

**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022 - CPIGS

OBJETO: contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio.

O Presidente da Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa SILAS SAMUEL DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ nº 45.064.6680001-30, que ofertou uma proposta mais vantajosa, totalizando o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), para contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, especifica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e

seiscentos reais) para o Consorcio Público intermunicipal Geoparque Seridó.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos-RN, 31 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:023F3FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 54/2022-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério - Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 49 da Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério do Município de Acari/RN, nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 918/09, ficando assim constituído:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Eliene Silva Santos – Titular
Luzineide de Souza Silva – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Administração:

Wellington Araújo Júnior
Jucinete Rúbia Medeiros de Araújo

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Maria Suely da Silva Medeiros - Titular
Inemário Dantas de Medeiros – Suplente

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Nalva Alves Dantas de Araújo – Titular
José Jodaílson de Araújo – Suplente

V – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Decênio Arlei Ribeiro – Titular
Francisca Virgínia Dantas – Suplente

VI – Representante dos Gestores das Unidades Escolares de Ensino:

Tatimara da Guia Medeiros – Titular
Maria das Graças dos Santos

VII – Sete Representantes dos Titulares do Cargo de Carreira do Magistério de Cada Unidade:

Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão:

Millane Soraya Bezerra da Silva – Titular
Clegiane Santos Bezerra Dantas – Suplente

Escola Municipal Professora Porfíria Pires:

Maria Alexandre Coelho – Titular
Maria de Fátima Baracho de Oliveira – Suplente

Escola Municipal Cipriano Santa Rosa:

Teresa Cristina Venâncio Dantas – Titular
José Maria Beringo Santos – Suplente

Escola Municipal Cantídia Auda Pires:

Maria da Guia Alves – Titular
Maria das Graças Dantas – Suplente

Escola Municipal Major Hortêncio de Brito:

Jucilene Sandra Medeiros de Araújo – Titular
Francinete Ferreira de Azevedo Souza – Suplente

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo:

Milene de Oliveira Dantas dos Santos – Titular
Ivoneide Alves da Silva Santos – Suplente

Centro Municipal de Ensino Rural de Acari – CEMERA:

Milene de Oliveira Dantas dos Santos – Titular
Ivoneide Alves da Silva Santos – Suplente

VIII - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

José Erivan da Silva – Titular
Marineide Alves Dantas – Suplente

Parágrafo único - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 09 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2616B041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, foi remarcado a data para dia 23.06.2022 às 09:01h, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para atender as demandas e necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, para atender

um período de 12 meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 10.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E3AAEDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA**, Matrícula n.º 856, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022, a serem gozadas do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:197C1A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 346, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **13 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B835D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **13 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:003BFEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 348, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência

Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Patú/RN**, a importância de **R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente as diárias no período dos dias 13 a 15 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D363EDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 349, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Patú/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período dos dias 13 a 15 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:359AAA42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 028, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra.

Filomena Eliete de Andrade Vieira, admitida no serviço público municipal em 03/02/1980, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 145-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FILOMENA ELIETE DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.403.848 SSP/RN e do CPF/MF nº 937.838.844-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.027-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 13 de outubro de 2021

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A9635118

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Lourdes Fernandes Silva, admitida no serviço público municipal em 02/03/1987, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 216-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.227.468 SSP/RN e do CPF/MF nº 761.503.564-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.026-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4A1E5B53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, ao Sr. Josivan Maniçoba da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/01/1983, ocupando cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 182-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a JOSIVAN MANIÇOBA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Vigilante, portador da carteira de Identidade nº 545.299 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.055.514-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.032-3**, nos termos do art. 3º, I a III da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 13 de outubro de 2021

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:F8EAD4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 156, da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando a necessidade de melhor apreciação dos elementos até então constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 por parte da comissão processante,

Considerando a pluralidade de processados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração e a plenitude da ampla defesa e do contraditório aos quais todos fazem jus,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo instaurado(a) pela Portaria nº 25/2022, emanada pelo Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 20/04/2022, com republicação para sanar incorreção material em 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de junho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:86F7C5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 ADESÃO 003/2022**

ORIGEM.....: ADESÃO-003/2022

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES /RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SRP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADA.....: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.648.280/0001-68.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR TOTAL R\$ 2.456.602,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

02.001.04.122.0001.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
02.005.15.452.0001.2017 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.
02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
02.006.10.301.0001.2026 – Manutenção das ESF
02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
02.006.10.304.0006.2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil
02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL
02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%
02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria
02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2022.

VIGÊNCIA.....: 02 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Francisco Cirilo dos Santos Junior pela contratada.

Angicos/RN, Em 02 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:569945A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCO GLEDYSON DA SILVA CPF: 091.049.614-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FRANCISCO GLEDYSON DA SILVA (GLEDYSON SILVA E SWING DE PATRÃO), SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 04/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **1.000,00** (Hum mil reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25 , *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:82231D9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RAFLEDSON ELISON PEREIRA FAUSTINO CPF: 103.999.474-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAFLEDSON ELISON PEREIRA FAUSTINO (ELISON SWING), SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 06/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **10.000,00** (Dez mil reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25 , *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CB780F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARIA GLICIA SILVA DOS SANTOS CPF:112.516.994-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARIA GLICIA SILVA DOS SANTOS (GLICIA SANTOS), SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 05/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA

VALOR: R\$ **1.000,00** (Hum mil reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:65297472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ:20.270.246/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 09/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **10.000,00** (Dez mil reais), por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6066CE6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ:19.395.196/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 06/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **10.000,00** (Dez mil reais), por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AF246F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: A A DA CUNHA PESSOA CNPJ:07.194.997/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO BANDA FORRÓ RESENHA SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 05/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **10.000,00** (Dez mil reais), por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura

Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:959169D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CIA PROMOÇÕES E EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 12.972.310/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA KEVI PISEIRO SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 07/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1F33BDA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ:24.388.404/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RAFINHA RAPAZIDA SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 02/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:199915F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: F DOS SANTOS LOBATO CNPJ: 27.423.497/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FRANCINILDO LOBATO E TRIO PÉ DE SERRA SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 09/06/2022 NO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS – LANÇAMENTO DO EVENTO ANGICOS FESTA JUNINA.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3C5F63EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCO DE S. DO NASCIMENTO FILHO – ME CNPJ: 26.885.811/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) PELO PERÍODO DE DOIS MESES.**

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais.)

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.005 -SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:15 – URBANISMO

Subfunção:452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 02 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:01C2F44C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 670/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e

os vencedores do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizada em 26/04/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem a este Município, bem como a aquisição de cartuchos toners; novos 1º uso e Refil de tinta (tanque de tinta).**

A EMPRESA:

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor no lote 002: totalizando o valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

Angicos/RN, 10 de junho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E90CE737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 670/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 013/2022** Objetivando o **Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem a este Município, bem como a aquisição de cartuchos toners; novos 1º uso e Refil de tinta (tanque de tinta).** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A EMPRESA:

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor no lote 002: totalizando o valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

Angicos em 10 de junho de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9B93CC64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCO AURICELIO MARIANO, CNPJ: 37.815.575/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos quantitativos ali previstos.

VALOR: R\$ **16.050,00**(dezesesseis mil e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0001.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento
 02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 02.005.15.452.0001.2017 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.
 02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 02.006.10.301.0001.2026 - Manutenção das ESF
 02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
 02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
 02.006.10.304.0006.2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
 02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
 02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
 02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
 02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
 02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
 02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
 02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
 02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil
 02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
 02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL
 02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%
 02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria
 02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
 02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
 02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
 02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
 02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 até 05 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 06 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
 Código Identificador:8126A65B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472 CNPJ: 37.815.575/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos quantitativos ali previstos.

VALOR: R\$ **35.372,70**(trinta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0001.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento
 02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 02.005.15.452.0001.2017 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.
 02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 02.006.10.301.0001.2026 - Manutenção das ESF
 02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
 02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
 02.006.10.304.0006.2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
 02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
 02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
 02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
 02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
 02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
 02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
 02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
 02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil
 02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

02.007.12.365.0002.3002 - **Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL**
 02.007.12.361.0002.2048 - **Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%**
 02.008.13.392.0001.2061 - **Manutenção da Secretaria**
 02.009.08.122.0001.2097 - **Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)**
 02.009.14.422.0009.2076 - **Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente**
 02.015.04.122.0008.2075 - **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
 02.015.08.243.0008.1054 - **Manutenção do Programa Criança Feliz**
 02.015.08.244.0008.2083 - **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**
 02.010.04.122.0011.2089 - **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 até 05 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 06 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FF479A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA CNPJ: 32.706.497/0001-54.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ **4.600,00**(quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0005 – ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade:2033 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0005 – ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade:2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 01 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:418C4569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº CPF. 016.736.754-41, residente e domiciliado à Av. Senador Joaquim Inácio de Carvalho,186 Centro **ANTÔNIO MARTINS-RN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Valdemar Izidro de Lima,344 -Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), inscrita no **CNPJ sob o Nº 17.604.005/0001-26**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Roberta Rayane Nunes Leite**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o Nº. 062.306.564-93 têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Nono Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte,na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos da **Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Décimo Quinto Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A presente *prorrogação de vigência*, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, bem como a resolução das restrições e inconformidades que se encontram fixadas no SIMEC/FNDE.

Para a conclusão da obra acima descrita, restam os serviços de acabamento, tais como: pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e serviços finais, Deste modo para que isso ocorra

estamos aguardando a liberação de 50% dos recursos por parte do FNDE, tendo em vista que o contrato com a empresa precisa ser prorrogado, para que a mesma continue a execução.

A CONTRATADA compromete-se em aumentar o ritmo de execução, sem prejuízo na qualidade dos serviços aplicados.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Décimo Quinto Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de Junho de 2022, com término em 15 de Dezembro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de Junho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 016.736.754-41.

ROBERTA RAYANE NUNES LEITE

Sócia/ Administradora.
CPF: 062.306.564-93.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:343C7ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0989/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder readaptação de função pelo período de 06 (Seis) meses à servidora **Ednalva de Menezes Tôrres**, matrícula **1186, PM3-F, Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Art. 2º. - A servidora readaptada passará a exercer a **função administrativa de Bibliotecária**, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8AED2E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060202/2022 - PROCESSO Nº 102293/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MARIO EUGENIO BARROS 05034997495 - CNPJ nº 29.466.196/0001-96**, com o valor total de **RS8.480,00** (oito mil, quatrocentos e oitenta reais), referente à **contratação de empresa especializada para produção de pódio personalizado para eventos públicos e confecção de camisas do tipo dry, malha de microfibra e tecnologia específica, para serem utilizadas por atletas arezenses em competições oficiais de alto rendimento.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 10 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DCEEB988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051003/2022 - PROCESSO Nº 102112/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA06682303475 - CNPJ nº 40.290.899/0001-49**, com o valor total de **RS17.528,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 31 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:DE53840E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060201/2022 -
PROCESSO Nº 102299/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MEDINA & MEIRELES LTDA - CNPJ nº 45.689.524/0001-70**, com o valor total de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais), referente à **Contratação de empresa para locação de Pavilhão montado em box truss a ser utilizado durante os eventos que serão realizados nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022 no município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 08 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:C771BBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052601/2022 -
PROCESSO Nº 102238/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A CHELITA - CNPJ nº 08.285.124/0003-34**, com o valor total de **R\$5.120,00** (cinco mil, cento e vinte reais), referente à **Contratação de empresa para aquisição de pulverizadores para atender as demandas dos agentes de endemias do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:CF82485D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110601/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 110601/2021, firmado em 11/06/2021, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 110601/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL

006/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 11/06/2022 encerrando-se no dia 11/06/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 576 de 30 de dezembro de 2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2022; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

Arez/RN, 08 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:85CC45F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 27 de junho de 2022 (27/06/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 27 de junho de 2022 (27/06/2022), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 10 de junho de 2022 (10/06/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:4186A84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022**

OBJETO: Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **ADQUIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **10.536.180/0001-84**.

VALOR O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 119.125,00** (Cento e dezenove mil cento e vinte e cinco reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:920D57AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022**

OBJETO: Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

CONTRATADO: **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **35.360.172/0001-50**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 288.900,00** (Duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:93417B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022**

OBJETO: Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

CONTRATADO: **L P MENDONCA SOBRINHO - ME** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **24.913.657/0001-08**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.900,00** (Trinta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:83F825AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022**

OBJETO: Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

CONTRATADO: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **24.114.994/0001-35**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 482.650,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4906FCA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022**

OBJETO: Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **27.390.249/0001-07**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 648.504,00** (Seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E627CE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.886.386/0001-43

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.412,85 (Cento e vinte oito mil quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).**

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2022 e encerramento em 02/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9071862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA CONCEITOS NET SERVICOS DE
COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI – CNPJ Nº
05.548.307/0001-45.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI**, sediada na Rua José Vitalino, 10, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, representada neste ato pelo Sr. **GEILSON DE SOUSA ARAÚJO**, brasileiro, casado, nascido em 09 de maio de 1980, portador da Carteira de Habilitação nº 01110116840 DETRAN/RN, inscrito no CPF Nº 030.359.574-44, residente e domiciliado na cidade de Baraúna/RN, **REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PROCURADORA**, a Srª **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula Identidade Nº1881992/MTRABALHO, inscrita no CPF Nº052.137.123-63, decidiram todas as partes contratantes assinar o presente termo de *aditamento contratual com escopo artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, referente a contratação de Pessoa Jurídica destinado à execução dos serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo (60 pontos compartilhados de 10 megas e 05 full de 10 megas), entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e demais secretarias dessa municipalidade e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e terminará em 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Conceitos Net Serviços De Comunicação E Multimidia EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5D7BBD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - NOT 005.22**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Ref.: e-PAD n. 64209588-2022 - NOTIFICAÇÃO 005/2022
Fornecedor Notificado: AGROAMBIENTAL EIREL – CNPJ n. 12.223.739/0001-41

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: OBTENÇÃO

DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

DO RELATÓRIO

A empresa AGROAMBIENTAL EIREL – CNPJ n. 12.223.739/0001-41 sagrou-se vencedora do certame ora em comento, razão pela qual, posteriormente, assinou ata de registro de preços e contrato.

Emitida a ordem de serviço e dado o prazo para entrega do veículo, a notificada quedou inerte, motivo pelo qual fora notificada da falha nos seguintes termos:

“A empresa Agroambiental EIRELE, tornou-se vencedora do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico 009/2022, que se trata de locação de veículo tipo VAN. Ocorre que, após enviada a ordem de serviço, por e-mail na data 24/05/2022, conforme comprovação acima, a empresa não entregou o veículo solicitado no prazo, que se encerrou no dia 07/06/2022, posteriormente o setor de compras entrou em contato por telefone com a empresa e o representante relatou que não tem veículo disponível para fornecer, informando também que infelizmente não tem posicionamento de

entregar o veículo e que estava negociando com uma cidade vizinha a procura de uma outra van mas a pessoa acabou de informar que vendeu estando assim impossibilitado de efetuar a entrega, solicitada na ordem de compra.”

Feita a notificação e dado prazo para defesa, o fornecedor apresentou a seguinte tese:

“A empresa Agro Ambiental EIRELI, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.223.739/0001-41, vem, por meio desta, solicitar a desistência da convocação para a Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – Processo Administrativo Nº 1031/2022, que possui como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos(remanescentes), por motivos de não conseguir adquirir o veículo por decurso de prazo da concessionária, mesmo com a entrada de veículo usado e ainda por motivo alheio a vontade da empresa não será possível cumprir com a obrigação. Sendo assim, solicitamos desistência da presente Ata de Registro de Preços.”

Este é o relatório.

MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

De plano, temos a inteligência do item 5.4 do Edital, que diz:

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Do texto do item acima, podemos extrair a interpretação de que não cabe desistência da proposta.

Agora, adentrando ao caso em si, percebe-se que a empresa notificada encontra-se, claramente, em inexecução total do objeto.

É certo e cediço, que todas as diretrizes sobre a execução foram postas em Edital e, a empresa, tinha conhecimento prévio sobre prazo de entrega do veículo e demais obrigações. Nesse prisma, não cabe a notificada alegar que não executou o objeto por forças estranhas a sua.

O termo de referência em seu item 16, assim preceitua:

“(…) 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do início do serviço contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BARCELONA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;”

Com a ausência da entrega do veículo após assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, resta clara a inexecução total do objeto, conforme preceitua o item 16.2.

Ademais, reza o contrato na cláusula décima sétima que trata da rescisão, que caracterizada a inexecução do contrato, essa é motivo de desfazimento do termo de contratual.

Continuando nesse limiar, na ata de registro de preços, em sua cláusula décima, afirma que é causa de cancelamento do registro, por iniciativa do Município, a inexecução total.

Dito isso, resta evidente no caso em espeque que o Contrato e a Ata de Registro de Preços, assinados entre o Município e a empresa, são passível de rescisão unilateral e registro cancelado.

Outrossim, não pode a Administração deixar de aplicar a sanção corresponde ao caso. Como já afirmado, tanto o Edital, Contrato e Legislação deixam claro que em caso inexecução ficará a empresa contratada passível de ser acometida pela penalidade de suspensão de licitar no prazo de até 02 (dois) anos. Cabendo, também, a aplicação de multa.

Sobre a aplicação da multa, a cláusula décima sexta do contrato leciona que essa deve ser de 10% sobre o valor total da avença em caso de inexecução.

Portanto, da análise do caso, entendemos que não existe outra alternativa, senão a de cancelamento do registro, rescisão contratual, aplicação de suspensão de licitar e multa.

DA DECISÃO

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de **SUSPENSÃO, no sentido de suspender a empresa AGROAMBIENTAL EIREL – CNPJ n. 12.223.739/0001-41 de licitar e contratar com o Município de Barcelona/RN pelo período de 02 (dois) anos e aplicação de MULTA no importe de 10% sob o valor do contrato correspondendo a R\$4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, devendo ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da notificação desta decisão.

Fica a empresa, desde já, notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Major Artur, 156, DELIC, Centro, Barcelona/RN.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 10 de junho de 2022.

MARCOS FERNANDO BERNARDO DA SILVA

Coordenador de Fiscalização de Contrato

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3647B6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 SRP 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2022

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892/2013, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e conseqüentemente do processo licitatório, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2022** realizado no na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, objetivando a **Contratação de empresa para locação de equipamentos utilizados em construção civil para atender as necessidades municipais da Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedor(s) a(s) empresa(s) licitante(s) e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME / CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10; perfazendo o valor total de 64.806,00 (**sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais**);

Valor Global final da licitação: R\$ 64.806,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e seis reais)

Adjudicado em: 10/06/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:60DEFBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, SRP
009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2022**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e a proclamação do(s) vencedor(es) relativo a **Contratação de empresa para locação de equipamentos utilizados em construção civil para atender as necessidades municipais da Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892/2013, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa interna do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s) e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME / CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10; perfazendo o valor total de 64.806,00 (**sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais**);

Valor Global final da licitação: R\$ 64.806,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e seis reais)

Homologado em: 10/06/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9199BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, SRP
009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos utilizados em construção civil para atender as necessidades municipais da Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN. Fica o representante da empresa: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME / CNPJ: 08.363.075/0001-49**, vencedor(a) por ter cotado o menor convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05)**

cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 10/06/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2619E356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 (INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
494/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.110.884/0001-49, CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 01/05/2023 podendo ser alterado de acordo entre as partes e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 02/05/2022, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D23CB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.453/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 023/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0003, com valor total de 3.881,94 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES– CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006 e 0007, com valor total de 42.844,20 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:8C11A3E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP – PROCESSO Nº.
1.325/2022.**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência.

ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: Empório Nutri Care - Comercio atacadista de produtos nutricionais e hospitalares LTDA

CNPJ: 04.167.179/0001-27

ENDEREÇO: Rua Coronel Auris Coelho, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-050

REPRESENTANTE: Victor Manoel de Oliveira Nunes- CPF: 087.013.484-18

E-MAIL: adm.nutricarenatalrn@gmail.com

TEL.: (84) 3234-0465

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	FORMULAÇÃO SIMBIÓTICA COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, LACTOBACILIOS E BIFIDOBACTÉRIAS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CAIXA COM 15 SACHES DE 6G.	100	Enterfiber Prebiotica ex 10SACHES 5g	RS 61,50	RS 6.150,00
VALOR TOTAL: RS 6.150,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Victor Manoel de Oliveira Nunes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:9D4DBCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1145/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
020/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA– CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no LOTE 01, com valor total de R\$ 211.349,00 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:80F60579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 231 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria Nº 231 de 10 de junho de 2022.

“Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora;

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), concedido a Servidora **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA XAVIER**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:32536830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 054/2022

PROCESSO Nº 2.509/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de junho de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **RAIMUNDO FELIX 02843173493 – CNPJ: 24.558.028/0001-07**, cujo objeto CONSISTE na Contratação empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do motor elétrico da máquina de forrageira do município, no importe de R\$18.183,00 (dezoito mil e cento e oitenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B399A03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, referente à REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO MOBI LIKE CHASSI 9BD341ACXNY783655 COM 10 MIL KM.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 10 de junho de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7E0D19ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.04.22.0045

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.04.22.0045

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.141/0001-53; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 051/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074603-47/2020 Convênio 908782**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 30 de dezembro de 2021 e termo final em 28 de maio de 2022; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ADRIANO DE MEDEIROS IGLESIAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:D9EDCB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.05.27.0021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Assunto: Aquisição de fardamento para atender as necessidades de funcionamento da Banda de Música Recreio Caicoense.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **ARTE MALHAS LTDA (CNPJ: 14.289.024/0001-17)**, perfazendo a importância de **R\$ 1.996,70** (um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos); **ZUZA CONFECÇÕES (CNPJ: 10.710.549/0001-23)**, perfazendo a importância de **R\$ 6.191,00** (seis mil, cento e noventa e um reais); e **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS (CNPJ: 36.342.832/0001-33)**, perfazendo a importância de **R\$ 9.389,00** (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais); totalizando a importância de **R\$ 17.576,70** (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de fardamento para atender as necessidades de funcionamento da Banda de Música Recreio Caicoense**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3BDA12C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PROC.ADM: 2022.05.27.0007

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 021, 051, 057, 082, 096, 119, 126 e 146/2021. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru - ACCBC apresentam finalidade e interesse público, pois visam fomentar a cultura e a economia do Município, possibilitando aos profissionais da cultura desenvolverem suas atividades com o incremento de renda, proporcionando diversão e lazer para a população, mantendo a tradição dos festejos juninos na cidade de Caicó/RN.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**, inscrita no CNPJ nº 29.969.702/0001-60, a fim de promover a realização do Projeto “Forrodilha no Arraiá de Caicó” com apresentações culturais no período junino compreendido em 17, 18, 19 e 25 de Junho de 2022, com 5h de duração, sendo que nos dias 17, 18 e 19 de junho/2022 haverá percurso com deslocamento de trio elétrico, seguindo o trajeto oficial do carnaval, e no dia

25/06/2022, ocorrerá a Forrodilha no bairro João XXVIII, sem deslocamento de trio, com os recursos da parceria serão contratados: aluguel de 20h de Trio Elétrico – Pranchão, 02 (duas) atrações culturais (Adriano Cantor – 17/06/2022 e Brandões do Forró – 25/06/2022), e 04 diárias de iluminação para o evento, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 64.750,00 a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, e R\$ 1.250,00 a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.222; Despesa: 1545; Elemento Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos-0.1.00; valor de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 07 de Junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BCA52B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal, **NELSYONE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5281/1, inscrita no CPF nº 051.328.754-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de junho de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:441A37E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2022:**

I – Representantes Governamentais:

A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Izaiany Rafaely de Araújo Tertuliano - CPF: 017.625.784-50
Suplente: Maria Aldenoura Mafra de Araújo - CPF: 850.501.214-34

B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: - Joana Ferreira da Silva Gomes - CPF: 490.079.394-91
Suplente: Sheyla Alves da Silva Tavernard - CPF: 065.033.024-28

C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Clara Wanderley Cavalcante – CPF: 082.358.434-80
Suplente: Bruna Conceição Dantas Santos - CPF: 097.048.784-35

D - Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

Titular: Dulcinéia Dulce de Araújo – CPF: 092.087.634-04
Suplente: Juliane Monizi Alves dos Santos – CPF: 091.804.824-90

E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Angélica Santana da Silva - CPF: 091.031.604-08
Suplente: Mercês Maria de Araújo - CPF: 131.120.314-15

II – Representantes Não-Governamentais:

A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:

Titular: Juclebson Neves de Araújo – CPF: 008.729.694-28
Suplente: Naara Mariz Sena – CPF: 065.705.294-98

B – Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia:

Titular: Iago Morais de Assis – CPF: 017.642.314-14
Suplente: Cristiano Manoel Dantas de Lima – CPF: 064-613.054-40

C – Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI:

Titular: Francisco Edino dos Santos Félix – CPF: 066.701.884-04
Suplente: Marcelino Neto de Azevedo – CPF: 188.090.224-91

D – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Luciene de Souza Ramos Campos – CPF: 983.499.704-30
Suplente: Rita de Cácia Alves – CPF: 792.411.904-34

E – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:

Titular: Heloísa Pereira de Medeiros – CPF: 016.648.154-81
Suplente: José Carlos Martins da Silva – CPF: 008.345.764-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 452/2021, de 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65D04B96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 205/2022 – GAB/PREFEITO;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Administração), a **ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 066.612.594-50, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5353, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 259/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1B50E9B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481	ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 17:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO DETRAN, PARA TRATATIVAS DE UM ADITIVO PARA EMPRÉSTIMO DO PÁTIO E ASSUNTOS PERTINENTES AO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,5 diárias	Natal/RN	08 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6107601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 13 a 15 de junho nos horários das 08h às 12h** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art. 2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art. 3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 118

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
3	Sim	308212-8	ARTHUR GUALBERTO DANTAS SILVA

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 122

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
17	Sim	309292-7	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES

Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
13	Sim	305553-4	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 124

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
15	Sim	311176-6	JOSILENE MEDEIROS AZEVEDO DA COSTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CÍVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
 - 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
 - 5 - PIS/PASEP;
 - 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
 - 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
-
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
-

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO****OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8ACAD21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste de salário dos Motoristas Efetivos do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico, percebido pelos Motoristas Efetivos do Município de Campo Redondo, terá um reajuste de 20% (vinte por cento) no salário base, passando a vigorar conforme os valores da tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros necessários, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus efeitos financeiros a partir de 1º

de julho de 2022, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**DA REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN**

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
Motoristas	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	R\$ 1.454,40

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:830D9092

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste de salário dos Técnicos de Enfermagem Efetivos do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico, percebido pelos Técnicos de Enfermagem Efetivos do Município de Campo Redondo, terá um reajuste de 20% (vinte por cento) no salário base, passando a vigorar conforme os valores da tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros necessários, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**DA REMUNERAÇÃO DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN**

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
Técnicos de Enfermagem	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	R\$ 1.454,40

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D7E13330

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos Cirurgiões Dentistas Efetivos no Município de Campo Redondo-RN, em adequação a Lei Federal nº 3.999/61 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Redondo-RN, o piso salarial dos Cirurgiões Dentistas Efetivos de acordo com a jornada de trabalho efetivamente trabalhada em conformidade com a Lei Federal nº 3.999/61.

Art. 2º A jornada de trabalho dos Cirurgiões Dentistas Efetivos do município de Campo Redondo é de 30 horas semanais.

Art. 3º Os valores a serem atualizados de acordo com a Lei Federal nº 3.999/1961, que trata *caput* do art. 2º, serão definidos conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Esta lei também será utilizada para eventuais reajustes futuros.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Piso da Atenção Básica – PAB, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

Parágrafo único. Caso exista insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer aos recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, bem como recursos ordinários.

Art. 5º A partir da efetivação da totalidade do valor do piso salarial, as remunerações dos Cirurgiões Dentistas Efetivos do Município de Campo Redondo-RN, serão compostas pelo vencimento básico, de acordo com o piso salarial previsto nesta Lei, e os adicionais inerentes aos locais de trabalho e tempo de serviço.

Art. 6º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA REMUNERAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN

Salário Básico	Competência/Efeito Financeiro	Carga Horária
1.665,81	Maior/2022	30h
3.787,15	Agosto/2022	30h
5.908,50	Janeiro/2023	30h

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B97809F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022-PMC

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de atração artística (IZZA & RAFFA ENTRETENIMENTOS), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de XXIV SANTO ANTÔNIO DO POVO de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano

FAVORECIDO.....: EDILZA DE FIGUEIREDO 01787130401

VALOR.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de Junho de 2022

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:60A63002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 01040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA

CNPJ: 03.954.830/0024-32

ENDEREÇO: Rua Coite, nº 180, bairro Centro, cidade de Macaíba/RN.

REPRESENTANTE: Maria do Socorro Costa Medeiros

E-MAIL: IVOLOPES@GRUPOSAOTOME.COM.BR TEL.: ()

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0005	BOTIÃO DE GAS - GLP 13 KG	glp 13 kg	nacional gas	RS 110,00
0006	BOTIÃO DE GAS - GLP 13 KG (GÁS E BOTIÃO)	glp de 13 kg + vazilhame para glp 13kg	nacional gas / esmaltec	RS 230,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Depósito de Gás São Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0024-32

Responsável legal:

MARIA DO SOCORRO COSTA MEDEIROS

CPF: 200.842.344-15

Município de Canguaretama -RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:CB3FEEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, processo administrativo n.º 01040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA

CNPJ: 38.234.098/0001-14

ENDEREÇO: Rua Silvia Bandeira de Melo, nº 40, bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

REPRESENTANTE: Franklin Lima de Azevedo

E-MAIL: ORCON93@GMAIL.COM TEL.: ()

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0002	COPO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS S/GÁS 200 ML	Garrafa 200ml	Fonte do Sol	RS 0,78
0003	AGUA ADICIONADA DE SAIS 20L RETORNÁVEL	Garraão 20L	Fonte do Sol	RS 4,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2022.

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA

CNPJ: 38.234.098/0001-14

Responsável Legal:

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

CPF: 141.570.377-90

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:6A638071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Canguaretama torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, toda legislação correlata, referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN. O Pregoeiro, em caráter excepcional, e tendo em vista à Impugnação de forma tempestiva ao Edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP interposta pela empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 14.706.667/0001-19, e considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover caso necessário modificações no edital, Decide SUSPENDER, "sine die", a referida Licitação.

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C0DD8522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria para implantação prática e acompanhamento acerca do e-social (plataforma online do governo federal) que integra obrigações trabalhista/previdenciárias para os municípios, no município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: HP SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ: 40.420.052/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Canguaretama/RN, em 26 de maio de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A60901C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DO
CONTRATO Nº 117/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: HP SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ: 40.420.052/0001-31.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria para implantação prática e acompanhamento acerca do e-social (plataforma online do governo federal) que integra obrigações trabalhista/previdenciárias para os municípios, no município de Canguaretama/RN.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 26 de maio de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante: JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Pela Contratada: HAILTON DUARTE DE PONTES

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1F582141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN,
CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: GESTAO ATIVA CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA, CNPJ 18.062.460/0001-00

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de valor e prazo de vigência do contrato até 10 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: Unidade: 0601 - Sec. Mun. de Tributação e Planejamento/ Ação: 2.006 - Manut. Da Sec. Mun. de Tributação e Planejamento/ Natureza da Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria / Subelemento: 33903599 Outros serviços de consultoria/ Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: até 10 de Março de 2023.

DATA DE ASSINATURA:09.03.2022.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5FE91904

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 /2022- CMAS (*)**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Canguaretama / RN, criado pela Lei Municipal Nº 02/1999 no uso de suas atribuições estatutárias e atualizada pela Lei nº 638/2015.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09/06/2022, após análise da Emenda Parlamentar de Relator apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata 2/2022/CMAS, da Reunião Extraordinária realizada na data de 09/06/2022, aprovação da ata que trata sobre a deliberação do recurso proveniente da Emenda Parlamentar de Relator 202281000306 com número de programação 240220420220001, GND 3 (custeio), Funcional Programática 082445031219G0001, no valor de Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, registrada no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV do município de Canguaretama/RN

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2022.

(*) Republicado por incorreção

ROSEANE MARINHO DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:9564366A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2022**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMO FONTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 379.137,70 (trezentos setenta e nove mil cento trinta e sete reais e setenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	16.001 – Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	
Funcional Programática:	15.451.0020.1222 – Drenagem de Ruas entorno do mercado do peixe (cessão onerosa)	RS 130.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 130.000,00
Fonte de Recursos:	17040000 – Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática:	27.812.0039.1223 – Ampl. Ref. e Mant. de Unid. Poliesportivas (cessão onerosa)	RS 249.137,70
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 249.137,70
Fonte de Recursos:	17040000 – Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **RS 379.137,70 (trezentos setenta e nove mil cento trinta e sete reais e setenta centavos)**, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.2.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – PRINCIPAL/FONTE: 1704000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei Municipal nº 804/2022, DE JANEIRO DE 2022**, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 788 de 03 de junho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, **Lei Municipal nº 809/2022, DE FEVEREIRO DE 2022**, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o **Decreto Municipal nº 05 de JANEIRO DE 2022**, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de junho de 2022

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:4F0F66B9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 698.664,00 (seiscentos noventa e oito mil seiscentos sessenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	1002 – Fundo Municipal de Saúde	

Funcional Programática:	10.301.0066.1221 – Construção de UBS Bairro Projeto Crescer (Proposta nº 13094.678000/1210-03)	
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 698.664,00
Fonte de Recursos:	16013120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 71210009, PROPOSTA Nº 13094.678000/1210-03 PAA - UBS CONSTRUÇÃO, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/FONTE: 16013120 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804/2022, de 11 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025 e dá outras providências”, Lei Municipal nº 788 de 03 de junho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 809 de 03 de fevereiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022 e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:335C7D7C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823/2022, DE 10 JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	1002 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0066.1220 – Construção de UBS Bairro Piquiri (Proposta nº 13094.678000/1220-01)	
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 953.000,00
Fonte de Recursos:	16013110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA ZENAIDE MAIA Nº 40910007, PRPOPOSTA Nº 13094.678000/1220-01 - UBS CONSTRUÇÃO, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804/2022 de 11 de janeiro de 2022, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025 e dá outras providências*”, Lei Municipal nº 788 de 03 de junho de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 809 de 03 de fevereiro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022 e dá outras providências*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:8D5EAE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 106/2022-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 019/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 411039/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagismo, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-

RN, a ser exercido conjuntamente com os Secretários Municipais titulares das pastas solicitantes.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2333D727

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 107/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião Administrativa com o Secretário de Estado de Agricultura e com o Coordenador de Eventos do Governo do Estado do RN para tratarem acerca da realização da 4ª EXPOESTE**, que será realizada na sede do Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101 – KM 0, Lagoa Nova, no dia **13 de junho de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da(s) diária(s)** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:190560BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

PROCESSO Nº 2440/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ATA DE DOCUMENTOS PENDENTES DA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento
do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE A RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Aos nove dias do mês de junho de 2022 a comissão de licitações
recebeu todos os documentos pendentes dos licitantes: AGRIPINO
DANTAS, ODILON JOSE DANTAS e COOPERATIVA MISTA
DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS,
ficando os mesmos habilitados na Chamada Pública 001/2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Presidente Da CPL

MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D377BC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75,
inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico
RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Empresa “GRUPO
LRD TEC E EDUCATION” no CNPJ nº 41.064.055/0001-42,
representado pelo Sr. WALDEMIR BARBOSA FERREIRA (CPF:
092.809.144-99), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES,
IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES,
SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO,
INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES
NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN., no importe
de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, para o período
de 10 (dez) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09/06/2022

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BBDB937C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público
para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na
Licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, no dia 14 de junho de 2022
às 09:00 (nove horas). O certame estará à disposição no site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através
do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BA4ABF19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de
Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que
está aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2022, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM
GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
A sessão pública dar-se-á no dia 30/06/2022, às 09h30min. Devido a
pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o
julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do
e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 10 de Junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C7BFB7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna
público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá
cotações de preço para **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES, para atender a Unidade Hospitalar Dr Percílio
Alves de Oliveira, pertencente à esta Secretaria Municipal de
Saúde.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará
disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As
propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a
contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no
Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro
Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações
também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:08904397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-015/2022

Item: 0001

Descrição: 6433 - VEÍCULO DE PASSEIO 05 PESSOAS. 0KM. COMBUSTÍVEL: FLEX. AR-CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. 04 PORTAS. APOIO DE BRAÇO FRONTAL. SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM. MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3. ENTREGUE EMPLACADO, REGISTRADO E LICENCIADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SEU PRIMEIRO REGISTRO (LEI 6.729/79) E DELIBERAÇÃO DO CONTRAN (64/08).

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65.532,00

Valor Final: 65.000,00

Valor Total: 130.000,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 11:32:02

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Modelo: MOBI LIKE 1.0 2022/2023

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A1AD56CE

CORONELPREV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2022, servidores ativos e inativos/pensionistas – beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **BRPREV CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ: 18.615.216/001-27, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2022, junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV, com o valor total julgado de R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de junho de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:5D818BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-015/2022

Item: 0001

Descrição: 6433 - VEÍCULO DE PASSEIO 05 PESSOAS. 0KM. COMBUSTÍVEL: FLEX. AR-CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. 04 PORTAS. APOIO DE BRAÇO FRONTAL. SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM. MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3. ENTREGUE EMPLACADO, REGISTRADO E LICENCIADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SEU PRIMEIRO REGISTRO (LEI 6.729/79) E DELIBERAÇÃO DO CONTRAN (64/08).

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65.532,00

Valor Final: 65.000,00

Valor Total: 130.000,00

Situação: Homologado em 09/06/2022 12:05:31 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Modelo: MOBI LIKE 1.0 2022/2023

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:66C298FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 065, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Promove adequações necessárias aos dispositivos da Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cruzeta, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1 - Em observância às alterações promovidas no artigo 40, da Constituição Federal decorrentes da Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, observará as normas contidas nesta lei.

Artigo 2 - O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, será aposentado:

I – Voluntariamente:

Aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e aos 62 (sessenta e dois) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, desde que cumprido o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Aos 62 (Sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (Sessenta e cinco) anos de idade de homem, desde que cumpridos o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto na alínea “a”, do inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, por 25 (anos) de contribuição, se mulher e, 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese

em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Artigo 3 - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, será precedida de licença para tratamento de saúde.

§1º - Expirada a licença para tratamento de saúde a que se refere o *caput* deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do município, e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou insuscetível de readaptação, será aposentado por incapacidade permanente, no cargo em que esteve investido, após parecer médico confirmatório expedido pela perícia médica da autarquia previdenciária.

§2º - Na aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida na forma do *caput*, será obrigatória a realização de avaliações bienais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a sua concessão.

Artigo 4 - Para cálculo dos proventos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta, exceto para o benefício de pensão por morte, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, compreendido da competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere *ocaput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a vigência desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (Cem por cento).

§ 3º - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença do trabalho e de doença grave, contagiosa ou incurável, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*.

§ 4º - Para fins do disposto no §3º, entende-se como:

I- acidente em trabalho o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II- doença do trabalho a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

§ 5º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em trabalho, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

§ 6º - O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 7º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º ou para a averbação em outro regime previdenciário.

§8º - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 5 - Ao servidor efetivo com deficiência, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN, será concedido a aposentadoria a que alude a que alude o §4º-A, do artigo 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Artigo 6 - Ao servidor efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será concedida a aposentadoria a que alude §4º-C, do artigo 40 da Constituição Federal, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único: A aposentadoria a que se refere o *caput*, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Município de Cruzeta/RN, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Artigo 7 - Nos termos da norma inserta no artigo 36, da Emenda à Constituição Federal, nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019, no artigo 149, da Constituição Federal, e às revogações previstas na alínea "a" do inciso Ie nos incisos IIIeIV do artigo 35, da Emenda à Constituição Federal, nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 8 - A taxa de administração, prevista no artigo 68, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, deverá ser calculada anualmente, destinando-se ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, e corresponderá ao 3,6 (três inteiros e seis décimos por cento), considerando o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2020, incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Cruzeta, relativamente ao exercício anterior.

Artigo 9 - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta constituirá Reserva Administrativa, composta pelos recursos da Taxa de Administração, devendo ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios,

Parágrafo Único: A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, destinar-se-á, exclusivamente:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e,

IV - vedação de utilização dos bens imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no *caput*, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

Artigo 10 - As contribuições previdenciárias, a que se referem os artigos 27, 28 e 29, da Lei Complementar n.º 32, de 30 de agosto de 2013, e o respectivo repasse ao FUNPREV DE CRUZETA, nos termos do art. 37, quando não recolhidas no prazo definido no §1º, do artigo 65, da Lei Complementar n.º 32, de 30 de agosto de 2013, sujeitar-se-ão à incidência de Multa de mora diária definida no percentual de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao final do prazo para recolhimento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do total das contribuições devidas, e Juros de mora, incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo para recolhimento até ao mês anterior ao do efetivo recolhimento, aplicando a taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada mensalmente, e de um por cento no mês do pagamento, incidente sobre o montante das contribuições não recolhidas no prazo.

Artigo 11 - O artigo 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6.º - São benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta, devidos:

I – Ao segurado:

Aposentadoria

II – Aos dependentes:

Pensão por Morte.

Parágrafo Único: Nos atos concessórios de aposentadorias e pensões pelo RPPS de Cruzeta, observar-se-ão os limites remuneratórios previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 12 - O artigo 27, Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para a manutenção do RPPS, será progressiva, nos termos do artigo 28, desta lei, incidindo sobre a remuneração de contribuição conforme dispõe o artigo 25.

Parágrafo Primeiro: a contribuição previdenciária mensal a que se refere o *caput* será de caráter compulsório aos servidores ativos, inativos e pensionistas e em disponibilidade remunerada de qualquer dos órgãos e poderes do Município, incluídas suas fundações e autarquias, de forma progressiva e incidentes sobre as faixas de remuneração, conforme tabela abaixo:

Base de cálculo (RS)	Alíquota (%)
Até R\$ 1.212,00	11,00%
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.424,00	12,00%
De R\$ 2.424,01 a R\$ 4.848,00	13,00%
De R\$ 4.848,01 a R\$ 9.696,00	14,00%
Acima de R\$ 9.696,01	14,50%

Parágrafo Segundo: Não incidirá as alíquotas de contribuição previdenciária mensal sobre os proventos de aposentadorias e pensões de valor até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Terceiro: os valores da base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária mensal serão reajustados anualmente pelos mesmos índices de atualização dos valores das remunerações dos servidores ativos.

Artigo 13 - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Artigo 14 – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente, desde cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 60 (Sessenta) anos de idade, se mulher, e aos 65 (Sessenta e cinco) anos de idade de homem;

II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta, faltaria para atingir o tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público previsto no inciso II deste artigo.

§1 - A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I *docaput*, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.

§2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 15 – Ao servidor filiado até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) de idade, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição e 60 (sessenta) de idade, se homem; e

II - cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

Artigo 16 – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente, desde que tenha 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso II do *caput*, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do *caput* e o § 2º.

§ 3º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, o acréscimo da pontuação a que se refere o § 2º do *caput*, será limitado a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, o acréscimo da pontuação a que se refere o § 2º do *caput*, será limitado a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 102 (cento e dois) pontos, se homem.

§ 5º Para o titular do cargo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 6º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso II do *caput*, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.

§ 7º O acréscimo da pontuação estabelecido no § 6º será limitado a 78 (setenta e oito) pontos para a professora e 88 (oitenta e oito) pontos para o professor que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, e a 81 (oitenta e um) pontos para a professora e 91 (noventa e um) pontos para o professor que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, também aplicável aos ocupantes de cargos de direção e coordenação pedagógica, supervisores, orientadores e demais profissionais que atuem na ação pedagógica.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 6º, 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I, do § 8º, deste artigo; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 8º deste artigo.

Artigo 17 – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente a metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo Único: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

II - em relação aos demais servidores, ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 18 – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos artigos 57 e 58, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição forem, respectivamente, 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição para homens e 81 (oitenta e um) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição para mulheres.

§ 1º O valor da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá:

I - a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003;

II - ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 19 – Até que lei discipline, a concessão de aposentadoria do servidor com deficiência será concedida na forma do art. 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria dos servidores com deficiência, que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, corresponderá a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, para os demais, o valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 20 – O servidor que cumprir as exigências para a concessão de aposentadoria voluntária estabelecidas nesta lei e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Artigo 21 – Fica revogado o artigo 24, Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

Artigo 22 - Esta lei entra em vigor:

I – noventa dias após a sua publicação, relativamente as disposições insertas no seu artigo 12, em observância ao que dispõe o §6º, do artigo 195, da Constituição Federal;

II – na data de sua publicação, para os demais dispositivos, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 08 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DC7EB2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde.

Quantidade: 01 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 e 15 de junho 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do lançamento do selo de reconhecimento dos municípios promotores de saúde dia 14/06/2022, bem como participar da reunião mensal do COSEMS-RN no dia 15/05/2022.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:21057225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 04 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30, 31 de Maio e 01 e 03 junho 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B5F579A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 28 de maio de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:0CF7507E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RADIR PEREIRA em Currais Novos/RN, nos termo da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, que a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 15 de junho de 2022

Hora: 09h – Horário local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:80A0EACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022 EXCLUSIVA PARA ME,
EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunicam aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 28 de junho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de junho de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:26E8F66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações

constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas (horário local) do dia 27 de junho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de junho de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1E8E0833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0523, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 276/2022–PMCN/GP, de 10/06/2021, protocolizado sob o nº 7.866/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Walfredo de Sousa Júnior**, matrícula nº 33430, do cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1F3781A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0525, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 277/2022–PMCN/GP, de 10/06/2021, protocolizado sob o nº 7.867/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sr. **Nilton Oliveira de Souza Filho**, CPF nº 017.897.924-44, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6B3387A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0524, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 276/2022–PMCN/GP, de 10/06/2021, protocolizado sob o nº 7.866/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sr. **Walfredo de Sousa Júnior**, CPF nº 968.996.974-91, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-3, com atribuições Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6A02569E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.172, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece recomendações de retorno de uso de máscaras de proteção facial, sua obrigatoriedade em ambiente hospitalar e estabelecimentos de saúde, e protocolos sanitários visando a prevenção do contágio das síndromes respiratórias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento as situações de emergência em saúde pública, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o aumento recente dos casos de COVID-19 e de outras patologias que possuem transmissão através das vias respiratórias em todo estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Currais Novos, sobretudo em ambientes fechados.

Parágrafo Único – Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória por servidores e pacientes dentro de estabelecimentos de

saúde, como hospitais e unidades básicas e de pronto atendimento, e transporte sanitário.

Art. 2º - Fica também recomendado o retorno dos protocolos sanitários de prevenção não farmacológicas quanto à COVID-19 e síndromes respiratórias, em especial a higienização frequente das mãos e o distanciamento social.

Art. 3º - Recomenda-se ainda, de modo imediato, a conclusão do esquema vacinal contra a COVID-19, assim como as campanhas de imunização disponibilizadas através do poder público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de Junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0A90ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022 PROCESSO PMCN Nº 2.191/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 6.008/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 27.246.632/0001-96, com sede na RUA JOAO PESSOA, nº 96, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

2 rolos de Tecido ALGODÃO/ALGODÃOZINHO cor CRU. Rolo com 10 metros x 4 metros de largura para pintura ou artesanato. 100% algodão com 9 fios de trama. Pelo valo unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais);

5 unidades de PINCEL, MATERIAL CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS, Nº Tamanho 22. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

E a contratação da empresa M. SILVA DE MEDEIROS EIRELI inscrita no CNPJ: 35.976.693/0001-37, com sede na RUA LULA GOMES, nº 68, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

08 caixas de Pigmento concentrado que tingem qualquer tipo de tinta imobiliária a base de água, tais como látex PVA e acrílico, selador, textura, grafiato, entre outros. Composto a base de pigmentos em água. CORES: VERDE, AMARELO, PRETO, AZUL. (02 caixa por cada cor) Aproximadamente até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Pelo valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 08 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9BD50616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
238/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.583 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79 para atendimentos especializados em terapia ocupacional, no período de 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado – terapia ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) atendimentos; R\$ 136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado – terapia ocupacional domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.140/2022.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E8A86D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 598/2022**

Lei Municipal nº 598/2022.

Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO DO ESTADO - **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP**, transferências FUNDO A FUNDO.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2004 – Fundo Municipal de Saúde FMS; Ação 2.90 – Repasse SESAP/Emenda Parlamentar – Aquisição de Medicamentos, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, Fonte 290 - Outros Recursos Vinculados a Saúde; elemento de despesas 33903000 Material de Consumo no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 10 de junho de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5362844D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2022**

Lei Municipal nº 599/2022.

Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULANCIA, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO DO ESTADO - **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP**, transferências FUNDO A FUNDO.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2004 – Fundo Municipal de Saúde FMS; Ação 1.47 – Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar – Aquisição de Ambulância, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, Fonte 290 - Outros Recursos Vinculados a Saúde; elemento de despesas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 10 de junho de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86D89A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10060001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10060001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10060001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma (1) consulta Psiquiátrica, em caráter de urgência, para a paciente Francisca Liduina de Fátima Rodrigues Silva de CPF: 878.764.344-87, residente na Rua Tabelaio Edson Apolônio da Costa, 293 do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - DR. JOSÉ HÉLIO CABRAL FREIRE (110.583.744-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	769 - CONSULTA PSQUIÁTRICA	SV	1	527,00	527,00
Total Geral					527,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FC0473CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 242.812,66.

Equador - RN, 09 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:44E8F89A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00005/2022**

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE IVANILDO DE SOUSA - Valor: R\$ 242.812,66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 02 de Junho de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EB4DF218

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00005/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de

Preços nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4B561AAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP05/2022**

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0008.1020 CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.799.3110 Outras Vinc. Legais – Emenda Parl. Individual 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 09/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2022 - 09.06.22 - JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 242.812,66.

Equador/RN; em 09 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5984B33B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado, que tem como objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022. Assim o Pregoeiro informa que no dia 26 de abril de 2022 o licitante DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 apresentou uma solicitação de cancelamento do item no contrato bem como o documento do objeto em anexo na tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
131	METFORMINA 850MG	COMP	MERCK	12000	0,09	1.080,00
Total:						1.080,00

Referente ao vencedor verificou-se que o fabricante do Item 131 – METFORMINA 850MG - Marca: MERCK, Comunica que o item apontado sofreu uma redução na sua produção ocasionando atrasos e Gerando impactos em nosso fornecimento. Dessa forma o licitante declarado vencedor Ressalta-se que a Contrata como Distribuidora de Medicamentos Hospitalares, efetua suas compras em grande escala (ATACADO) diretamente dos Laboratórios Fabricantes, por esta razão, não vislumbrando previsão de entrada do produto em sua sede, mediante a ciência do presente caso, imediatamente, utilizando-se do seu dever de Cooperação e Boa-fé, requer a compreensão desta Administração para liberar a Contratada do compromisso assumido do suprimento medicamento no CONTRATO nº 2PP06/2022, evitando assim maiores transtornos para ambas as partes. O Pregoeiro ainda informa que o segundo colocado conforme mapa de apuração será: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 42.591.738/0001-10, o Quarto colocado manterá as mesmas condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na

sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Equador/RN, 10 de Junho de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:73552EAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 736/2021 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 747/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), destinado a:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.899.0000	Outros Recursos Vinculados	
3190.13	Obrigações Patronais	160.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000	Outros Recursos não Vinculados a Impostos	
3190.04 (0031)	Contratação Por Tempo Determinado	18.600,00
3190.13 (0033)	Obrigações Patronais	100.000,00
3390.36 (0040)	Outros Serviços de Terceiros - PF	41.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 09 de Junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:423876CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01062022/002 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **AMANDA DA COSTA JUSTINO** Objeto: **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária Plantões de 12h. Valor por plantão: **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 469/2022. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AMANDA DA COSTA JUSTINO

Enfermeira Plantonista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:772042EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01062022/003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA ARIANE BEZERRA DE ARAÚJO** Objeto: **ENFERMEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 469/2022. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA ARIANE BEZERRA DE ARAÚJO

Enfermeira

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2C3CBC2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2022- GP**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o Sr. **THIAGO BOVO MENDES**, inscrito no CPF sob nº. 057.014.674-73, para o cargo de Secretário de Transporte.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:68E68CC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, cujo objeto é: contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro das propostas de convênio nº 12452.550000/1210-01 e 12452.550000/1210-02, destinada ao município de Felipe Guerra/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58 vencedor dos itens nº 01, 06, 17 e 18 totalizando em R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais); P D S DE ALMEIDA: 45.088.720/0001-99 vencedor dos itens nº 02, 09 e 22 totalizando em R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais); ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens nº 03, 04, 07, 15, 16 e 21 totalizando em R\$ 10.913,00 (dez mil e novecentos e treze reais); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.427.407/0001-16 vencedor dos itens nº 05, 10 e 13 totalizando em R\$ 13.991,90 (treze mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos); ULTRA LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.524.917/0001-32 vencedor dos itens nº 08, 12 e 20 totalizando em R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais); PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 34.354.190/0001-67 vencedor do item nº 11 totalizando em R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedor do item nº 19 totalizando em R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:5E8EC4AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº
003/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público que encontram – se CONVOCADOS os leiloeiros credenciados através do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2022**, para nova sessão de pública de sorteio, a fim de selecionar leiloeiro oficial para a realização de leilões presencial e/ou eletrônico de bens imóveis desafetados e móveis inservíveis pertencentes ao Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, de 1993, e no Decreto n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO: 16 de junho de 2022, às 09h00 horas (Horário local). LOCAL: Na sala da Comissão de Licitações - Situada a Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra/RN, 10 de junho de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:96635A7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022-SMARH - GP EM, 10 DE JUNHO DE
2022.**

Exonera o servidor Sr. José Lucas Pessoa de Oliveira do cargo de Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **José Lucas Pessoa de Oliveira** do cargo de **Engenheiro Civil Chefe** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Junho de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C555F9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2022

PROCESSO Nº 24020019/2022
DISPENSA Nº 039/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES;

CNPJ: 19.544.546/0001.31

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desmonte de rocha para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.682,64 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 02 de maio 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES;
Maria Dalva Rodrigues dos Santos
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E6567858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 30030012/2022
DISPENSA Nº 040/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:31.528.684/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.970,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta reais);

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 11 de maio de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Jonas Soares de Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 11 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FB9AB60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2022

PROCESSO Nº 19040017/2022
DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME;

CNPJ:27.668.411/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada parapavimentação da rua CrinaureaMartins Gonçalves e Travessa Maria da Luz da Silva para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.830,79 (Noventa mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 0018 – Programa De Estruturação de Vias Públicas e Integração Urbana, **Projeto/Atividade:** 1017 – Pavimentação de Ruas, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 23 de maio de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Representante Legal da Contratante

S & J Engenharia e Serviços -ME

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:0A860EDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 – DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 03050022/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de Leis, regulamentos, decretos e etc; necessidade de orientação assessoria e consultoria administrativa aos servidores públicos municipais e à Prefeita Municipal.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 27 de maio de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Representante legal da CONTRATANTE

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Manuel Neto Gaspar Junior

Responsável legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 27 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3EE82A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2022**

**PROCESSO Nº 05040011/2022
DISPENSA Nº 042/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PAULO DE TARSO DA SILVA;

CPF: 023.459.724-08;

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de atração musical do gênero forró, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física;

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física;

ASSINATURAS: em 30 de maio 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Representante legal da CONTRATANTE

PAULO DE TARSO DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:6BAB2EFF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para fornecimento de cestas básicas para distribuição através dos benefícios eventuais, para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, com o valor global de R\$ 148.932,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AA6D0E5B

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022-SRP

Fica o representante da empresa licitante: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, convocada a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9FC8D0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060024/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060024/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 6.568,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8BF5886D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060025/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060025/2022

Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aula passeio durante o mês de maio.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.921,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA616291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060026/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060026/2022

Objeto: Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:23594602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050156/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050156/2022

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 2.240,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8216498D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060027/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060027/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 4.965,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BD83C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060028/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060028/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 8.059,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:939E66E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060029/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060029/2022

Objeto: Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.

Contratado: Kleberon Alves dos Santos (011.905.264-41)

Valor Total Julgado: R\$ 29.473,64

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:31B9211D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que após a correção das planilhas estará promovendo um novo recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, no dia 07 de Julho de 2022, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES PEREIRA EM GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e OS ANEXOS DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PERTENCENTES AO EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK DISPOSTO NO ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Galinhos/RN, em 10 de Junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E0B7D26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM**

FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 13/06/2022 até as 08h:59m do dia 27/06/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de Junho de 2022.

Galinhos/RN, em 10 de Junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6C8B5C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2022/PMG-GP

EMENTA: NOMEIA NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Galinhos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 10.520/2002:

R E S O L V E:

Art. 1º - O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio fica assim constituída:

Pregoeiro Oficial do Município: **Anderson Bruno Teixeira Damasceno**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob nº 057.075.274-43;

Membro da Equipe de Apoio: **Cícera Angélica Rodrigues da Silva**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 048.073.884-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 06 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7755E04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
023/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de**

empresa(s) para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, objetivando suprir as necessidades da Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/06/2022 – término: 09:00 horas do dia 28/06/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/06/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/06/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 10 de Junho de 2022 -

A COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FD093844

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à Empresa NATILUSE DE LIMA GALVÃO inscrita sob CNPJ nº 08.861.664.0001-57 para a: FORNECIMENTO DE MATERIAL DECORATIVO JUNINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MÊS DE JUNHO DE 2022, no valor global de R\$ 16.999,00(DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1DB6EB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 025/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, Nos Termos Da Lei 8.666/93 Em Consonância Com A Lei 10.520/02 E Suas Alterações Posteriores E Demais Normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão eletrônico nº 053/2021

Ata de Registro de Preço 001/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA inscrita no CNPJ: 16.233.439/0001-02

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor Registrado: VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.706.667/0001-19.

Vigência da Ata: 10/01/2022-10/07/2022

Goianinha/RN, 10 de junho de 2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:48B36C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 1/2022

PROCESSO: 608002/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONVENIENTE: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ –
PAROQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE
GROSSOS/RN

CNPJ: 08.264.111/0031-32

ENDEREÇO: AV. CORONEL SOLON, S/N, CENTRO,
GROSSOS/RN

OBJETO: CONTRIBUIR PARA A SALVAGUARDA DA FESTA TRADICIONAL DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, BEM COMO FORTALECER AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ECONÔMICAS DE FORMAS SUSTENTÁVEIS GERADAS NO FESTEJO.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias, *contados a partir de sua assinatura*, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (Trinta) dias antes do seu término

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de junho de 2022

Grossos/RN, 08 de junho de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

PE. RAMILSON RAIMUNDO DE MOURA
Administrador Paroquial

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:42BF47E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como HABILITADA, a seguinte empresa a participar da fase seguinte do certame: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI / 97.519.353/0001-34, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação), conforme ata de Julgamento.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, esclarece-se por oportuno que em se tratando de licitante único e tendo sido o mesmo habilitado, resta ausente o interesse recursal, ficando desde já estabelecido que a abertura da PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE NO 02) da única empresa participante e HABILITADA ocorrerá no dia 13 de Junho de 2022, PELAS 14H00MININ, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, para a qual a licitante fica desde já certificada.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra disponível no portal do município no endereço <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, à disposição dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 08 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CA67483A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Às 08:16 horas do dia 10 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00031/2022, referente ao Processo nº 2067/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde para a realização de Exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta, destinados a atender as necessidades da saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 08.864.189/0001-72 - M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, quanto aos itens 01 e 02;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7AF98377

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3658/2022

Nome do credor: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

CNPJ: 24.388.404/0001-62

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Objeto: Contratação da Empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, representante exclusivo do Show da Banda Rafinha Rapaziada, para apresentação no dia 25 de junho de 2022 no

Município de Guamaré, durante a festividade intitulada “São João”, município de Guamaré/RN, com o objetivo de atender o calendário de eventos deste município.

Guamaré/RN, 10 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5D02CAA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 881/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RENATO RAPOSO DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3284FA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO Nº: 1.452/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RN

CNPJ: nº 03.784.680/0004-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos de Formação Técnica e Profissional, nas modalidades de Qualificação Profissional Básica e Aperfeiçoamento Profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.375,09 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, XIII, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RN Contratado.

Guamaré/RN, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E3775BE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CLAUDIA DOS SANTOS BARACHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20CBD196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LAURA VICTORIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F508422D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SELMA GOMES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D767EF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ARIANE BARBOZA DE MELO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD44039F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAIUS GRACUS VERISSIMO DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1C2A2533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARIANE BARBOZA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E116E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUSSIANE DE ARAUJO SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F9E5C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO ANDERSON DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:262B16BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO ANDERSON DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62D3A551

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEANE BERNARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83F20978

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREZZA KARLA PONTES VARELA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15729C55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JEOVA DO NASCIMENTO NUNES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BBC12CD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CLARICE MARIA MARTINS DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B527D2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
107	980005892	LUCIVANIA HIPOLITO DO NASCIMENTO
102	980003172	GEILLANY AURINA DA SILVA

Guamaré/RN 10 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:385E16F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 609001/2022 DISPENSA Nº
46/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA - CNPJ Nº: 04.848.998/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo da engenharia, para a realização dos serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva nas bombas e tubulações da rede municipal de abastecimento de água de Ipanguaçu-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.496,76 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2022 À 09/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.011.2067.339039.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 09/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:CAC84667**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 608001/2022 DISPENSA Nº
45/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): FLAVIO JUNIOR DA SILVA - CPF Nº: 070.110.154-77

OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/ELIDRIANA BERNARDINO DO NASCIMENTO

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2022 À 08/09/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.2030.339036.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 08/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FLAVIO JUNIOR DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:DAEEB1CC**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a CONTRATAÇÃO MUSICAL NA PEGADA DO COYOTE A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO EM PATAXÓ/RN NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica NA PEGADA DO COYOTE – OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.528.307/0001-13 no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:5C335BE5**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2022**

REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a chamada pública na forma que segue:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Seleção de propostas de atrações musicais locais (shows de pequeno, médio e grande porte) para futura contratação.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 13 A 14 DE JUNHO DE 2022.

O Edital e seus anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <http://ipanguacu.rn.gov.br/>.**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2775DCAE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 209A/2022-GC, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA, Matrícula 6392, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 08.01.2021 a 07.01.2022, para serem gozadas de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F8B6469A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 014/2022- SEMPLAT, DE 24 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RONICLEY PEREIRA DE MELO, matrícula Nº 4847, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
425001/2022	PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 24 de abril de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3DA8957C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 003/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante aos serviços de profissionais da saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações de serviços essenciais para benefício dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.469/0001-53, REFERENTE a Nota fiscal de nº 334 no valor de R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais) e Nota Fiscal nº 335 no valor de R\$ 10.837,51 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Itaú/RN, 10 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:489F1709**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária, no valor de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao Sr. **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, para participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde e 251º Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerão no dia 15/06/2022.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 10 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5FCAC92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Presidente da CPL do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 28 de Junho de 2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçaná/RN, em 10 de Junho de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E7E5A690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº015/2022.

Dispõe sobre ponto facultativo no que se refere à Segunda Feira dia 13 de junho de 2022, no do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública no dia 13 de junho de 2022, segunda feira, em alusão aos eventos da emancipação política no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 10 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3A21B967

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a servidora **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no CPF: **075.998.424-70**, **Portaria n 002/2022-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, para **participar da Reunião Descentralizada que o Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (CEAS/RN) fará na região. Na ocasião, a equipe do CEAS realizará uma apresentação com importantes orientações sobre o funcionamento dos CMAS e será possível debater e sanar dúvidas sobre o cotidiano da gestão dos conselhos.** A realização desse encontro será no dia 09 de junho de 2022, às 8h, na Casa de Cultura Joaquim Correia, na Praça Matriz, n-157, Centro, Pau dos Ferros/ RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 09 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:617C6B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022.

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização aquisição de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por

ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.167/0001-20, com endereço comercial na Margarida de Freitas, Nº 228, – Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, com o valor global de R\$ 21.378,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente aquisição de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduí/RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.167/0001-20, com endereço comercial na Margarida de Freitas, Nº 228, – Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, com o valor global de R\$ 21.378,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais).**

Janduí-RN, 30 de Maio de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Port. 055/2021-GP
CPF: 014.618.764-43

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:04F25D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduí/RN, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as

súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.167/0001-20, com endereço comercial na Margarida de Freitas, Nº 228, – Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, com o valor global de R\$ 21.378,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 30 de Maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:308A0328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022-PMJ

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital

Às 9h00min do dia 05 de maio de 2022, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada à Rua do Sul, 159 - Centro - Janduí-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de abertura e julgamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022- PMJ**, tendo em vista o resultado final, a CPL no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico e do setor técnico de engenharia, resolve **adjudicar** o resultado do certame a seguinte pessoa jurídica:

PESSOA JURIDICA:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 41.284.989/0001-90

Representante legal: Thiago Queiroga Solano Vale
Portador do CPF: 058.046.794-57

Valor Global adjudicado de R\$ 249.019,81 (duzentos e quarenta e nove mil, dezenove reais e oitenta e um centavos).

Janduí-RN, 09 de junho de 2022

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4D035B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022-PMJ

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Homologa** o procedimento Licitatório – Tomada de Preço nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduís/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com respaldo nas demais normas legais, Parecer Jurídico e do Setor Técnico de Engenharia e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, **HOMOLOGA**, o objeto licitado a Pessoa Jurídica: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **41.284.989/0001-90**, como representante legal o senhor, **Thiago Queiroga Solano Vale**, portador do CPF: **058.046.794-57**, Valor Global de **R\$ 249.019,81 (duzentos e quarenta e nove mil, dezenove reais e oitenta e um centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Janduís-RN, 09 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B92AE71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020522.013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PAULO CESAR DANTAS DA SILVA / CPF: 053.666.784-55 e RG nº 2.005.982/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, todavia, CEDIDO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.484,00** (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / **ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / PAULO CESAR DANTAS DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de maio de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal

Port. nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:90619850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022.

1 - OBJETO

Dispensa de licitação por inexigibilidade Contratação de empresa para realização de serviços de exames clínicos de colonoscopia em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCA BORGES DUARTE.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de serviços de exames clínicos de colonoscopia em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCA BORGES DUARTE, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **NOSSA CLINICA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, com endereço comercial na Rua Doutor João Marcelino, Nº 1901, – Bairro Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.612-012, com o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação de serviços de exames clínicos de colonoscopia em caráter emergencial.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **NOSSA CLINICA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, com endereço comercial na Rua Doutor João Marcelino, Nº 1901, – Bairro Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.612-012, com o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).**

Janduís-RN, 07 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. 007/2022-gp Cpf: 027.734.634-74

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B309581D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
088/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2022**

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022.

OBJETO: Dispensa de licitação por inexigibilidade Contratação de empresa para realização de serviços de exames clínicos de colonoscopia em carácter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCA BORGES DUARTE.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **NOSSA CLINICA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, com endereço comercial na Rua Doutor João Marcelino, Nº 1901, – Bairro Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.612-012, com o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:24850FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E
OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010622.006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SEBASTIÃO NOBERTO DE ARAUJO FILHO / CPF: 070.313.024-20 e RG nº 2.643.355/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **JARDINEIRO** na Praça Francisco Bezerra (PAULO XIA), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.484,00** (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ADRIANA GOMES DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – CONTRATANTE / SEBASTIÃO NOBERTO DE ARAUJO FILHO – CONTRATADO /

Janduis (RN), 01 de junho de 2022.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Secretária M. de Meio Ambiente,
Port. nº 009/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Urb. e Turismo Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD42E7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.008/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, BRENDA PLICIANA
FERREIRA DE ALMEIDA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **RAYLLA LARISSA DE BRITO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH – Portaria nº 002/2022-GP, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.623827 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.998.424-70, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, Assistente Social – 6686-CRESS/RN, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.84 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 112.012.194-93, residente e domiciliado na Rua do Sul, 61, Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.008/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH, como Assistente Social do CRAS II, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 10 de junho de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 10 de junho de 2022.

RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 075.998.424-70

Contratado:

BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. M. do Trabalho. H. e Assistência Social
Assistente Social do Cras II
CPF: 112.012.194-93

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:513ED579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
94ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA
94ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Isabelle Christina Barroca Marques;
Inscrição: 356075-8;
Classificação: 9º colocado da lista geral;
Cargo: 17;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de Junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6BCFF3C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Nailton Gomes Fernandes - CPF Nº: 089.484.774-04

Objeto: Operador de Máquinas pesadas
Período: 06 de Junho de 2022

Assinaturas:

Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
NAILTON GOMES FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 09 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:73AB4000

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **SELMA MARIA GOMES COELHO**, matrícula: **01535**, portador(a) do CPF: **624.875.904-91** e RG: **001.063.173**, residente na Rua **Bom Jesus, Nº 277**, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz, RN.Contato telefônico: **(84) 98635 4106**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Manoel Gomes Bezerra**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **10/05/2022**

Final de Licença: **08/08/2022**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Secretário(a)

Assinatura – Servidor
Portaria Nº 072/2021 GC
CPF – 366.089.804-00

Japi-RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9C4A16DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2022 - GP**

PORTARIA Nº 200/2022 – GP

Dispõe sobre a composição da Comissão dos Membros do Selo UNICEF do Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso X e XII.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros, para compor a Comissão Municipal do Selo UNICEF do Município de Jardim de Piranhas/RN, com a seguinte composição:

Ana Lúcia de Araújo – CPF nº 967.171.734-91 – Mobilizador da Assistência Social;

Rita de Cássia Oliveira Dutra – CPF nº 061.794.834-85 – Mobilizador da Saúde;

Irismar de Souza – CPF nº 481.005.364-49 – Mobilizador da Saúde;

Francilene da Silva – CPF nº 014.748.784-39 – Conselho Tutelar;

Eliane Almeida de Araújo – CPF nº 750.815.634-04 – Mobilizador da Educação;

Simone Araújo Medeiros – CPF nº 078.959.364-50 – Mobilizador da Educação;

Itallo Zidane Santiago Lopes – CPF nº 706.996.844-20 – Mobilizador da Adolescência (NUCA);

Emília Van Braun Fagundes Gonçalves – CPF nº 028.690.074-26 – Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescência;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E87EF18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022 - GP**

PORTARIA Nº 201/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizou no dia 03 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:31C76FB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022 - GP**

PORTARIA Nº 202/2021 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas/RN, e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **ANA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO MARIZ**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **ANA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO MARIZ**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 2557, inscrita no CPF sob nº 042.973.514-63, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde a mesma voltará a prestar os seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B5E9DE65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2022 - GP**

PORTARIA Nº 203/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO MARIZ**, inscrita no CPF sob nº 042.973.514-63, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 10.06.2022 a 07.10.2022, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A02FC2AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022 - GP****PORTARIA Nº 204/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética de Crânio/Angio-RM Cerebral na CECAN, que se realizará no dia 12 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F27644D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM
INSCRIÇÃO Nº: 014
RECURSO IMPETRADO EM 10 DE JUNHO DE 2022.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pelo candidato, JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM, e obteve o seguinte resultado: O candidato **JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM – inscrição 014 (cargo: Vigilante)**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 002/2022 foi “Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "F". A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** do Resultado Final do candidato, tendo em vista a clareza do Edital subscrito abaixo:

“1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame”

“4.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital”

“5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição”

“5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado”

“5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato (a)”

E o não cumprimento do item 5.2. f) original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral; por parte do candidato

Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:B07FEF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 10/06/2022, às 07:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 e 209/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA/ 583.607.274-49

LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO CUNHA/ 135.160.914-95

VALDEMIR DE SOUZA MACEDO/ 011.378.434-11

JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES/ 059.918.664-06

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em

conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C2D424A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2022, realizada em 31/05/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade**

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 98, 100, 101, 102; totalizando o valor de **R\$ 312.594,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).**

INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME- CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 7, 8, 9, 17, 23, 26, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 57, 58, 60, 64, 68, 70, 71, 73, 97, 99, 103; totalizando o valor de **R\$ 65.510,90 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).**

RIOGRANDESNSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 41, 47, 53, 55, 69, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 85.023,00 (oitenta e cinco mil e vinte e três reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 10 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2E78E17E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2022 com início 19 de maio de 2022, realizada em 31 de maio de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 29,

30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 98, 100, 101, 102; totalizando o valor de **R\$ 312.594,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).**

INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME- CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 7, 8, 9, 17, 23, 26, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 57, 58, 60, 64, 68, 70, 71, 73, 97, 99, 103; totalizando o valor de **R\$ 65.510,90 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).**

RIOGRANDESNSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 41, 47, 53, 55, 69, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 85.023,00 (oitenta e cinco mil e vinte e três reais).**

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D42136AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 402.004/2021**

No Extrato do Termo Aditivo nº 001/2022 do Contrato Administrativo nº 033/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2022, Código Identificador: ADED928A e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO 96689862453, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.713.241/0001-65; **OBJETO:** Prorrogação do período de Vigência do Contrato Administrativo nº 033/2021, cujo objeto se refere a “**Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos,**”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2022 e termo final em 26 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Gerivan Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.898.624-53 – pela Contratada.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO 96689862453, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.713.241/0001-65; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 030/2018, cujo objeto se refere a “**Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos.**”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2022 e termo final em 26 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Gerivan Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.898.624-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Junho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:9F2C6FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217.116/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60 **OBJETO:** Aquisição de insulinas, bem como, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 10 de Junho de 2022 e termo final em 10 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 274.445,50 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Monique Bruna Praxedes Barbalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.321.224-14– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Junho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:198A1DAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.797, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Sr. Valdemar Antônio de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Valdemar Antônio de Souza, ocorrido no dia de hoje.

CONSIDERANDO toda a trajetória de vida do Sr. Valdemar Antônio de Souza, destacado principalmente quando assumiu a função de Maestro da Banda de Música Euterpe Jardimense, no período de 1979 a 1984.

CONSIDERANDO que o Sr. Valdemar Antônio de Souza era reconhecido pelo povo Jardimense como um homem generoso, solidário, simples, honesto e amante da música.

CONSIDERANDO, por fim, que o seu falecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Valdemar Antônio de Souza.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:904065AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.798, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face ao Feriado Municipal de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 16 de junho de 2022 será feriado municipal de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), face ao Feriado Municipal de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. O disposto na *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E104D9E3

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº
321.155/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS 04473538451, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.273/0001-08; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN”; **DATA DA**

ASSINATURA: 10 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de junho de 2022 e termo final em 27 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Francineide Azevedo Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.735.384-51 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:39C1E651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19/05/2022 a 14/11/2022, a servidora **Adria Hellen de Paiva**, portadora do CPF 103.942.594-16 e matrícula 32697, que exerce a função de assessora técnica institucional, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0002829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Rizofrank Pereira Maciel**, inscrito no CPF: 027.243.234-24 e matrícula 8478-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9F966F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Miguel Barbosa de Oliveira**, inscrito no CPF: 035.209.224-60 e matrícula 6009-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:92E28EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Sebastião Fernandes**, inscrito no CPF: 619.744.044-04 e matrícula 1244-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:627E5D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Joana Darc Agostinho de Melo**, inscrita no CPF: 751.547.734-20 e matrícula 3247-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B1F47643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de julho de 2022, conforme Ofício 074/2021-DFJC, a servidora do quadro efetivo **Alécia Barbosa de Lima**, inscrita no CPF 050.348.034-70 e matrícula 8354-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0D066786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 089.697.864-81 e matrícula 36781-1, do cargo efetivo de técnico de enfermagem, nomeado através da portaria 269/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A3E9CCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Erivanilson Inácio de Miranda**, inscrito no CPF: 047.302.894-80 e matrícula 6050-1, que exerce a função de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BC7D55BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da portaria de nº 148/2022 de 13/05/2022, na qual se refere a data de gozo de férias da servidora do quadro efetivo, **Maria Sylvania Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF: 023.133.154-10 e matrícula 9636-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A servidora passa a gozar 30 (trinta) consecutivos dias de férias, a partir de 01 à 30/07/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:IAB56179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Rildo Fernandes de Moraes**, inscrito no CPF: 336.256.114-49 e matrícula 4243-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D7D92365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 18 de julho à 16 de agosto de 2022, conforme Ofício 074/2021-DFJC, a servidora do quadro efetivo **Maria Iana Soares da Cruz Silva**, inscrita no CPF 031.451.794-46 e matrícula 8184-1, que exerce a função de monitora infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A7C28E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Hélcio de Castro Dantas**, inscrito no CPF:

875.972.174-04 e matrícula 6165-1, que exerce a função de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5B7AB229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Larissa Araújo Luz de Oliveira**, inscrita no CPF: 056.215.924-09 e matrícula 37028-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BDF3B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2022, a servidora **Francineide Leandro da Cunha**, inscrita no CPF 642.869.914-15 e matrícula 5452-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B1C7DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2022, a servidora **Maria das Graças Silva Lira**, inscrita no CPF 413.090.304-72 e matrícula 2739-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:89FC697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2022, a servidora **Maria José da Silva Dantas**, inscrita no CPF 307.703.514-68 e matrícula 4600-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:32424483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João

Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2022, a servidora **Roberta da Silva Cruz**, inscrita no CPF 060.528.954-97 e matrícula 8729-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4FDFC034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA-ME; CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente anota de liquidação nº 272/2022 datada de 17/05/2022 do empenho 506.003/2022, no valor de R\$ 33.390,00 (Trinta e três mil trezentos e noventa reais), referente a nota fiscal 82. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:97DC39CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA; CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente anota de liquidação nº 90/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 304.002/2022, no valor de R\$ 21.908,00 (Vinte e um mil novecentos e oito reais), referente a nota fiscal 2970. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação e manutenção de equipamentos para o laboratório municipal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1788F8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: COMERCIAL T&T LTDA; CNPJ: 05.009.904/0001-00, referente anota de liquidação nº 184/2022 datada de 20/04/2022 do empenho 412.004/2022, no valor de R\$ 3.216,00 (Três mil duzentos e dezesseis reais), referente a nota fiscal 3925. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D638FBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS-ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
208/2022	412.007/2022	10.780,50	4674	
185/2022	412.005/2022	11.016,89	4673	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição material de limpeza. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:124CD42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de

fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
179/2022	315./0012022	28.806,33	7057	
235/2022	420.003/2022	33.170,12	7139	
195/2022	405.003/2022	27.901,37	7110	
279/2022	505.003/2022	30.538,33	7181	
331/2022	524.001/2022	29.587,14	7203	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:94E3F1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2708001/2021 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº. 2708001/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 91027/2021 -CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: SESCONTI SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 17.411.427/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para efetuar auditoria de diagnóstico de gestão pública, a fim de realizar auditoria nos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2021: 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 até 27 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021

ASSINANTES:

Dámara Jácome de Oliveira – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Paulo Wagner de Freitas Teixeira Guedes – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:46CCDB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 021 DE 07 DE JUNHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIA A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL E CONSIDERANDO O DECRETO 10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no exercício vigente;

Sr. **Manoel Lemos** - COORDENADOR
Sra. **Josias Leite Fontes** - SECRETÁRIO
Sr. **Sales Félix da Silva Neto** - SETOR TÉCNICO
Sr. **Francisco Luan da Silva** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:564FCD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIA A COORDENADORIA DE PORTECÇÃO A DEFESA CIVIL E CONSIDERANDO O DECRETO 010/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:**

Sr. **Manoel Lemos** – REP. DA PREFEITURA MUNICIPAL;

Sr. **Nilcimar Fontes de Araújo Gomes** – REP. DA CÂMARA DE VEREADORES;

Sr. **Helisson Amadeus da Silva Costa** – REP. DA SEC. M. DE AGRICULTURA;

Sr. **Luan Fontes Lacerda** - REP. DA SEC. M. DE OBRAS;

Sra. **Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes** - REP. DA SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Sr. **Alcimar Fontes de Araújo** - REP. DA IGREJA CATÓLICA;

Sr. **Luiz Lopes Queiroz** - REP. DA IGREJA EVANGÉLICA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3A06AE31

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 344/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 344/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E50FE8C3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 345/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 345/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E92E791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 346/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 346/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA239C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
09050003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.

PREÂMBULO

No dia 10 de junho de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se a abertura dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa classificada em 2º lugar, **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ - 04.356.078/0001-02**, para os itens os itens 01, 02 e 04, decorrente da desclassificação a empresa que ofertou os melhores preços, estando **HABILITADA**. Nenhuma empresa compareceu. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros Equipe de Apoio

Assinaturas

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Apoio

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:56717E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 08060002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **14 de junho de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (por desconto), adjudicação **GLOBAL POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de junho de 2022, às 14:00 horas (horário local)**, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8D86D896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2920
RG: 002.614.026
CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde Pública do Programa RN+ Saudável, para órgãos /instituições da intersetorialidade (como Educação, Saúde, Assistência Social e a Sociedade Civil) que ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, na Escola de Governo Dom Eugênio Sales Centro Administrativo, no horário das 08:00h as 17:00h e da 251ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN,

dia 15 de junho de 2022, em Natal/RN, para pautar assuntos de suma importância para discussões e encaminhamentos de serviços envolvendo demandas inerentes a Secretaria de Saúde do município que acontece mensalmente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 14 e 15 de junho de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

HORÁRIO: 04:00h do dia 14.06.2022 a 17:00h do dia 15.06.2022.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dec. Nº 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:518ECD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: SÍLVIA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Social Básica

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5033

RG: 1.491.154

CPF: 916.547.004-44

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde Pública do Programa RN+ Saudável, para órgãos /instituições da intersetorialidade (como Educação, Saúde, Assistência Social e a Sociedade Civil) que ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, na Escola de Governo Dom Eugênio Sales Centro Administrativo, no horário das 08:00h as 17:00h

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de junho de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:010D4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria da Guia da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1590-3

CPF: 025.823.834-81

RG: 1.077.914

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde Pública do Programa RN+ Saudável, para órgãos /instituições da intersetorialidade (como Educação, Saúde, Assistência Social e a Sociedade Civil) que ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, na Escola de Governo Dom Eugênio Sales Centro Administrativo, no horário das 08:00h as 17:00h e no dia 15 de junho de 2022 participar de uma reunião sobre o transporte Escolar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias 14 e 15 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:067BD8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: NEILTON PEDRO DA SILVA (CPF 091.233.264-13); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e NEILTON PEDRO DA SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:75FB4DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: MARCOS FELIPE FERREIRA (CPF 060.057.544-67); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e MARCOS FELIPE FERREIRA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:54DF4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: IGO PEDRO DE SOUZA SILVA (CPF 122.823.484-19); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**

PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e IGO PEDRO DE SOUZA SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9D61B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO (CPF 045.388.944-19); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E72B8605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR (CNPJ 43.422.745/0001-51); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva –

Pelo Contratante e JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F84848CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: DAMIÃO MATHEUS LEITE DA SILVA (CNPJ 44.563.985/0001-39); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e DAMIÃO MATHEUS LEITE DA SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:54839072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: RAFAEL GIORDONO MENDES DE MORAIS (CNPJ 31.881.425/0001-80); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e RAFAEL GIORDONO MENDES DE MORAIS – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2CB7188D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância; VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:066F43F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 31050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO (CNPJ 42.818.033/0001-93); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SÃO JOÃO 2022 DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades e Serviços Culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AB547513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WESLA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 105.*.994-**, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Compras**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D81FE8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70
Rua Tercio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-550.
Sr. Antônio Cavalcante Pinto Neto

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar**: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** - CNPJ: 32.127.100/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:346DE403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Rua Presidente Quaresma, 1105, Anexo 1001, Alecrim, Natal/RN.
Sr. Maria das Graças dos Santos Avelino.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar**: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:41B109D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Rod Br 101, 131, Várzea Do Ranchinho, Camboriú/SC, Cep: 88.349-175.

Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar**: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B0BF1BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Rod BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE, Cep: 53.409-260.

Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D813B4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-078.

Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 23.312.871/0001-46, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A15B73E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Rua das Isabelias, 182, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780

Sr. Edinaldo Nunes de Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: KIREI TECNOLAB EIRELI** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C02E6CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MCW Produtos Médicos e Hospitalares

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Rod RSC 287, Km 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS, 96.880-000.

Sr. Guido Adão Lambert

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: MCW Produtos Médicos e Hospitalares** - CNPJ: 94.389.400/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:17F606E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600.

Sra. Fernanda Fernandes de Carvalho

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:27C83082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Avenida Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408.

Sr. Fernando Henrique Mossmann

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 06.106.005/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:31659BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Av Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/ PR, CEP: 85.604-443

Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalitze

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda** - CNPJ: 04.372.020/0001-44, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ACC51AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Rua Espirito Santo, 1440, Distrito Linho, Erechim/RS, CEP: 99.704-396

Sr. Ivanor Zaions

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em **segundo lugar: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 41.347.974/0001-23, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4A55CDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01
AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN,
CEP: 59104-345
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6047E549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
CNPJ: 05.377.891/0001-13
ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP:
59071-020
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4AEE89F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

H C CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 04, ALTO DA
CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-322**
HILTON COSTA CORDEIRO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **H C CORDEIRO - ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A1CA7C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

J A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

**SITIO TUIUIÚ, 60, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ -
RN, CEP: 59.350-000**

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4528566D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.524.514/0001-46

**RUA CORONEL JOAO DAMASCENO, CENTRO,
JUCURUTU/RN, 59.330-000**

LUCIANA CLÉDINA BEZERRA LOPES

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **00.524.514/0001-46**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B660F5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

LC COMERCIAL EIRELI**CNPJ: 32.281.300/0001-82****R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864****RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LC COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: **32.281.300/0001-82**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:464BD58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA**CNPJ: 30.367.371/0001-77****R JOSE BEZERRA DE ARAUJO, 205 SALA A, SANTA ISABEL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000****MILIANY LOPES DE QUEIROS SANTOS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ: **30.367.371/0001-77**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DB3C9BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**CNPJ: 20.008.831/0001-17****AVENIDA A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-970****SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: **20.008.831/0001-17**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1A7C3D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

PROCESSO DE DESPESA: 19/2022**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua do Campo, nº 09, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** LAERCIO GUEDES DE MOURA**CPF:** 031.576.124-86

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000013/2022.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 11 de junho de 2022.

Jundiá/RN, 10 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento
P/ LOCADOR: Laercio Guedes de Moura

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:46126CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 11/2022, processo administrativo nº. 204001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 07.623.886/0001-79
ENDEREÇO: R ANTONIO PRADO, Nº. 27, Cidade Da Esperança, NATAL, CEP: 59071-440
VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 328.440.264-00
E-MAIL: vhpoliveante@hotmail.com
TELEFONE FIXO: (84) 3205-1783

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00000011	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO DE BANNER, CONFECIONADO EM LONA, MEDINDO 2,20 M X 1,00 M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO.	12	UNIDADES	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
00000012	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO DE BANNER, CONFECIONADO EM LONA, MEDINDO 1,2 M X 0,80M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO.	12	UNIDADES	R\$ 63,00	R\$ 756,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

V H Industria E Comercio EIRELI

CNPJ: 07.623.886/0001-79

VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS

CPF: 328.440.264-00

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D2723A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1502202201/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor de **R\$ 109.427,43 (Cento e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3F9B9D7E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1502202201/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor de **R\$ 109.427,43 (Cento e**

nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:45861317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 039/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 27/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:76ECD522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 036/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2022, realizado em 10/06/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Manutenção de Veículos de Grande Porte, pertencentes às Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN.

1) K F G PINTO EIRELI - ME - CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedora no Lote: 001, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento).

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A22295BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 036/2022**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Manutenção de Veículos de Grande Porte, pertencentes às Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, com início em **30 de maio de 2022**, com sessão realizada em **10 de junho de 2022**, nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) K F G PINTO EIRELI - ME - CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedora no Lote: 001, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento).

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EF62E600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
036/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 1711/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): K F G PINTO EIRELI - ME - CNPJ: 41.069.896/0001-42, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E15B5F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0342/2022-GP**

Portaria nº 0342/2022-GP Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Bruna Micarla Pereira de Araújo, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Bruna Micarla Pereira de Araújo**, do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A1008F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0343/2022 - GP

Portaria nº 0343/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Pedro Eduardo Santos Albuquerque**, matrícula nº: **3549**; Cargo de Chefe Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **04.07.2022 a 02.08.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:146BF36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0344/2022 - GP

Portaria nº 0344/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Carlos Germano Luís da Silva**, matrícula nº: **1356**; Cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **04.07.2022 a 02.08.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:42AC0EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0345/2022 - GP

Portaria nº 0345/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

“Concede licença sem remuneração a senhora Liana de Araújo Santos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **Liana de Araújo Santos**, Matrícula nº: **2054**; Cargo: **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E2464E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MÁRCIA MARIA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.199.206 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 052.461.424-50, DOMICILIADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 120, CENTRO, BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5AD5001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0346/2022 - GP

Portaria nº 0346/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº 1512; Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Brasília/DF nos dias 13 a 16 de junho de 2022, para participar da Cerimônia de Lançamento da 3ª Mostra Nacional de Feira de Ciências 2022 na Esplanada dos Ministérios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:17A0697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONSIDERANDO a Notificação de Imposição de Penalidade à empresa ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.677.622/0001-99, através da Apuração Responsabilidade/Processo Administrativo nº 009/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de maio de 2022, Edição 2776.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa referente a notificação, conforme previsão no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo acerca da punibilidade em questão por razão dos fatos promove uma margem de liberdade ao chefe do executivo para escolha de uma ou outra solução, segundo os critérios de conveniência e oportunidade. E por sua vez, este ato é vinculado, porque o ordenamento jurídico não deixou opções; aonde estabelece que, diante de determinados requisitos, a Administração deve agir de tal ou por qual forma.

CONSIDERANDO que neste caso concreto houveram falhas concomitantes entre a administração e o fornecedor. E também que os erros não foram lesivos e não promoveu dano financeiro a municipalidade.

CONSIDERANDO que a rescisão contratual com a empresa fornecedora implicaria em um novo processo licitatório retardando ainda mais a oferta de serviços para o fim prospectado no objeto licitatório.

DECISÃO:

Sendo assim, por tudo, fica revogada a Imposição da Penalidade escupida no Termo Contratual e do Processo Administrativo nº 009/2022, onde a empresa ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.677.622/0001-99, ficaria impedida de licitar com o Município de Lagoa Nova/RN por 02 (dois) anos, mantendo-se, neste caso, apta e regular perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B8580F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Tarcísio Benevides Praxedes Filho
CPF: 098.599.494-09
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Maria Xavier de Lima, 321, Centro, Lagoa Salgada/RN, destinado para funcionamento do Projeto Social Relíquias Salgadense, durante o período de 10 de junho a 31 de dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Projeto Atividade 12.361.0038.2016, Elemento de despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 09 de junho de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0563976A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06060122

NOME DO CREDOR: SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA

CNPJ: 30.167.014/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOTÉCNICA QUE IRÁ REALIZAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANÁLISE E ESTUDO DO SOLO NO TERRENO SITUADO NA RUA PROJETADA 03 AS MARGENS DA RN 074 ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA ESCOLA COM 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1730CB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão -**Tipo:**MAIOR DESCONTO (percentual) -**Objeto:**Registro de preços para aquisição com maior desconto sobre a base de preço da tabela do fabricante, para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Lucrécia -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**09:00 do dia 23/06/2022, Local:www.bbmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 10/06/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9A64561E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - **Modalidade:** chamamento público - **Objeto:** Chamamento mediante Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para disponibilidade de profissionais na área de saúde,

conforme termo de referência. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 13/06/2022 até o dia 27/06/2022 no horário de expediente das 08:00hs até as 12:00hs - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 28/06/2022, Local: Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 10/06/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5F6B1835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06060222

NOME DO CREDOR: EMANUEL KAIO DA CUNHA TOMAZ

CPF: 069.171.994-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3C11CDF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022087

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: EMANUEL KAIO DA CUNHA TOMAZ

CPF.....: 069.171.994-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUT. REDE SERV.
ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE JUNHO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....10 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:53103157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 ITEP/RN, Matrícula 120502-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, para participar de uma Reunião Descentralizada no dia 09 de junho de 2022, realizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, na qual será exposto importantes orientações sobre o funcionamento do CMAS, através de debate para sanar dúvidas sobre o cotidiano da gestão dos conselhos. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:766ED2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, dia 09 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames na Clínica CDT, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:628425E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120505-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, com objetivo de participar da Oficina Regional de Capacitação sobre o DIGISUS na UFERSA no dia 10 de junho de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F5295326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2022 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 10 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames e consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E3D6D1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2022 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 11 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:913F46B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, com objetivo de participar da Oficina Regional de Capacitação sobre o DIGISUS na UFERSA no dia 10 de junho de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3E07443A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110119-001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo visando o reequilíbrio econômico financeiro conforme justificativas anexas aos autos do processo, no percentual de 18,98% que corresponde a um acréscimo de R\$ 134.627,64 (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 410.528,37 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais Trinta e Sete Centavos), aditivado a esse valor (18,98%) R\$ 134.627,64 (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Sete

Reais Sessenta e Quatro Centavos), ficando readequado para R\$ 545.156,11 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais Onze Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2022: EXERCÍCIO 2022: 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, 12 – EDUCAÇÃO, 12.365.1002. 1.182 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL, FONTES DE RECURSOS: 1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS, 400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL, 449051.00 – Obras e Instalações.

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E7B07606

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.05.13.010.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.05.13.010**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.13.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.05.13.010, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, CNPJ: 07.115.086/0001-47.

E-MAIL: adri_son@hotmail.com, TELEF: Nº 83 9.9614:9777

ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000.

REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES, CPF Nº 030.535.444-23

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 E 0024 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 467.180,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 467.180,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de junho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:33E8F567

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.13.010.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.13.010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação "SÃO JOÃO UNIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS", com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.13.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.410,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.014.13.392.25.1.195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1000000; 02.014.13.392.1010.2.54 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de junho de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C6701E50

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.11.026.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.10.11.026

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.11.026.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo odontológico, laboratório e reagentes, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.11.026 e seus Anexos, proposta da empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34
E-MAIL: SETEMOL@OUTLOOK.COM, TELEF: Nº 84 99987:3369.

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 324, CENTRO, CEP Nº 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF Nº 085.399.564-89

ITENS: 0011, 0059, 0061, 0096 e 0097, EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 13.291,97, (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 13.291,97, (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de março de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Arthur Henrique Costa Lima – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9CCC7453

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.026.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo odontológico, laboratório e reagentes, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.291,97, (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.302.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Nº 1000000; 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Nº 211000000; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.172 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000001; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000 E 02.09.10.301.1008.1.103 – FUNDO A FUNDO / ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA / SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:84FAFF7D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.11.026.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.10.11.026

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MULTIMED DENTAL EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.11.026.04: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luis Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.11.026 e seus Anexos, proposta da empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ: 29.894.043/0001-40.

E-MAIL: MULTIMED.DENTAL@GMAIL.COM, TELEF: Nº 84 2141:0342.

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, CPF Nº 014.120.344-77

ITENS: 0071, 0072, 0073, 0075, 0078, 0079, 0081, 0088, 0089, 0090, 0092, 0093, 0094, 0095, 0098, 0099, 0100, 0101, 0108, 0109, 0112, 0115, 0123, 0137, 0138, 0139, 0140, 0153, 0154, 0155, 0176, 0177, 0178 e 0179, EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 120.421,50, (CENTO E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 120.421,50, (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), para os itens acima referenciados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Bruno Patricio Ferreira da Costa – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6B76F2A4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.026.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 60.344,80 (Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.302.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Nº 1000000; 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Nº 211000000; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.172 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000001; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000 E 02.09.10.301.1008.1.103 – FUNDO A FUNDO / ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Bruno Patricio Ferreira da Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:672FB837

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.026.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo, laboratório e reagentes, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto

Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 24.688,38 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.302.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Nº 1000000; 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Nº 211000000; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.172 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000001; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000 E 02.09.10.301.1008.1.103 – FUNDO A FUNDO / ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Mrquidones Valamira Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CDD817D8

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.11.026.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.10.11.026**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.11.026.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo odontológico, laboratório e reagentes, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023,

nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.11.026 e seus Anexos, proposta da empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06
E-MAIL: TELEF: Nº 084 9411:0794
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, Nº 811 A, TÉRREO, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.603-350
REPRESENTANTE: MRQUIDONES VALAMIRA FERNANDES CPF Nº 537.619.104-44
ITENS: 0001, 0008, 0010, 0013, 0015, 0016, 0017, 0020, 0021, 0022, 0025, 0026, 0060, 0031, 0038, 0039, 0047, 0048, 0054, 0057 E 0058 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 49.376,76, (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DO VALOR R\$: 49.376,76, (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de março de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Mrquidones Valamira Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3037BC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRONICA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA a Dispensa Eletrônica nº 18-DLE/2022. Objeto: a contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Autoridade Competente ratifica o Objeto à Empresa M J F de Carvalho - ME, CNPJ nº 31.748.238/0001-23, por apresentar proposta no valor de R\$ 9.000,00, após a sessão eletrônica ocorrida na plataforma BBMnetlicitações Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0F6C0D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRONICA

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 18-DLE/2022. Objeto: contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de M J F de Carvalho - ME, inscrita no CNPJ nº 31.748.238/0001-23, por apresentar proposta no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:11BB97D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n. 75, de 10 de junho de 2022

Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Ofício requisitório n. 22/2022 da lavra do Juízo desta Comarca de Marcelino Vieira-RN, solicitando deste município a cessão de um servidor para o desempenho de atividades naquela jurisdição;

Considerando o Ofício n. 422/2022 originário da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pleiteando a mesma solicitação acima;

Resolve:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal **Filomena Cláudia de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo deste município com matrícula n. 99728, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e exercer suas funções junto a Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira;

O período da cessão a que se refere o caput do artigo se dará pelo período de 02(dois) anos e sem ônus para o Tribunal cessionário;

A cessão de que trata esta Portaria será regida pelas normas previstas no Termo de Cooperação Técnica n. 23/2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n. 65 de 25 de maio de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 10 de junho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D0E0C24C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO EXECUTIVO nº 151, de 10 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 14 E 16 DE JUNHO DE 2022.

O **prefeito do Município de Marcelino Vieira**, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 13 de junho em homenagem a Santo Antônio, Padroeiro deste Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os feriados nacionais, Estaduais e pontos facultativos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que dia 16 de junho (Corpus Christi), é declarado ponto facultativo em todo Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 14 e 16 de junho de 2022;

Parágrafo Único- O ponto facultativo declarado neste Decreto, não interferirá nas atividades privadas e públicas essenciais;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022

KÉRLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:03322495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 222/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido, o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2022.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3057A39D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 AVISO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO SRP
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e

indireta, será apazado para o **dia 14 de JUNHO de 2022, às 12h00min.** Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:65BC3A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022**

Processo de Despesa nº: 215/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 101/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA. Objeto: Contratação de Show de Artista Edyr Vaqueiro reconhecido regionalmente para apresentação no dia 19 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 20/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 09/06/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E3030FF0

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2022**

Processo de Despesa nº: 216/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 102/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415. Objeto: Contratação de Show de Artista Messias Paraguai reconhecido regionalmente para apresentação no dia 26 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Segunda Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 09/06/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F50E8855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 102/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação do artista Messias Paraguai reconhecido regionalmente para apresentação no dia 26 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Segunda Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações em favor da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, inscrito no CNPJ: 42.038.011/0001-00, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), ocorrendo o evento no dia 26 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 09 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF94FB2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação do artista Elyr Vaqueiro reconhecido regionalmente para apresentação no dia 19 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 20/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações em favor da empresa X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 29.175.186/0001-00, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ocorrendo o evento no dia 19 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN,

determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 09 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF79C777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03180522

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08h00min as 14h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Junho de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:6E8A8563

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “NA PEGADA DO COYOTE”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI / CNPJ Nº 10.528.307/0001-13

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A0EC7E42

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090608/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI CNPJ Nº 10.528.307/0001-13 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “NA PEGADA DO COYOTE”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior EIRELI
CNPJ Nº 10.528.307/0001-13
SRº OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF: 010.951.684-28
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A37E80B5

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 002/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA – ANO 2022

ATA 002/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA – ANO 2022

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2022, às nove horas, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes de Coimbra, S/N, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, ambos nomeados através da Portaria do gabinete do Prefeito de Nº 111/2022, José Dias; José Ricardo Gomes; Francisco Nelson Gomes; Arthur Marcio Vieira da Silva; Thamiry Lira de Macedo; Manoel Ferreira da Silva Neto; Euzilandi da Silva Freitas; Maria de Fatima Leonardo Pinheiro; Silvana Maria Silva de Lima; Valeria Rodrigues de Pontes; Edjane Ferreira da Silva; José William Soares de Oliveira e o Assistente Social do CRAS Hilario José Moreira. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Eleição de Presidência, Vice Presidência e Secretaria Executiva do COMSEA para o biênio 2022 e 2023; 2 - Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, sendo eleitos o senhor José Dias – Presidente,

Francisco Nelson Gomes – Vice Presidente e Antonio Edson Moreira – Secretário, ambos aprovados por aclamação pelos conselheiros do COMSEA para ocupar o mandato de dois anos; sendo o exercício até o dia 08 de junho de 2024, após eleito o senhor Jose Dias, agradeceu a confiança depositada nele e se comprometeu em conduzir os trabalhos do conselho dentro dos ditames da Lei, cobrou a participação dos conselheiros nas reuniões e está pronto para assumir os trabalhos juntamente com todo colegiado e em outros assuntos o conselheiro José William, apresentou a ficha cadastral para cadastramento no Programa Municipal de Distribuição de Alimentos - PMDA, que servirá de instrumental para a realização dos cadastros das famílias que devem apresentar documento oficial com foto, folha resumo do CadÚnico e comprovante de residência, atendendo os termos da Lei Municipal 440/2022 e aos requisitos no Art. 17 da referida Lei. Sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de junho de 2022.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 08 DE JUNHO DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 08-07-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5A411458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 17 DE JUNHO E 29 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período o feriado nacional de “Corpus Christi” em 16 de junho de 2022, uma quinta-feira,

CONSIDERANDO, ainda, dia de “São Pedro”, aos 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em 17 de junho e 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F474B489

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, BRUNO RAFAEL FERNANDES DANTAS, Vigilante, código 120, classificação 53º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3D4F1C7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, ERICK BARREIRO BEZERRIL, Vigilante, código 120, classificação 54º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FA288E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, DÁCIO RODRIGO DE SOUZA FERNANDES, Vigilante, código 120, classificação 85º, vaga PCD (Pessoa com Deficiência).

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ECA8F93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **DENIS DA SILVA GALVÃO**, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:54045853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2022 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal JANNE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA ARAÚJO, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7B0C9BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2022 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal LAYANDERSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando

Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:07964568

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Centro de Convivência de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária de forma virtual realizada em 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as modificações solicitadas pelo gestor federal através da emenda parlamentar nº **202281000306** Programação nº **240820120220001**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Governamental Centro de Convivência de Nísia Floresta, CNPJ nº **14.771.835/0001-50**, no valor de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o recursos será para uso em investimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CAD6D38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 674/2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Lei Municipal nº 674/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para o exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As metas fiscais;
- As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2022/2025;
- A estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre dívida pública municipal;
- As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- As disposições sobre consorciamento do Município; e
- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual de 2022/2025.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Classificação Institucional**: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

– **Órgão**: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

– **Unidade Orçamentária**: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

– **Função**: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

– **Subfunção**: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

– **Programa**: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

– **Ação**: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

– **Atividade**: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

VIII – **Projeto**: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

– **Operações Especiais**: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

– **Fonte e Destinação de Recursos**: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

– **Categoria Econômica**: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

– **Grupos de Natureza da Despesa**: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

– **Modalidade de Aplicação**: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

– **Receita pelo Enfoque Orçamentário**: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

– **Execução Física**: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

– **Execução da Despesa**: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

– Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

– Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

– Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

– Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

– Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

– Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

– Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

– Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

– Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2023 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora

Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

- Redução de despesas com manutenção;
- Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto

no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

– abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por Decreto do Poder Executivo.

– Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

– Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

– Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 35% (trinta e cinco por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras

na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária de 2023 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 35 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2023 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 36 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2022, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

O número do processo e o número do precatório;

A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;

A data de autuação e de expedição do precatório;

O nome do beneficiário;

O valor do precatório a ser pago;

O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- Eliminação das despesas com horas extras;
- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

CAPÍTULO IX

DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- Saúde;
- Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- Educação;
- Pesquisa e estudos técnicos;
- VI – Cultura, Esporte, Turismo;
- Transporte Público e Segurança Pública;
- Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 48 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 49 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 50 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;
- Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2023.

Art. 55 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de Maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D4500E5E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 675/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Lei Municipal de Nº 675/2022, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Olho d'Água do Borges/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Olho d'Água do Borges com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por centos), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou

reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado automaticamente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 7º - O Presidente da Diretoria Executiva deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

II - em caso de inadimplemento de até 5 (cinco) parcelas sucessivas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AB0EB381

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 676/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Lei Municipal de Nº 676/2022, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Olho d'Água do Borges – SUAS e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Olho d'Água do Borges tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das providões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Olho d'Água do Borges/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Olho d'Água do Borges/RN é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social - SEMDAS.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

II - Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Olho d'Água do Borges/RN, quais sejam: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Olho d'Água do Borges, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social – SEMDES:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLII – promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito Federal;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I** – diagnóstico socioterritorial;
- II** – objetivos gerais e específicos;
- III** – diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV** – ações estratégicas para sua implementação;
- V** – metas estabelecidas;
- VI** – resultados e impactos esperados;
- VII** – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII** – mecanismos e fontes de financiamento;
- IX** – indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X** – cronograma de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I** – as deliberações das Conferências de Assistência Social;
- II** – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III** – ações articuladas e intersetoriais;
- IV** – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**Seção I****DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Olho d'Água do Borges/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 8 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 4 representantes governamentais;

II – 4 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de Assistência Social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de Assistência Social.

§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Auxílio Brasil - PAB;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII – alimentar os sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil -IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social,

onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por

morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I** – análise documental;
- II** – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III** – elaboração do parecer da Comissão;
- IV** – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V** – publicação da decisão plenária;
- VI** – emissão do comprovante;
- VII** – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I** – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V** – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI** – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII** – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII** – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I** – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II** – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III** – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV** – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V** – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI** – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII** – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8397CFE3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 677/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Lei Municipal nº. 677/2022, de 10 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Olho D'Água do Borges/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Olho D'Água do Borges/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido

Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 6.175,68 (Seis mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:F9CC8526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único do decreto municipal nº 014/2022, de 05 de abril de 2022 e com fulcro legal na Lei nº 650, de 16 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar, mediante a abertura de 4 (quatro) novas vagas, os alunos que se encontram no cadastro de reserva abaixo listados

001	ANA KAILANY F. SALES	706.573.974-07	CONVOCADO
002	DANILO SALES DE OLIVEIRA	162.176.274-26	CONVOCADO
003	EMILE EDUARDO DA COSTA FREITAS	706.574.334-97	CONVOCADO
004	FRANCISCO RANIELE G. DE FREITAS	049.357.944-37	CONVOCADO

Art. 2º- Os candidatos classificados ficam convocados para assinar termo de compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 3º- A SMECD poderá a qualquer tempo convocar os remanescentes do cadastro de reserva para assumirem auxílios financeiros que vierem a surgir eventualmente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2022.

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto
CPF: 876.844.974-72

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D7A94F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 452/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para prover suporte orçamentário para despesas com aplicação dos recursos da Cessão Onerosa BAP – Bônus Assinatura Petróleo.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Paraná

Unidade Orçamentária: 211 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Estrutura Programática

Programa: 9 – GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Grupo de Despesas: 4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 18990000 Outros Recursos Vinculados

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás

17490000 Outras Vinculações de transferências.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por lei, incluindo o código reduzido das despesas (ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de junho de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:311E53DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 45/2022.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 5/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: J M F SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.120.334/0001-31

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.050,00, (trinta e oito mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 02/05/2022, até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:46D4F2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 031/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar de um Treinamento Operacional do Sistema de emissão do Registro Geral (RG). Acordo firmado pelo ITEP e Nosso Município no Convênio de Cooperação Técnica para emissão de carteiras de identidade em nosso Município, no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) às 08:00 hs, localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, 59075-000.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:833EC1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 032/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS ANTONIO HENRIQUE NUNES**, Mecanógrafo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar de um Treinamento Operacional do Sistema de emissão do Registro Geral (RG). Acordo firmado pelo ITEP e Nosso Município no Convênio de Cooperação Técnica para emissão de carteiras de identidade em nosso Município, no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) às 08:00 hs, localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, 59075-000.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:75747211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 033/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK MATUSAEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar da I FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, que será realizado no dia 15 e 16 de junho de 2022, no Centro de Convenção de Natal-RN, na Via Costeira Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E8AA7391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 034/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Açú/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento - PROALE, que acontecerá no Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão, na rua Sinhazinha Wanderley, 871 - Centro, Açú - RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3A8DCF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 035/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA GORETH FELIX PEIXOTO**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor

total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Açu/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá no Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão, na rua Sinhazinha Wanderley, 871 - Centro, Açu - RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CDF6A9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 036/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Patu/RN, para participar de Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Que será realizado nos dias 13,14 e 15 de junho de 2022 na UERN - Campus Avançado de Patu, Rua Lauro Maia, s/n, Centro 59770-000 – Patu-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:94656513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 037/2022-ADM
10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA**, Coordenadora do Cadastro, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Patu/RN, para participar de Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Que será realizado nos dias 13,14 e 15 de junho de 2022 na UERN - Campus Avançado de Patu, Rua Lauro Maia, s/n, Centro 59770-000 – Patu-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:8F72586D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 033/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Junho de 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA DO CONCURSO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO – RN”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para comporem a Comissão Organizadora do hino oficial do Município de Parazinho/RN.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS – CPF nº 105.811.984-25, e

EDCELMO DA SILVA BEZERRA - CPF nº 070.537.274-08.

II - A Comissão Organizadora, terá a incumbência de divulgar o edital de escolha do hino oficial do Município de Parazinho/RN.

Art. 2º - **NOMEAR** os membros para comporem a Comissão Julgadora do hino oficial do Município de Parazinho/RN.

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Prefeito de Parazinho - CARLOS VERIANO DE LIMA - CPF nº 032.459.234-57,

Representante do Poder Legislativo – SIMONE FIRMINO DE MELO – CPF nº 062.696.824-01,

Professora e Poeta - ELIZABERTE COSME DE MIRANDA – CPF nº 200.831.814-15,

Professor - ENOQUE BEZERRA DA SILVA - CPF nº 369.619.144-20.

II - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições finalistas no período de 27/06/2022 à 29/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9FD991DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 191/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JARDEL FLAVIO FERNANDES			
MATRÍCULA: 100692-4			
CPF/DI: 046.613.944-61			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM:: Participou de uma Reunião Campanha Antirrábica/2022, no auditório IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:8D3BBF81

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 194/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ARICÉLIO MORAIS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120607-9			
CPF/DI: 038.408.234-39			
CARGO: MEDICO VETERINARIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM:: Participou de uma Campanha Antirrábica das URSAPs para o encontro Pré-campanha Antirrábica.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 31 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:1B638941

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 053/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA EMILLY KAYANNE DE OLIVEIRA LOPES E SEU RESPONSÁVEL JOSÉ JOSINEIDE LOPES DE SOUZA CPF: 072.550.004-28 ATÉ NATAL – RN PARA QUE A MESMA PUDESSE VOLTAR A MORAR COM SEUS PAIS JÁ QUE SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE RISCO NA CIDADE DE PARELHAS.			
PERÍODO: 06/06/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:59C0673C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 025/2022

DECRETO Nº 025/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão de Diárias Civas, em todas as secretarias desta Municipalidade, e adota outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de ações organizativas, de forma primordial, e interesse da coletividade, suspende diárias Civas no Município de Parelhas – RN.

DECRETA:

Art.1ºa partir de hoje, 09 de junho de 2022, estão *suspensas* por tempo indeterminado, Diárias Civas, em todas as secretarias do Município de Parelhas – RN.

Art. 2ºo poder Executivo Municipal do Município de Parelhas, suspende diárias, de Secretários e funcionários de secretarias, para institui normas que visa assegurar a organização destas diárias Civas em cada Secretaria.

Art. 3º apenas será permitida aquelas Diárias que forem de extrema importância para o Município, sendo primeiramente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, para ser encaminhada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas/RN, 09 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E437C89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2022**

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor THIAGO RÔMULO AZEVEDO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula 121592-2, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1FE543F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 153/2022**

PORTARIA Nº 153/2022 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 120707-5, lotada no Programa Melhor em Casa, no Hospital Dr. José Augusto Dantas; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:19C5B6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154/2022**

PORTARIA Nº 154/2022 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 120977-9, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3568CF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2022**

PORTARIA Nº 155/2022 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARROS, ocupante do cargo Guarda Municipal, matrícula 120850-0, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:EFF6B64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2022**

PORTARIA Nº 156/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LIVIA VIVIANNE DE AZEVEDO LINS, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula 1000462, lotada no Programa Melhor em Casa, no Hospital Dr. José Augusto Dantas, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DFA59AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022 - GAB/PREFEITO*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula 120602-8, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:85BE5CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA DE N.º. 158/2022- GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e

Comunicação do Município de Parelhas o Sr.º. **LUIZ KARLOS DE MACÊDO.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F63F3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA DE Nº 159/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **FABRIZIA ALVES DOS SANTOS**, de matrícula 121213-3; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “D” para a mudança de Classe “E”, lotada na Escola Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7E7AFFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA DE Nº160/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetiva **ECIO JAKSON DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 100451-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar de 06 de junho de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Parelhas, 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6E0AE013**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 161/2022****PORTARIA DE N.º 161/2022 – GAB/PREFEITO.**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA
DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º- **DESIGNAR** a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, a **Sr.ª. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**, temporariamente, para desempenhar a função de Secretária Municipal de Finanças, da tributação e do planejamento, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando - se as disposições em contrário (Portaria Nº 108/2022, de 11 de maio de 2022).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas, 10 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BFCF6B9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 14/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0004061 - ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.

Quantidade: 90,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,99

Valor Final: 5,89

Valor Total: 530,10

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Limpa Fácil

Item: 0002

Descrição: 0004062 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%,

CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade: 9.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 2,30

Valor Final: 1,69

Valor Total: 15.210,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0003

Descrição: 0004063 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 10,87

Valor Final: 5,69

Valor Total: 39.830,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0004

Descrição: 0004064 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES

Quantidade: 800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,95

Valor Final: 4,00

Valor Total: 3.200,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Itajá

Item: 0005

Descrição: 0004065 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,05

Valor Final: 5,35

Valor Total: 1.605,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0006

Descrição: 0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quantidade: 600,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,00
 Valor Final: 7,98
 Valor Total: 4.788,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 Modelo: Pratic

Item: 0007
 Descrição: 0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICACÃO COZINHA INDUSTRIAL

Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,16
 Valor Final: 4,97
 Valor Total: 994,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Usiplastico
 Item: 0008

Descrição: 0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO).

Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 120,00
 Valor Final: 56,89
 Valor Total: 8.533,50
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Ind. Plast
 Item: 0009

Descrição: 0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.

Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,00
 Valor Final: 13,25
 Valor Total: 1.325,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Santana Plast
 Item: 0010

Descrição: 0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.

Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,20
 Valor Final: 11,27
 Valor Total: 1.690,50
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Santana Plast
 Item: 0011

Descrição: 0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS - NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.

Quantidade: 25,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.147,83

Valor Final: 1.147,80
 Valor Total: 28.695,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Goerdet

Item: 0012
 Descrição: 0004072 - CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP - ÚMIDO COM GARRAS

Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,26
 Valor Final: 50,45
 Valor Total: 2.018,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 Modelo: Tok

Item: 0013

Descrição: 0004073 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 95 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.

Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,11
 Valor Final: 61,00
 Valor Total: 6.100,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Toyplast

Item: 0014
 Descrição: 0004074 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.

Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 105,38
 Valor Final: 73,25
 Valor Total: 7.325,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Toyplast

Item: 0015
 Descrição: 0004075 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 102 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.

Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 123,44
 Valor Final: 60,54
 Valor Total: 6.054,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA

Modelo: UNIDADE

Item: 0016

Descrição: 0004076 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO,
Quantidade: 70,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 117,86
Valor Final: 117,86
Valor Total: 8.250,20
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Briox
Item: 0017
Descrição: 0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO
Quantidade: 70,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 126,82
Valor Final: 126,82
Valor Total: 8.877,40
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Briox
Item: 0018
Descrição: 0004078 - CESTO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,36
Valor Final: 5,39
Valor Total: 269,50
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA

Modelo: UNIDADE
Item: 0019
Descrição: 0004079 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
Quantidade: 250,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 18,69
Valor Final: 7,40
Valor Total: 1.850,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo: Guarani
Item: 0020
Descrição: 0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.
Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,89
Valor Final: 4,88
Valor Total: 976,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: STRAWPLAST
Item: 0021
Descrição: 0004081 - CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE 1 CABO ALUMINIO, 1 SUPORTE, 1 REFIL.
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 152,90
Valor Final: 100,40
Valor Total: 5.020,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Tok
Item: 0022
Descrição: 0004082 - COPO DESCARTÁVEL COM RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 500,00
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,41
Valor Final: 3,15
Valor Total: 1.575,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Copobras
Item: 0023
Descrição: 0004083 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 1.250,00
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,30
Valor Final: 4,85
Valor Total: 6.062,50
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Copobras
Item: 0024
Descrição: 0004084 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 1.250,00
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 6,34
Valor Final: 6,30
Valor Total: 7.875,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Copobras
Item: 0025
Descrição: 0004085 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 500,00
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 8,98
Valor Final: 8,88
Valor Total: 4.440,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo: Copobras

Item: 0026

Descrição: 0004086 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,60

Valor Final: 12,95

Valor Total: 3.237,50

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0027

Descrição: 0004087 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,93

Valor Final: 3,90

Valor Total: 585,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0028

Descrição: 0004088 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00

Valor Final: 1,95

Valor Total: 487,50

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0029

Descrição: 0004089 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES.

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,67

Valor Final: 6,08

Valor Total: 1.520,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Lipex

Item: 0030

Descrição: 0004090 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 1.100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,18

Valor Final: 1,35

Valor Total: 1.485,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0031

Descrição: 0004091 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML, INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE.

Quantidade: 70,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 56,87

Valor Final: 30,00

Valor Total: 2.100,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: K Fort

Item: 0032

Descrição: 0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS.

Quantidade: 60,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 81,65

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Nobre

Item: 0033

Descrição: 0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 FOLHAS.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,14

Valor Final: 54,72

Valor Total: 2.736,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Nobre

Item: 0034

Descrição: 0004094 - DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML.

Quantidade: 115,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,18
 Valor Final: 34,74
 Valor Total: 3.995,10
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: k FORT
 Item: 0035
 Descrição: 0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,90
 Valor Final: 12,99
 Valor Total: 1.299,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Flora Pack
 Item: 0036
 Descrição: 0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE..
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,46
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 629,30
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Alklin
 Item: 0037
 Descrição: 0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.
 Quantidade: 600,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,19
 Valor Final: 0,94
 Valor Total: 564,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Fortlimp
 Item: 0038
 Descrição: 0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML.
 Quantidade: 180,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,80
 Valor Final: 11,48
 Valor Total: 2.066,40
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 Modelo: Farmax
 Item: 0039
 Descrição: 0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,90
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 790,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Alpes
 Item: 0040
 Descrição: 0004100 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS.
 Quantidade: 640,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,88
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 1.600,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Algobom
 Item: 0041
 Descrição: 0004101 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Maço
 Valor Referência 5,99
 Valor Final: 5,17
 Valor Total: 2.585,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Olho
 Item: 0042
 Descrição: 0004102 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,45
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 817,50
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Strawplast
 Item: 0043
 Descrição: 0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS.
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,00
 Valor Final: 1,72
 Valor Total: 516,00
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 Modelo: Malu
 Item: 0044
 Descrição: 0004104 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO.
 Quantidade: 225,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,39
 Valor Final: 2,39
 Valor Total: 537,75
 Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Assolan

Item: 0045

Descrição: 0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,92

Valor Final: 4,99

Valor Total: 998,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Dragão

Item: 0046

Descrição: 0004106 - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,70

Valor Final: 22,88

Valor Total: 2.288,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Becker

Item: 0047

Descrição: 0004107 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.

Quantidade: 600,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,24

Valor Final: 6,09

Valor Total: 3.654,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0048

Descrição: 0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,01

Valor Final: 5,80

Valor Total: 580,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Ypê

Item: 0049

Descrição: 0004109 - LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES.

Quantidade: 155,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,48

Valor Final: 9,48

Valor Total: 1.469,40

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Vabene

Item: 0050

Descrição: 0004110 - LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 60,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 27,99

Valor Final: 20,80

Valor Total: 1.248,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Vabene

Item: 0051

Descrição: 0004111 - MOP PÓ COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M..

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 103,68

Valor Final: 90,50

Valor Total: 2.262,50

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA

Modelo: CERTEC

Item: 0052

Descrição: 0004112 - MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA AMARELA..

Quantidade: 15,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,33

Valor Final: 23,80

Valor Total: 357,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Lustra Mais

Item: 0053

Descrição: 0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA..

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,29

Valor Final: 11,29

Valor Total: 451,60

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Vonder

Item: 0054

Descrição: 0004114 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO 080 X 1,00.

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,27

Valor Final: 43,27

Valor Total: 1.081,75

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Odin

Item: 0055

Descrição: 0004115 - PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM).

Quantidade: 70,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,32

Valor Final: 8,99

Valor Total: 629,30

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Stamp

Item: 0056

Descrição: 0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,18

Valor Final: 3,83

Valor Total: 1.149,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Estrela

Item: 0057

Descrição: 0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOSTAMANHO: 45CM X 70CM.

Quantidade: 390,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,23

Valor Final: 2,90

Valor Total: 1.131,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Estrela

Item: 0058

Descrição: 0004118 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30mx10cm, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.

Quantidade: 285,00

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência 53,38

Valor Final: 38,80

Valor Total: 11.058,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Coala

Item: 0059

Descrição: 0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,96

Valor Final: 5,78

Valor Total: 2.890,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Kichen

Item: 0060

Descrição: 0004120 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - 23CMX21CM

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,75

Valor Final: 11,75

Valor Total: 3.525,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Reserva

Item: 0061

Descrição: 0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES.

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,07

Valor Total: 1.035,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Adiflor

Item: 0062

Descrição: 0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM

Quantidade: 75,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,92

Valor Final: 22,92

Valor Total: 1.719,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Vonder

Item: 0063

Descrição: 0001493 - PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO 65CM X 30CM LARGURA

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 56,40

Valor Final: 43,99

Valor Total: 1.099,75

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Sinalize

Item: 0064

Descrição: 0004123 - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND

Quantidade: 510,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,38

Valor Final: 4,28

Valor Total: 2.182,80

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Copobras

Item: 0065

Descrição: 0004124 - REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. ALTURA: 50CM LARGURA: 100CM COMPRIMENTO: 100CM.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,50

Valor Final: 37,50

Valor Total: 1.500,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Betannin

Item: 0066

Descrição: 0004125 - REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: REF.:(MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210).

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35,01

Valor Final: 35,01

Valor Total: 1.400,40

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Alklin

Item: 0067

Descrição: 0001497 - REFIL MOP ÚMIDO NA COR CRÚ CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,11

Valor Final: 25,11

Valor Total: 1.004,40

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Goerdet

Item: 0068

Descrição: 0004126 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,94

Valor Final: 9,80

Valor Total: 1.470,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0069

Descrição: 0004127 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,16

Valor Final: 7,85

Valor Total: 785,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0070

Descrição: 0004128 - SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X200G.

Quantidade: 600,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,41

Valor Final: 8,41

Valor Total: 5.046,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Top Clear

Item: 0071

Descrição: 0004129 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PACOTES 12.720 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RUBENS LISBOA RODOVIA RN 003, KM 053, Nº96, CENTRO, GOIANINHA/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73 CEP: 59.173-000 FONE: (84) 3243-3900 DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.

Quantidade: 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,70

Valor Final: 1,78

Valor Total: 1.780,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Guarani

Item: 0072

Descrição: 0004130 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.

Quantidade: 510,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,83

Valor Final: 3,99

Valor Total: 2.034,90

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Farmax

Item: 0073

Descrição: 0004131 - SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,94

Valor Final: 2,08

Valor Total: 1.040,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Ypê

Item: 0074

Descrição: 0004132 - SACO PARA LIXO INFECTANTE NA CAPACIDADE DE 100L. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES. ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR (9191 E 7500). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM FINAL: PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MEDIDA (L X A) 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 63,42

Valor Final: 42,72

Valor Total: 6.408,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA

Modelo: PC

Item: 0075

Descrição: 0004133 - SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE 50 LITROS (OU 15 KG). 63X80CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 45,57

Valor Final: 19,52

Valor Total: 2.928,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA

Modelo: PC

Item: 0076

Descrição: 0004134 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 31,28

Valor Final: 7,91

Valor Total: 1.186,50

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA

Modelo: PC

Item: 0077

Descrição: 0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 44,13

Valor Final: 20,34

Valor Total: 3.051,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Fort Flex

Item: 0078

Descrição: 0004136 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 46,62

Valor Final: 14,03

Valor Total: 2.104,50

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA

Modelo: PC

Item: 0079

Descrição: 0004137 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, PACOTE 100 UNIDADES.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 40,32

Valor Final: 7,85

Valor Total: 1.570,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Fort Flex

Item: 0080

Descrição: 0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,30

Valor Final: 4,47

Valor Total: 447,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Bombril

Item: 0081

Descrição: 0004138 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM: PACOTES DE 250 FOLHAS.

Quantidade: 210,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 17,11

Valor Final: 17,11

Valor Total: 3.593,10

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Reserva

Item: 0082

Descrição: 0004139 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UN

Quantidade: 220,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 20,25

Valor Final: 14,45

Valor Total: 3.179,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Goerdet
Item: 0083
Descrição: 0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO.
Quantidade: 150,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,99
Valor Final: 10,99
Valor Total: 1.648,50
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Arts e Vassouras
Item: 0084
Descrição: 0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM.
Quantidade: 150,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,32
Valor Final: 6,49
Valor Total: 973,50
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Arts e Vassouras
Item: 0085
Descrição: 0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇAVA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇAVA MEDIDA APROX, 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE.
Quantidade: 100,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,80
Valor Final: 4,48
Valor Total: 448,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Arts e Vassouras
Item: 0086
Descrição: 0004143 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 500 ML.
Quantidade: 120,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,60
Valor Final: 8,40
Valor Total: 1.008,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Apache
Item: 0087
Descrição: 0004144 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE

PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.
Quantidade: 60,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,59
Valor Final: 4,20
Valor Total: 252,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Apache
Item: 0088
Descrição: 0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG
Quantidade: 20,00
Unidade de Fornecimento: Balde
Valor Referência 252,26
Valor Final: 236,26
Valor Total: 4.725,20
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Hth
Item: 0089
Descrição: 0004145 - SULFATO DE ALUMINIO PACOTE COM 02 KG.
Quantidade: 300,00
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 31,32
Valor Final: 19,85
Valor Total: 5.955,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Genko
Item: 0090
Descrição: 0004146 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG.
Quantidade: 100,00
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 47,32
Valor Final: 23,93
Valor Total: 2.393,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Hidroazul
Item: 0091
Descrição: 0004035 - CARBONETO DE POTASSIO
Quantidade: 300,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 27,29
Valor Final: 27,00
Valor Total: 8.100,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo: Hidroazul
Item: 0092
Descrição: 0004036 - CLARIFICANTE LIQUIDO 01 LITRO
Quantidade: 250,00
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 10,20
Valor Final: 8,99
Valor Total: 2.247,50
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Azul Pods
Item: 0093
Descrição: 0004037 - Algicida de choque
Quantidade: 120,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 41,62
Valor Final: 12,99
Valor Total: 1.558,80
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Montreal
Item: 0094
Descrição: 0004038 - Pastilha de cloro 200g
Quantidade: 300,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,49
Valor Final: 7,79
Valor Total: 2.337,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Hth
Item: 0095
Descrição: 0004039 - ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM
Quantidade: 10,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 51,37
Valor Final: 36,48
Valor Total: 364,80
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Marol
Item: 0096
Descrição: 0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM
Quantidade: 10,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 52,08
Valor Final: 38,80
Valor Total: 388,00
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Marol
Item: 0097
Descrição: 0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Metro
Valor Referência 14,20
Valor Final: 9,99
Valor Total: 499,50
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Marol
Item: 0098
Descrição: 0004042 - Limpa bordas de piscina com 01 Litro
Quantidade: 120,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 28,06
Valor Final: 10,71
Valor Total: 1.285,20
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Maresias
Item: 0099

Descrição: 0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG.
Quantidade: 10,00
Unidade de Fornecimento: Saco
Valor Referência 42,52
Valor Final: 42,52
Valor Total: 425,20
Situação: Homologado em 10/06/2022 12:42:14 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Marol

Passagem/RN, 10 de junho de 2022.

DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:2AD037BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 14/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0004061 - ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.

Quantidade: 90,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,99

Valor Final: 5,89

Valor Total: 530,10

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Limpa Fácil

Item: 0002

Descrição: 0004062 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade: 9.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 2,30

Valor Final: 1,69

Valor Total: 15.210,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Top Clear

Item: 0003

Descrição: 0004063 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 10,87
 Valor Final: 5,69
 Valor Total: 39.830,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0004
 Descrição: 0004064 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES
 Quantidade: 800,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,95
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 3.200,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Itajá

Item: 0005
 Descrição: 0004065 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,05
 Valor Final: 5,35
 Valor Total: 1.605,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0006
 Descrição: 0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
 Quantidade: 600,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,00
 Valor Final: 7,98
 Valor Total: 4.788,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Pratic

Item: 0007
 Descrição: 0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,16

Valor Final: 4,97
 Valor Total: 994,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Usiplastico

Item: 0008
 Descrição: 0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO).
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 120,00
 Valor Final: 56,89
 Valor Total: 8.533,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Ind. Plast

Item: 0009
 Descrição: 0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,00
 Valor Final: 13,25
 Valor Total: 1.325,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Santana Plast

Item: 0010
 Descrição: 0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,20
 Valor Final: 11,27
 Valor Total: 1.690,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Santana Plast

Item: 0011
 Descrição: 0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS - NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.
 Quantidade: 25,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.147,83
 Valor Final: 1.147,80
 Valor Total: 28.695,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Goerdet

Item: 0012
 Descrição: 0004072 - CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP - ÚMIDO COM GARRAS
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 57,26
 Valor Final: 50,45
 Valor Total: 2.018,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Tok

Item: 0013
 Descrição: 0004073 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 95 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,11
 Valor Final: 61,00
 Valor Total: 6.100,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Toyplast

Item: 0014
 Descrição: 0004074 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 105,38
 Valor Final: 73,25
 Valor Total: 7.325,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Toyplast

Item: 0015
 Descrição: 0004075 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 102 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 123,44
 Valor Final: 60,54
 Valor Total: 6.054,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA
 (17.320.267/0001-69)
 Modelo: UNIDADE

Item: 0016
 Descrição: 0004076 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO,
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 117,86

Valor Final: 117,86
 Valor Total: 8.250,20
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Briox

Item: 0017
 Descrição: 0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 126,82
 Valor Final: 126,82
 Valor Total: 8.877,40
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Briox

Item: 0018
 Descrição: 0004078 - CESTO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,36
 Valor Final: 5,39
 Valor Total: 269,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA
 (17.320.267/0001-69)
 Modelo: UNIDADE

Item: 0019
 Descrição: 0004079 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,69
 Valor Final: 7,40
 Valor Total: 1.850,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Guarani

Item: 0020
 Descrição: 0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,89

Valor Final: 4,88
 Valor Total: 976,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: STRAWPLAST

Item: 0021
 Descrição: 0004081 - CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE 1 CABO ALUMINIO, 1 SUPORTE, 1 REFIL.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 152,90
 Valor Final: 100,40
 Valor Total: 5.020,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Tok
 Item: 0022
 Descrição: 0004082 - COPO DESCARTÁVEL COM RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,41
 Valor Final: 3,15
 Valor Total: 1.575,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Copobras

Item: 0023
 Descrição: 0004083 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
 Quantidade: 1.250,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,30
 Valor Final: 4,85
 Valor Total: 6.062,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Copobras

Item: 0024
 Descrição: 0004084 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
 Quantidade: 1.250,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 6,34
 Valor Final: 6,30
 Valor Total: 7.875,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Copobras

Item: 0025
 Descrição: 0004085 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 8,98
 Valor Final: 8,88
 Valor Total: 4.440,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Copobras

Item: 0026
 Descrição: 0004086 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 25,60
 Valor Final: 12,95
 Valor Total: 3.237,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0027
 Descrição: 0004087 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,93
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 585,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0028
 Descrição: 0004088 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 1,95
 Valor Total: 487,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0029

Descrição: 0004089 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES.
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,67
 Valor Final: 6,08
 Valor Total: 1.520,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Lipex

Item: 0030

Descrição: 0004090 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 1.100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,18
 Valor Final: 1,35
 Valor Total: 1.485,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0031

Descrição: 0004091 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML, INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE.
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 56,87
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 2.100,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: K Fort

Item: 0032

Descrição: 0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 81,65
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Nobre

Item: 0033

Descrição: 0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 FOLHAS.

Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 64,14
 Valor Final: 54,72
 Valor Total: 2.736,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Nobre

Item: 0034

Descrição: 0004094 - DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML.
 Quantidade: 115,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,18
 Valor Final: 34,74
 Valor Total: 3.995,10
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: k FORT

Item: 0035

Descrição: 0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,90
 Valor Final: 12,99
 Valor Total: 1.299,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Flora Pack

Item: 0036

Descrição: 0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE..
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,46
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 629,30
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Alklin

Item: 0037

Descrição: 0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.
 Quantidade: 600,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,19
 Valor Final: 0,94
 Valor Total: 564,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Fortlimp

Item: 0038

Descrição: 0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML.
 Quantidade: 180,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,80
 Valor Final: 11,48
 Valor Total: 2.066,40
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Farmax

Item: 0039
 Descrição: 0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,90
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 790,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Alpes

Item: 0040
 Descrição: 0004100 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS.
 Quantidade: 640,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,88
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 1.600,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Algobom

Item: 0041
 Descrição: 0004101 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Maço
 Valor Referência 5,99
 Valor Final: 5,17
 Valor Total: 2.585,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Olho

Item: 0042
 Descrição: 0004102 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,45
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 817,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Strawplast
 Item: 0043

Descrição: 0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS.
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,00
 Valor Final: 1,72
 Valor Total: 516,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Malu

Item: 0044
 Descrição: 0004104 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO.
 Quantidade: 225,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,39
 Valor Final: 2,39
 Valor Total: 537,75
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Assolan

Item: 0045
 Descrição: 0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,92
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 998,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Dragão

Item: 0046
 Descrição: 0004106 - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,70
 Valor Final: 22,88
 Valor Total: 2.288,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Becker

Item: 0047
 Descrição: 0004107 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.
 Quantidade: 600,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,24
 Valor Final: 6,09
 Valor Total: 3.654,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Top Clear

Item: 0048
 Descrição: 0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).
 Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,01
 Valor Final: 5,80
 Valor Total: 580,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Ypê

Item: 0049
 Descrição: 0004109 - LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES.
 Quantidade: 155,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,48
 Valor Final: 9,48
 Valor Total: 1.469,40
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Vabene

Item: 0050
 Descrição: 0004110 - LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX PACOTE COM 100 UNIDADES.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 27,99
 Valor Final: 20,80
 Valor Total: 1.248,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Vabene

Item: 0051
 Descrição: 0004111 - MOP PÓ COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M..
 Quantidade: 25,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 103,68
 Valor Final: 90,50
 Valor Total: 2.262,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)
 Modelo: CERTEC

Item: 0052

Descrição: 0004112 - MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA AMARELA..
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 97,33
 Valor Final: 23,80
 Valor Total: 357,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Lustra Mais

Item: 0053
 Descrição: 0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA..
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,29
 Valor Final: 11,29
 Valor Total: 451,60
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Vonder

Item: 0054
 Descrição: 0004114 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO 080 X 1,00.
 Quantidade: 25,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,27
 Valor Final: 43,27
 Valor Total: 1.081,75
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Odin

Item: 0055
 Descrição: 0004115 - PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM).
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,32
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 629,30
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Stamp

Item: 0056
 Descrição: 0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,18
 Valor Final: 3,83
 Valor Total: 1.149,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Estrela

Item: 0057
 Descrição: 0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOSTAMANHO: 45CM X 70CM.
 Quantidade: 390,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,23
 Valor Final: 2,90
 Valor Total: 1.131,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Estrela

Item: 0058
 Descrição: 0004118 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30mx10cm, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.
 Quantidade: 285,00
 Unidade de Fornecimento: Fardo
 Valor Referência 53,38
 Valor Final: 38,80
 Valor Total: 11.058,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Coala

Item: 0059
 Descrição: 0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,96
 Valor Final: 5,78
 Valor Total: 2.890,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Modelo: Kichen

Item: 0060
 Descrição: 0004120 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - 23CMX21CM
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 25,75
 Valor Final: 11,75
 Valor Total: 3.525,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Reserva

Item: 0061
 Descrição: 0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,90
 Valor Final: 2,07
 Valor Total: 1.035,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Adiflor

Item: 0062

Descrição: 0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM
 Quantidade: 75,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,92
 Valor Final: 22,92
 Valor Total: 1.719,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Vonder

Item: 0063
 Descrição: 0001493 - PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO 65CM X 30CM LARGURA
 Quantidade: 25,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 56,40
 Valor Final: 43,99
 Valor Total: 1.099,75
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Sinalize

Item: 0064
 Descrição: 0004123 - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND
 Quantidade: 510,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 8,38
 Valor Final: 4,28
 Valor Total: 2.182,80
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Copobras

Item: 0065
 Descrição: 0004124 - REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. ALTURA: 50CM LARGURA: 100CM COMPRIMENTO: 100CM.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,50
 Valor Final: 37,50
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Modelo: Betannin
 Item: 0066

Descrição: 0004125 - REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: REF.:(MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210).
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,01
 Valor Final: 35,01
 Valor Total: 1.400,40
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Alklin

Item: 0067

Descrição: 0001497 - REFIL MOP ÚMIDO NA COR CRÚ
 CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,11

Valor Final: 25,11

Valor Total: 1.004,40

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Goerdet

Item: 0068

Descrição: 0004126 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM
 PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM,
 COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40
 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E
 ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,94

Valor Final: 9,80

Valor Total: 1.470,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0069

Descrição: 0004127 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM
 PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM,
 COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO
 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E
 ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,16

Valor Final: 7,85

Valor Total: 785,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0070

Descrição: 0004128 - SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO
 BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO,
 GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS
 PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO,
 ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA,
 NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB
 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X200G.

Quantidade: 600,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,41

Valor Final: 8,41

Valor Total: 5.046,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Top Clear

Item: 0071

Descrição: 0004129 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL,
 EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS
 ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL
 INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O
 PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PACOTES 12.720 CENTRO
 ADMINISTRATIVO PREFEITO RUBENS LISBOA RODOVIA RN
 003, KM 053, Nº96, CENTRO, GOIANINHA/RN CNPJ:
 08.162.687/0001-73 CEP: 59.173-000 FONE: (84) 3243-3900
 DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS,
 QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.

Quantidade: 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,70

Valor Final: 1,78

Valor Total: 1.780,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Guarani

Item: 0072

Descrição: 0004130 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO
 LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ
 PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM
 AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA
 AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE
 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.

Quantidade: 510,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,83

Valor Final: 3,99

Valor Total: 2.034,90

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Farmax

Item: 0073

Descrição: 0004131 - SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE
 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,94

Valor Final: 2,08

Valor Total: 1.040,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)

Modelo: Ypê

Item: 0074

Descrição: 0004132 - SACO PARA LIXO INFECTANTE NA
 CAPACIDADE DE 100L. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA,
 QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PARA
 ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO
 PERFURO CORTANTES. ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E
 SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR (9191 E 7500).
 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE
 SUA CAPACIDADE NOMINAL. DISPONÍVEL NA COR
 BRANCO LEITOSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 EMBALAGEM FINAL: PACOTES COM 100 UNIDADES.
 CAPACIDADE MEDIDA (L X A) 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 63,42

Valor Final: 42,72

Valor Total: 6.408,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA
(17.320.267/0001-69)
Modelo: PC

Item: 0075

Descrição: 0004133 - SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE 50 LITROS (OU 15 KG). 63X80CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 45,57

Valor Final: 19,52

Valor Total: 2.928,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA
(17.320.267/0001-69)

Modelo: PC

Item: 0076

Descrição: 0004134 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 31,28

Valor Final: 7,91

Valor Total: 1.186,50

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA
(17.320.267/0001-69)

Modelo: PC

Item: 0077

Descrição: 0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 44,13

Valor Final: 20,34

Valor Total: 3.051,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
(34.310.563/0001-06)

Modelo: Fort Flex

Item: 0078

Descrição: 0004136 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 46,62

Valor Final: 14,03

Valor Total: 2.104,50

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA
(17.320.267/0001-69)

Modelo: PC

Item: 0079

Descrição: 0004137 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, PACOTE 100 UNIDADES.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 40,32

Valor Final: 7,85

Valor Total: 1.570,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
(34.310.563/0001-06)

Modelo: Fort Flex

Item: 0080

Descrição: 0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,30

Valor Final: 4,47

Valor Total: 447,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
(34.310.563/0001-06)

Modelo: Bombril

Item: 0081

Descrição: 0004138 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM: PACOTES DE 250 FOLHAS.

Quantidade: 210,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 17,11

Valor Final: 17,11

Valor Total: 3.593,10

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
(34.310.563/0001-06)

Modelo: Reserva

Item: 0082

Descrição: 0004139 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UN

Quantidade: 220,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 20,25

Valor Final: 14,45

Valor Total: 3.179,00

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
(34.310.563/0001-06)

Modelo: Goerdet

Item: 0083

Descrição: 0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,99
 Valor Final: 10,99
 Valor Total: 1.648,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0084

Descrição: 0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,32
 Valor Final: 6,49
 Valor Total: 973,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0085

Descrição: 0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇA MEDIDA APROX, 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,80
 Valor Final: 4,48
 Valor Total: 448,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Arts e Vassouras

Item: 0086

Descrição: 0004143 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 500 ML.
 Quantidade: 120,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,60
 Valor Final: 8,40
 Valor Total: 1.008,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Apache

Item: 0087

Descrição: 0004144 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20

°C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,59
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 252,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Apache

Item: 0088

Descrição: 0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Balde
 Valor Referência 252,26
 Valor Final: 236,26
 Valor Total: 4.725,20
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Hth

Item: 0089

Descrição: 0004145 - SULFATO DE ALUMINIO PACOTE COM 02 KG.
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 31,32
 Valor Final: 19,85
 Valor Total: 5.955,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Genko

Item: 0090

Descrição: 0004146 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 47,32
 Valor Final: 23,93
 Valor Total: 2.393,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Hidroazul

Item: 0091

Descrição: 0004035 - CARBONETO DE POTASSIO
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,29
 Valor Final: 27,00
 Valor Total: 8.100,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Hidroazul

Item: 0092

Descrição: 0004036 - CLARIFICANTE LIQUIDO 01 LITRO
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 10,20
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 2.247,50

Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Azul Pods

Item: 0093
 Descrição: 0004037 - Algicida de choque
 Quantidade: 120,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,62
 Valor Final: 12,99
 Valor Total: 1.558,80
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Montreal

Item: 0094
 Descrição: 0004038 - Pastilha de cloro 200g
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,49
 Valor Final: 7,79
 Valor Total: 2.337,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Hth

Item: 0095
 Descrição: 0004039 - ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,37
 Valor Final: 36,48
 Valor Total: 364,80
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Marol

Item: 0096
 Descrição: 0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 52,08
 Valor Final: 38,80
 Valor Total: 388,00
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Marol

Item: 0097
 Descrição: 0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 14,20
 Valor Final: 9,99
 Valor Total: 499,50
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Marol

Item: 0098
 Descrição: 0004042 - Limpa bordas de piscina com 01 Litro
 Quantidade: 120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,06
 Valor Final: 10,71
 Valor Total: 1.285,20
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Maresias

Item: 0099
 Descrição: 0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG.
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Saco
 Valor Referência 42,52
 Valor Final: 42,52
 Valor Total: 425,20
 Adjudicado em: 09/06/2022 - 18:22:15
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 (34.310.563/0001-06)
 Modelo: Marol

Passagem/RN, 09 de junho de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
 Código Identificador:BFDAFA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, em favor da pessoa jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050, no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRO DOS 3 NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 10 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
 CPF Nº 565.187.574-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
 Código Identificador:BBEB4ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRO DOS 3 NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ECBFD804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa de show artístico, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 23:00 horas do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13, Rua Vevinha Benfica, nº 128, Centro, João Câmara/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B004BBD5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

PROCESSO Nº: 1571/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa de show artístico, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 23:00 horas do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa de show artístico, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 23:00 horas do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 10 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4AC5CD9E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1571/2022

OBJETO: Contratação de empresa de show artístico, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 23:00 horas do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de junho 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:25AF85FE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO:CONSTRUARTE LTDA CNPJ: 43.786.921/0001-34.

PROCESSOnº 1223/2022 – Dispensa nº 049/2022.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestar os serviços na reforma do Mercado Público, localizada na Av. Senador João Câmara, nº 15 – Centro, Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº14.133/201e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS:Outras destinações vinculadas de recursos.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 101.000,13 (cento e um mil reais e treze centavos).

VIGÊNCIA:Os serviços contratados iniciarão em 09 de junho de 2022, e encerrarão em 09 de setembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 09 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal de Pedra Preta/ RN

CNPJ:10.343.901/0001-30

Contratante

RODRIGO TIBÚRCIO MEDEIROS RODRIGUES

ConstruarTE LTDA

CNPJ: 43.786.921/0001-34

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8A3213D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2022 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº179/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: THEREZA DÁVYLA CAMARA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: COORDENADORA CAD. ÚNICO

CPF: 071809554-50 MATRÍCULA: 835

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR

UNIT. (R\$) VALOR

TOTAL (R\$)

1/2 MOSSORO/RN 10 DE JUNHO 2022 R\$ 180,00 R\$ 90,00

() diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite Total R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro de apoio técnico do conselho Estadual de Assistência Social, do CEAS, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, com o tema: As Novas Regras do Auxílio Brasil.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3372A0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2022 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº180/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: FRANCISCO ANDRADE MIGUEL

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO CRAS

CPF: 069.093184-04 MATRÍCULA: 1037

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR

UNIT. (R\$) VALOR

TOTAL (R\$)

1/2 MOSSORO/RN 10 DE JUNHO 2022 R\$ 180,00 R\$ 90,00

() diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite Total R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro de apoio técnico do conselho Estadual de Assistência Social, do CEAS, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, com o tema: As Novas Regras do Auxílio Brasil.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C7A44E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2022 DIARIA**

PORTARIA N.º181/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSÚ/RN	14 DE JUNHO 2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da compra de milho para os criadores do município do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, no dia 14/06/2022, Cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:896D7399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022 –
TERMO DE CONTRATO N.º 042/2022**

Processo Administrativo nº 0480/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: IVAN ALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 17.524.409/001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS;

Valor Global: R\$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais);

Vigência: 09 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 09 de junho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:47EB276F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 032/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **28 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de junho de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8D340FF9

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 004/2022**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA	101	9,2340	APROVADO(A)
02	MARIA ALICE OLIVEIRA VIANA	101	9,2226	APROVADO(A)
03	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	101	9,1849	APROVADO(A)
04	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	101	8,8000	APROVADO(A)
05	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	101	8,7636	APROVADO(A)
06	SONALY MARIA FERNANDES DE BESSA	101	8,6422	APROVADO(A)
07	GEOVAN MONTEIRO SABINO	101	8,5727	APROVADO(A)
08	ANA PAULA NUNES	101	8,5000	APROVADO(A)
09	MARIA LETÍCIA DA COSTA SILVA	101	7,5364	APROVADO(A)
10	NILBEMARA VIEIRA SIMPLÍCIO	101	7,5151	APROVADO(A)
11	MARIA ALICIA DA COSTA SILVA	101	7,4471	APROVADO(A)
12	lana valeska costa alves	101	0	desclassificado
13	magna carícia barros pinto	101	0	desclassificado

Portalegre, 10 de junho de 2022.

FABIA PRICILLA MORAES RÊGO

Presidente da Comissão - Portaria nº. 214/2022

ALDENICE DE FREITAS SOARES

Membro - Portaria nº. 214/2022

ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA

Membro - Portaria nº. 214/2022

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:79ABAF58

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 004/2022**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUCINÁRIA DAVID SOARES	102	8,938	APROVADO(A)
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

Portalegre, 10 de junho de 2022.

FABIA PRICILLA MORAES RÊGO
Presidente da Comissão - Portaria nº. 214/2022

ALDENICE DE FREITAS SOARES
Membro - Portaria nº. 214/2022

ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA
Membro - Portaria nº. 214/2022

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:24E86C17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022 GP/ PMP**

PORTARIA Nº 222/2022 GP/ PMP

Portalegre/RN, 10 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Antônio Klenylson Fernandes Leite matrícula nº 219, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Sociais- Bolsa Família, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 13/06/2022 a 15/06/2022 na cidade de Patu/RN, com objetivo de participar da capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil, na condição de coordenador do Cadastro Único do município. a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:86815D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022 GP/ PMP**

PORTARIA Nº 221/2022 GP/ PMP

Portalegre/RN, 10 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Sandreya Pereira Rocha matrícula nº 636, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Sociais, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 13/06/2022 a 15/06/2022 na cidade de Patu/RN, com objetivo de participar da capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil, na condição de cadastradora/entrevistadora do Cadastro Único do município. a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:526C0D85

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE NO VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº
01060001/2021 - FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021.**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço na AV Rio Branco, 1489, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto de Souza Dias, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de prazo e reajuste em 5% (cinco por cento) no valor total do contrato nº 01060001/2021, oriundo da dispensa de licitação nº 014/2021 - **Contratação de pessoa jurídica para assegurar veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros ou infortúnios, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato e com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 01/06/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E ROBERTO DE SOUZA DIAS

Portalegre/RN, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B1D5324A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom – Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054./0001-21

Valor Global: R\$ 653,26 (Seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

OBJETIVO: aquisição de itens para composição de lancheiras, a serem distribuídas aos grupos de crianças e jovens assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, durante as comemorações juninas.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMEBOM – COMERCIAL BOMBOM LTDA
CNPJ. 13.158.054/0001-21
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:29E95685

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060003/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom – Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054./0001-21

Valor Global: R\$ 887,26 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

OBJETIVO: aquisição de itens para composição de lancheiras, a serem distribuídas aos grupos assistidos pelo Programa Criança Feliz, deste município, durante as comemorações juninas.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMEBOM – COMERCIAL BOMBOM LTDA
CNPJ. 13.158.054/0001-21
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:76E3DE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de estrutura de palco, som, gerador, grid de iluminação e banheiros químicos devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades neste Município de Rafael Fernandes/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. **DOTAÇÃO:** 16 – Secretária Municipal de Cultura; 00 – Secretária Municipal de Cultura; 13.392.0048.1073.0000 – APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3 – Outras Despesas Correntes; 1.001.0000.001.003.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1.001.0000.001.003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220610/2022 - 10.06.22 – SIUL CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 16.100,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:22B95AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 09 de junho de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o secretário municipal de saúde e saneamento para reunião no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CC4D1014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 09 de junho de 2022, para participar de reunião no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F65C9AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 100601/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **PROCEDIMENTO CIRURGICO, PIELOLITOTOMIA VIDIOLAPAROSCOPICA**, pelo valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), em favor de ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:38F873E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100601/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 100601/2022;

Objeto: PROCEDIMENTO CIRURGICO, PIELOLITOTOMIA VIDIOLAPAROSCOPICA.

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E3A7D631

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 100602/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100602/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100602/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA QUALIFICADA, PARA GRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORAL**, pelo valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF Nº 010.479.554-90.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1B84897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100602/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 100602/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA QUALIFICADA, PARA GRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORAL.

Contratado: FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF Nº 010.479.554-90, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E3256ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 100603/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100603/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100603/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE PLÁSTICO**, pelo valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de WALMIK FERNANDES MAGALHAES, CNPJ Nº 40.557.584/0001-15.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:916EEF92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100603/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 100603/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE PLÁSTICO

Contratado: WALMIK FERNANDES MAGALHAES, CNPJ Nº 40.557.584/0001-15, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:940A7519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 009/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 23 de junho às 14:00, fará realizar licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL n.º 009/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio para eventos, solenidades e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz – RN, podendo ser solicitado pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0E746039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R\$ 263.350,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de Junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:29577CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 314/2022 Riacho de Santana/RN, 10 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:47F21A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NALDINHO RIBEIRO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO PRÓXIMO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 NA PRAÇA FERNANDO BASÍLIO EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL – BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, QUE TERÁ ORGANIZAÇÃO DESTA SECRETARIA E ESCOLAS MUNICIPAIS, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **RIZONALDO RIBEIRO**

BARBOSA 02819719430 - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 46.205.460/0001-57, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CC759131

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO TRIO ARAPUÁ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO PRÓXIMO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 NA PRAÇA FERNANDO BASÍLIO EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL – BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, QUE TERÁ ORGANIZAÇÃO DESTA SECRETARIA E ESCOLAS MUNICIPAIS, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **HELIO GOMES CRISANTO**, inscrito no CPF sob nº: 574.024.934-15, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B80CE894

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LEVI FERNANDES LEONARDO (LEVI ESTILIZADO) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO PRÓXIMO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 NA PRAÇA FERNANDO BASÍLIO EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL – BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, QUE TERÁ ORGANIZAÇÃO DESTA SECRETARIA E ESCOLAS MUNICIPAIS, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **LEVI FERNANDES LEONARDO**, inscrito no CPF sob o nº 017.299.974-06, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1D00CF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0402022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0402022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora ANILDA CAMPOS BARACHO DA SILVA, CPF nº 031.248.064-41, cartão SUS 705 0030 4968 2154, residente na Rua Dom Eugênio Sales, 14 - Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, nota fiscal nº 359296, valor R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais); empenho ordinário nº 517003, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender a paciente a senhora ANILDA CAMPOS BARACHO DA SILVA, CPF nº 031.248.064-41, cartão SUS 705 0030 4968 2154, residente na Rua Dom Eugênio Sales, 14 - Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN,

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:04D6F2E7

GABINETE DO PREFEITO
0412022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0412022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **MARIA ELMA DA SILVA PONTES**, CPF nº 413.106.164-34, cartão SUS 700 9079 4622 0797, residente na Rua Dom Eugenio Sales, 30 - Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE CRANIO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 601002** no valor de **R\$**

900,00 (Novecentos reais); nota fiscal nº 359667, para paciente a senhora MARIA ELMA DA SILVA PONTES, CPF nº 413.106.164-34, cartão SUS 700 9079 4622 0797, residente na Rua Dom Eugenio Sales, 30 - Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE CRANIO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:19FDF948

GABINETE DO PREFEITO
0422022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0422022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **MARIA DE LOURDES ROZINHO SOARES**, CPF 960.120.204-07, cartão SUS 709 7080 9626 6790, residente em Zumbi, 7 - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR USG UNILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 601001** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais); nota fiscal nº 359663**, para a paciente a senhora MARIA DE LOURDES ROZINHO SOARES, CPF 960.120.204-07, cartão SUS 709 7080 9626 6790, residente em Zumbi, 7 - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR USG UNILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B397A6EF

GABINETE DO PREFEITO
0432022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0432022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional

capacitado para atender a paciente a senhora MARLUCE INACIO CIRINO, CPF nº 200.248.008-49, cartão SUS 700 5015 4531 8859, residente no largo Duque de Caxias - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (PAAF DE TIROIDE GUIADA POR USG), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **nota fiscal nº 359668**, valor **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); empenho ordinário nº 601003**, despesa referente ao exame de imagem (PAAF DE TIROIDE GUIADA POR USG), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender a paciente a senhora MARLUCE INACIO CIRINO, CPF nº 200.248.008-49, cartão SUS 700 5015 4531 8859, residente no largo Duque de Caxias - centro - Rio do Fogo/RN,

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:764CE2F0

GABINETE DO PREFEITO
0442022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0442022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde

da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora FRANCICLEIDE NICACIO, CPF nº 044.809.304-93, cartão SUS 700 5077 7532 0559, residente na Travessa Câmara Cascudo - Centro - Rio do Fogo/RN, despes referente ao exame (HIMUNOISTOQUIMICO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, nota fiscal nº 359681 valor R\$ 800,00 (Oitocentos reais); empenho ordinário nº 609001, despesa referente ao exame (HIMUNOISTOQUIMICO), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender a paciente a senhora FRANCICLEIDE NICACIO, CPF nº 044.809.304-93, cartão SUS 700 5077 7532 0559, residente na Travessa Câmara Cascudo - Centro - Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5F945564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 279/2022 – GAB**

Portaria nº. 279/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 152620-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 09 e 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FA70D3BE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 281/2022 – GAB**

Portaria nº. 281/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Srº **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 12 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN /RN, onde irá buscar à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que estará vindo de Foz do Iguaçu/PR, onde participou do XXII Encontro Nacional do COEGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E57D3815

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 282/2022 – GAB**

Portaria nº. 282/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 152620-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes da Escola Estadual José Bezerra Cavalcanti, para visita técnica a mina Brejui.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1E8C8623

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 283/2022 – GAB**

Portaria nº. 283/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas durante o dia 12 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parazinho/RN, com o objetivo de conduzir Atletas para participarem de jogo amistoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:81F20528

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 284/2022 – GAB

Portaria nº. 284/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ALEF MIRANDA GOMES**, Matrícula nº 1523678-3, Motorista, para cobrir suas despesas durante o dia 12 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir a seleção de Futebol Sub-20 para participarem jogo amistoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F7663D48

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 285/2022 – GAB

Portaria nº. 285/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **ALEF MIRANDA GOMES**,

Matrícula nº 1523678-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 13 a 15 do corrente mês e ano, em virtude das viagens a serem realizadas à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas e exames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:741407DD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 286/2022 – GAB

Portaria nº. 286/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: 001130-4, em face da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, entre os dias 12 e 15 de junho de 2022, para diligenciar junto aos Ministérios da Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional e Gabinetes Parlamentares com o fim de angariar recursos para execução de projetos e financiamento de programas e ações do município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D52B8C44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 287/2022 – GAB

Portaria nº. 287/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas no dia 13 de junho de 2022, para diligenciar o processo nº 54330.000474/2017-03 originário, vinculado ao processo nº 54330.000474/2017-03 originário, que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN, visando diligenciar um despacho junto ao Gabinete do Superintendente, responsável pela análise da fase atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AAB4A2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa PINHEIRO & ROCHA E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.729/0001-40, haja vista a execução irregular do objeto celebrado segundo a Ata de Registro de Preços nº 057/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando-se que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5BDC3A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028.2022- NOMEAR A COMISSÃO
PERMANENTE PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE (PAAR).**

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade (PAAR), referente às possíveis infrações praticadas por contratados da PREFEITURA DE SANTA MARIA, composta pelos servidores:

Elizangela Maria da Silva, Diretora de RH, matrícula nº 931 (**Presidente**),

Paulo Cesar Felix da Silva, Assistente de Controlador, matrícula nº 1189 (**secretario**),

Wagner Henrique Soares da Silva, Tec. em Enfermagem, matrícula nº 914 (**secretario**),

João Maria Pereira da Silva, diretor, matrícula nº 1134 (**Suplente**),
Manoel Jeampierrri de Oliveira, Assessor de apoio Técnico, matrícula nº 1724 (**Suplente**).

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão possuirá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem

como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 10 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:21D8645B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 865/2022**

Portaria de diária nº 865/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A108256C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 874/2022**

Portaria de diária nº 874/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF2675FA**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 873/2022

Portaria de diária nº 873/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 8 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CDDF7F4**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 872/2022

Portaria de diária nº 872/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 07 e 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2CF742ED**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 871/2022

Portaria de diária nº 871/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 06 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85891C03**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 870/2022

Portaria de diária nº 870/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CC63B78**GABINETE DA PREFEITA**
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2022Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:**CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01;**
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

– CNPJ: 41.836.567/0001-80, visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:29AC6644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO /DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NA ADUTORA QUE ATENDE AS COMUNIDADES DE TAPUIA, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E MULUGUM. DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, 8 HORAS POR DIA E/OU SEMPRE QUE FOR SOLICITADO EM REGIME DE URGÊNCIA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	MÊS	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2022

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliviera
Código Identificador:63976F10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2022 – GP*

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF nº 112.311.274.65, do cargo comissionado de Assessor Especial - ASSEMARK, lotada no Gabinete Municipal, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2A42E9C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCIELIO BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.665.627-SSP/RN e do CPF: 073.352.494-06, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8B9656EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LEIDA ARAÚJO, CPF: 875.618.754-07, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora público municipal sra. Julita Camilo Pinheiro de Medeiros, matrícula nº 150, que encontra-se em gozo de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 3.353,20 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **08 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de

Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de junho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, LEILDA ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:35E09F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.023 DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.023 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 13 de junho do Ano de 2022 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 13 (segunda-feira) de Junho, dia que sucede a Tradicional festa do Santo Antônio do Povo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 13 de junho (segunda-feira) do ano de 2022, dia em que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Junho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5B45353E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000021/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO**

DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**, no Lote 01: R\$ 167.149,44 (cento e sessenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme Proposta de Preço apresentada.

08 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AAF4919A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022-GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo no dia 16/06/22, referente ao dia de Corpus Christi, para o dia 17/06/22, sexta-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o responsável pelo órgão competente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de junho 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:554EE65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000021/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60), no Lote 01: R\$ 167.149,44 (cento e sessenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:882873C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO

FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **EMPRESA REGISTRADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, Lote 01: R\$ 167.149,44 (cento e sessenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 08 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:03C01EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.752.084-56, do cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal Finanças de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CCI.3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6CC3DF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 407 de 17 de dezembro de 2009, que cria a Controladoria Geral do Município e a Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e

redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCÍLIO DUARTE LIMA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 938.218.914-91, do cargo e as suas respectivas funções de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CCCGM-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:513FD964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 407 de 17 de dezembro de 2009, que cria a Controladoria Geral do Município e a Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.752.084-56, para assumir o cargo e suas respectivas funções de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CCCGM-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FEE26E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 844/2022.

Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Dia Municipal do Evangélico em reconhecimento aos cristãos adeptos do movimento surgido no século XVI na Europa, denominado de Reforma Protestante com fundamento na doutrina luterana.

Parágrafo único – O Dia Municipal do Evangélico será celebrado anualmente em 15 de Dezembro.

Art. 2.º - As celebrações alusivas ao Dia Municipal do Evangélico serão realizadas as expensas das Igrejas Evangélicas independentemente da denominação, em seus templos ou mesmo nas praças públicas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de junho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4085B809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0132/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de mais um profissional Pedreiro, o que correspondente percentualmente a 25% (Vinte e Cinco por cento).

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 2.ª corresponde a R\$ 3.923,67 (TRÊS MIL NOVENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), passando o valor mensal final para R\$ 19.248,85 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Junho de 2022.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:405DFC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0190/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0F6EBE0A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 276-GP/2022

Em, 08 de junho de 2022.

Aos

Partidos Políticos, e Sindicatos de Trabalhadores do Município de São Fernando/RN.

Assunto: **CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.**

Prezados Senhores;

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste informar, que no dia 26 de maio de 2022 o Município de São Fernando/RN, recebeu do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, por meio do **Convênio n.º 894068/2019**, a importância de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais); para a realização dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN.**

Atenciosamente,

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F3123BC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 076/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 14.133/2021;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao município de São Fernando, na elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com artigo 101 da lei 4.320/1964, acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a lei complementar 101/2020 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio Administrativo no SIOPE, SIOPS, para a empresa W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.360/0001-95, no valor total de R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 10 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C7300867

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a alteração do código da fonte de 15100000 – Recursos Ordinários, para 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2022.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AB695F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 238/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C7A81D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de extintores de incêndio e Placas de Sinalização Luminescente, para atender as exigências de segurança e prevenção nas instalações das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE REAPRAZAMENTO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em razão da ausência de licitantes, na sessão pública realizada em 08.06.2022, caracterizando um completo desinteresse no fornecimento do objeto licitado, fica, a mesma, reaprazada para o dia 27.06.2022, às 10h00min, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 14.06.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2022.

A PREGOEIRA.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C10C4693

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
R. L. ANDRADE DE SOUSA	AQUISIÇÃO DE KIT FRISADORES PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTESANAIS	R\$ 3.120,00

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:52156508

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TV ABERTA DO 32º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ 2022	R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B2D56502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata De Registro De Preços Decorrente Do Pregão Presencial Nº 006/2021–FNDE, Realizado Pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, referente à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Educação, firmada em 15/09/2021, com a Empresa **MAN LATIN AMERICA IND E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, situada na Rua Volkswagen, 291- 8º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP:04.344-901, representada por Adriana Ceconello, inscrita no CPF sob o nº 608.499.080-00.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:56FCAD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Mayara Camilla Soares**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz do

Município, no dia 14 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:37C3A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, no dia 14 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4EBD046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Suely Cosmo de Almeida**, ocupante do cargo de Nutricionista do Município, no dia 14 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D77A104E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 001/2022, CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E
APROVAÇÃO PROCESSO REGULARIZE. REALIZADA EM
08 DE JUNHO DE 2022.**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00 (nove) horas, na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para apresentação e aprovação de um processo REGULARIZE. A presidenta Sra. Simone de Araújo e Santiago justificou sua ausência e esteve em seu lugar o vice presidente Sr. Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira, que cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez apresentação do processo REGULARIZE, com o objetivo de regularização imobiliário do pedido de nº 01/2022. O processo trata-se da regularização do terreno caracterizado por terreno urbano, localizado na rua Dalva Cirne, nº 253, bairro centro, São José do Seridó/RN. O mesmo encontra-se cadastrado em nome do Sr. Ariano Saldanha Dantas. Após apresentação do processo 01/2022, verificou-se que este atende as condicionalidades do Programa REGULARIZE, aberto para votação, sendo aprovado por unanimidade. Cumprindo a pauta da reunião, o Sr. vice presidente passou a palavra à Sra. Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social(SEMTHAS) e conselheira Suzete Pereira de Medeiros, que enfatizou as normas de uso das unidades habitacionais que não pode ser vendidas até completar 10 anos de uso, estando desobrigado o conselho de investigar casos de vendas das casas após esse prazo. Expressou sua indignação, afirmando a necessidade de uma lei que determinasse a permanência das unidades habitacionais sob posse daqueles que as receberam, pois trata-se de bem precioso àqueles que são beneficiados e é sinal de dignidade à família pelo resto de suas vidas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Vice Presidente Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos conselhos municipais, o vice presidente e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 08 de Junho de 2022.

(Presidente do Conselho)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C81DE1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0052/2022**

OBJETO: Aquisição de acessórios para manutenção dos instrumentos musicais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de acessórios para manutenção dos instrumentos musicais, com o valor total julgado de R\$ 18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/06/2022

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:44654AB3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0052/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a **Aquisição de acessórios para manutenção dos instrumentos musicais**, com o valor total julgado de R\$ 18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/06/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EFEAD31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55 e **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados na “b1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico.
- Deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa, desatendendo o subitem 7.9.3. Qualificação Técnica, alínea “c.1”.
- Deixou de indicar o aparelhamento e pessoal técnico disponível, desatendendo o subitem c.7, alínea “a”

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

b) ENGENHARIA QUALITY LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, está devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DAF3DB4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **20/06/2022**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de Junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:366DF86E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022**

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São Paulo do Potengi/RN, no biênio 2022-2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Sandra Cristina Urbano de Araújo (TITULAR)
Juliana Barbosa da Rocha (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos:

Érica Cristina Cardoso de Farias (TITULAR)
Valquíria de Farias Araújo (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação:

Wristela da Silva Delfino Dias (TITULAR)
Luiza Renata da Cruz Basílio (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde:

Murcya Sayara Inácio Bezerra (TITULAR)
Carla Priscila Lopes Segundo (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade de Assistência Social – AABB Comunidade:

Alexandra Belizário Fernandes (TITULAR)
Fabiana Cristina Bezerra de Freitas (SUPLENTE)

Entidade de Assistência Social – Pastoral da Criança:

Cremilda Antônio Domingos da Silva (TITULAR)
Manoel Pedro Costa (SUPLENTE)

Entidade de Assistência Social – Paróquia de São Paulo Apóstolo:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho (TITULAR)
Laura Araújo de Medeiros (SUPLENTE)

Entidade de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar:

Alex Dantas de Moura (TITULAR)
Alberi Lourenço de Moraes Filho (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:89B9BE74

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a **Licença Simplificada** para a **Construção do Sistema de Dessalinização**, localizado na **Comunidade Jurema, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN**.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:C43A1504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
71345806/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 71345806/2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, do Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN:**

A Empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40.**

EMPRESA	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
Item: 01-GASOLINA COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. MARCA IPIRANGA, GASOLINA ORIGINAL COMUM C.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	2%	1º Lugar
Item: 02 - ÓLEO DIESEL COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. MARCA IPIRANGA.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	2%	1º Lugar
Item: 03 - ÓLEO DIESEL S10. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. MARCA IPIRANGA.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	2%	1º Lugar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.693.998,90 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

São Tomé/RN, 10 de junho de 2022.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DFE996C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 013/2022**

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: **LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, INCLUINDO ENSILADEIRA/PICOTADERA ACOPLADA, MAIS OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL**

Quantidade: 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 195,00

Valor Final: 160,00

Valor Total: 160.000,00

Adjudicado em: 10/06/2022 - 12:25:46

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)

Modelo: N/C

SÃO VICENTE/RN 10 de junho de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B939B1D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021**

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público aos interessados, que face ao cancelamento total registro de preços nº 20220330, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 03/2022, estão sendo convocadas as empresas MEDEIROS E FERNADES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA, C.N.P.J. Nº 36.342.832/0001-33, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60 e ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP, C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32, para reabertura da sessão eletrônica que encontra-se disponível no portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até as **15h00min (horário de Brasília) do dia 15/06/2022, para negociação de preços, envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos de habilitação**, visando o cumprimento do disposto no § 2º do Art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.

São Vicente/RN 10 de junho de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1017225C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 013/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a chefe do poder executivo, Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: **LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, INCLUINDO ENSILADEIRA/PICOTADERA ACOPLADA, MAIS OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL**

Quantidade: 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 195,00

Valor Final: 160,00

Valor Total: 160.000,00

Situação: Homologado em 10/06/2022 12:52:37

Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Modelo: N/C

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:235CC5F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18050009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS DE A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho nº 18050009, datado em 18/05/2022, empenhado no valor de R\$ 1.122,89 (MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 000.001.294. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/06/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:933CB8A8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13050005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS DE A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho nº 13050005, datado em 13/05/2022, empenhado no valor de R\$ 1.355,85 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 000.001.297. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/06/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD02DA08

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sr. **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, cargo efetivo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000275, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FE5C2373

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2022 - ADM/RH**

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares ao Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – **ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares ao Servidor Municipal, (cargo efetivo) lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000275	Erivan Freitas de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	01/06/2022 a 15/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76D5331A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
09060004/22

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA,(BANDA E ORQUESTRA DE FREVO ASA BRANCA)PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NA ALVORADA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO ACHADO, NO QUAL SERA REALIZADO NO DIA 10/06/2022 AS 05H00 DA MANHÃ. DANDO INÍCIO ABERTURA DOS FESTEJOS DO PADROEIRO MUNICIPAL.

FAVORECIDO.....: JADJA KAROLINY ALAIDE DA COSTA DANTAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Junho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:66812B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em instalação e configuração de equipamentos de monitoramento, a serem utilizados em eventos municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: ISRAEL SENA DE BRITO 09203170499

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Junho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2C956B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2022 –
PROCESSO Nº 915.015/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 014/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de insumos e materiais odontológicos, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/06/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 28/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/06/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 28/06/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 10 de junho de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7A4F36D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
011/2022 - SRP PROCESSO Nº. 214.008/2022

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência-Anexo I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e Federais.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME - CNPJ: 14.111.028/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de R\$ 203.990,00 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B4F32390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMODATO Nº. 001/2022.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

COMODANTE: JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF: 012.356.974-52.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO PALMATÓRIA, Nº 83, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, SOB REGIME DE COMODATO, EM CARÁTER GRATUITO PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRÍCULADOS NA EMEF ZILÁ DE CARVALHO BEZERRA.

VIGÊNCIA: NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.

SIGNATÁRIOS: JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO – POR COMODATÁRIO E JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA – POR COMODANTE.

SERRACAIADA/RN, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0032FA18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMODATO Nº. 002/2022.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A. RIACHO DO MEIO, INSCRITA NO CNPJ: 14.581.422/0001-02.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO RIACHO DO MEIO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, SOB REGIME DE COMODATO, EM CARÁTER GRATUITO PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA PARA ATENDIMENTO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRÍCULADOS NA EMEF PROFESSORA MARLENE NASCIMENTO DA SILVA.

VIGÊNCIA: NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.

SIGNATÁRIOS: JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO – POR COMODATÁRIO E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A. RIACHO DO MEIO – POR COMODANTE.

SERRACAIADA/RN, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AE19A25A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA

O *Município de Serra Caiada*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João Maria Andrade Furtado Filho resolve celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o *Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN*, inscrito no CNPJ: 08.060.774/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, José Ferreira de Melo Neto e pelo Diretor de Operações, Marcelo Saldanha Toscano.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes, no sentido de estabelecer ações conjuntas, com vistas à realização do Festival Gastronômico denominado TAPIOCA FEST e Vitrine do Empreendedor, no período compreendido entre 14 a 17 de Junho de 2022, na Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro, Serra Caiada/RN.

DOTAÇÃO:

10.001.04. 2184.2042 manut. Das ativ. Da sec. De turismo e comunicação

339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor total de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), sendo de competência do Município de Serra Caiada a quantia de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Serra Caiada, 10 de Junho de 2022.

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:10710928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº 049/2022 – ADM, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **LORENA ROCHELLY FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 0354-9, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 12 (doze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 13/06/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 10 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9EA015B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 003/2022 - SEMEL, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados assim como seus suplentes para comporem a comissão julgadora dos eventos esportivos que serão realizados no município organizados por esta secretaria, sendo presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro os senhores:

1 – TITULAR- BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO – Matrícula nº 1032-4
SUPLENTE- ELDON FREITAS DA SILVA – Matrícula nº 467-7

2 – JOSENILSON FREIRE GAMA – Matrícula nº 369-7
SUPLENTE- MÁRCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO – Matrícula nº 333

3 – DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula Nº 1512-1
SUPLENTE- JOELISSON CORDEIRO DA COSTA - Matrícula nº 1422

Art. 2º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 4º. Cada membro designado deverá assinar termo de compromisso e de conduta ética, sob pena de ficar impedido de participar da Comissão Julgadora.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão Julgadora não enseja qualquer remuneração, sendo, contudo, considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 003, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, no dia 21 de julho de 2021, Edição 2571.

Art. 7º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada-RN, 09 de JUNHO de 2022.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat. 1032-4

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B48755DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATO Nº 05/2022

COMISSÃO JULGADORA
PORTARIA Nº003/2021-SEMTELMU, 20 DE JULHO DE 2021
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022

ATO Nº 05/2022

AO RECEBER O RELATÓRIO DO JOGO NÚMERO 46 (QUARENTA E SEIS) REDIGIDA PELO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO PINTO NUNES-ÁRBITRO DE FUTEBOL, A COMISSÃO JULGADORA SE REUNIU NO DIA 8 DE JUNHO DE 2022, AS 09:00 HORAS DA MANHÃ, NA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA ANALISAR O ACONTECIMENTO DO SEGUINTE JOGO:

JOGO Nº 46/ALECRIM F.C. 01X01 PARMA B F.C. F.C./DATA: 05-06-2022/HORÁRIO: 14:30 HS.

CITADO PARMA B FC: FRANCISCO WELINTON MOREIRA, ATLETA Nº11.

CITADO PARMA B FC: WAGNER FERREIRA GONÇALVES, INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA.

RELATANTE: SR. JOSÉ ANTÔNIO PINTO NUNES

ÁRBITRO: JOSÉ ANTÔNIO PINTO NUNES
ASSISTENTE NÚMERO 1: JAIR DE FREITAS BULHÕES
ASSISTENTE NÚMERO 2: VALDETERIO HERCULANO

RELATÓRIO DO JOGO

AOS 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS DO 1º TEMPO ADVERTIR O **SENHOR FRANCISCO WELINTON MOREIRA**, ATLETA Nº 11, DA EQUIPE DO PARMA B F.C. POR RECLAMAR DE UMA FALTA MARCADA CONTRA SUA EQUIPE, APÓS A REFERIDA MARCAÇÃO O MESMO NÃO GOSTANDO VEIO EM MINHA DIREÇÃO E COMEÇOU A PROFERIR PALAVRAS DE DESMERCIMENTO A MINHA PESSOA COMO: APITA ESSA PORRA DIREITO “CARALHO”, DEVIDO A ESSAS PALAVRAS EXPULSEI O ATLETA COM VERMELHO DIRETO, NÃO CONTENTE COM A EXPULSÃO O ATLETA DESFERIU UM CHUTE NA MINHA PERNA, NA ALTURA DA “CANELA” E, EU, EM REAÇÃO DE INSTINTO CHUTEI O ATLETA TAMBÉM, NA ALTURA DAS NÁDEGAS, A EQUIPE DE ARBITRAGEM TEVE QUE INTERVIR, APÓS O OCORRIDO O ATLETA SAIU DO CAMPO NORMALMENTE. DIANTE DESSA EXPULSÃO O SENHOR **WAGNER FERREIRA GONÇALVES**, INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DA EQUIPE DO PARMA B F.C., QUE ESTAVA NA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO FICOU INCONFORMADO COM A EXPULSÃO DO REFERIDO ATLETA E ADENTROU AO CAMPO DE JOGO COM O JOGO EM ANDAMENTO FICOU DISCORDANDO DAS MARCAÇÕES DA ARBITRAGEM. COM O TÉRMINO DO PRIMEIRO TEMPO O SENHOR WAGNER FERREIRA GONÇALVES FOI ATÉ A ÁREA DA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO ASSIM COMO A ÁREA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM RECLAMANDO DA EXPULSÃO, AMEAÇANDO E PROFERINDO PALAVRAS DE BAIXO CALÃO E AMEAÇAS A EQUIPE DE ARBITRAGEM E AOS COORDENADORES DE ESPORTES QUE ESTAVAM PRESENTES, SENDO QUE TENTOU SER CONTIDO PELO SENHOR JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SEM ÊXITO. DIANTE DESSA SITUAÇÃO APLIQUEI O CARTÃO AMARELO NO SENHOR WAGNER FERREIRA GONÇALVES, O MESMO VOLTOU A SUA ÁREA TÉCNICA E ANTES DE CHEGAR A SUA ÁREA RETORNOU PARA A ÁREA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM “ESCULHAMBANDO” OS ÁRBITROS E OS COORDENADORES NOVAMENTE, AMEAÇANDO E TENDO QUE SER CONTIDO NOVAMENTE, COM ISSO APLIQUEI O CARTÃO VERMELHO DIRETO, O MESMO NÃO QUIS SAIR, FOI AÍ QUE OSUB-COORDENADOR DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO FOI CHAMAR O APOIO TÁTICO PRESENTE NO MUNICÍPIO, O MESMO SÓ SE RETIROU QUANDO O APOIO TÁTICO INTERVIU NA SITUAÇÃO. NÃO SATISFEITO COM A SITUAÇÃO SE DIRIGIU ATÉ O OUTRO LADO DOS BANCOS DE RESERVAS, NA ÁREA DOS VESTIÁRIOS E, COM O JOGO EM ANDAMENTO FICOU AMEAÇANDO O SENHOR VALDETERIO HERCULANO, ASSISTENTE Nº 2, DURANTE TODA A PARTIDA. APÓS O TÉRMINO DO JOGO, AINDA CONTINUOU RECLAMANDO E ESBRAVEJANDO COM A ARBITRAGEM ATÉ CHEGAR O PONTO DE AGREDIR VERBALMENTE O SENHOR VALDETERIO HERCULANO, ASSISTENTE Nº 2. COM O TÉRMINO DO JOGO O SUB-COORDENADOR SENHOR

DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO, FOI MUDAR AS PLACAS DO JOGO, E FOI AÍ QUE O SENHOR WAGNER FERREIRA GONÇALVES, INCONFORMADO COM A SITUAÇÃO FOI DE ENCONTRO AO SENHOR E BATEU NO ALAMBRADO COM AS DUAS MÃOS, NÃO SATISFEITO SUBIU NA MURETA E DESFERIU SOCOS EM DIREÇÃO AO MESMO, ATINGINDO-O COM UM MURRO, NA ALTURA DA CABEÇA, MAIS ESPECIFICAMENTE NA LATERAL DA CABEÇA, AMEAÇANDO, FALANDO QUE “PEGARIA” O MESMO DO LADO DE FORA DO ESTÁDIO, SENDO COMPROVADO POR ÁRBITROS E FUNCIONÁRIOS PRESENTES NO LOCAL. DIANTE DESSA SITUAÇÃO O APOIO TÁTICO FOI CONVERSAR COM O AGRESSOR, QUE DEPOIS DISSO SAIU DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E NÃO FOI MAIS VISTO.

JOSÉ ANTÔNIO PINTO NUNES-ÁRBITRO
SEM MAIS PARA O MOMENTO ENCERRO ESSE RELATÓRIO

COMISSÃO JULGADORA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2021

ATO Nº 05/2022

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A COMISSÃO ANALISOU O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO EM SEUS SEGUINTE ARTIGOS:

ART.4º - AS EQUIPES SÃO CONHECEDORAS DAS NORMAS, REGRAS E CÓDIGOS QUE REGEM A COMPETIÇÃO (CBF, FIFA/REGRAS E NORMAS), AOS QUAIS OS REPRESENTANTES DAS EQUIPES INSCRITAS NA COMPETIÇÃO, FICAM SUBORDINADOS.

ART.5º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022 É PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, FICANDO A CARGO DA SECRETARIA A ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO FAZENDO CUMPRIR E OBSERVAR ESTE REGULAMENTO, O LIVRO NACIONAL DE REGRAS DO FUTEBOL DE CAMPO E AS LEIS DESPORTIVAS VIGENTES, NÃO PREVALECENDO ASSIM, NENHUMA DECISÃO OU LIMINAR DA JUSTIÇA COMUM.

ART.24º - APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA PARTIDA, A SÚMULA DO JOGO COM O RELATÓRIO DO ÁRBITRO SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

ART.36º - O ATLETA OU MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA QUE FOR PENALIZADO COM 02 (DOIS) CARTÕES AMARELOS PARA A SÉRIE B, OU 01 (UM) CARTÃO VERMELHO PARA A SÉRIE B, FICA AUTOMATICAMENTE SUSPENSO POR 01 (UMA) PARTIDA INDEPENDENTE DA FASE, PODENDO AINDA, CONFORME A GRAVIDADE DOS FATOS (POR PROVOCAR DESORDEM, DESRESPEITO ÀS REGRAS, AOS ÁRBITROS E A ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO) FATOS ESTES QUE AO CONSTAREM EM SÚMULA, A COMISSÃO JULGADORA (CJ) JULGARÁ O INFRATOR E SERÁ AUMENTADA A SUA PENA, OU NÃO, DE ACORDO COM O JULGAMENTO. O ATLETA OU MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA QUE FOR PENALIZADO COM 03 (TRÊS) CARTÕES AMARELOS PARA A SÉRIE A, OU 01 (UM) CARTÃO VERMELHO PARA A SÉRIE A, FICA AUTOMATICAMENTE SUSPENSO POR 01 (UMA) PARTIDA INDEPENDENTE DA FASE, PODENDO AINDA, CONFORME A GRAVIDADE DOS FATOS (POR PROVOCAR DESORDEM, DESRESPEITO ÀS REGRAS, AOS ÁRBITROS E A ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO) FATOS ESTES QUE AO CONSTAREM EM SÚMULA, A COMISSÃO JULGADORA (CJ) JULGARÁ O INFRATOR E SERÁ AUMENTADA A SUA PENA, OU NÃO, DE ACORDO COM O JULGAMENTO.

ART.38º - OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE FOREM PENALIZADOS PELA COMISSÃO JULGADORA FICARÃO IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAR DOS JOGOS,

INCLUSIVE DE PERMANECER NO VESTIÁRIO E LIMITES DO CAMPO DE JOGO, APÓS OFICIALIZADA A COMUNICAÇÃO DA PUNIÇÃO.

ART.39º - O JOGADOR OU QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA QUE COMETER QUALQUER TIPO DE AGRESSÃO FÍSICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DA COMPETIÇÃO, PODENDO AINDA SOFRER OUTRAS SANÇÕES DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO FATO OCORRIDO ATRAVÉS DA COMISSÃO JULGADORA (CJ).

ART.45º - TODO E QUALQUER FATO GERADOR DE INDISCIPLINA CAUSADO POR QUALQUER MEMBRO DAS EQUIPES DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER RELATADO EM SÚMULA PELOS ÁRBITROS DA PARTIDA.

ART.47º - OS PROMOTORES DO EVENTO PODERÃO UTILIZAR IMAGENS DOS PARTICIPANTES PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS, PODENDO AINDA UTILIZAR A SUA IMAGEM PARA FINS ESPORTIVOS E DE DIVULGAÇÃO DA ENTIDADE E DO ESPORTE DO RIO GRANDE DO NORTE.

E, DE ACORDO COM O CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA):

ART. 254-A. PRATICAR AGRESSÃO FÍSICA DURANTE A PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). PENA: SUSPENSÃO DE QUATRO A DOZE PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES, SE PRATICADA POR ATLETA, MESMO SE SUPLENTE, TREINADOR, MÉDICO OU MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA, E SUSPENSÃO PELO PRAZO DE TRINTA A CENTO E OITENTA DIAS, SE PRATICADA POR QUALQUER OUTRA PESSOA NATURAL SUBMETIDA A ESTE CÓDIGO. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 1º CONSTITUEM EXEMPLOS DA INFRAÇÃO PREVISTA NESTE ARTIGO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS: **I - DESFERIR DOLOSAMENTE SOCO, COTOVELADA, CABEÇADA OU GOLPES SIMILARES EM OUTREM, DE FORMA CONTUNDENTE OU ASSUMINDO O RISCO DE CAUSAR DANO OU LESÃO AO ATINGIDO;** (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). **II - DESFERIR CHUTES OU PONTAPÉS, DESVINCULADOS DA DISPUTA DE JOGO, DE FORMA CONTUNDENTE OU ASSUMINDO O RISCO DE CAUSAR DANO OU LESÃO AO ATINGIDO.** (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 2º SE DA AGRESSÃO RESULTAR LESÃO CORPORAL GRAVE, ATESTADA POR LAUDO MÉDICO, A PENA SERÁ DE SUSPENSÃO DE OITO A VINTE E QUATRO PARTIDAS. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 3º **SE A AÇÃO FOR PRATICADA CONTRA ÁRBITROS, ASSISTENTES OU DEMAIS MEMBROS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, A PENA MÍNIMA SERÁ DE SUSPENSÃO POR CENTO E OITENTA DIAS.** (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 4º NA HIPÓTESE DE O AGREDIDO PERMANECER IMPOSSIBILITADO DE PRATICAR A MODALIDADE EM CONSEQUÊNCIA DA AGRESSÃO, O AGRESSOR PODERÁ CONTINUAR SUSPENSO ATÉ QUE O AGREDIDO ESTEJA APTO A RETORNAR AO TREINAMENTO, RESPEITADO O PRAZO MÁXIMO DE CENTO E OITENTA DIAS. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 5º A INFORMAÇÃO DO RETORNO DO AGREDIDO AO TREINAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO JUDICANTE (STJD OU TJD) PELA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA À QUAL O AGREDIDO ESTIVER VINCULADO. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009).

ART. 258-B. INVADIR LOCAL DESTINADO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, OU O LOCAL DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, DURANTE SUA REALIZAÇÃO, INCLUSIVE NO INTERVALO REGULAMENTAR. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). PENA: SUSPENSÃO DE UMA A TRÊS PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES, SE PRATICADA POR ATLETA, MESMO SE SUPLENTE, TREINADOR, MÉDICO OU MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA, E SUSPENSÃO PELO PRAZO DE QUINZE A CENTO E OITENTA DIAS, SE PRATICADA POR QUALQUER OUTRA PESSOA NATURAL SUBMETIDA A ESTE CÓDIGO. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 1º É FACULTADO

AO ÓRGÃO JUDICANTE SUBSTITUIR A PENA DE SUSPENSÃO PELA DE ADVERTÊNCIA SE A INFRAÇÃO FOR DE PEQUENA GRAVIDADE. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009). § 2º CONSIDERA-SE INVASÃO O INGRESSO NOS LOCAIS MENCIONADOS NO CAPUT SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 29 DE 2009).

DECISÃO

DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO ÁRBITRO DA PARTIDA O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO PINTO NUNES, REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO NO TOCANTE AOS ARTIGOS ACIMA CITADOS E O CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD) RESOLVEM:

ELIMINAR O SENHOR FRANCISCO WELINTON MOREIRA DA COMPETIÇÃO VIGENTE, SUSPENSÃO DE 180 DIAS (6 MESES) DE EVENTOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER A SE CONTAR DO DIA 9/6/2022 (NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 9/12/2022 (NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELIMINAR O SENHOR WAGNER FERREIRA GONÇALVES DA COMPETIÇÃO, SUSPENSÃO DE 210 DIAS (7MESES) DE EVENTOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER A SE CONTAR DO DIA 9/6/2022 (NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 9/1/2023 (NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS), E, DEVERÁ CUMPRIR 5 (CINCO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO DE COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA APÓS O TÉRMINO DA SUSPENSÃO DE 210 DIAS;

A COMISSÃO JULGADORA CONCEDE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESSA PUBLICAÇÃO PARA DEFESA DOS INTERESSADOS, ACRESCENTAMOS AINDA QUE O SENHOR DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO, COMPONENTE DESSA COMISSÃO JULGADORA, SE ABSTEVE DE PARTICIPAR DESSE JULGAMENTO VISTO QUE O MESMO É UM DOS CITADOS NO RELATÓRIO DO ÁRBITRO.

COMISSÃO JULGADORA

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

JOSENILSON FREIRE GAMA

SERRA CAIADA, 09 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FAFD81FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL AVISO DE EDITAL - PE 012.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 13/06/2022 até as 09h15min do dia 27/06/2022, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 27/06/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 10 de junho de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B98DBEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 14/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 14/2022, no dia **24 de junho de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o – registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 10 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8052966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECISÃO PREGOEIRO PROCESSO Nº: 1303/2022 PREGÃO PRESENCIAL : 09/2022

DECISÃO PREGOEIRO

PROCESSO Nº: 1303/2022

PREGÃO PRESENCIAL : 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e ensino fundamental, visando atender demanda de postos de trabalho verificadas e informadas, pelas escolas municipais para atendimento do público especial.

Conforme se abstrai da peça recursal apresentada pela empresa **Estratégica Serviços e Representações Eireli**, a irrisignação do recorrente contra a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de**

Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, se estriba na proposta de preços em desconformidade com o Anexo IV do edital, onde consta um modelo de planilha propositiva para direcionar aos licitantes a elaboração de suas propostas e composição de custos, faltando informações relevantes na proposta de preços apresentada; a inclusão do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) na planilha de preços do ente munícipe, descumprindo com o disposto nos pontos 5.4 e 5.5 do edital e; a ausência de comprovação de cooperados no Município de Serra do Mel e o reflexo na falta de comprovação de todas as obrigações sociais e encargos.

Em suas razões recursais, a empresa **Estratégica Serviços e Representações Eireli** aduz que o instrumento convocatório, em seu item 5.4 e 5.5, determina que:

5.4. Seguindo orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, proferida no Acórdão n.º 950/2007- Plenário, não poderão ser inseridos na planilha de preços percentuais ou itens objetivando o ressarcimento de gastos com os impostos diretos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

5.5. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA;

Logo, como a empresa vencedora do certame teria apresentado planilha em desconformidade com o edital; em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, aquela deveria ser declarada inabilitada.

Ocorre, entretanto, que o tema suscitado nas razões recursais oferecidas já foi profundamente debatido pela doutrina e jurisprudência nacionais, estando atualmente pacificado no sentido de que a falta de assinatura não é motivo hábil a inabilitar ou desclassificar uma empresa participante de um certame, haja vista poder ser considerado uma simples omissão ou erro material, que podem ser facilmente verificados ou corrigidos, vejamos:

IN n.º 05/2017

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

(...)

Ressaltamos que existem entendimentos dos tribunais superiores e do TCU, no mesmo sentido:

TCU – Acórdão n.º 830/2018 – Plenário Acórdão

9.4. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que a Fundação Universidade do Amazonas atente para a observância dos seguintes aspectos:

ASPECTOS PONTUAIS DO PLANEJAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO RELACIONADOS COM A PLANILHA DE CUSTOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 SEGES/MP – PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES DO TCU

9.4.1. as omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1811/2014 e 187/2014, do Plenário do TCU.

(...)

“Na dúvida sobre a composição da planilha, valores e percentuais, o caminho é diligenciar, permitir que o licitante comprove a exequibilidade da sua proposta (Súmula n.º 262 do TCU e item 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 05/2017).”

Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantagem à Administração Pública.

O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham.

Desta forma, não razoável e proporcional desabilitar o participante que apresentou a melhor proposta à administração, por um erro facilmente verificável e corrigível.

Frisa-se que correção da planilha deve ser realizada, sem majoração do preço ofertado pela empresa, bem como que o preço global seja exequível, devendo a empresa comprovar que consegue arcar com todos os custos da contratação, devendo ser retirado da planilha de preços o IRPJ e CSLL.

Com relação a comprovação de existência de cooperados no município de Serra do Mel, ressalta-se dois dispositivos da Instrução Normativa Seges-MPDG n.º 5/2017 que versam sobre as condições para a contratação de cooperativas:

“Artigo 10—A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; [...] § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação”.

Verifica-se que não existe qualquer relação de obrigatoriedade dos cooperados residirem no município de Serra do Mel, o que a instrução normativa dispõe é que o serviço contratado deverá ser prestado obrigatoriamente pelos cooperados, não exigindo que estes cooperados residam no município.

A arguição da requerente no tocante a falta de comprovação de todas as obrigações sociais e encargos, não tem provimento uma vez que as cooperativas de trabalho não pagam contribuições sociais como FGTS, 13º salário, férias, aviso prévio, dentre outros direitos trabalhistas, uma vez que, nos moldes da legislação, art. 90 da Lei 5.764/71, bem como no disposto do parágrafo único do art. 442 da CLT, qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.

COOPERATIVA DE TRABALHO - VÍNCULO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região TRT-3 - RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA: RO 0010942-88.2019.5.03.0011 MG 0010942-88.2019.5.03.0011

Ementa

COOPERATIVA DE TRABALHO - VÍNCULO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA.

Nos termos do art. 442, parágrafo único, da CLT, qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela. Assim sendo, estando-se diante de uma sociedade cooperativista regularmente constituída, cabe ao trabalhador integrante que se diz lesado a prova de vinculação jurídica diversa da de sócio-cooperado. Todavia, se afastados os requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da CLT, não se há falar em vínculo de emprego.

Destaque-se que as cooperativas de trabalho regulamentadas pela lei 12.690/2012, estão sujeitas ao cumprimento das obrigações acessórias previdenciárias e tributárias previstas na Instrução Normativa RFB n.º 971/2009, no Regulamento do Imposto de Renda e no Manual da GFIP, bem como no Ato Declaratório Administrativo de n.º 5.

Conforme mencionado em linhas pretéritas os órgãos de controle e tribunais tem reiteradamente decidido neste sentido. Senão vejamos:

“**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93).

Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados. ” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS”

STJ – 1ª SEÇÃO, MS 5418-DF, REL. MIN. DEMÓCRITO REINALDO, DJU 1.6.98, P. 24.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto”, de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração. [...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. segurança concedida.

STF – RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21

TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70048264964, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 06/06/2012

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA DE UM DOS SÓCIOS DA CONCORRENTE. DEFEITO SANÁVEL. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PROVIMENTO. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, no caso, constitui mera irregularidade a falta de assinatura de um dos sócios na proposta financeira. Formalismo exagerado que conspira contra a presença de maior número de participantes no certame. Presença de relevante fundamentação e risco de ineficácia da medida, autorizando a concessão da liminar para que seja recebida e avaliada a proposta. Agravo provido.

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, onde o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

Resta evidente que o quê a administração pública busca a vantajosidade que caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

Veja-se que não basta que os documentos estejam em conformidade com o formalismo legalmente estabelecido para que se obtenha uma real vantagem à Administração e aos seus administrados. Em outras palavras, a licitação não pode ser vista como uma ciência exata que se enquadra às fórmulas preestabelecidas e no final terá sempre o melhor resultado. Não! O agente precisa ir além, utilizar o procedimento licitatório ao seu favor, como um instrumento efetivo para obtenção de um resultado realmente valoroso, atendendo os princípios e objetivos da licitação e alcançando a melhor proposta para a ocasião.

Por fim, após ponderações suscitadas acima, decidimos, como já manter habilitada a empresa **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU**, por isso, submetemos o presente Recurso e Contrarrazões ao Ordenador de Despesas (autoridade superior), para que analise o entendimento aqui elencado bem como dos documentos citados para emissão de decisão.

Serra do Mel, 09 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:51842249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PRIMEIRA READEQUAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8602022 – DISP. 860/2022

Extrato da primeira readequação sem reflexo financeiro ao contrato administrativo nº **8602022 – DISP. 860/2022** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA.** inscrita no CNPJ. sob nº 18.210.059/0001-70. Com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 717 – Sala 314, Bairro Petrópolis, CEP: 59.012-330 Natal/RN. O presente termo tem por objeto a readequação de planilha sem reflexo financeiro à contratação de empresa para executar obra de implantação do sistema de eletrificação do conjunto Francisco de Assis, V Etapa, na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua readequação sem reflexo financeiro. Valor licitado, R\$ 90.038,42. Valor do decréscimo R\$ 51.861,20. Valor do acréscimos R\$ 28.258,00. **Valor readequado R\$ 66.435,22** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CC83949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 13/06/2022 até as 08h00min do dia 28/06/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 09/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min do dia 28/06/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link de licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email:

pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 10 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A52979F2

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Domicio Ferreira de Araújo – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F30E9EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206100001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical e chamada de leilão para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Domilson & Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical e chamada de leilão para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Domilson & Banda, junto ao profissional **DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO** (CPF nº 428.904.544-87), cantor e representante legal da banda, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F93FC9F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2206100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** **DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO** (CPF nº 428.904.544-87), Cantos e representante legal e exclusivo da banda **DOMILSON & BANDA**; **OBJETO:** Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical e chamada de leilão; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 28 de junho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 –

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206100002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Hugo & Heitor.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Hugo & Heitor, junto a empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450** (CNPJ nº 27.999.079/0001-62), cantor e representante legal da dupla, para apresentação no dia 28 de junho de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:83870A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2206100002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450**, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, cantor e representante legal da dupla; **OBJETO:** Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Hugo & Heitor; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 28 de junho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Hugo Santos da Costa – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B3EB73A2

GABINETE CIVIL

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 024/2022 *
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DANYLO MATHEUS NOBREGA DE BRITO - CPF nº 017.088.934-31; OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: à partir de 18 março de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 109.469,50 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.563,06 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), sendo R\$ 1.302,60 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 5.396,96 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:2A579742

GABINETE CIVIL

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2022 *
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: HELOISA FERREIRA NEGOCIO - CPF nº 016.636.464-90; OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: à partir de 21 março de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 108.307,31 (cento e oito mil trezentos e sete reais e trinta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.563,06 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), sendo R\$ 1.302,60 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 4.239,77 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de

novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:DF8F7832

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	14 de junho 2022	200,00		100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 100,00			
(x) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 14 de junho de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas: Ezequiel Juvenal Targino Moreira, Mateus Araújo Ribeiro e José Armando Araújo de Souza para participação da Seletiva do time ABC F.C, no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:6B2250E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

“Decreta Recesso Junino e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município,

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO as comemorações das Festas Juninas a importância e a tradição que têm em toda região Nordeste;

DECRETA:

Art. 1º Recesso Junino nas repartições da Prefeitura Municipal desta cidade, nas datas de 23/06/2022 a 01/07/2022;

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executados por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.** Os demais servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço por seu superior imediato.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender às necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente a partir do dia 04/07/2022, nos horários habituais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:99B4B526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 200702/2021 – PMCRV/RN Oriundo do Pregão presencial - SRP nº. 004/2021 – PMCRV/RN
Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Vigência da Ata: 20/07/2021 a 19/07/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em programas de saúde.

Ofícios:

Ofício nº 026/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 027/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Empresa Fornecedora:

M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

Representante da Empresa

Marcos Andre Gonzaga e Silva

CPF: 838.138374-91

Serrinha/RN, 10/06/2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:70D88724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0106002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA:
MULTIMED DENTAL EIRELI

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0106002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0008/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 42.877,95 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte:	15001002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de junho de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
MULTIMED DENTAL EIRELI - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CD6C84F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022 – RP

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**; ADJUDICO o seu objeto a: D F de S Silva CNPJ:

04.599.190/0001-66 – R\$ 29.437,15; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16 - R\$ 131.101,00; H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 - R\$ 24.834,30; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 - R\$ 34.278,00; MATHEUS DE MELO FAGUNDES CNPJ: 26.950.087/0001-51 - R\$ 67.183,85

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de junho de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3553C279

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0106003/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0106003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0008/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 48.577,72 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte:	15001002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de junho de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD4A8658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2022

Severiano Melo/RN, 10 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO MATEUS DASILVA PRAEIRA**, CPF: 077.828.273-29, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:35C2C9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 24/2022PP

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão Presencial 24/2022**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**14HS:00MIN do dia 27/06/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 10 de junho de 2022

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:53043546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230506/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Douglas Gaxinin, a se realizar durante as festividades alusivas ao São Pedro de 2022 no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 16/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): A T DA MOTA JUNIOR 10.482.096/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 02/07/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:D9B5AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260501/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Allê Almeida e Forró Atração para animação do evento "Tardezinha do Seu Pedro", realizada no dia 29 de junho de 2022, no município de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Inexigibilidade 18/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470 40.267.960/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 05/06/2022 a 02/07/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05 de JUNHO de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:7DD7DECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230503/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Cavalo de Pau, a se realizar durante as festividades alusivas ao São Pedro de 2022 no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 13/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA 19.595.940/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00

VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 02/07/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:B8EFCF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230504/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Circuito Musical, a se realizar durante as festividades alusivas ao São Pedro de 2022 no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 14/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA 27.141.623/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 02/07/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D716DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230505/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forro de Front, a se realizar durante as festividades alusivas ao São Pedro de 2022 no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 15/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): A K DUARTE MENDES PRODUcoes 35.934.098/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 30/05/2022 a 02/07/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:5D6A6916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230501/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Toca do Vale, a se realizar durante as festividades alusivas ao São Pedro de 2022 no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 11/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): F VILDEMAR S DA COSTA 15.484.236/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00

VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:CD4BF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230502/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Zé cantor, a se realizar durante as festividades alusivas ao São Pedro de 2022 no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 12/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA 43.915.507/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 02/07/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:948A0E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO**

PREGÃO 22/2022

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VMI TECNOLOGIA

Por tudo que foi exposto, decido **conhecê-lo e, no mérito, dar-lhe provimento** ao recurso apresentado pela empresa VMI TECNOLOGIA, invalidando o ato que determinou a empresa LK MEDICAL vencedora do item 001 (Aparelho de Raio-X digital) e assim repassar o item 0001 para a empresa VMI TECNOLOGIA, considerando a mesma agora vencedora do item já que foi detentora do menor preço no item na fase de lances.

A decisão na íntegra está disponível no portal de compras públicas.

Severiano Melo/RN, 10 de junho de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:85FD7A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que **às 09h do dia 29 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E ARISCO DA GAMELEIRA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, pelo Site: www.taipu.rn.gov.br ou ainda pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa.

Taipu, RN, 10/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B05C059A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às 10h do dia 23 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa**

para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias de administração deste município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 014/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 10/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:29DFAE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2022 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.639/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

I – DAS PRELIMINARES

Às **15h30min do dia 10/06/2022**, reuniram-se a Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pela portaria nº 166/2021, de 06 de abril de 2021, Portaria nº. 167/2021, de 06 de abril de 2021, na Secretaria de Administração, situada no endereço acima, para a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa

A presente impugnação interposta tempestivamente pela empresa, LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16 ao edital do processo licitatório nº. 017/2022.

Inicialmente a Pregoeiro constatou o recebimento no dia 02/06/2022 da impugnação apresentada pela empresa acima identificada, conforme anexo

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

A impugnante, está requerendo a mudança no Item no que diz a respeito do prazo de entregar dos materiais objeto do edital, pois o mesmo não consegue caso seja vencedor realizar dentro do prazo pedido do edital.

III - DA ANALISE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, dessa forma o art 18 do decreto 5.450/05 até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, assim sendo o impugnante encaminhou dentro do prazo fixado na legislação vigente na data 02/06/2022 as 9;27 hs, através do portal de compras publica, portanto merece ter seu mérito analisado, já que atendeu o requisito prazo estabelecido nas normas regulamentares vigente.

IV - DO JULGAMENTO DO MERITO

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que o termo de referência elaborado pela Secretaria de transporte responsável pela solicitação da licitação para suprir suas necessidades, em resposta a esse pregoeiro justificou a necessidades de manter o prazo de entregar dos materiais objeto da licitação, uma vez que é razoável e está dentro do padrão estabelecido e amparado pela norma gerais e do Decreto Municipal de nº10/2010 que regulamenta o sistema de registro de preços e as compras de bens e serviços no Município de Tangará e seus prazos.

No mérito o Pregoeiro e equipe de apoio opinou pelo conhecimento e desprovisionamento da impugnação ao edital. Diante do exposto, a Pregoeiro decidiu em mantendo inalterado o edital e seus anexos. A sessão fica mantida para as 09h00min do dia 13/06/2022. O aviso de análise e julgamento de impugnação será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios FEMURN. Nada mais a ser dito ou questionado foram encerrados os trabalhos, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ata que lida e achada de acordo segue assinada pelos presentes.

Tangará 10 de junho de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA DA SILVA
Pregoeiro/PMT

JACSON VIANA DA SILVA
Membro

FANKEMBERG PEREIRA DANTAS
Membro

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0596D1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 344/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 344/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 351/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor(a) **AILSON VALÉRIO DA SILVA**, CPF: **073.763.034-56**, como Agente de Vigilância Sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar de uma reunião da **Campanha Antirrábica/2022**, no dia **09 de Junho de 2022** a qual ocorreu no município de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:68EE9B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 345/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 345/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 352/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Junho de 2022**, saindo de **21:20** e retornando as **09:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A69B0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 353/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Junho de 2022**, saindo as **21:20** e retornando as **09:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A6FA3786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 4/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 112003/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 08:00 h, está **SUSPENSO**, a pedido da Secretaria requisitante para a retificação das planilhas de orçamentos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 10 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:90DF485E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO: 09/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020

EXTRATO

REAJUSTAMENTO DE VALOR

CONTRATO: 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -
CNPJ 22.329.166/0001-99

CONTRATO: 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
01/2020

OBJETO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI,
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VIGÊNCIA: PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO
INICIAL

REAJUSTAMENTO DE VALOR: O reajuste foi solicitado
referente a 8ª medição (R\$43.792,76), totalizando um valor de

reajuste de R\$10.116,49(dez mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). O percentual do saldo do contrato a executar é de 53,10% para a conclusão total dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo
1ª da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:62E711F4

GESTOR DE CONTRATO
REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO: 09/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020

EXTRATO

REAJUSTAMENTO DE VALOR

CONTRATO: 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ 22.329.166/0001-99

CONTRATO: 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
01/2020

OBJETO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI,
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VIGÊNCIA: PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO
INICIAL

REAJUSTAMENTO DE VALOR: Em referência a 9ª (nona), 10ª
(décima) e 11ª (décima primeira) medições, que importará em R\$
39.104,24 (trinta e nove mil, cento e quatro reais e vinte e quatro
centavos), sendo R\$ 12.922,36 (doze mil, novecentos e vinte e dois
reais e trinta e seis centavos) o reajuste referente a 9ª (nona) medição,
R\$ 11.916,61 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e um
centavos) o reajuste referente a 10ª(décima) medição e R\$
14.265,27(quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e
sete centavos) o reajuste referente a 11ª (décima primeira) medição,
pelo índice de reajuste da tabela do INCC.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo
1ª da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:72557D24

GESTOR DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 65/2021 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 65/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº
01.233.506/0001-03

LICITAÇÃO: 160/2021

CONTRATO: 65/2021

TOMADA DE PREÇO: 07/2021

OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica
prorrogada a vigência do contrato por mais30(trinta) dias, 08/06/2022
à 07/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº
8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:FFA3F672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **B INFORMÁTICA E SERVIÇOS, CNPJ: 32.715.561/0001-63**, para aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Touros/RN, 09 de junho de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:37BF157C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 019/2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA (FOTOS, VIDEOS E DRONE COM FILMAGENS AEREAS E SOLO) EM EVENTOS SOCIOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:17F20178

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 019/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA (FOTOS, VIDEOS E DRONE COM FILMAGENS AEREAS E SOLO) EM EVENTOS SOCIOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Junho de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EB58E646

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220130****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220130

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 019/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA (FOTOS, VIDEOS E DRONE COM FILMAGENS AEREAS E SOLO) EM EVENTOS SOCIOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.133920048.2.067 Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA...: 09 de Junho de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5637F684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 1.515,00 (Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00807/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.515,00 (Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$1.515,00 (Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº0026/22 de 10 de junho de 2022, autorizado pela LEI 00807/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun..		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	1.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	115,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.515,00
TOTAL GERAL			1.515,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº0026/22 de 10 de junho e 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut. Das Ativ. E Serv. Adm. Do Legis. Mun.		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.515,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.515,00
TOTAL GERAL			1.515,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1EF1A45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0169, DE 10 DE JUNHO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0169, DE 10 DE JUNHO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Patú/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família aos gestores e coordenadores municipais.

Local de destino: Patú R/N;

Período do Afastamento: 13 a 15 de junho de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:435F785D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 042/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 042/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-vereadora (1973-1977, 1983-1988, 1989-1992 e 1997-2000), Sra. **MARIA EDNAR DA SILVA**, ocorrido no dia 09 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. **MARIA EDNAR DA SILVA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento da Ex-vereadora Municipal de Upanema **MARIA EDNAR DA SILVA**, ocorrido no dia 09 de Junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B65DC6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2022 – SMAS DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 010/2022 – SMAS DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Patú/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil aos gestores e coordenadores municipais.

Local de destino: Patú/RN

Período do Afastamento: 13 a 15 de junho de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 02 de junho de 2022.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:069AE012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
009/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, PEGADA DO "COYOTE" através da empresa: **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.: 10.528.307/0001-13**, para a execução dos Serviços de apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do

Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 27 de junho de 2022, **valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6B3553EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
009/2022.**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda: através da empresa: **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.: 10.528.307/0001-13**, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA PEGADA DO COYOTE**, valor global R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 27 de junho de 2022.

Publique-se.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:94341A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.: 10.528.307/0001-13.**

OBJETO. : Contratação da banda “Pegada do Coyote” para apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 27 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL. R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B7249CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 10.528.307/0001-13.

OBJETO: Contratação da banda “**Pegada do Coyote**” para
apresentação musical em espaço público em comemoração as
festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no
dia 27 de junho de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de
Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das Atividades e
Eventos Culturais.

FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2022.

VÁRZEA/RN, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Pelas Partes:

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela Contratante

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOREIRELI - ME,
CNPJ: 10.528.307/0001-13
Pela Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9825BE59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
010/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a
licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a
favor da contratação do Artista/Banda, “**PEDRO LUCAS**”, através
da empresa: PEDRO NAME DI LUCAS PROCUÇÃO MUSICAL E
EVENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 27.266.216/0001-50,
para a execução dos Serviços de apresentação musical em espaço
público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do
Município de Várzea/RN, no dia 27 de junho de 2022, **valor global
de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade
superior para ratificação e devida publicidade.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AB4C465A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
010/2022.**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de
Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art.
25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda: através da
empresa PEDRO NAME DI LUCAS PROCUÇÃO MUSICAL E
EVENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 27.266.216/0001-50,
para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA
PEDRO LUCAS**, valor global R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil
reais), para apresentação musical em espaço público em comemoração
as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN,
no dia 27 de junho de 2022.

Publique-se.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:69E7EC92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PEDRO NAME DI LUCAS PROCUÇÃO
MUSICAL E EVENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº:
27.266.216/0001-50.

OBJETO. : Contratação da Banda/Artista “**PEDRO LUCAS**” para
apresentação musical em espaço público em comemoração as
festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no
dia 27 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL. R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E468767D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
002/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PEDRO NAME DI LUCAS PROCUÇÃO MUSICAL E EVENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 27.266.216/0001-50.

OBJETO: Contratação da banda “PEDRO LUCAS” para apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 27 de junho de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das Atividades e Eventos Culturais.

FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2022.

VÁRZEA/RN, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

PELAS PARTES:

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Pela Contratante

PEDRO NAME DI LUCAS PROCUÇÃO MUSICAL E EVENTO - ME

CNPJ: 27.266.216/0001-50
Pela Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:79B9E0BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 009/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 009/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.144.800/0001-98.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO / INSCRITA NO CNPJ: 40.251.817/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE

LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$124.900,00(Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:10/06/2022.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:58AA87B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 71/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 07/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN), conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/06/2022 à 08/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6F8BAB13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 32 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração da nomeação do vice presidente e membros suplentes de representação do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CAC-S-FUNDEB)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB) em reunião extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS -FUNDEB), com a seguinte nomeação:

Vice -presidente

Vadeir Felix Barbosa CPF: 701.***.***-10

Representante do Poder Executivo

Alcione Maria de Lima
CPF: 044.***.***-19

Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Leila de Oliveira Félix Lopes
CPF :010.***.***-73

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:61F7D1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 029/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 029/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 10/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de Junho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B4D42855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.773/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20FDD600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 774/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E374C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 775/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43CB40E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 776/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de junho de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78470C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 777/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:879229C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 778/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de

MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A96CC5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 06, da LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal Nº 693/2021, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 682/2021, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 004, de 27 de janeiro de 2022, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2022, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17040000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					5.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa e fonte de recurso a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					15.000,00
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					5.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 10 de junho de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0EA13DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/2021

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 000042PE00014, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ: 27.796.696/0001-60
ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 - Alto Sumaré - CEP 59.633-840 - Mossoró/RN
REPRESENTANTE: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
E-MAIL: contabil@assessoriacont.com
TEL.: (84) 3316-0127

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGULHA PARA CANETA BD 8 mm C/100 UN	CAIXA	50	CX	40,00	2000,00
15	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) SACHÊ	CAIXA	35	CX	126,88	4440,80
20	AVAMYS 27,5MG FRASCO	FRASCO	30	FR	66,27	1988,10
79	FOLIFER C/30 CPR	CAIXA	30	CX	67,00	2010,00
91	INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	CAIXA	45	CX	206,80	9306,00
103	LUFTAL 15 ml	FRASCO	80	FR	3,97	317,60
113	MYLANTRA PLUS 240 ml	FRASCO	30	FR	34,19	1025,70
139	OSTEONUTRI CX C/60 CPR	CAIXA	35	CX	45,60	1596,00
147	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	CAIXA	30	CX	49,19	1475,70
170	SELOZOK 50MG C/20 CPR	CAIXA	35	CX	44,10	1543,50
VALOR TOTAL EM RS.....						25.703,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Drogaria Mais Saude Sociedade Empresária LTDA

CNPJ nº 27.796.696/0001-60

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA

CPF nº 060.741.344-13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 27 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: (84) 996658105	Email: potiguarmedprime@gmail.com
Endereço: AVENIDA DIX-SEPT ROSADO, 80, ANEXO A, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SELADORA: TIPO – MANUAL; APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO.	BIOTRON	UND	01	RS 279,00	RS 279,00
04	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO – ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA – NYLON	PREMIUM	UND	02	RS 64,45	RS 128,90
05	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO – ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA – NYLON	PREMIUM	UND	01	RS67,14	RS 67,14
VALOR TOTAL: RS 475,04 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ:44.947.511/0001-90
RYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO, SOCIO
CPF: 120.719.704-11
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8F6F856E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 27 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º017/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 4141-1087	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETECTOR FETAL: TIPO – DE MESA; TECNOLOGIA: DIGITAL; DISPLAY: POSSUI.	MD	UND	01	R\$ 858,00	R\$ 858,00
07	AR-CONDICIONADO: TIPO SPLIT; CAPACIDADE: 9.000 A 12.000BTUS; CICLO: QUENTE E FRIO	AGRATTO	UND	01	R\$1.719,90	R\$ 1.719,90
08	ARMÁRIO: MATERIAL – MADEIRA OU SIMILAR; DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 03 OU 04; CAPACIDADE MÍNIMA PRATELEIRA – 40KG.	MOVETECH	UND	01	R\$ 799,90	R\$ 799,90
VALOR TOTAL: R\$ 3.377,80 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

FP Comercio E Servicos EIRELI-ME
CNPJ:07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS -
CPF: 009.537.724-70
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8709803C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 27 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º017/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VS COSTA & CIA LTDA		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: (43) 3252-7897	Email: licitacao@grupovscosta.com.br
Endereço: RUA FRANCELHO,69, VILA NOVA, ARAPONGAS/PR, CEP: 86707-040		
Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA - CPF: 834.883.839-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: MODO OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE 25 LITROS.	"HORIZONTAL DIGITALE 80360560002 BS E	UND	01	RS5.000,00	RS 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

VS Costa & Cia LTDA
CNPJ:05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, SOCIO
CPF: 834.883.839-20
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:67FAB091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: (84) 996658105	Email: potiguarmedprime@gmail.com
Endereço: AVENIDA DIX-SEPT ROSADO, 80, ANEXO A, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
06	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	UND	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ:44.947.511/0001-90
RYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO, SOCIO
CPF: 120.719.704-11
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D5FAA131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIO EIRELI - EPP	Telefone: (31) 3245-6768 (27) 993116840	Email: bhdental.licitacao@gmail.com
CNPJ: 29.312.896/0001-26		

Endereço: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 710, COMITECO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30315-382

Representante: NOÊMIA PASSOS PIMENTEL - CPF: 419.043.114-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR); COMANDO DA CADEIRA PEDAL; ITENS INCLUSOS: CABECEIRA; REFLETOR; CUBA; SERINGA TRÍPLICE; PEÇA RETA; CONTRA ÂNGULO; MICRO MOTOR; CANETA DE ROTAÇÃO; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); MOCHO; TERMINAIS (ATÉ 3); EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	02	RS14.690,00	RS29.380,00
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39L; POTÊNCIA: 1 A 1,5HP; CONSUMO: 6 A 7 PÉS; ISENTOS DE ÓLEO	DENTEMED/DENTEMED	UND	02	RS 2.089,00	RS 4.178,00
08	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO; SUGADOR; COMPRESSOR DE AR; FOCO REFLETOR; MOCHO;	DENTEMED/DENTEMED	UND	01	RS 9.750,00	RS 9.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.308,00 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Bhdental Comercio EIRELI - EPP
CNPJ:29.312.896/0001-26
NOÊMIA PASSOS PIMENTEL,
CPF: 419.043.114-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1ECF438A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-09.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IBI LIFE MEDICAL LTDA		
CNPJ: 10.493.078/0001-49	Telefone: (43) 3158-2565	Email: ibilife@sercomtel.com.br
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO, 1.162, CENTRO, IBIPORÁ/PR CEP: 86200-000		
Representante: JOAO HENRIQUE WEBER RUIZ - CPF: 042.330.809-22		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES; POSSUI AUXÍLIO RCP; CONTER 1 PAR DE ELETRODOS	NIHON KOHDEN/ NIHON KOHDEN CORPORATION	UND	01	R\$ 6.240,00	R\$6.240,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

IBI Life Medical LTDA
CNPJ:10.493.078/0001-49
JOAO HENRIQUE WEBER RUIZ
CPF/MF: 042.330.809-22
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BFE81424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: (84) 3211-4988	Email: lifefarma.comercial@gmail.com
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM)	BALMAK	UND	01	R\$ 825,85	R\$ 825,85
VALOR TOTAL: R\$ 825,85 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI
 CNPJ:06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
 CPF: 379.358.104-78
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:34E2BFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HILDON CHAVES		
CNPJ: 28.931.351/0001-35	Telefone: (11) 2193-1760/ (11)99602-5005	Email: hclcita@hotmail.com
Endereço: RUA FRANKLIN MAGALHÃES,385 , VILA SANTA CATARINA, SÃO PAULO/SP CEP: 04374-000		
Representante: HILDON CHAVES - CPF: 877.094.498-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: MODO OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE 25 LITROS.	BS EQUIPAMENTOS	UND	04	RS4.000,00	RS16.000,00
VALOR TOTAL: RS 16.000,00 (dezesesseis mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão

Hildon Chaves
 CNPJ:28.931.351/0001-35
HILDON CHAVES,
 Socio
 CPF: 877.094.498-91
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6F115E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 4141-1087	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 200KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	WELMY	UND	01	R\$ 1.299,90	R\$ 1.299,90
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO – ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA – NYLON	ACCUMED	UND	03	R\$ 64,50	R\$ 193,50
14	AR-CONDICIONADO: TIPO SPLIT; CAPACIDADE: 9.000 A 12.000BTUS; CICLO: QUENTE E FRIO.	EQUATION	UND	02	R\$ 1.719,99	R\$ 3.439,98
VALOR TOTAL: R\$ 4.933,38 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

FP Comercio E Servicos EIRELI-ME
CNPJ:07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS -
CPF: 009.537.724-70
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BB13EFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º018/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84) 99963-7451	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ /RN, CEP: 59603-085		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR- CPF: 051.414.994-99		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
07	NEGATOSCÓPIO: AÇO PINTADO; 02 CORPOS	GG	UND	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
12	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO; SEM BRAÇOS; SEM REGULAGEM DE ALTURA; SEM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO; ESTOFADO.	CATFELLI	UND	05	R\$ 113,00	R\$ 565,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA-MDP-MDF; COMPOSIÇÃO: SIMILAR-SIMPLES; POSSUI GAVETAS.	CATFELLI	UND	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

ZIB Comercio E Servicos LTDA
CNPJ:32.932.000/0001-16
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F95E5A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 3061-0491/ 99695-1603	Email: nivea.hccomercial@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311, LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VAOLR. TOTAL
03	ALCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO	ITAJA	CX	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00

	INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND					
30	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	MILPLASTIC	UND	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
36	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1.800	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
38	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1.800	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
46	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT	MERCONPLAS	UND	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	PROSPACK	PCT	1.200,	R\$ 0,80	R\$ 960,00
59	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	GUARANI	PCT	180	R\$ 2,10	R\$ 378,00
63	ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	VABENE	UND	480	R\$ 5,40	R\$ 2.592,00
64	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	VABENE	UND	480	R\$ 3,10	R\$ 1.488,00
67	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	ARTEZANAL	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
74	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	POLYUTIL	UND	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.937,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

H. C. Cordeiro
CNPJ:20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:23B3A43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME		
CNPJ: 08.033.946/0001-66	Telefone: (84) 99978-3600/99991-7875	Email: merceariasl@outlook.com
Endereço: MERCADO PÚBLICO, SN, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
07	BEXIGA/BALÃO TIPO CANUNDO, EM LÁTEX REGISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, EM CORES DIVERSAS. PCT C/ 50 UNDS	SÃO ROQUE	PCT	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES: 360 X 135 X 250 MM. GRAMATURA: 320 G/M².	DELLO	UND	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
12	CAIXA TÉRMICA - 36 L - FABRICADA EM EPS (ISOPOR) PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE, SEJA ELES QUENTES OU FRIOS.	FRICALOR	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	CAIXA TÉRMICA 8 L - FABRICADA EM EPS (ISOPOR) PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE, SEJA ELES QUENTES OU FRIOS.	FRICALOR	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPA ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50 UNID	BIC	CX	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPA ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50 UNID	BIC	CX	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPA ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50 UNID	BIC	CX	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
34	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M. PACOTE COM 05 ROLOS.	ADELBRAS	PCT	140	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
42	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	BRW	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
43	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	BRW	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
49	"CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD"	BRW	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
51	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ESTOJO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 12G	WALEU	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
54	PAPEL FOTOGRAFICO P/ IMPRESSORA, TAMANHO A4, 180GR, CX. C/ 20 FLS	NEXEL	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
68	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS	BRW	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
78	PORTA CANETA E CLIPS, EM POLIESTIRENO COM 7 DIVISÕES	DELLO	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
79	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL, EM POLIESTIRENO 340 X 240 X 40 MM	DELLO	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
80	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - TAMANHO MÍNIMO 2,00 X 1,00 MT	SOUZA	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
87	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	MARKA	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
88	TINTA PARA CARIMBO PRETO 42 ML	MARKA	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
89	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO 42 ML	MARKA	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
92	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE.FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS.COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)"	LEO E LEO	CX	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
93	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	ADELBRAS	PCT	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
97	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 38 MM X 50 MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	NOTEFIX	PCT	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
98	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 76 MM X 102 MM, DE 100 FOLHAS.	NOTEFIX	UND	1.600	R\$ 3,80	R\$ 6.080,00
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. TIPO MONOFACE. ROLO COM 20 UNDS.	ADELBRAS	PCT	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
104	FITA CREPE 24MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	ADELBRAS	PCT	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
111	PAPEL BRANCO 75G/M2 A4 210 X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	UND	1.500	R\$ 18,40	R\$ 27.600,00
130	TINTA ACQUA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	ACRILEX	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
131	TINTA FLUORESCENTE PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	ACRILEX	UND	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
132	TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	ACRILEX	UND	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
133	TINTA GLITTER PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	ACRILEX	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
186	PAPEL SULFITE FORMATO A4 - GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL.	REPORT	CAIXA	800	R\$ 197,49	R\$ 157.992,00

VALOR TOTAL: R\$ 340.792,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Luiz Guilherme De Souza - ME
CNPJ:08.033.946/0001-66
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 093.352.874-40
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B220AA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: (84) 99657-7957	Email: licitacoestropicalatacado@hotmail.com
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090		
Representante: MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CPF: 065.132.654-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAS METÁLICAS, DE TINTA PRETA, DE TAMANHO 03.	RADEX	UND	300	RS 4,89	RS 1.467,00
02	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRAL, DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M².	BAG	UND	500	RS 12,90	RS 6.450,00
03	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	CX	1.200	RS 8,80	RS 10.560,00
04	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA FINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE.	BRW	PCT	250	RS 22,50	RS 5.625,00
05	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE	MABEL	PCT	150	RS 22,50	RS 3.375,00
09	BORRACHA DE APAGAR, COM DUAS CORES. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	100	RS 15,90	RS 1.590,00
10	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA BRANCA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	REDBOR	CX	80	RS 6,15	RS 492,00
14	CALCULADORA SIMPLES DE MESA, COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA	VMP	UND	350	RS 12,99	4.546,50
19	CARTOLINA COLOR SET 45X66CM - CORES DIVERSAS	BAG	UND	2.000	RS 0,84	RS 1.680,00
20	CARTOLINA COMUM 150G 50X66CM - CORES DIVERSAS	LEAL	UND	2.000	RS 0,57	RS 1.140,00
21	- CARTOLINA GUACHE 48X66CM - CORES DIVERSAS	BAG	UND	2.000	RS 1,30	RS 2.600,00
25	COLA GLITTER - COLA PARA PEDRARIA COM GLITTER - ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR. CX C/ 6 UND - 25 G CADA (CORES DIVERSAS)*	BAMBINE	CX	150	RS 7,00	RS 1.050,00
26	COLA PARA EVA - COLA BRANCA PARA E.V.A - COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA EVA, FELTROS, PAPÉIS, ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES. FRASCO COM 90G*	GR QUIMICA	UND	1.000	RS 3,80	RS 3.800,00
30	ELASTICO AMARELO N. 18 C/120 UND	REDBOR	PCT	50	RS 2,87	RS 143,50
31	ENVELOPE CONVITE (CORES DIVERSAS) - 162 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	50	RS 27,00	RS 1.350,00
35	FOLHA DE CARBONO A4 DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	PCT	360	RS 38,00	RS 13.680,00
41	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 12 FOLHAS)	HELIOS CARBEX	UNID	600	RS 10,50	RS 6.300,00
45	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS. CAPA DURA	TILIBRA	UND	70	RS 9,99	699,30
46	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS. CAPA DURA	TILIBRA	UND	70	RS 19,99	RS 1.399,30
47	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - CAPA 215 X 157 MM. CAPA DURA	TILIBRA	UND	350	RS 8,99	RS 3.146,50
52	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. TAMANHO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS	ARTFLOC	PCT	500	RS 1,15	RS 575,00
56	PAPEL VERGE (BRANCO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	BAG	CX	400	RS 8,99	RS 3.596,00
57	PAPEL VERGE (MARFIM) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	BAG	CX	400	RS 9,99	RS 3.996,00
58	PAPEL VERGE (SALMAO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	BAG	CX	200	RS 9,99	RS 1.998,00
59	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO - TRANSPARENTE	ALAPLAST	UND	7.500	RS 2,45	RS 18.375,00
63	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 1 X 23,5 CM	ALAPLAST	UND	3.200	RS 2,65	RS 8.480,00
66	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS.	ALAPLAST	UND	200	RS 22,00	RS 4.400,00
69	PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 02 UNDS	ALFACELL	PCT	100	RS 3,70	RS 370,00
70	PILHA ALCALINA C. EMBALAGEM COM 02 UNDS	PANASONIC	CX	100	RS 17,40	RS 1.740,00
72	- PILHA COMUM AA PEQUENA. CAIXA COM 60 UNDS.	IMPORT	CX	40	RS 48,00	RS 1.920,00
73	PINCEL ATÔMICO AZUL - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	BRW	UND	600	RS 2,20	RS 1.320,00
74	PINCEL ATÔMICO PRETO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	BRW	UND	600	RS 2,20	RS 1.320,00
75	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	BRW	UND	600	RS 2,20	RS 1.320,00
76	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 110/220V(BIVOLT) DE 40W	BRW	UND	100	RS 16,40	RS 1.640,00
91	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 90G*	PIRATININGA	UND	1.500	RS 3,20	RS 4.800,00
95	BATERIA/PILHA ALCALINA 9V	ALFACELL	UND	300	RS 13,00	RS 3.900,00
96	- BATERIA/PILHA ELETRÔNICA LÍTIO 3V	IMPORT	UND	200	RS 1,80	RS 360,00
99	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS PAUTADAS.	CREDEAL	UND	600	RS 4,00	RS 2.400,00
100	COLA COLORIDA 04 CORES. CONTENDO 04 TUBOS DE 25G CADA (CORES DIVERSAS), CONTENDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BAMBINE	CX	400	RS 5,20	RS 2.080,00
101	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS-GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)*	GATHE	CX	3.500	RS 3,39	RS 11.865,00
105	FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - PCT C/ 50 FOLHAS	BAG	PCT	100	RS 15,45	RS 1.545,00
108	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO SPRAY CONTENDO 100 ML.	LIMPA FACIL	UND	300	RS 9,50	RS 2.850,00
109	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS. CAPA DURA	TILIBRA	UND	400	RS 15,50	RS 6.200,00
110	QUADRO BRANCO - LOUSA FÓRMICA PROFISSIONAL (SALA DE AULA), FUNDO BRANCO EM MDF, CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 9MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM	CORTIARTE	UND	100	RS 385,00	RS 38.500,00

	LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE, PARA USO COM PINCEL DE QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 2 (DOIS) CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADORES, MEDINDO: 300 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA.					
112	PAPEL LAMINADO - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM - CORES DIVERSAS - CAIXA COM 40 UNIDADES	RST	CX	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
113	PAPEL PESO 40- A4 - 210 X 297 MM - CX C/ 250 FOLHAS	TROPAPER	RESMA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.760,00
114	PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - CX C/250 FOLHAS	TROPAPER	CX	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
115	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, POLIPROPILENO. 33,5 X 4 X 23,5 CM	ALAPLAST	UND	150	R\$ 4,70	705,00
116	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	FRAMA	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
117	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS	JOCAR	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
118	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.10	LEONORA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
119	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.12	LEONORA	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
120	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.14	LEONORA	UND	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
121	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.16	LEONORA	UND	900	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
122	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.18	LEONORA	UND	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
123	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.20	LEONORA	UND	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
125	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.12	LEONORA	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
126	RÉGUA DE POLIESTIRENO 50 CM	WALEU	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
127	RÉGUA DE POLIESTIRENO 60 CM	WALEU	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
128	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 20X30 CM.	JLS	UND	1.700	R\$ 7,00	R\$ 11.900,00
129	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 30X40 CM.	JLS	UND	1.200	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00
134	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA.	RADEX	CX	1.700	3,49 R\$	R\$ 5.933,00
135	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M.	SANTA FE	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
136	COLA DE SILICONE LÍQUIDA COM BICO APLICADOR 60 ML	JOCAR	UND	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
137	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 250G"	PIRATININGA	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
138	CADERNO COLEGIAL 01 MATERIA, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM. GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 80 FOLHAS.	CREDEAL	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
139	PAPEL PARA PRESENTE - MEDIDA 50X60 CM	CRISTINA	UND	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
140	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS. 350 X 240 MM	CARTOPEL	UND	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
142	PINCEL PARA PINTURA BROCHINHA N.0	CASTELO	UND	400	R\$ R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
143	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.4	CASTELO	UND	90	R\$ 1,84	R\$ 165,60
144	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.2	CASTELO	UND	90	R\$ 1,69	R\$ 152,10
145	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.6	CASTELO	UND	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
146	CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL 1/4, 48 FOLHAS, FOLHAS PARA PARTITURAS. 205MM X 150MM. GRAMATURA 63 G/M².	BAG	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
147	CADERNO DE MÚSICA, CAPA FORTE FLEXÍVEL E ESPIRAL. FOLHAS PARA PARTITURA. 96 FOLHAS. 200MM X 275MM. GRAMATURA 63 G/M².	BAG	UND	300	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
175	GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5.000	BRW	UNID	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
176	JOGO DA MEMÓRIA CONTENDO 20 PEÇAS ILUSTRADAS EM MDF.	CARLU	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
177	RELÓGIO PEDAGÓGICO COLORIDO INFANTIL - MATERIAL EM MADEIRA, ACOMPANHA 12 PEÇAS ENCAIXÁVEIS NA BASE PRINCIPAL, CADA UMA DELAS COM O NÚMERO IMPRESSO E 2 PONTEIROS; TABULEIRO, CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM, ESPESSURA: 1,3 CM; PEÇAS, ESPESSURA: 1,5 CM, LARGURA APROXIMADA: 4,5 A 5 CM, QUANTIDADE: 10 PEÇAS, INMETRO: CE-BRI/INNAC01612-001 NM300/2002. IDADE DE 0 A 3 ANOS.	CARLU	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
178	TAPETE COM ENCAIXE DE LETRAS EM EVA, CONTEM 26 PLACAS EM LETRA DE FÔRMA (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS) MEDINDO 300X300X10MM CADA.	EVAMAX	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
185	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA. DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	RADEX	CX	1.400	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 327.521,80 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Matheus De Melo Fagundes
CNPJ:26.950.087/0001-51
MATHEUS DE MELO FAGUNDES
CPF: 065.132.654-01
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:257C67EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 07.245.458/0001-50	Telefone: (54) 3523-2009	Email: dageal@ibest.com.br
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: DAIANE CARLA TOMAZELLY MINSKI - CPF: 004.880.490-83		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA TIPO PILOT CX COM 50 UNID	BIC	CX	40	RS 31,99	RS 1.279,60
48	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA. PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS (CORES DIVERSAS)	MASTERPRINT	UND	1.000	RS 1,37	RS 1.370,00
60	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 2 X 23,5 CM	ALAPLAST	UND	1.200	RS 3,97	RS 4.764,00
84	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	WALEU	UND	800	RS 0,94	RS 752,00
VALOR TOTAL: RS 8.165,60 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do Órgão

Dageal Comércio de Material de Escritório LTDA
CNPJ:07.245.458/0001-50
DAIANE CARLA TOMAZELLY MINSKI
CPF: 004.880.490-83
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1BF33EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 3762-0445	Email: distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, CEP: 55295-280		
Representante: RAISSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
22	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 CAIXA 500G	ECOCLIPS	CX	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
23	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CAIXA 500G	ECOCLIPS	CX	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
24	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CAIXA 500G	ECOCLIPS	CX	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
36	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM - APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/M³	FRICALOR	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
37	FOLHA DE ISOPOR - 30 MM - APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/M³	FRICALOR	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
38	FOLHA DE ISOPOR - 50MM - APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/M³	FRICALOR	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
39	FOLHA EVA - FOLHA EVA 600X400X2MM CARACTERÍSTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CORES LISAS DIVERSAS)	IBEL	UND	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
40	FOLHA EVA -60 X 40 CM - FOLHA EVA 600X400X2MM CARACTERÍSTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(CORES COM BRILHO DIVERSAS)	IBEL	UND	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
50	MASSA PARA MODELAR, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES SORTIDAS (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	KOALA	CX	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
61	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM	ALAPLAST	UND	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
62	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 5,5 X 23,5 CM	ALAPLAST	UND	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
64	PASTA A-Z LOMBO LARGO	FRAMA	UND	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
71	PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS	PANASONIC	CX	100	R\$ 21,45	2.145,00
85	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE POLIPROPILENO E EMBORRACHADO. LÂMINA EM AÇO INOX. 132MM, SEM PONTA	LEONORA	UND	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
141	PILHA AA RECARREGÁVEIS 1300MAH. EMBALAGEM COM 02 UNDS	PANASONIC	PCT	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
VALOR TOTAL: R\$ 47.090,60(quarenta e sete mil e noventa reais e sessenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
CNPJ:40.876.269/0001-50
RAISSA RABELO FERREIRA
CPF: 136.619.254-07
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:44BE6F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI		
CNPJ: 14.420.347/0001-06	Telefone: (31) 87272700	Email: sandro@educabraz.com.br
Endereço: RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300, OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31310-630		
Representante: JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES - CPF: 035.088.066-26		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
179	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL FRUTAS- MATERIAL: MDF - 40 PEÇAS - 50X50X3 MM (CADA) EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 226X124X40 MM FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS.	CARLU	UND	300	R\$ 22,21	R\$ 6.663,00
180	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO NÚMEROS- ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO 5 X 5 X 0,4 CM. IDADE DE 0 A 3 ANOS.	CARLU	UND	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
181	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL – CONTENDO VOGAIS E ANIMAIS, EMBALAGEM DE PAPELÃO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO OCEPS (ÓRGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS); COMPRIMENTO 21 CM, ALTURA 19 CM E LARGURA 5 CM. PESO DO PRODUTO: 250G. IDADE ENTRE 0 A 3 ANOS.	CARLU	UND	400	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
182	CUBO DE ENCAIXE EDUCATIVO BATE PINO – KIT COM PEÇAS DE ENCAIXE EM MADEIRA, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 24 CM X 10 CM X 20 CM. IDADE 0 A 3 ANOS.	CARLU	UND	300	R\$ 42,66	R\$ 12.798,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão

Iguatemi Comercio Atacadista EIRELI
 CNPJ: 14.420.347/0001-06
JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES
 CPF: 035.088.066-26
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 12606F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.017/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME		
CNPJ: 08.033.946/0001-66	Telefone: (84) 99978-3600	Email: mercearias@outlook.com
Endereço: MERCADO PUBLICO, SN, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
08	AMEIXA SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, PLASTICA OU DE METAL, COM PESO LIQUIDO DE PESO LIQ. 150G	QUERO	UND	800	RS 8,75	RS 7.000,00
11	ARROZ INTEGRAL – LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	FORTELI	KG	840	RS 4,85	4.074,00
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	REALENGO	KG	1.920	RS 3,60	RS 6.912,00
14	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2.520	RS 2,10	RS 5.292,00
15	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA KG	IN NATURA	KG	1.000	RS 2,85	RS 2.850,00
16	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	KG	1.620	RS 4,45	RS 7.209,00
17	BATATA PALHA – COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 500G.	SÃO BRAZ	UND	3.000	RS 8,00	RS 24.000,00
19	BETERRABA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BÚLBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	1.400	RS 3,25	RS 4.550,00
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400G.	TRES DE MAIO	UND	1.690	RS 4,75	RS 8.027,50
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	TRES DE MAIO	UND	4.030	RS 3,55	RS 14.306,50

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.					
22	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E /OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS.	TRES DE MAIO	PCT	2.730	RS 3,95	RS 10.783,50
23	CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE "ALUMINIZADO" ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G. PRODUTO SIMILAR AO CAFÉ SANTA CLARA, MARATÁ, SÃO BRAZ E UNIÃO.	POTY	UND	6.760	RS 5,95	RS 40.222,00
24	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODO, R SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	AVE NOVA	KG	1.560	RS 7,90	RS 12.324,00
25	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXA MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	FREEZER	KG	2.400	RS 29,90	RS 71.760,00
26	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO), RESFRIADA, LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01.ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	LINS	KG	1.440	RS 24,50	RS 35.280,00
27	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. FORNECIMENTO POR KG.	PRAVITTA	KG	1.000	RS 21,80	RS 21.800,00
28	CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ENTREGA EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	CAICO	UND	2.400	RS 19,50	RS 46.800,00
29	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	SERIDO	KG	2.400	RS 35,00	RS 84.000,00
30	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.560	RS 4,90	RS 7.644,00
31	CEBOLINHA FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, ÍNCTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.000	RS 13,45	RS 13.450,00
32	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES,	IN NATURA	KG	1.440	RS 4,00	RS 5.760,00

	INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
33	MINGAU DE ARROZ C/ 400G - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA	ALLNUTRY	UND	1.320	RS 5,30	RS 6.996,00
34	CHÁ COM SABORES VARIADOS, PACOTE OU CAIXA COM 20G, CONTENDO 10 UNIDADES	REAL	PCT	4.400	RS 3,40	RS 14.960,00
37	COENTRO EXTRA, FRESCO, MAÇO 120G, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	3.000	RS 2,00	RS 6.000,00
38	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, PACOTE COM 100G	SÃO BRAZ	PCT	600	RS 0,75	RS 450,00
39	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU "TETRAPACK", LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PESO APROXIMADO 300G.	MOCOCA	UND	1.680	RS 2,75	RS 4.620,00
40	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF EMBALAGEM COM 200G	ETTI	UND	1.600	RS 2,85	RS 4.560,00
42	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 KG.	BOM SABOR	KG	1.600	RS 3,75	RS 6.000,00
43	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PRIMOR	KG	1.200	RS 4,85	RS 5.820,00
44	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PRIMOR	KG	720	RS 4,75	RS 3.420,00
46	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01KG.	DUZE	KG	1.200	RS 7,30	8.760,00
47	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT. COM 1KG	DUZE	KG	2.200	RS 7,30	16.060,00
48	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA MASSA - PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES, CX 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ).	REAL	UND	200	RS 5,00	1.000,00
53	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G	MOCOCA	UND	1.440	RS 3,95	5.688,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GR	BETANIA	UND	840	RS 12,00	10.080,00
56	LEITE FLUIDO DESNATADO - LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	CABUGI	LT	1.440	RS 4,85	6.984,00
57	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CABUGI	UND	3.600	RS 3,95	14.220,00
58	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	BETANIA	LT	800	RS 6,04	4.832,00
59	LINGÜIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÉS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	CARRER	KG	1.200	RS 16,20	19.440,00
60	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA- PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL,	IN NATURA	UND	240	RS 5,00	1.200,00

	EMBALAGEM COM 10G.					
63	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA. APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2.160	RS 2,50	5.400,00
64	MARGARINA – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1 KG.	CLAYBOM	UND	1.950	RS 11,10	21.645,00
66	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO GRANO DURO, PCT DE 500G, 1ª QUALIDADE	ESTRELA	PCT	480	RS 3,50	1.680,00
67	MELÃO JAPONÊS "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	IN NATURA	KG	2.040	RS 2,50	5.100,00
68	MILHO VERDE EM CONSERVA: LATAS DE 300G (PESO DRENADO). 1ª QUALIDADE.	QUERO	UND	600	RS 2,50	1.500,00
73	PÃO TIPO FRANCÊS- COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE 50G	DA CASA	KG	3.600	RS 13,30	47.880,00
74	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	GUIBON	KG	2.640	RS 16,54	43.665,60
75	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – (DOURADO, CAVALA BRANCA, MECA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUELRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO.SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO,DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).	DA CRUZ	KG	1.200	RS 30,77	36.924,00
76	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MERLUZA OU PESCADA; - ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO. SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO,DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF). INFORMAR NO ROTULO O PESO DRENADO.	DA CRUZ	KG	1.200	RS 30,24	36.288,00
81	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGTH- ELABORADO COM CARNE DE PERU SELECIONADA, SUAVEMENTE TEMPERADA, SEM CAPA DE GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, BAIXO TEOR DE GORDURA	SADIA	KG	600	RS 19,00	11.400,00
84	REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE GAZEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	INDAIA	UND	1.800	RS 3,30	5.940,00
85	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - REFRIGERANTE GAZEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	INDAIA	UND	1.800	RS 3,10	5.580,00
86	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	GUSTAVO	KG	1.200	RS 1,00	1.200,00
89	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES, EMBALAGEM COM 250G	IN NATURA	PCT	110	RS 19,87	2.185,70
90	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 500ML.	FOLHA VERDE	UND	480	RS 1,30	624,00
91	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	ALLNUTRY	UND	372	RS 3,50	1.302,00
92	BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO PADARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO FABRICANTE. PESO 400G	DA CASA	PCT	2.600	RS 3,90	10.140,00
93	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	TRES DE MAIO	PACOTE	3.250	RS 4,90	15.925,00
94	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, TIPO SEM RECHEIO, PESO 800G, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DA CASA	UND	1.800	RS 15,00	RS 27.000,00
96	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE GAZEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	INDAIA	UND	2.080	RS 3,10	RS 6.448,00
97	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GR	TRES DE MAIO	PCT	2.730	RS 4,00	RS 10.920,00
98	ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR	TRES DE MAIO	PCT	2.730	RS 4,00	RS 10.920,00
99	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE AVE, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS, AROMA NATURAL DE FUMAÇA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL:	AVIVAR	KG	1.320	RS8,10	RS 10.692,00

	CARMIM DE COCHONILHA E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO.					
101	EMBALAGEM COM 300G.	NECI	UND	1.950	RS 4,45	RS 8.677,50
102	DUETO EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). COM 200G. SEM GLÚTEN.	QUERO	UND	1.560	RS 2,45	RS 3.822,00
106	PÃO DE FORMA PACOTE 400G	DA CASA	UND	1.980	RS 6,00	RS 11.880,00
107	PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 40G	LESN	UND	180	RS 8,33	RS 1.499,40
113	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	SÃO BRAZ	UND	300	RS 5,45	RS 1.635,00
115	FLOCOS DE CEREAIS "FARINHA LÁCTEA", A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	ALLNUTRY	UND	1.380	RS 5,90	RS 8.142,00
116	LEITE DE COCO INTEGRAL DO TIPO TRADICIONAL. GARRAFA DE 500ML.	PILAO	UND	240	RS 4,90	RS 1.176,00
117	LEITE INTEGRAL EM PÓ EMBALADO EM SACO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM 200G	BETANIA	UND	2.220	RS 5,90	RS 13.098,00
118	LIMÃO - "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. KG	IN NATURA	KG	360	RS 3,00	RS 1.080,00
119	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	480	RS 7,00	RS 3.360,00
120	MARACUJÁ AZEDO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	480	RS 5,00	RS 2.400,00
122	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	2.160	RS 3,09	RS 6.674,40
123	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BISNAGA DE 190 GRAMAS.	QUERO	UND	240	RS 3,96	RS 950,40
127	REQUEIJÃO; COALHO; CREMOSO; EMBALADO EM BALDE HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359,DE 04/09/79 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C. COPO COM 250ML.	CABUGI	UND	300	RS 5,85	RS 1.755,00
128	UVA ITALIA NACIONAL "IN NATURA" DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	IN NATURA	KG	420	RS 8,00	RS 3.360,00
129	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO PACOTE COM 30G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	LESN	UND	600	RS 5,00	RS 3.000,00
130	CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	LESN	PCT	120	RS 5,00	RS 600,00
132	INHAME CARA _ DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 1 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	360	RS 3,00	RS 1.080,00
133	MACAXEIRA CONGELADA TIPO BRANCA/AMARELA. RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	480	RS 5,99	RS 2.875,20
134	PEPINO _ O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS BOLORS, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA	IN NATURA	KG	240	RS 8,24	RS 1.977,60
136	SALSA FRESCA _ TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	360	RS 9,90	RS 3.564,00
137	VAGEM _ CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	360	RS 10,00	RS 3.600,00
138	COCO SECO _ FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UND	600	RS 1,90	RS 1.140,00
139	COCO VERDE _ BEM DESENVOLVIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM UNIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UND	240	RS 2,25	RS 540,00
140	GOIABA VERMELHA _ DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	IN NATURA	KG	240	RS 3,90	RS 936,00

	PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
141	MELANCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	IN NATURA	KG	720	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00
142	MINI RAPADURA 100% NATURAL 450G - PACOTE COM 18 UNIDADES	BS	PCT	700	R\$ 7,33	R\$ 5.131,00
VALOR TOTAL: R\$ 990.815,30 (novecentos e noventa mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*republicado por incorreção

Angicos/RN, 27 de maio de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão

Luiz Guilherme de Souza - ME
CNPJ:08.033.946/0001-66
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 093.352.874-40
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F0FC4605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras,

CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, publicado no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, processo administrativo n.º 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISICÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: RUA PADRE FREIRE, Nº 56, BAIRRO BELO HORIZONTE, CEP: 59.600-430 MOSSORO/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: varejao.lb@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-8756						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – DE COR MARRON CLARO A ESCURO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:8, SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	5.000	ITALAC SÓBÁSICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMEN	RS 2,97	RS 14.850,00
0016	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECORA) – CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	1.000	JAGUÁ JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	RS 9,75	RS 9.750,00
0019	CORANTE ALIMENTÍCIO – A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.000	DONA CLARA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	RS 0,93	RS 4.650,00
0021	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	1.000	BELO GRÃO HOLANDA CEREAIS LTDA	RS 4,39	RS 4.390,00
0032	SAL REFINADO E IODADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	RN SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA	RS 0,74	RS 1.480,00
0034	PIMENTA DO REINO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A IN 10/2006 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.000	REGINA INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	RS 4,96	RS 9.920,00
0035	ALHO – EM BUGALHOS. GRAÚDO, SEM BROTOS E MACHUCADOS. ÍNTEGRO.	KG	1.500	KIALHO COMERCIAL ATACADISTA LTDA	RS 23,97	RS 35.955,00
0038	CENOURA – FRESCA E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM FOLHAS.	KG	2.000	IN NATURA NACIONAL	RS 7,87	RS 15.740,00
0039	COENTRO – FRESCA, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G.	MLH	1.000	IN NATURA NACIONAL	RS 1,60	RS 1.600,00
0041	PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	KG	1.000	IN NATURA NACIONAL	RS 5,87	RS 5.870,00
042	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, SEM	KG	2.000	IN NATURA NACIONAL	RS 6,40	RS 12.800,00

	FERIMENTOS, SEM SINAIS DE BOLOR.					
0043	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ INDÚSTRIAS	L	2.000	ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	RS 1,06	RS 2.120,00
VALOR TOTAL						RS 119.125,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA

Responsável Legal
Alto Oeste Alimentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2D876FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **007/2022**, publicado no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, processo administrativo n.º **21020001/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L P MENDONCA SOBRINHO - ME						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTÔNIO, 04, ZONA RURAL., CEP: 59. 59.650-000, ASSU/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO						
E-MAIL: assudistribuidorlp@hotmail.com TELEFONE: (84) 9626-5863/ (84) 9867-4012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0031	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE ABACAXI, ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	10.000	SERIDO FRUTAS	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 **Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO

Responsável Legal

L P Mendonca Sobrinho - ME

Contratada

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EA1A599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, processo administrativo nº. 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à ADQUIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155, QUADRA 06 LOTEAMENTO RIOMAR - PAJUÇARA - NATAL/RN, CEP: 59.133-090						
REPRESENTANTE LEGAL: JEBBSON JHONN CARVALHO FREITAS						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com TELEFONE: (84) 8864-2163						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	CARNE BOVINA – DO TIPO SOL, SEM	KG	2.000	AZEVEDO	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

	<p>OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: IN NATURA, INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.</p>					
0013	<p>CARNE BOVINA – DO TIPO VERDE FRESCA, IN NATURASSEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, BIFES, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.</p>	KG	4.000	AZEVEDO	RS 30,00	RS 120.000,00
0014	<p>CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES.</p>	KG	4.000	L.S CHARQUE	RS 28,00	RS 112.000,00
0015	<p>CARNE DE FRANGO – FRANGO PEÇA INTEIRA, CONGELADO COM OSSO. PEÇAS INTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304, DE 22/04/96 E N.145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N.105, DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA, ACOMPANHADO DE LAUDO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM</p>	KG	15.000	BOM TODO	RS 9,00	RS 135.000,00

	CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
0024	FEIJÃO MACASSAR – GRUPO 1, TIPO 1, CLASSE CORES. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	4.500	KERO MAIS	KG R\$ 6,50	RS 29.250,00
0028	MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PC	8.000	BONSABOR	RS 2,80	RS 22.400,00
VALOR TOTAL						RS 482.650,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRAPrefeita do Município de Baraúna
Contratante**JEBBSON JHONN CARVALHO FREITAS**Responsável legal
Riograndense Comercio E Representações EIRELI
ContratadaPublicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52D0519D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, processo administrativo n.º 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à ADQUIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI						
CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ENDEREÇO: RUA JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59.685-000						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA						
E-MAIL: supmoesteireli@gmail.com TELEFONE: (84) 99699-0665						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	açúcar cristal – na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.	KG	10.000	PUROMEL	RS 3,45	RS 34.500,00
0003	arroz branco – tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, validade mínima de 12 meses, embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, data de fabricação e validade visíveis.	KG	5.000	EMBALAGEM PLÁSTICA	RS 3,90	RS 19.500,00
0004	arroz parbolizado – beneficiado, parbolizado, longo tipo 1, embalagem primária plástica, transparente, de 1kg, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	KG	10.000	SAFRA	RS 3,70	RS 37.000,00
0005	aveia em flocos – não podendo estar úmidos ou rançosos, embalagem caixa de máximo 200g, com data de fabricação, validade de mínimo 6 meses.	UND	550	NUTRI	RS 2,80	RS 1.540,00
0006	biscoito doce – tipo maizena, ingredientes obrigatórios farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. embalagem plástica de 350g. validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	PC	1.000	ESTRELA	RS 3,80	RS 3.800,00
0007	biscoito doce – tipo maria, ingredientes obrigatórios farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. embalagem plástica de 350g. validade de no	PC	8.000	SUPRADECY	RS 3,80	RS 30.400,00

	MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.					
0008	BISCOITO ROSQUINHA - 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G	PC	10.000	MASSAS JUCURUTU	RS 3,30	RS 33.000,00
0009	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PC	8.000	VITAMASSA	RS 3,85	RS 30.800,00
0010	CANIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	4.000	xxx	RS 0,01	RS 40,00
0011	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KG OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.000	FRIBOI	RS 13,90	RS 69.500,00
0017	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0° A 7°C). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE.	KG	12.000	REAL	RS 9,95	RS 119.400,00
0018	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 200G.	PC	800	BRANDINI	RS 4,40	RS 3.520,00
0020	COSTELA BOVINA - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADINHA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO	KG	2.500	FRIATO	RS 15,70	RS 39.250,00

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
0023	FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	KG	4.500	PURO GRÃO	RS 7,00	RS 31.500,00
	0025 FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UND	6.000	GOSTOSIM	RS 1,50	RS 9.000,00
0026	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR	LT	80	ITAMBE	RS 5,05	RS 404,00
0027	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA. VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR S CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO.	PC	12.000	ITALAC	RS 4,95	RS 59.400,00
0029	MARGARINA – MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES APÓS A DATA ENTREGA.	UND	5.000	DELICIA	RS 4,19	RS 20.950,00
0030	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	8.000	LIZA	RS 10,50	RS 84.000,00
0040	OVO DE GALINHA – COR BRANCA OU AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS.	BAND	3.000	GUARAVES	RS 7,00	RS 21.000,00
VALOR TOTAL						RS 648.504,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA

Responsável Legal

Supermercado Medio Oeste EIRELI

Contratada

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DF9C078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, publicado no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, processo administrativo n.º 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registros de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à **AQUISICÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, para o ano 2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME						
CNPJ: 35.360.172/0001-50						
ENDEREÇO: RUA KERGINALDO CAVALCANTE, Nº 430, NOVA DESCOBERTA, NATAL – RN, CEP: 59.075-240						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
E-MAIL: joao-guilherme-100@hotmail.com TELEFONE: (84) 9878-4722						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0022	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1	KG	3.000	Conforme Edital FEIRA NOVA	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
0033	PÃO DE CACHORRO QUENTE – TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES.	PC	40.000	Conforme PANIFICADORA PANORAMA	R\$ 6,00	R\$ 240.000,00
0036	BATATA-INGLESA – TAMANHO MÉDIO, NÃO ESVERDEADAS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU PONTOS ESCUROS.	KG	4.000	Conforme NACIONAL	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
0037	CEBOLA – BRANCA OU ROXA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS.	KG	2.000	Conforme NACIONAL	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 288.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Responsável Legal

João Guilherme De Oliveira Nascimento - ME

Contratada

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E7E2AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicada no Diário Oficial Municipal do Rio grande do Norte FEMURN em 12 de abril de 2022, processo administrativo n.º 25010003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI						
CNPJ: 01.886.386/0001-43						
ENDEREÇO: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, nº 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59.665-000.						
REPRESENTANTE: MARCIO ANDRE MARTINS						
E-MAIL: pontodocimentolog@gmail.com TEL.: (84) 3338-2339						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	1.000	PISO CONC Ponto do cimento	R\$ 9,46	R\$ 9.460,00
0002	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDADAVEL 32X15 *CM (HXL)	UN	100	LUVA PVC Krona	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0003	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO 10 L	UN	50	BALDE 10L Brasipla	R\$ 8,16	R\$ 408,00
0004	DISCO DE CORTE DE 12 POLEGADAS	UN	50	DISCO 12` Sigma	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
0005	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	UN	200	TUBO GAL Zetone	R\$ 60,89	R\$ 12.178,00
0006	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA 6 METRO, CA-60 DIAMETRO DO FIO= 5,0MM	UN	100	TELA Tabuleiro Aço	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
0007	TELHA DE TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCALUME	M²	500	TELHA ZC METALMEC	R\$ 72,29	R\$ 36.145,00
0008	BARRA DE APOIO EM L, EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO DE 3 CM Geris	UN	25	BARRA SEG	R\$ 264,75	R\$ 6.618,75
0009	PERFIL U ENRRIGECIDO DE 3 POLEGADAS CH 16 DE 6 METRO	UN	50	PERFIL `u` FERRONOR	R\$ 14,72	R\$ 736,00
0010	TEXTURA RUSTICA PAREDE INTERNA (CORES)	L	500	TEXTURA LT Hidrotintas	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
0011	REJUNTE EPOXI QUALQUER COR	KG	100	EPOXI Quartzolite	R\$ 64,81	R\$ 6.481,00
0012	TABUA EM PINUS 2,5 X 30	UN	50	TABUA KDK	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50

0013	MADARITE PLASTICADO 10MM, MEDIDA PADRÃO	UN	100	FOLHA Sabino e melo	RS 73,94	RS 7.394,00
0014	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA M RS 9,29 9.290,00	M	1.000	FRECHAL CERQUEIRA	RS 34,99	RS 6.998,00
0015	LINHA EM MADEIRA MISTA 6X20	M	200	LINHA CERQUEIRA	RS 34,99	RS 6.998,00
0016	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M²	60	JANELA CERQUEIRA	MAD RS 400,46	RS 24.027,60
VALOR TOTAL						RS 128.412,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 **Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

MARCIO ANDRÉ MARTINS

Responsável Legal
M. A. Martins Construcoes E Logistica EIRELI
Contratado

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EBA75F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.325/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência.

ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: Pharmacia Universitaria UNP Eireli.

CNPJ: 04.050.869/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes - Lagoa Nova - Natal/RN - 59.056-200

REPRESENTANTE: Isabella Bezerra de Araújo Lacerda Lima - 074.513.834-90

E-MAIL: pharmaciauniversitaria@gmail.com

TEL.: (84) 3216-3970

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULA PADRÃO LÉQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML SOYA FIBER DE UM LITRO	100	SOYA FIBER	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
5	SUPLEMENTO EM PÓ DE USO ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 400G	200	DIANUTRI	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL:					R\$ 11.380,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isabella Bezerra de Araújo Lacerda Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:F457AE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2022-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PNAE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise a documentação de todos os proponentes já nominados e qualificados acima e com base na análise dos documentos de habilitação, DECIDE; por **HABILITAR** todos os proponentes, por atenderem as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

Da análise das DAPs jurídicas dos GRUPOS FORMAIS habilitados, nos termos Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; temos:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO – CNPJ: 07.544.039/0001-08; DAP JURIDICA: SDW0755403900011506210940 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS – CNPJ: 12.407.223/0001-57; DAP JURIDICA: SDW1240722300010704211148; **ATENDERAM** ao § 2º do Art. 35 da resolução citada, por estarem localizada no município de Boa Saúde/RN (Januário Cicco);

A COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, DAP JURIDICA: SDW4188819600011905211230; **NÃO ATENDEU** ao § 2º do Art. 35 da resolução citada por estar localizada no município de Brejinho/RN

Ainda julgando pelo critério do, § 2º Art. 35 da resolução citada, temos:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO – CNPJ: 07.544.039/0001-08; DAP JURIDICA: SDW0755403900011506210940, **com 22 (vinte e duas) DAPs FÍSICAS registradas no Município de Boa Saúde/RN (Januário Cicco)** e 01 (uma) DAP FÍSICA registrada no município de Serrinha/RN;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS – CNPJ: 12.407.223/0001-57; DAP JURIDICA: SDW1240722300010704211148, **com 20 (vinte) DAPs FÍSICAS registradas no Município de Boa Saúde/RN (Januário Cicco)** e 03 (três) DAPs FÍSICAS registrada no município de Serrinha/RN.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, DAP JURIDICA: SDW4188819600011905211230, com 21 (vinte e uma) DAPs FÍSICAS registradas no Município de Brejinho/RN; 08 (oito) DAPs FÍSICAS registrada no município de Monte Alegre/RN; 01 (uma) DAP FÍSICA registrada no município de Santo Antônio/RN e 04 (quatro) DAPs FÍSICAS registrada no município de Vera Cruz/RN;

Da análise da redação do Inciso I do § 3º do Artigo 35 da Resolução Nº. 06/2020, temos que os **GRUPOS FORMAIS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO – CNPJ: 07.544.039/0001-08; DAP JURIDICA: SDW0755403900011506210940 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS – CNPJ: 12.407.223/0001-57; DAP JURIDICA: SDW1240722300010704211148, tem PRIORIDADE sobre o GRUPO FORMAL COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, DAP JURIDICA: SDW4188819600011905211230.**

Assim sendo; a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO – CNPJ: 07.544.039/0001-08; DAP JURIDICA: SDW0755403900011506210940, se sobrepõem sobre a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS – CNPJ: 12.407.223/0001-57; DAP JURIDICA: SDW1240722300010704211148; por possuir MAIS DAPs FÍSICAS REGISTRADAS no município de Boa Saúde/RN, conforme já especificado acima.

Ato contínuo, com base no Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; passou a analisar os **PROJETOS DE VENDA** dos proponentes habilitados, chegando-se à seguinte conclusão.

DESCLASSIFICAR o Projeto de Venda da proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS – CNPJ: 12.407.223/0001-57; tendo em vista e nos termos do §2º do Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**, após análise das DAPs JURÍDICAS, acima realizada, o presente GRUPO FORMAL tem 20 (vinte) DAPs Físicas registradas no município de Boa Saúde (Januário Cicco), em relação ao GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO – CNPJ: 07.544.039/0001-08; DAP JURIDICA: SDW0755403900011506210940, que possui 22 (vinte e duas) DAPs FÍSICAS registradas.

Salientando ainda que aquela associação em seu Projeto de Venda propôs fornecer os mesmos itens/produtos e quantidades que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO.

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos PROJETOS DE VENDAS.

CLASSIFICAR o Projeto de Venda dos proponentes abaixo relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média 1,5 kg por UNID, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Unidade	2900	R\$ 4,15	R\$ 12.035,00
3	BANANA PRATA, em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 % de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	2900	R\$ 4,11	R\$ 11.919,00
5	BATATA DOCE - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
6	BOLO DE BANANA, Bolo a base de banana, sem adição de açúcar, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
7	BOLO DE MILHO, Bolo a base de milho verde e farinha de milho, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
8	BOLO DE OVOS, bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	500	R\$ 16,04	R\$ 8.020,00
9	BOLO DE MESCLADO, bolo a base de farinha de trigo, ovos, chocolate, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	500	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
16	GOIABA - Do Grupo Vermelha. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00

17	GOMA DE TAPIOCA- Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Embalagem de 1kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	KG	300	RS 5,71	RS 1.713,00
20	MACAXEIRA, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa e com casca inteira. Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser colhida recentemente.	KG	1000	RS 4,21	RS 4.210,00
TOTAL GERAL:					58.274,00

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL
CNPJ: 41.888.196/0001-80 - DAP JURIDICA: SDW4188819600011905211230

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (RS)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFACE, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Molho	150	RS 8,64	RS 1.296,00
4	BATATA INGLESA, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	900	RS 6,45	RS 5.805,00
10	CEBOLA BRANCA, branca "in natura", tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	900	RS 6,02	RS 5.418,00
11	CEBOLINHA, De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, gráudas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Molho	50	RS 8,67	RS 433,50
12	CENOURA, IN NATURA, espécie comum, de primeira qualidade; casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	KG	900	RS 7,16	RS 6.444,00
13	CHUCHU, IN NATURA, 1ª qualidade coloração verde escuro, livre de manchas. Tamanho e conformação uniforme.	KG	200	RS 4,46	RS 892,00
14	COUVE - Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	30	RS 12,40	RS 372,00
15	COENTRO - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	50	RS 9,02	RS 451,00
18	JERIMUM DE LEITE, tamanho médio, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	350	RS 3,58	RS 1.253,00
19	LARANJA TIPO PÉRA - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, tamanho médio a grandes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Preferência produto orgânico.	KG	1000	RS 3,38	RS 3.380,00
21	MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e entre maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2100	RS 3,82	RS 8.022,00
22	MELÃO JAPONÊS, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	1400	RS 3,76	RS 5.264,00
23	MANGA - tipo ROSA ou Keite - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	900	RS 6,00	RS 5.400,00
24	OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), (etiqueta do SIM ou SIE atada ao produto).	Unidade	12000	RS 0,70	RS 8.400,00
25	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, de primeira qualidade; livre de fungos; consistência firme; íntegros; cor verde; tamanho de médio a grande, cultivado sem uso de agrotóxico.	KG	300	RS 6,45	RS 1.935,00
26	REPOLHO BRANCO, íntegro, de 1ª qualidade, cabeças média a grande compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	135	RS 7,33	RS 989,55
27	TOMATE, ENTRE MADUROS, de boa qualidade, frutos médios a grandes, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso, umidade, sujidades, parasitas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	500	RS 7,49	RS 3.745,00
30	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto.	KG	1500	RS 40,22	RS 60.330,00
31	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, COM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto.	KG	1500	RS 33,11	RS 49.665,00
32	FILE DE TILÁPIA, livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF).	KG	500	RS 43,33	RS 21.665,00
TOTAL GERAL:					RS 191.160,05

A COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, DAP JURIDICA: SDW4188819600011905211230; sagrou-se vencedora dos itens acima tendo em vista que os GRUPOS FORMAIS com prioridade local, não apresentaram propostas para tais itens.

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os PROJETOS DE VENDA acima atenderam os requisitos exigidos na Chamada Pública 001/2022 PNAE, considerando assim que os Grupos Formais; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO**

ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940 e a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, DAP JURÍDICA: SDW4188819600011905211230; estão HABILITADAS e que os PROJETOS DE VENDA estão classificados, Ficando o Processo de Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de BOA SAUDE-RN, **no valor total de R\$ 249.434,05 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).** Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos e será encaminhada ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Analisadas as propostas e a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada de Publica a Comissão decide por aceitar todas as propostas e na ordem de classificação conforme acima já especificados.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu como encerrada a reunião, lavrando a presente ata que vai assinada pelos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Boa Saúde/RN, 10 de junho de 2022.

Presidente E Os Membros Da CPL:

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.

Presidente da Comissão

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE.

Membro

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR.

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C4248BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de março de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					441.700,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					38.200,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				31.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	31.200,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					5.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					183.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				183.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	177.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.000,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				51.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	51.000,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos				29.000,00

	vinculados as Unidades Básicas de Saúde				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					32.000,00
	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					441.700,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					38.200,00
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				31.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					5.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					183.000,00
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2044 Contribuições para Associações Comunitárias				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.000,00
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					32.000,00
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8F2472A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.022.081,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.022.081,40 (um milhão, vinte e dois mil e oitenta e um reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de fevereiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.022.081,40
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					53.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					211.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				211.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					248.000,00
	1024 CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	72.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	46.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	33.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	72.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 34.000,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					21.500,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					269.481,40
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				160.828,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16590000	0001	200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	6.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16590000	0001	908,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB				44.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				14.153,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.153,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					185.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				161.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	161.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				23.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.600,00
Anexo II (Redução)					1.022.081,40
02.010 GABINETE DO PREFEITO					53.000,00
	2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS				53.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	53.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					129.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				57.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	57.000,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					248.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	46.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15990000	0001	33.000,00
	2175 REFORMAS DAS QUADRAS DE ESPORTE				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	72.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	72.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					21.500,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL				14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					269.481,40
	2004 INCREMENTO PAB				33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	16010000	0001	33.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				57.828,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16590000	0001	45.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16590000	0001	200,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16590000	0001	2.208,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16590000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	220,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16590000	0001	5.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	36.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.500,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	4.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				14.153,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	4.153,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16590000	0001	10.000,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	16.000,00
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				267.100,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40.000,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA				10.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.600,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.000,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	8.000,00
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				13.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.400,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:247C2AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil
DECRETO Nº 8, DE 01 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.800,00 (oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					880.800,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					89.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					63.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	20.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	8.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				35.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.700,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					130.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					143.500,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				143.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					332.800,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				232.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	24.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	100.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					108.800,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				69.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	69.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO				27.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	27.500,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ				4.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.300,00
Anexo II (Redução)					880.800,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	1028 CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES				10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					89.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				45.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					63.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				35.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.700,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15990000	0001	8.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					130.000,00
	1025 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					143.500,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
	2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.000,00
	2214 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					332.800,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16010000	0001	52.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16590000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16590000	0001	17.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	800,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16590000	0001	5.000,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	16.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					108.800,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)				4.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.300,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2096 IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				17.500,00
		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15000000	0001	17.500,00
	2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2191 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E083BEF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	14662-1
DOCUMENTOS:	CPF: 063.168.774-20
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF - 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião técnica em saúde do trabalhador no CEREST de Campina Grande/PB, no dia 31/05/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	31/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D741E64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, processo administrativo nº 01040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ: 11.070.662/0001-54				
ENDEREÇO: Odilon Gomes de Lima, nº 1993, bairro Capim Macio, Natal/RN.				
REPRESENTANTE: Raphael Victor de Souza Alves				
E-MAIL: espromocao@gmail.com / eservicoecomercio@gmail.com TEL.: ()				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0001	GARRAFA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS S/GÁS 500 ML	CONFORME EDITAL	santa joana	R\$ 0,80
0004	GARRAFÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L VAZIO	CONFORME EDITAL	brasil	R\$ 16,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ES Serviços E Comércio LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Responsável legal:

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

CPF: 113.868.204-74

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405020/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.536.180/0001-84**, com sede na R Padre Freire,56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.560.187 ITEP RN inscrita no CPF nº 026.366.264-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						UNIDADE	QUANTIDADE
1	Composição da Cesta básica		Unidade	Quantidade por cesta	Quantidade total a ser licitado	Valor unitário (R\$)	Marca	Unidade 2700
	1	Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2	5.400	R\$ 4,39	ESTRELA	
	2	Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	3	8.100	R\$ 4,92	URBANO	

3	Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2	5.400	RS 4,69	3 DE MAIO	
4	Cafê em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2	5.400	RS 7,76	PURO	
5	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1	2.700	RS 7,91	BELO GRÃO	
6	Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4	10.800	RS 2,02	CLARAMIL	
7	Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1	2.700	RS 6,39	LOPES	
8	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	3	8.100	RS 3,39	IMPERADOR	
9	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1	2.700	RS 12,76	SOYA	
10	Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1	2.700	RS 5,03	SUPRESOY	
11	Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	2.700	RS 0,99	RN	
TOTAL							RS 269.379,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						UNIDADE	QUANTIDADE
	Composição da Cesta básica	Unidade	Quantidade por cesta	Quantidade total a ser licitado	Valor unitário (RS)	Marca		
2 (COTA 10%)	1 Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2	600	RS 4,39	ESTRELA	Unidade	300
	2 Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	3	900	RS 4,92	URBANO		
	3 Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2	600	RS 4,69	3 DE MAIO		
	4 Cafê em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2	600	RS 7,76	PURO		
	5 Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1	300	RS 7,91	BELO GRÃO		
	6 Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4	1.200	RS 2,02	CLARAMIL		
	7 Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1	300	RS 6,39	LOPES		
	8 Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	3	900	RS 3,39	BOM SABOR		
	9 Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1	300	RS 12,76	SOYA		
	10 Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1	300	RS 5,03	SUPRESOY		
	11 Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	300	RS 0,99	RN		
TOTAL								RS 29.931,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2022.

prefeitura municipal de caraúbas/RN	alto oeste alimentos LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DBEDE4C0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405020/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.536.180/0001-84**, com sede na R Padre Freire, 56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.560.187 ITEP RN inscrita no CPF nº 026.366.264-09, doravante denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						UNIDADE	QUANTIDADE	
	Composição da Cesta básica	Unidade	Quantidade por cesta	Quantidade total a ser licitada	Valor unitário (R\$)	Marca			
1	1	Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2	5.400	R\$ 4,39	ESTRELA	Unidade	2700
	2	Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	3	8.100	R\$ 4,92	URBANO		
	3	Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2	5.400	R\$ 4,69	3 DE MAIO		
	4	Cafê em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2	5.400	R\$ 7,76	PURO		
	5	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1	2.700	R\$ 7,91	BELO GRÃO		
	6	Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4	10.800	R\$ 2,02	CLARAMIL		
	7	Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1	2.700	R\$ 6,39	LOPES		
	8	Macarrão tipo espagete embalagem de 500 g	Pacote	3	8.100	R\$ 3,39	IMPERADOR		
	9	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1	2.700	R\$ 12,76	SOYA		
	10	Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1	2.700	R\$ 5,03	SUPRESOY		
	11	Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	2.700	R\$ 0,99	RN		
							TOTAL	RS 269.379,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						UNIDADE	QUANTIDADE	
	Composição da Cesta básica	Unidade	Quantidade por cesta	Quantidade total a ser licitada	Valor unitário (R\$)	Marca			
2 (COTA 10%)	1	Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2	600	R\$ 4,39	ESTRELA	Unidade	300
	2	Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	3	900	R\$ 4,92	URBANO		
	3	Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2	600	R\$ 4,69	3 DE MAIO		
	4	Cafê em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2	600	R\$ 7,76	PURO		
	5	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1	300	R\$ 7,91	BELO GRÃO		
	6	Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4	1.200	R\$ 2,02	CLARAMIL		
	7	Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1	300	R\$ 6,39	LOPES		
	8	Macarrão tipo espagete embalagem de 500 g	Pacote	3	900	R\$ 3,39	BOM SABOR		
	9	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1	300	R\$ 12,76	SOYA		
	10	Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1	300	R\$ 5,03	SUPRESOY		
	11	Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	300	R\$ 0,99	RN		
							TOTAL	RS 29.931,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 299.310,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS

Portaria Seg nº 102/2022-GP

Data 08.06.2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66CD92C6

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1643030 ITEP RN e inscrita no CPF nº 026.310.504-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Pneu 215/75 R17.5	UND	48	ROYAL	RS 906,00	RS 43.488,00
03	Pneu 225/75R15	UND	52	AUSTONE	RS 860,00	RS 44.720,00
04	Pneu 225/75R16	UND	56	AUSTONE	RS 820,00	RS 45.920,00
05	Pneu 225/65R17	UND	16	OVACION	RS 690,00	RS 11.040,00
06	Pneu 205/60 R16	UND	36	HIFLY	RS 470,00	RS 16.920,00
08	Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO)	UND	02	MAGION	RS 240,00	RS 480,00
09	Pneu 110/90-17 (TRASEIRO)	UND	02	MAGION	RS 340,00	RS 680,00
10	Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO)	UND	02	MAGION	RS 195,00	RS 390,00
11	Pneu 90/90-18 (TRASEIRO)	UND	02	MAGION	RS 150,00	RS 300,00
12	Câmara de ar 175/65 R14	UND	124	MAGNUM	RS 40,00	RS 4.960,00
16 (COTA 10%)	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	UND	08	MAGNUM	RS 2.250,00	RS 18.000,00
17	Pneu 1000/20 Radial	UND	60	ANTEO	RS 1.600,00	RS 96.000,00
18 (COTA 10%)	Pneu 1000/20 Radial	UND	06	ANTEO	RS 1.600,00	RS 9.600,00
19	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	60	ANTEO	RS 1.930,00	RS 115.800,00
20 (COTA 10%)	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	06	CENTELHA	RS 1.930,00	RS 11.580,00
21	Câmara de ar 1000/20 Radial	UND	68	MAGNUM	RS 140,00	RS 9.520,00
22	Câmara de ar 750/16	UND	70	MAGNUM	RS 70,00	RS 4.900,00
24	Protetor 20	UND	250	G FLEX	RS 40,00	RS 10.000,00
27	Câmara de ar 1100x22	UND	30	MAGNUM	RS 180,00	RS 5.400,00
28	Protetor 1100x22	UND	30	G FLEX	RS 80,00	RS 2.400,00
29	Pneu 900/20 Radial	UND	32	ANTEO	RS 1.320,00	RS 42.240,00
30 (COTA 10%)	Pneu 900/20 Radial	UND	04	ANTEO	RS 1.320,00	RS 5.280,00
31	Pneu 900/20 Borrachudo	UND	32	ANTEO	RS 1.430,00	RS 45.760,00
33	Câmara de ar 1000/20	UND	68	MAGNUM	RS 150,00	RS 10.200,00
34	Câmara de ar 900/20	UND	86	MAGNUM	RS 180,00	RS 15.480,00
35	Pneu 750/16	UND	55	ANTEO	RS 770,00	RS 42.350,00
36	Pneu 12,4/24	UND	23	ATF	RS 2.250,00	RS 51.750,00
37 (COTA 10%)	Pneu 12,4/24	UND	03	ATF	RS 2.250,00	RS 6.750,00
38	Pneu 1400/24	UND	27	ROADGUINDER	RS 3.900,00	RS 105.300,00
39 (COTA 10%)	Pneu 1400/24	UND	03	ROADGUINDER	RS 3.900,00	RS 11.700,00
40	Câmara de ar 12,4/24	UND	26	ATF	RS 225,00	RS 5.850,00
41	Câmara de ar 1400/24	UND	30	MAGNUM	RS 240,00	RS 7.200,00
42	Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	UND	49	MAGNUM	RS 5.100,00	RS 249.900,00
43 (COTA 10%)	Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	UND	05	MAGNUM	RS 5.100,00	RS 25.500,00
44	Pneus 18,4-34	UND	12	ATF	RS 4.950,00	RS 59.400,00
48	Câmara de ar 18,4-30	UND	14	MAGNUM	RS 320,00	RS 4.480,00
55	Câmara de ar 275/80 R 22,5 Direcional	UND	32	G FLEX	RS 112,00	RS 3.584,00
56	Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	UND	30	G FLEX	RS 118,00	RS 3.540,00
63	Pneu 235/75 R 17.5	UND	20	ROYAL BRACK	RS 1.080,00	RS 21.600,00
				TOTAL		RS 1.169.962,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AA9E2D2C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1643030 ITEP RN e inscrita no CPF nº 026.310.504-01, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Pneu 215/75 R17.5	UND	48	ROYAL	RS 906,00	RS 43.488,00
03	Pneu 225/75R15	UND	52	AUSTONE	RS 860,00	RS 44.720,00
04	Pneu 225/75R16	UND	56	AUSTONE	RS 820,00	RS 45.920,00
05	Pneu 225/65R17	UND	16	OVACION	RS 690,00	RS 11.040,00
06	Pneu 205/60 R16	UND	36	HIFLY	RS 470,00	RS 16.920,00
08	Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO)	UND	02	MAGION	RS 240,00	RS 480,00
09	Pneu 110/90-17 (TRASEIRO)	UND	02	MAGION	RS 340,00	RS 680,00
10	Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO)	UND	02	MAGION	RS 195,00	RS 390,00
11	Pneu 90/90-18 (TRASEIRO)	UND	02	MAGION	RS 150,00	RS 300,00
12	Câmara de ar 175/65 R14	UND	124	MAGNUM	RS 40,00	RS 4.960,00
16 (COTA 10%)	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	UND	08	MAGNUM	RS 2.250,00	RS 18.000,00
17	Pneu 1000/20 Radial	UND	60	ANTEO	RS 1.600,00	RS 96.000,00
18 (COTA 10%)	Pneu 1000/20 Radial	UND	06	ANTEO	RS 1.600,00	RS 9.600,00
19	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	60	ANTEO	RS 1.930,00	RS 115.800,00
20 (COTA 10%)	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	06	CENELHA	RS 1.930,00	RS 11.580,00
21	Câmara de ar 1000/20 Radial	UND	68	MAGNUM	RS 140,00	RS 9.520,00
22	Câmara de ar 750/16	UND	70	MAGNUM	RS 70,00	RS 4.900,00
24	Protetor 20	UND	250	G FLEX	RS 40,00	RS 10.000,00
27	Câmara de ar 1100x22	UND	30	MAGNUM	RS 180,00	RS 5.400,00
28	Protetor 1100x22	UND	30	G FLEX	RS 80,00	RS 2.400,00
29	Pneu 900/20 Radial	UND	32	ANTEO	RS 1.320,00	RS 42.240,00
30 (COTA 10%)	Pneu 900/20 Radial	UND	04	ANTEO	RS 1.320,00	RS 5.280,00
31	Pneu 900/20 Borrachudo	UND	32	ANTEO	RS 1.430,00	RS 45.760,00
33	Câmara de ar 1000/20	UND	68	MAGNUM	RS 150,00	RS 10.200,00
34	Câmara de ar 900/20	UND	86	MAGNUM	RS 180,00	RS 15.480,00
35	Pneu 750/16	UND	55	ANTEO	RS 770,00	RS 42.350,00
36	Pneu 12,4/24	UND	23	ATF	RS 2.250,00	RS 51.750,00
37 (COTA 10%)	Pneu 12,4/24	UND	03	ATF	RS 2.250,00	RS 6.750,00
38	Pneu 1400/24	UND	27	ROADGUINDER	RS 3.900,00	RS 105.300,00
39 (COTA 10%)	Pneu 1400/24	UND	03	ROADGUINDER	RS 3.900,00	RS 11.700,00
40	Câmara de ar 12,4/24	UND	26	ATF	RS 225,00	RS 5.850,00
41	Câmara de ar 1400/24	UND	30	MAGNUM	RS 240,00	RS 7.200,00
42	Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	UND	49	MAGNUM	RS 5.100,00	RS 249.900,00
43 (COTA 10%)	Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	UND	05	MAGNUM	RS 5.100,00	RS 25.500,00
44	Pneus 18,4-34	UND	12	ATF	RS 4.950,00	RS 59.400,00
48	Câmara de ar 18,4-30	UND	14	MAGNUM	RS 320,00	RS 4.480,00
55	Câmara de ar 275/80 R 22,5 Direcional	UND	32	G FLEX	RS 112,00	RS 3.584,00
56	Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	UND	30	G FLEX	RS 118,00	RS 3.540,00
63	Pneu 235/75 R 17.5	UND	20	ROYAL BRACK	RS 1.080,00	RS 21.600,00
				TOTAL		RS 1.169.962,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 1.169.962,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neire D De Oliveira Pneu E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Portaria Seg nº 100/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4B44F1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2022

INEXIGIBILIDADE 14/2022

Credenciamento 01/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Gilvan Dantas 02882998414, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.050.587/0001-93, estabelecida a Rua José Venâncio, n.º 706, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contrato CREDENCIAMENTO DE TÁXI PARA VIAGENS.

Do preço total: R\$ R\$ 47.447,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	5,00	RS 327,00	RS 1.635,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	1,00	RS 211,00	RS 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	23,00	RS 211,00	RS 4.853,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	1,00	RS 178,00	RS 178,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	26,00	RS 178,00	RS 4.628,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB		un	0	3,00	RS 100,00	RS 300,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	8,00	RS 98,00	RS 784,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	9,00	RS 88,00	RS 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB		un	0	4,00	RS 180,00	RS 720,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN		un	0	3,00	RS 221,00	RS 663,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN		un	0	3,00	RS 175,00	RS 525,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN		un	0	3,00	RS 150,00	RS 450,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	10,00	RS 327,00	RS 3.270,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	4,00	RS 327,00	RS 1.308,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	2,00	RS 211,00	RS 422,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	5,00	RS 211,00	RS 1.055,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	3,00	RS 211,00	RS 633,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	32,00	RS 211,00	RS 6.752,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	16,00	RS 211,00	RS 3.376,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	2,00	RS 178,00	RS 356,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	5,00	RS 178,00	RS 890,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	3,00	RS 178,00	RS 534,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	27,00	RS 178,00	RS 4.806,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	14,00	RS 178,00	RS 2.492,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB		un	0	4,00	RS 100,00	RS 400,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB		un	0	8,00	RS 100,00	RS 800,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB		un	0	2,00	RS 100,00	RS 200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	1,00	RS 98,00	RS 98,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	4,00	RS 98,00	RS 392,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	7,00	RS 98,00	RS 686,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	5,00	RS 98,00	RS 490,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	0	5,00	RS 92,00	RS 460,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	6,00	RS 88,00	RS 528,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	10,00	RS 88,00	RS 880,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	10,00	RS 88,00	RS 880,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002	Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais eficientes e em tempo habil.
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a protecao do individuo, atraves dos servicos de Protecao Social Especial de Média Complexidade, Protecao Social Especial de Alta Complexidade, Protecao Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social
220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distincao, cursos de formacao inicial e/ou continuada,
482	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos anseios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim
670	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.500.1002	Manutencao do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), assim como o promover o fortalecimento de politicas afetas à atuacao dos ACE, dando continuidade as acoes de prevencao e controle de doencas endemic
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianas com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	
762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder beneficos assistenciais a individuos que atendam aos criterios estabelecidos na legislacao,

		Concessao de beneficios eventuais-LOAS, programa BPC na e
505	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	Administrar a implantacao de politicas de saude visando manter e prestar acoes de Saude nos niveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atencao basica com promocao, prevencao e protecao da saude coletiva e individual em carat
136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	Manutecao das atividades e dos espacos culturais atraves do custeio das despesas Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao.
475	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000	Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da
458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência de 27/05/2022 até 05/05/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Prefeito

GILVAN DANTAS

P / Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B6D334FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 61, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PORTARIA Nº 61, DE 08 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.400,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					7.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				7.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					7.400,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					7.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B98EDBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 62, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 62, DE 04 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.647,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.647,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					9.647,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				9.647,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.647,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					9.647,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					9.647,00
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos				1.744,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.744,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				1.256,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.256,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				647,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	647,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:03ECA982

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 63, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 63, DE 05 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.400,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					3.400,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.400,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					3.400,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	2139 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Social				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8F6FACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 64, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil**PORTARIA Nº 64, DE 05 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					1.600,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				1.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					1.600,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:525F5D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 65, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil**PORTARIA Nº 65, DE 22 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.800,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					11.800,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				11.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					11.800,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					11.800,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.500,00
	1101 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1103 Qualificação de Agentes Turísticos				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:566F6076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 66, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 66, DE 01 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.014,57 (vinte e três mil e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.014,57
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					23.014,57
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				23.014,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.014,57
Anexo II (Redução)					23.014,57
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					23.014,57
	2049 Associação Quilombola-Coqueiros-ACQC				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2059 Associação Cultural Junina Guaporé			2.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
	2061 Associação Cultural Sonho Junino			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2106 Pequeno Moleque			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	1124 Fomento à Cultura por Meio de Parcerias com Entidades			1.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura			2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1131 Apoio a Eventos Culturais			5.234,75
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	434,75
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	1173 Banda Djalma - Aquisição de Fardamento			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2135 Cia de Teatro Mucartes			2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2136 MPB na Praça			79,82
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	79,82
	2143 Comissão Permanente dos Artistas Copart			400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D53B0C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 58, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 58, DE 06 de abril de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.021,32 (sessenta e seis mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.021,32
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.021,32
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				15.921,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	3.721,32
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				31.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	26.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					66.021,32
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.021,32
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				13.140,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.721,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.721,32
	2053 Apoio a Entidades Sociais				26.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	26.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				5.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção				10.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.910,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				50,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 50,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:08BEA2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BRPREV CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 18.615.216/001-27**, referente à Contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2022, servidores ativos e inativos/pensionistas – beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	28800- Contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2022, servidores ativos e inativos/pensionistas – beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa.	Mês	1	5.790,00	5.790,00
Total Geral					5.790,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de junho de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:538C1A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 005/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, destinado à Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação das comunidades da Zona Rural do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M²		18.445,4	6,98	128.748,89
2	19300 - Servente com encargo complementares	M²		18.445,4	5,87	108.274,50
Total (RS):						237.023,39

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0A947946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022

PROCESSO Nº 13050002/2022

Aos **10 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **21/2022**, do processo nº **13050002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **09 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS – CNPJ: 13.448.372/0001-27, End. R NISIA FLORESTA, nº 20, Bairro: ALTO DA CONCEICAO, Cidade: MOSSORO/RN, Repres. Por DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA – CPF: 078.545.174-95.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Desconto(%)	Vlr. Desconto(%)
2	0002175 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	porcentagem	1,00	14%	14%

VALOR TOTAL: 14% (por cento)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **21/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **10 de junho de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

CPF: 078.545.174-95

David Moura Filho Baterias E Autopecas

13.448.372/0001-27

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022

PROCESSO Nº 13050002/2022

Aos **10 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **21/2022**, do processo nº **13050002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **09 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 07.501.584/0001-28, End. Avenida Industrial Dehuel Vieira nº 1200-Santa Del, nº , Bairro: , Cidade: Mossoró/RN, Repres. Por GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO – CPF: 064.183.004-16.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Desconto(%)	Vlr. Desconto(%)
3	0002176 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)	porcentagem	1,00	14%	14%
VALOR TOTAL:					14%(por cento)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **21/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **10 de junho de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

CPF: 064.183.004-16

Jodiesel Comercio & Importação de Maquinas EIRELI

07.501.584/0001-28

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7804ED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022

PROCESSO Nº 13050002/2022

Aos **10 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **21/2022**, do processo nº **13050002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **09 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **L E PNEUS LTDA - EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37**, End. **AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL**, nº , Bairro: , Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Desconto(%)	Vlr. Desconto(%)
1	0002174 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE).	percentagem	1,00	13%	13%

VALOR TOTAL:	13% (por cento)
---------------------	------------------------

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **21/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **10 de junho de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

L E Pneus LTDA - EPP

08.576.605/0001-37

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6B5AE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Aos 10 de junho de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP, homologado em 09 de junho de 2022, com sua publicação realizada em 10 de junho de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2798, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.096/0001-70, neste ato representada pelo o Sr. Gezio de Paulino de Macedo, portador da carteira de identidade nº 466.842 SSP/RN e CPF nº 241.720.574-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 83.874,00 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais)**, conforme planilha abaixo.

GEZIO PAULINO DE MACEDO ME CNPJ: 10.723.096/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados do maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.	UND	600	R\$ 139,79	R\$ 83.874,00
07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.				
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR - indicada para reabilitar pacientes desdentados na mandíbula, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.				
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL – indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar. Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.				
VALOR GLOBAL					R\$ 83.874,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pelo laboratório contratado, na sede do município de Fernando Pedroza/RN, em dia e hora a combinar, onde o mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Dentista para procedimentos clínicos, e Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO), de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde. O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser entregues à Secretaria da Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, em horário pré-estabelecido, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, e que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade;

O objeto desta licitação deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;

Os serviços e peças deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço ou peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

Na insatisfação dos serviços prestados pelas Unidades, nos casos de não adequação dos serviços e peças às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser reavaliadas pela contratada em até 72 horas do horário da ocorrência.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 30 (trinta) dias;

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Fernando Pedroza/RN;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

O CONTRATADO deverá fornecer as próteses dentárias solicitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

11.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

11.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

11.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022 e a proposta da empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no CNPJ: **10.723.096/0001-70** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

12.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

12.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Gezio Paulino De Macedo ME

GEZIO PAULINO DE MACEDO

CNPJ: 10.723.096/0001-70

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AC2F02BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200501 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200501

Processo nº 061/2022 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN – CEP 59.025-620

CONTATO: 3212-3264 / 3212-3264

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 368 PÁGINAS.	CREDEAL	UNIDADE	300	RS 19,90	5.970,00
002	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIAS.	ACC	CAIXA	250	RS 6,90	1.725,00
003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGAVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL.	CIS	UNIDADE	80	RS 8,40	672,00
004	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGAVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO.	CIS	UNIDADE	80	RS 8,00	640,00
005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EMPOLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 5,8 X 3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASODE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MALUSO.	CIS	UNIDADE	300	RS 7,70	2.310,00
006	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SUPER PRÁTICO E IDEAL PARA O USO EM SALA DE AULA. PROPORCIONA UM MELHOR APONTAMENTO E MAIOR DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO. DIMENSÕES 6,5 X 12,5 X1,3CM. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CIS	CAIXA	200	RS 6,75	1.350,00
007	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM	SAO ROQUE	PACOTE	300	RS 6,90	2.070,00
008	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM.	SAO ROQUE	PACOTE	350	RS 7,40	2.590,00
009	BANDEIRA OFICIAL DO PAIS BRASIL, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIFERENCIAL: BANDEIRAS FABRICADAS EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; TECIDO EUROFLAG EXCLUSIVO PARA BANDEIRAS. DIMENSÃO 1,12X1,60 CM, COM VARIAÇÃO DE 10%.	BANDEIRAR T	UNIDADE	20	RS 55,00	1.100,00
010	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO 4/8 520 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	EUROROMA	ROLO	50	RS 17,00	850,00
011	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 84 UNIDADES – 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	RENDCOLLA	PACOTE	150	RS 45,15	6.772,50
012	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 11 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES – 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	RENDCOLLA	PACOTE	150	RS 49,20	7.380,00
013	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA. 6LR61XA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº257 DE 30/06/99, DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	UNIDADE	20	RS 10,00	200,00
014	BINDER CLIP 19MM PARA 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CIS	CAIXA	300	RS 5,90	1.770,00
015	BINDER CLIPS 51MM, PARA 120 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CIS	CAIXA	300	RS 21,23	6.369,00
016	BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS	CIS	CAIXA	250	RS 11,30	2.825,00
017	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 3,8 X 5,0 CM. PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	NOTEFIX	PACOTE	500	RS 4,70	2.350,00
018	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,6 X 10,2 CM. PACOTE COM 1 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	NOTEFIX	PACOTE	500	RS 4,50	2.250,00
019	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), NÃO TÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA NO MÍNIMO, 4 X 1,6 X 0,6 CM, RESPECTIVAMENTE. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	CAIXA	150	RS 16,66	2.499,00
020	BORRACHA BRANCA FC MAX COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA, CAIXA COM 24 UNIDADES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM.	MERCUR	CAIXA	250	RS 15,00	3.750,00
021	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA), NÃO TÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,9 CM. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	PACOTE	150	RS 10,97	1.645,50
022	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADAS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS, FORMATO: 12 X 152 MM, COM 96 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63 G/M2, COR: PRETO, CAPA CARTÃO TRIPLEX, CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX. (LXAXP): 11 X 16 X 1 CM/PESO: 0,115KG.	CREDEAL	UNIDADE	300	RS 2,40	720,00
023	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA ¼, CAPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO PESANDO 820G/M² COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 – VERSÃO 2000	CREDEAL	UNIDADE	200	RS 2,50	500,00
024	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, GRAMPEADO COM 02GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0,55MM DE FORMATO ¼ COM CAPA DE OFF SET, 90 M2, EM 04 CORES, COM 40 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2, CONFORME NBR 15236	TILIBRA	UNIDADE	200	RS 2,08	416,00
025	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CREDEAL	UNIDADE	450	RS 9,80	4.410,00
026	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 12 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CREDEAL	UNIDADE	300	RS 12,40	3.720,00
027	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 36 X 24,5 X 13 CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLIBRAS	UNIDADE	600	RS 7,30	4.380,00
028	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 175 X 290 MM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLIBRAS	UNIDADE	500	RS 8,40	4.200,00
029	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MEDIDAS: 43, X 31 X 24CM POLIONDA IDEAL PARA BRINQUEDOS, ROUPAS, LIVROS,	PLASUTIL	UNIDADE	300	RS	13.470,00

	DOCUMENTOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL, SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHA 2 JOGOS DE PEGAS E MANUAL DE MONTAGEM TAMANHO DO PRODUTO (MONTADO): 43,7 X 31 X 24 CM (ALTURA X LARGURA) PESO PRODUTO: 0,500 KG					44,90	
030	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, ELA NÃO MOFA, É LAVÁVEL E INODORA, OU SEJA, É MUITO RESISTENTE. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR ELA TRAZ PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA E POSSUI ORIFÍCIO NA TAMPA QUE POSSIBILITA O LACRE DA CAIXA. SEUS DOCUMENTOS ORGANIZADOS NA CAIXA PRONTOBOX AGLIZA SUA VIDA TANTO NA HORA DE ORGANIZAR QUANTO NA HORA DE ACHAR ALGUM DOCUMENTO ARQUIVADO. FORMATO: C 440 X A 320 X L 260 (MM), OU 26 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO	PLASUTIL	UNIDADE	200	RS 37,90		7.580,00
031	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO	DELLO	UNIDADE	90	RS 41,80		3.762,00
032	CALCULADORA DE MESA,VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO,CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES E PESO: ALTURA 12,5CM X LARGURA 10CM X PROFUNDIDADE 1,5CM E PESO 130G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	ELGIN	UNIDADE	100	RS 19,90		1.990,00
033	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 8ML CADA	CIS	UNIDADE	400	RS 5,00		2.000,00
034	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESURA DE 1.00 MM NA COR AZUL, TAMPA ANTIAFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO R	CAIXA	200	RS 28,00		5.600,00
035	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESURA DE 1.00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIAFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO R	CAIXA	150	RS 24,29		3.643,50
036	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIAFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO R	CAIXA	150	RS 26,00		3.900,00
037	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTO R	CAIXA	300	RS 35,00		10.500,00
038	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTO R	CAIXA	200	RS 38,00		7.600,00
039	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTO R	CAIXA	200	RS 28,00		5.600,00
040	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 CANETAS DE CORES DISTINTAS, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PONTA FIRME, TAMPA ANTIAFIXANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, RESISTENTE E DURÁVEL, CADA CANETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO	CIS	CAIXA	150	RS 6,50		975,00
041	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELA, LARANJA, VERDE/ MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. VALIDADE POR 36 MESES.	CIS	CAIXA	200	RS 19,60		3.920,00
042	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, IMM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRI NT	CAIXA	160	RS 31,00		4.960,00
043	CARREGADOR PARA AA e AAA, ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH) CYCLE BLUE QUE PERMANECE COM CARGA DE 75% APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO. CARREGA 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA DE CADA VEZ. CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUÇÃO DA CARGA, TEMPORIZADOR DE SEGURANÇA, DETECTOR DE PILHA ALCALINA, VOLTAGEM 110 ~ 220	ELGIN	UNIDADE	50	RS 50,00		2.500,00
044	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM, PACOTE COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	150	RS 38,11		5.716,50
045	CD-R REGRAVÁVEL, CAIXA COM 50. DISCO LASER PARA CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, REGRAVÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	ELGIN	CAIXA	250	RS 44,66		11.165,00
046	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	300	RS 1,70		510,00
047	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	250	RS 1,70		425,00
048	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	600	RS 1,70		1.020,00
049	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	300	RS 4,70		1.410,00
050	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	250	RS 5,41		1.352,50
051	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	KOALA	CAIXA	250	RS 29,20		7.300,00
052	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	UNIDADE	150	RS 8,90		1.335,00
053	COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	ACRILEX	CAIXA	150	RS 7,40		1.110,00
054	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	LEONORA	CAIXA	250	RS 9,40		2.350,00
055	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	LEONORA	CAIXA	250	RS 11,90		2.975,00
056	COLA DE EVA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	BRW	CAIXA	150	RS 50,00		7.500,00
057	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 60 ML, É IDEAL PARA O USO NO ARTESANATO PODERÁ USA-LA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS ALÉM DE TRABALHOS DOMÉSTICOS OU MAIS PROFISSIONAIS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	ADELBRAS	UNIDADE	150	RS 4,90		735,00
058	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	CAIXA	200	RS 37,00		7.400,00
059	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	KOALA	CAIXA	200	RS 4,40		880,00
060	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	400	RS 2,30		920,00
061	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	LEONORA	CAIXA	300	RS 2,90		870,00
062	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIÂMETRO, CÍRCULO MÁXIMO 340MM	CIS	UNIDADE	200	RS 7,45		1.490,00
063	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA	CIS	UNIDADE	50	RS 24,96		1.248,00
064	CORDÃO DE CRACHÁ EM ROLO, FABRICADOS COM FIOS DE POLYESTER 220 QUE GARANTE UMA IMPRESSÃO PERFEITA E ALTA QUALIDADE NO CORDÃO. CORES DIVERSAS. LARGURA DE 11MM. ROLO COM 50 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	LINHOS DOURADOS	UNIDADE	250	RS 40,59		10.147,50
065	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, COR BRANCA, COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CX COM 12 UNID.	CIS	CAIXA	150	RS 50,00		7.500,00
066	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E/OU FIXADORES, PARA COPOS DE 300 ML, NA COR CRISTAL.	NOBRE	UNIDADE	80	RS 50,00		4.000,00
067	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	ELGIN	UNIDADE	300	RS 48,90		14.670,00
068	E.V.A FOLHA ATOALHADO, TAMANHO 45X60 CM, 1,5 A 2 MM DE ESPESURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	VMP	PACOTE	250	RS 38,90		9.725,00
069	E.V.A FOLHA COM GLITER, TAMANHO 45X60, (CORES SORTIDAS) . LAVÁVEL A ATÓXICO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	VMP	PACOTE	250	RS 36,29		9.072,50
070	E.V.A FOLHA LISO LAVÁVEL A ATÓXICO. TAMANHO 45X60 CM, 1,5 A 2 MM DE ESPESURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	VMP	PACOTE	250	RS 13,90		3.475,00
071	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX, COR AMARELO, RESISTENTE A TRAÇÃO E RESSECAMENTO, FORMATO ABERTO (CIRCULAR), COMPRIMENTO APROXIMADO 8,5 CM, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM, Nº 18. CONTÉM: 1.200 UNIDADES PESO: 1.000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	PACOTE	100	RS 21,90		2.190,00
072	ENCADERNADORA PERFURADORA WIRE-O 2X1 – FURA, FECHA E ELIMINA A PERFURADORA ENCADERNADORA DUPLO ANEL (WIRE-O) CONJUGADA OFÍCIO 2X1 É FEITA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO (PARA EVITAR A OXIDAÇÃO) E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ELA PERFURA E FECHA COM FACILIDADE AS GARRAS DE DUPLO ANEL (WINE-O) E POSSUI ELIMINADORES EM TODOS OS FURUS, O QUE PERMITE QUE SEJA REGULADA PARA PERFURAR QUALQUER TAMANHO DE PAPEL, DEVIDO A SEU REGIST.	LASSANE	UNIDADE	10	RS 749,00		7.490,00
073	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	100	RS 50,00		5.000,00
074	ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	100	RS		5.000,00

						50,00	
075	ENVELOPE KRAFT OURO, FORMATO 20 X 28 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	SCRITY	PACOTE	100	RS 37,70	3.770,00	
076	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250X353 42SKN CELUCAT CX 250 UN CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ENVELOPE SACO KARFT, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES E PESO 250 X 353 80 GR.	SCRITY	CAIXA	100	RS 50,00	5.000,00	
077	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	100	RS 49,33	4.933,00	
078	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	100	RS 49,33	4.933,00	
079	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 0,9 X 8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	RADEX	CAIXA	200	RS 19,90	3.980,00	
080	ESTILETE LARGO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 1,8 X 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	RADEX	CAIXA	100	RS 31,50	3.150,00	
081	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UNIDADE	300	RS 26,00	7.800,00	
082	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UNIDADE	300	RS 56,14	16.842,00	
083	ETIQUETA COLANTE FORMATO 50,8 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UNIDADE	300	RS 58,90	17.670,00	
084	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UNIDADE	300	RS 28,00	8.400,00	
085	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	UNIDADE	200	RS 5,90	1.180,00	
086	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	CIS	UNIDADE	400	RS 2,40	960,00	
087	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50.	ADELBRAS	UNIDADE	300	RS 5,90	1.770,00	
088	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50.	ADELBRAS	UNIDADE	350	RS 12,40	4.340,00	
089	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50	ADELBRAS	UNIDADE	550	RS 18,00	9.900,00	
090	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES DIVERSAS POLIPROPILENO, TAMANHO 12X 10 (CORES VARIADAS) 3M A UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	ADELBRAS	PACOTE	150	RS 9,90	1.485,00	
091	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	PACOTE	200	RS 14,90	2.980,00	
092	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 65 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	PACOTE	200	RS 14,40	2.880,00	
093	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 4,8 CM X 45 M, PACOTE COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	PACOTE	300	RS 17,00	5.100,00	
094	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRIVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCOPIAS.	ADELBRAS	UNIDADE	150	RS 7,80	1.170,00	
095	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS	EUROROMA	UNIDADE	300	RS 4,90	1.470,00	
096	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS	EUROROMA	UNIDADE	250	RS 11,90	2.975,00	
097	FITA DUPLA FACE LARGA, MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM X 30 M, PACOTE COM 1 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	3M	UNIDADE	100	RS 8,80	880,00	
098	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30CM DE DIÂMETRO X 42CM DE ALTURA. PRODUZIDO COM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDESTAL EM PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS, NOMENCLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS, DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO, CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES, ILHAS, BACIAS CORRENTES MARINHAS, FOSSAS, FUSO-HORÁRIOS, ROSA DOS VENTOS, SENTIDO DE ROTAÇÃO DA TERRA E BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA	LIBRERIA	UNIDADE	10	RS 178,90	1.789,00	
099	GRAMPEADOR ALICATE, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 7,5 X 3,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	MASTERPRI NT	UNIDADE	60	RS 16,40	984,00	
100	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	MASTERPRI NT	UNIDADE	150	RS 36,22	5.433,00	
101	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE ALTA. RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA; CAPACIDADE ATE 25 FL	MASTERPRI NT	UNIDADE	200	RS 21,90	4.380,00	
102	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNIDADES	ACC	PACOTE	250	RS 15,00	3.750,00	
103	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES	ACC	PACOTE	200	RS 15,00	3.000,00	
104	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ACC	CAIXA	250	RS 6,40	1.600,00	
105	GRAMPO TRILHO EM AÇO FLAN 80MM. CAIXA COM 50 JOGOS. O GRAMPO É CONFECIONADO EM FOLHAS LAMINADAS DE AÇO E TEM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE UMA VEZ ATÉ 300 FOLHAS.	ACC	CAIXA	150	RS 12,00	1.800,00	
106	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MÍNIMO 4G; COMPOSTO DE AGUA, ESPESANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA	ACRILEX	UNIDADE	150	RS 19,80	2.970,00	
107	LÁPIS 3B– SEXTAVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	100	RS 17,40	1.740,00	
108	LÁPIS 6B– SEXTAVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	80	RS 17,40	1.392,00	
109	LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA: GRAFITE; NÚMERO 2; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	300	RS 37,23	11.169,00	
110	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	GRAFSET	UNIDADE	150	RS 22,00	3.300,00	
111	LIVRO DE PONTO 100 PÁGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UNIDADE	250	RS 17,90	4.475,00	
112	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PABLE OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M². COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20,6 CM.COM 100 FOLHAS, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM	GRAFSET	UNIDADE	350	RS 9,90	3.465,00	
113	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FORMATO 21,5 X 15,7 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	GRAFSET	UNIDADE	150	RS 8,40	1.260,00	
114	MARCA TEXTO SUPER SOFT GEL. KIT COM TRES COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E PINCK. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO DE TRAÇO: MÉDIO; COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E ROSA; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; CORPO: REDONDO, MODELO: GEL	CIS	KIT	100	RS 9,90	990,00	
115	MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCRITA DE 2 mm.	BRW	CAIXA	100	RS 29,80	2.980,00	
116	MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES: CARTELA 5 FLAGS, 20 FOLHAS CADA	BRW	UNIDADE	200	RS 7,30	1.460,00	
117	MASSA PARA MODELAR, CORES VARIADAS, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, TEXTURA MACIA, REUTILIZAVEL (NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR), CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	CAIXA	150	RS 5,90	885,00	
118	MOLHA DEDO, COM 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	150	RS 27,78	4.167,00	
119	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO	DELLO	UNIDADE	100	RS	1.114,00	

							11,14	
120	PAPEL 40 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	LOGRAF	PACOTE	200	RS 22,40		4.480,00	
121	PAPEL 60 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	LOGRAF	PACOTE	200	RS 24,60		4.920,00	
123	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	100	RS 28,20		2.820,00	
124	PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO 220X330MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VMP	UNIDADE	100	RS 39,60		3.960,00	
125	PAPEL CARTOLINA COLORSET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 150 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	200	RS 17,90		3.580,00	
126	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	300	RS 50,00		15.000,00	
127	PAPEL CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	200	RS 21,90		4.380,00	
128	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM	VMP	PACOTE	100	RS 18,40		1.840,00	
129	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 89, LARGURA 70, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA.	VMP	UNIDADE	450	RS 1,10		495,00	
130	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM	VMP	UNIDADE	400	RS 1,10		440,00	
131	PAPEL COUCHÊ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. PCT 50 FOLHAS	VMP	PACOTE	200	RS 22,40		4.480,00	
132	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M², COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	350	RS 11,90		4.165,00	
133	PAPEL FOTOGRAFICO A4. 240 GR PACOTES COM 50 UNIDADES, PAPEL A PROVA NT D'ÁGUA COM EXCELENTE QUALIDADE, IMPRESSÃO DE FOTOS COM QUALIDADE PROFISSIONAL, OFERECER CONTROLE PERFEITO DE ABSORÇÃO DE TINTA, APROPRIADO PARA USO COM TINTAS CORANTES. SECAGEM INSTANTÂNEA	MASTERPRI	PACOTE	100	RS 35,00		3.500,00	
134	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO TAMANHO A4 PACOTE C/ 100 FOLHAS COM ALTO BRILHO. (SECAGEM IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA) (PAPEL ADESIVADO DE PRIMEIRA LINHA), (SÓ DESCOLA RASGANDO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	MASTERPRI NT	PACOTE	30	RS 50,00		1.500,00	
135	PAPEL MADEIRA, NA COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 99 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	PACOTE	200	RS 3,25		650,00	
136	PASTA AZ LARGA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, FERRAGEM NIQUELADA, BORDA REFORÇADA COM METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 34,5 X 28 X 7,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM VISOR EXTERNO NA LOMBADA E FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLIBRAS	UNIDADE	650	RS 14,40		9.360,00	
137	PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFICIO, COR PRETA	POLIBRAS	UNIDADE	150	RS 15,00		2.250,00	
138	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADE	POLIBRAS	PACOTE	600	RS 46,15		27.690,00	
139	PASTA EM PAPELÃO COM ABA-ELÁSTICO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 250 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 35,3 X 24 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 20 UND	POLIBRAS	PACOTE	300	RS 45,00		13.500,00	
140	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335	POLIBRAS	UNIDADE	350	RS 4,14		1.449,00	
141	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30MM X 245X335MM	POLIBRAS	UNIDADE	250	RS 4,90		1.225,00	
142	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 40MM X 245X335MM	POLIBRAS	UNIDADE	200	RS 5,40		1.080,00	
143	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 50MM X 245X335MM	POLIBRAS	UNIDADE	300	RS 6,40		1.920,00	
144	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 18 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	POLIBRAS	UNIDADE	250	RS 4,14		1.035,00	
145	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 35 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	POLIBRAS	UNIDADE	300	RS 54,90		16.470,00	
146	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 55 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	POLIBRAS	UNIDADE	400	RS 64,90		25.960,00	
147	PASTA SANFONADA, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM 12 DIVISÕES, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 33 X 2 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLIBRAS	UNIDADE	200	RS 19,80		3.960,00	
148	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE; GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2; COM GRAMPO TRILHO EM METAL; TAMANHO OFÍCIO; VISOR EM ACETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO.	POLIBRAS	UNIDADE	700	RS 2,90		2.030,00	
149	PERCEVEJO GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO 0,6 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ACC	CAIXA	100	RS 3,40		340,00	
150	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS, PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM RESISTENTE, COM GUIA DE METAL	MASTERPRINT	UNIDADE	100	RS 145,95		14.595,00	
151	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METALICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	MASTERPRINT	UNIDADE	150	RS 20,00		3.000,00	
152	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	MASTERPRINT	UNIDADE	50	RS 70,00		3.500,00	
153	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES	ELGIN	UNIDADE	1500	RS 7,90		11.850,00	
154	PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ELGIN	UNIDADE	2000	RS 7,70		15.400,00	
155	PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UNIDADE	400	RS 12,00		4.800,00	
156	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	LEONORA	UNIDADE	300	RS 2,40		720,00	
157	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	LEONORA	UNIDADE	300	RS 2,80		840,00	
158	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	LEONORA	UNIDADE	300	RS 3,80		1.140,00	
159	PINCEL ATÔMICO, COR (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE) RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	BRW	CAIXA	80	RS 29,80		2.384,00	
160	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE), ELÉTRICO, BIVOLT – 110 V / 220 V, POTÊNCIA 40 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO MEDIDAS: LARGURA 16CM – COMPRIMENTO 15CM – PROFUNDIDADE 3,5CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, COM TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	UNIDADE	200	RS 28,40		5.680,00	
161	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA), ELÉTRICO, BIVOLT – 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, COM TEMPO INDETERMINADO	RADEX	UNIDADE	150	RS 17,00		2.550,00	
162	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFESSIONAL 180W/220W – IDEAL PARA: FLORES ARTIFICIAIS. ARTESANATO. PROJETOS ARTÍSTICOS. ARTIGOS DE MADEIRA. MINIATURAS. REPAROS E MUITO MAIS. MATERIAL: NYLON, ALUMÍNIO, PTC (PÓ NÃO FERROSO), SILICONE. – INFORMAÇÕES: BASTÃO PARA COLA DIÂMETRO MAX.:11 MM. POTÊNCIA: 180 W. BIVOLT: 127 V – 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. SUPORTE PROTETOR DO BICO; – EQUIPAMENTO LEVE E RESISTENTE; TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	UNIDADE	10	RS 75,00		750,00	
163	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	UNIDADE	200	RS 4,90		980,00	
164	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	UNIDADE	200	RS 6,90		1.380,00	
165	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	UNIDADE	200	RS 7,90		1.580,00	
166	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 3,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	UNIDADE	200	RS 9,40		1.880,00	
167	PORTA CANETA ORGANIZADOR METAL ESCRITORIO CARTÃO CLIP. EM METAL. COR PRETO.	ACRIMET	UNIDADE	30	RS 19,80		594,00	

168	PORTA CLIPES EM ACRÍLICO MAGNÉTICO. CORPO EM ACRILICO CRISTAL. TOPO MAGNETICO QUE AJUDA NA HORA DE PEGAR O CLIPE. MEDIDAS APROXIMADAS 6X4X4 CM.	ACRIMET	UNIDADE	50	RS 12,40	620,00
169	PORTA LÁPIS ACRILICO FUME SIMPLES. PRODUZIDO EM ACRILICO RESISTENTE. MEDIDAS: 57X95X57MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	ACRIMET	UNIDADE	50	RS 7,40	370,00
170	PRANCHETA DE PLASTICO POLIESTIRENO, COM PRESILHA, MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 23 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ACRIMET	UNIDADE	100	RS 20,27	2.027,00
171	QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 2 M X 1,2 M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	UNIDADE	20	RS 235,80	4.716,00
172	QUADRO MURAL DE AVISO EM, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM.	VMP	UNIDADE	50	RS 127,00	6.350,00
173	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 5,5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	BRW	CAIXA	50	RS 51,19	2.559,50
174	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	BRW	CAIXA	50	RS 51,19	2.559,50
175	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	BRW	CAIXA	50	RS 51,19	2.559,50
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	PACOTE	250	RS 24,90	6.225,00
177	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 50 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	CIS	PACOTE	100	RS 42,40	4.240,00
178	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 30 X 45 (MÉDIO), O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 50 UNID	PACKPEL	PACOTE	80	RS 50,00	4.000,00
179	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE. 45X59 C/50 UNIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	PACKPEL	PACOTE	80	RS 50,00	4.000,00
180	T.N.T. GRAMATURA 40, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	ACP	ROLO	1500	RS 50,00	75.000,00
181	TESOURA DE PICOTAR ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 21 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO	MASTERPRINT	UNIDADE	150	RS 45,00	6.750,00
182	TESOURA ESCOLAR, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) DE FORMATO ANATÓMICO, LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM PONTA, FORMATO ARREDONDADAS, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MASTERPRINT	CAIXA	250	RS 44,90	11.225,00
183	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	MASTERPRINT	UNIDADE	100	RS 12,40	1.240,00
184	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	KOALA	CAIXA	100	RS 4,80	480,00
185	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR (AZUL, PRETA E VERMELHO), EMBALAGEM CONTENDO 42 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	CIS	UNIDADE	30	RS 5,90	177,00
186	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR (PRETA, AZUL E VERMELHA), (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 37 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR 24 MESES	BRW	UNIDADE	90	RS 5,90	531,00
187	TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA	ACRILEX	UNIDADE	200	RS 19,40	3.880,00
188	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	CIS	UNIDADE	100	RS 2,10	210,00
189	BLOCO DE ANOTAÇÕES CONFECCIONADOS EM PAPEL OFF. SET OU RECICLADO, CONTENDO 50 FOLHAS LISA SEM PAUTA. DO TAMANHO DE MEIA FOLHA DE PAPEL OFÍCIO. PACOTE CONTENDO. COM 10 UNID.	TILIBRA	PACOTE	200	RS 33,70	6.740,00
190	CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO BOLSO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CAPACIDADE 8 DÍGITOS, DIMENSÕES 11 X 6,5 X 1,5 CM, COM AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA (M+ E M-). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTES PRODUTOS É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	ELGIN	UNIDADE	80	RS 13,90	1.112,00
191	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 MARES, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PACOTE	100	RS 42,00	4.200,00
192	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 MARES, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PACOTE	100	RS 50,00	5.000,00
193	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	50	RS 22,00	1.100,00
194	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	50	RS 27,90	1.395,00
195	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	50	RS 31,90	1.595,00
196	FITA CREPE LARGA 50 M X 50 MM PCT COM 01 UNID. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	ADELBRAS	PACOTE	100	RS 15,38	1.538,00
197	FITA CREPE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,8 CM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	PACOTE	150	RS 5,90	885,00
198	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 1,5 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	UNIDADE	100	RS 8,30	830,00
199	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 3 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	UNIDADE	150	RS 10,40	1.560,00
200	FITA DUPLA FACE FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	3M	PACOTE	120	RS 8,40	1.008,00
201	FITA MÉTRICA COM 150 CM. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES E METRAGEM DOS DOIS LADOS. MATERIAL FLEXÍVEL, INDICADA PARA MEDIR TECIDOS, EM CONFECCÕES, ENTRE OUTROS.	VONDER	UNIDADE	60	RS 5,90	354,00
202	FORMULARIO CONTINUO, 1 VIA, 240MMX280M ALL FORM (CAIXA COM 3000 FOLHAS)	ALOFORM	CAIXA	60	RS 50,00	3.000,00
203	GLITTER ESCOLAR, CORES VARIADAS, PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, PACOTE COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	MULTICOR	PACOTE	150	RS 25,80	3.870,00
204	LAÇO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. LAÇOS PRONTOS PRA PRESENTE. É SO PUXAR AS DUAS FITINHAS DO MEIO E FICA PRONTO. ALTURA: 0.10 CM, LARGURA: 1.10 CM, COMPRIMENTO: 22.50 CM, PESO: 1 G O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MULTICOR	PACOTE	100	RS 50,00	5.000,00
VALOR TOTAL						884.096,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 19 de maio de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha - ME
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E43E90C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2022

LEI MUNICIPAL Nº 726/2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprovou e sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a auxílios financeiros para eventos de entidades sem fins lucrativos e religiosos:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.014 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.014.13 -	CULTURA		
02.014.13.392 -	DIFUSÃO CULTURAL		
02.014.13.392.1021 -	PROMOÇÃO A CULTURA		
02.014.13.392.1021.2253 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.3.50.43 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).	RS	20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.014 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.014.13 -	CULTURA DIFUSÃO		
02.014.13.392 -	CULTURAL		
02.014.13.392.1021 -	PROMOÇÃO A CULTURA		
02.014.13.392.1021.1130 -	SUPORTE AOS FESTEJOS POPULARES E TRADICIONAIS		
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PJ		
	FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).	RS	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 10 de Junho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C171D6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022***

RASTAPÉ EM GUAMARÉ
SÃO JOÃO DE TODOS

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Guamaré nas categorias Tradicional e Estilizada.

DA FINALIDADE

O Edital do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022 tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade de Guamaré em especial neste caso, as Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, estando aberto no período de inscrição do dia 06 de junho ao dia 15 de junho do referido ano.

DA PREMIAÇÃO

A Premiação se dará conforme descrição abaixo:

Primeira melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

Segunda melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

Terceira melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;

Primeira melhor Quadrilha Estilizada – 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;

Segunda melhor Quadrilha Junina Estilizada – 3.000,00 (três reais) e troféu;

Terceira melhor Quadrilha Junina Estilizada – 2.000,00 (dois mil reais) e troféu.

O total de recurso previsto para o objeto do concurso é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DA ESTRUTURA DO EVENTO

O FESTIVAL SERÁ REALIZADO NOS DIA 23 e 24 DE JUNHO DE 2022 na sede do município, podendo participar todas as agremiações juninas do estado do Rio Grande do Norte e estados circunvizinhos. A inscrição poderá ser realizada por e-mail no endereço eletrônico: cultura@edu.guamare.rn.gov.br, as dúvidas poderão ser sanadas pelo o whatsapp da Coordenação de Cultura (84) 99925-0066.

Poderão inscrever-se até 10 (dez) agremiações juninas na categoria tradicional, 10 (dez) na categoria Estilizadas que participarão do FESTIVAL CULTURAL JUNINO DE GUAMARÉ/RN. **Contabilizando esses números de inscrições, estas, encerram-se.**

Caso não haja o número suficiente de quadrilhas, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a reorganização e adaptação do concurso de modo que não prejudique o evento, a administração pública ou a população.

As quadrilhas juninas tradicionais e estilizadas se apresentarão nos dias 23 e 24 de junho de 2022, como disputa por ponto corrido, sendo premiadas as três quadrilhas que obtiverem a melhor pontuação nas categorias Tradicional e Estilizada. O resultado final será divulgado no dia 24 de junho após apresentação da última agremiação junina.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ R\$16.000.00 (dezesseis mil reais) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2195 REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS
NATUREZA	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
FONTE	15990000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO	0001 GUAMARÉ

Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única, desembolsada em até 15 dias da realização do concurso, para efeito de instrução de processo e consequente recebimento da premiação, os grupos deverão apresentar a seguinte documentação:

Pessoa Física: Ficha de inscrição; Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço); Dados Bancários; Certidão municipal; Certidão estadual; Certidão federal; e Certidão trabalhista.

Pessoa Jurídica: Ficha de inscrição; Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço); Contrato de Constituição da Empresa; Cartão do CNPJ; FGTS; Dados Bancários; Certidão municipal; Certidão estadual; Certidão federal e Certidão trabalhista.

Sobre os valores a serem pagos para as quadrilhas vencedoras incidirão os impostos estabelecidos pela legislação vigente, de acordo com o atendimento às exigências especificadas deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição. As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cultura@edu.guamare.rn.gov.br, no período de 06 de junho a 15 de junho de 2022.

No ato da inscrição é IMPRESCINDÍVEL que a agremiação apresente os seguintes documentos:

Ficha de inscrição;

Carta de intenção com defesa do tema e sinopse da apresentação da agremiação;

Relação completa de participantes;

CÓPIA do CPF e RG do proponente (pessoa física);

CÓPIA do CNPJ (pessoa jurídica).

Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Concurso;

Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever todas as despesas decorrentes de sua participação neste Concurso e a veracidade dos documentos apresentados.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do festival, quadrilhas Tradicionais e Estilizadas de todo o Estado do RN, estados vizinhos, desde que EFETUEM SUAS INSCRIÇÕES CONFORME AS PRESCRIÇÕES DESTA EDITAL;

No dia 17 de Junho de 2022, será publicada no Diário Oficial no portal da FERMURN a relação das quadrilhas juninas inscritas e classificadas para o Festival Cultural Junino de Guimarães;

As agremiações juninas devem ser constituídas de no mínimo 16 (dezesseis) pares, o não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos;

As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações e escolas devidamente comprovadas.

DAS EXIBIÇÕES

A organização das apresentações se dará por ordem de chegada da agremiação na cidade e apresentação da equipe organizadora da mesma no Ginásio Poliesportivo Aldemir Miranda, ficando decretado neste edital que o festival inicia nos dias 23 e 24 de junho de 2022 a partir das 18h com apresentações das quadrilhas do município que foram contempladas com o “**auxílio quadrilhas juninas**” de Guimarães e logo após as apresentações das agremiações.

– As agremiações serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD/Pendrive gravado ou de conjuntos regionais. As agremiações deverão comparecer ao local com meia hora de antecedência do início de sua apresentação, para os testes e ajustes de som.

– O não comparecimento da equipe responsável das agremiações para os ajustes conforme o estabelecido no item anterior, DESOBRIGA a Coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

– Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes:

Após 10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

15 (quinze) minutos de atraso: Perda de 05 pontos;

20 (vinte) minutos de atraso: Perda de 10 pontos;

Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão na DESCLASSIFICAÇÃO da agremiação.

– Cada agremiação terá até 30 minutos para realizar a sua apresentação. A agremiação que ultrapassar este tempo, perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente. Caso ultrapasse 10 (dez) minutos esta será desclassificada;

– A agremiação junina que fizer a inscrição e faltar à disputa ESTARÁ VETADA da participação da Edição de 2023;

– Após a liberação para a entrada da agremiação no Ginásio Poliesportivo Aldemir Miranda, a quadrilha terá até 05 (cinco) minutos para a produção da sua apresentação. Após esse prazo será dado o sinal, e se iniciará a contagem do tempo determinado para a apresentação da agremiação. O mesmo tempo (cinco minutos) também será aberto para a retirada do material utilizado para a apresentação da quadrilha.

– A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD/Pendrive ou Conjunto Regional. Não haverá tema proposto pela organização.

– DA COMISSÃO JULGADORA.

A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes da comunidade local e regional, que possuem conhecimentos na área cultural, convidados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura realizadora do festival.

Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

I. MARCADOR- (Puxador) Pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e voz, não esquecendo adição, além de sua indumentária;

II. ANIMAÇÃO – Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.;

III. ADEREÇOS – Julga-se os adereços diversos que a quadrilha apresenta ao longo de sua apresentação na arena;

IV. FIGURINO - deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina, e respeitando a diversidade regional;

V. COREOGRAFIA- Coordenação e precisão dos movimentos (ritmos, agilidade, beleza e criatividade); para as competições de quadrilhas tradicionais será levado em julgamento os passos tradicionais e suas formas de execução;

HARMONIA - Neste item julga-se organização, conjunto, sintonia com a música e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga. A alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Relacionando as ideias com evolução e ordem;

Em caso de empate, o item marcador será caso de desempate, se continuar o empate segue para a ordem de quesitos acima fazendo com que o resultado seja de uma única quadrilha.

As decisões da comissão julgadora são SOBERANAS E IRRECORRÍVEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas de Guimarães, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto o destrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e da Quadrilha Junina que participa.

É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro e fora da arena de apresentação, com exceção do uso de chumbinhos, estrelinhas e efeitos especiais. Também é proibido o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, a utilização resultará na eliminação da quadrilha.

É proibido componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do Arraiá ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito. Como também danos ao patrimônio público.

9.5 A simples inscrição no Concurso das Quadrilhas Juninas 2022 pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

Fica eleito o foro da comarca de Macau/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 06 de junho de 2022.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022

RASTAPÉ EM GUAMARÉ

SÃO JOÃO DE TODOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha: _

C.N.P.J: _

Endereço: _

Cidade: Bairro CEP Responsável:

RG: / CPF: Telefones:

Email:

Categoria: () Tradicional () Estilizada

Nº de componentes individual da quadrilha:

Nº de Pares da quadrilha: _____

Nº de componentes individual da comissão Técnica:

APRESENTAÇÃO

Tema: Sonoplastia: () CD/Dispositivo UBS () Regional

Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas como número de microfones, pedestais, entradas de áudio para instrumentos:

Casamento matuto: () sim () não Cenário: () sim () não

OBSERVAÇÃO

Anexar toda documentação orientada no regulamento.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:8C47BA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0076/2022**

DECRETO Nº 0076/2022

10/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.140,50 (cinquenta mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.140,50 (cinquenta mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 140,50
			Total da Ação:		R\$ 140,50
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 140,50

Valor total suplementado: R\$ 50.140,50

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.140,50 (cinquenta mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			28 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			37 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			249 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 140,50
			Total da Ação:		R\$ 140,50
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 140,50

Valor total da Anulação: R\$ 50.140,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FFA34E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN:

EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 22.526.394/0001-59

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB

REPRESENTANTE: ARTHUR GOMES DE ARRUDA

E-MAIL: mpxtele vendas@gmail.com **TEL.:** (83) 3063-3388

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda Escolar 2022.	Unidade	1000	FORONI	11,60	11.600,00
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2020, com marcador.	Unidade	1000	FORONI	25,70	25.700,00
6	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.	Unidade	200	RADEX	8,15	1.630,00
7	Apagador de lousa c/porta giz, em madeira.	Unidade	100	ARTLOUSA	6,50	650,00
8	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm.	Unidade	300	RADEX	6,50	1.950,00
13	Bola de isopor tamanho M.	Unidade	50	FRICALOR	19,00	950,00
14	Bola de isopor tamanho P.	Unidade	50	FRICALOR	14,00	700,00
15	Borracha bicolor cx c/ 40 unid.	Caixa	125	REDBOR	12,95	1.618,75
17	Borracha Ponteira cx c/ 50 unid.	Caixa	10	REDBOR	12,85	128,50
18	Borracha verde para grafite, caixa com 24 unid.	Caixa	6	MERCUR	41,00	246,00
20	Caderno 1/4 brochura 48fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma NBR 6045.	Unidade	1000	FORONI	4,50	4.500,00
22	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.	Unidade	600	CADERSIL	11,00	6.600,00
24	Caderno de desenho aramado tamanho P.	Unidade	1000	FORONI	4,80	4.800,00
27	Caderno grande 10 matérias capa dura.	Unidade	1000	FORONI	19,70	19.700,00
28	Caderno grande 12 matérias capa dura.	Unidade	1000	FORONI	19,85	19.850,00
30	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 unid.	Pacote	600	POLIBRAS	77,00	46.200,00
32	Calculadora de bolso, 8 dígitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA.	Unidade	150	MASTERPRINT	18,50	2.775,00
34	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade.	Caixa	300	COMPACTOR	42,00	12.600,00
35	Caneta Recarregavel para quadro branco, cor a definir.	Unidade	600	MASTERPRINT	2,80	1.680,00
36	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja (transparente) pct c/100 unid.	Pacote	5	LASSANE	97,00	485,00
37	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja pct c/ 100.	Pacote	5	LASSANE	97,00	485,00
39	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.	Pacote	250	PREMIATA	20,15	5.037,50
44	Clips nº 3/0 cx c/ 50.	Caixa	400	BACHI	3,10	1.240,00
45	Clips nº 4/0 cx c/ 50.	Caixa	200	BACHI	3,10	620,00
49	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.	Unidade	5000	KOALA	2,50	12.500,00
52	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	1000	KOALA	9,99	9.990,00
54	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 unid.	Pacote	40	RENDICOLA	53,00	2.120,00
55	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.	Unidade	100	KOALA	40,85	4.085,00
57	Corretivo em fita 5mm X 10m.	Unidade	400	JOCAR	5,60	2.240,00
58	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 unid.	Caixa	80	DELTA	10,00	800,00
60	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND .	Caixa	50	FORONI	38,00	1.900,00
63	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 Und.	Caixa	20	FORONI	131,90	2.638,00
64	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 unid.	Caixa	20	FORONI	95,00	1.900,00

67	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.	Caixa	50	FORONI	75,00	3.750,00
68	Espeto de palito, pacote com 50 und.	Pacote	20	THO	4,00	80,00
69	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	LASSANE	24,50	490,00
70	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	LASSANE	24,50	490,00
72	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades.	Pacote	100	LASSANE	42,90	4.290,00
74	Estilete com lâmina 9mm.	Unidade	300	MASTERPRINT	1,40	420,00
76	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	BACHI	2,50	250,00
77	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	2,00	400,00
78	Fita adesiva dupla face 16 x 30.	Unidade	200	ADELBRAS	6,50	1.300,00
79	Fita Adesiva preta, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	1,40	700,00
81	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	1,15	230,00
82	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.	Unidade	400	ADELBRAS	2,75	1.100,00
83	Fita Adesiva transparente 45 x 100 rolo.	Unidade	1000	ADELBRAS	6,90	6.900,00
84	Fita Adesiva vermelha, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	1,45	725,00
85	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	5000	IBEL	2,00	10.000,00
87	Garrafa Escolar para transportar água, 500ml.	Unidade	1200	PLASUTIL	7,70	9.240,00
90	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.	Caixa	500	LANTECOR	8,90	4.450,00
92	Grampeador industrial cap minima 100 fls.	Unidade	20	GRAMPLINE	175,00	3.500,00
93	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref: 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	300	FRAMA	8,50	2.550,00
95	Grampo tipo Trilho de plástico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	500	DELLO	26,50	13.250,00
96	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.	Caixa	100	DELLO	27,00	2.700,00
97	Grampos para grampeador industrial, caixa com 5000 und.	Caixa	50	GRAMPLINE	23,90	1.195,00
98	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento aproximado: 415 mm, Peso aproximado: 7,5 Kg.	Unidade	5	MEMMO	379,50	1.897,50
108	Kit esquadro 2º Grau.	Kit	1200	WALEU	8,30	9.960,00
112	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio.	Caixa	3000	KOALA	5,15	15.450,00
113	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.	Caixa	5000	ECOLE	4,60	23.000,00
115	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	100	WAVE	5,70	570,00
116	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	200	WAVE	16,00	3.200,00
117	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.	Caixa	70	ECOLE	40,23	2.816,10
119	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref Bic ou de melhor qualidade.	Caixa	300	MASTERPRINT	18,90	5.670,00
123	Liga de borracha pct c/ 100g. Ref: Mercur ou de melhor qualidade.	Pacote	100	REDBOR	7,83	783,00
124	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.	Unidade	100	BAG	15,00	1.500,00
126	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.	Unidade	500	BAG	12,90	6.450,00
127	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.	Caixa	3000	KOALA	5,90	17.700,00
128	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	JANDAIA	9,90	1.980,00
131	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	BAG	47,00	4.700,00
133	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	BRW	6,50	6.500,00
134	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	BRW	5,00	5.000,00
136	Papel cartao 48 x 66, cores diversa, em embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	PREMIATA	21,00	2.100,00
138	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.	Pacote	200	ARTFLOC	14,00	2.800,00
141	Papel madeira 67 x 97 cm pct c/ 100folhas.	Pacote	50	ANIN	102,00	5.100,00
143	Papel officio 09 21 5/315 mm.	Resma	100	REPORT	25,00	2.500,00
146	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.	Unidade	300	FRAMA	15,60	4.680,00
147	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	Unidade	150	POLIBRAS	27,30	4.095,00
148	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.	Unidade	2000	POLIBRAS	3,20	6.400,00
150	Pasta com elástico, pacote com 20 und.	Pacote	50	POLIBRAS	65,00	3.250,00
151	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metálico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor a definir.	Unidade	200	DELLO	2,40	480,00
152	Pasta com trilho suspensa marmorizada.	Unidade	600	DELLO	3,50	2.100,00
155	Pasta plástica com elástico officio estreita.	Unidade	900	POLIBRAS	3,65	3.285,00
156	Pasta plástica com elástico officio larga.	Unidade	100	POLIBRAS	7,30	730,00
158	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).	Unidade	2000	POLIBRAS	7,50	15.000,00
164	Perfurador de papel c/2 furos, depósito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m²) e 70 (gramatura de 70g/m²), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg, Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade.	Unidade	30	GRAMPLINE	135,00	4.050,00
165	Pilha alcalina AA.	Unidade	1000	PANASONIC	2,00	2.000,00
166	Pilha alcalina média.	Unidade	500	PANASONIC	8,60	4.300,00
168	Pincéis para pintura nº 02, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	23,30	466,00
170	Pincéis para pintura nº 04, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	24,50	490,00
172	Pincéis para pintura nº 08, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	26,15	523,00
173	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	27,90	558,00
176	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	30,50	610,00
180	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.	Unidade	100	JOCAR	26,40	2.640,00
183	Prancheta duratex branca 111.	Unidade	100	BACHI	8,50	850,00
184	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	17,50	875,00
185	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	25,35	1.267,50
186	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	29,50	1.475,00
187	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	38,00	1.900,00
188	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	33,50	1.675,00
190	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato horizontal 355x240mm.	Unidade	200	POLIBRAS	27,00	5.400,00
191	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato vertical 355x240mm.	Unidade	50	POLIBRAS	27,00	1.350,00
194	Reabastecedor para pincel atômico c/37ml.	Unidade	60	RADEX	7,50	450,00
196	Régua em poliestireno cristal, com escala de precisão, 30 cm.	Unidade	5000	WALEU	1,30	6.500,00
200	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.	Unidade	50	MASTERPRINT	9,55	477,50
201	Tesoura escolar s/ ponta.	Unidade	3000	MASTERPRINT	3,30	9.900,00
202	Tinta guache 500ml, cores variadas.	Unidade	400	RADEX	14,90	5.960,00
205	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas).	Unidade	1000	ACRILEX	4,90	4.900,00
207	Transferidor plástico 180º chanfrado.	Unidade	600	WALEU	3,20	1.920,00

498.162,35

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0009/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 002/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 17 de Março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Cavalcante Souto Artigos De Papelaria EIRELI - EPP

ARTHUR GOMES DE ARRUDA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3D605C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - EPP

CNPJ: 21.565.342/0001-29

ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRM, NATAL-RN

REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO

E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com **TEL.:** (84) 2020-2583

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Alcool 92°, embalagem de 500ml.	Unidade	200	SAFRA	6,90	1.380,00
4	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	JOCAR	7,80	390,00
5	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	JOCAR	8,50	425,00
9	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und.	Caixa	100	GOOLER	12,90	1.290,00
10	Balão colorido 6.5 liso pct c/ 50.	Pacote	700	JOY	7,00	4.900,00
11	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.	Rolo	50	EURO ROMA	9,60	480,00
12	Bola de isopor tamanho G.	Unidade	50	FRICALOR	11,68	584,00
16	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.	Caixa	100	GOOLER	13,96	1.396,00
19	Caderneta 140 x 200 mm.	Unidade	18	FORONI	4,00	72,00
21	Caderno 1/4 brochura 48fls.	Unidade	5000	JANDAIA	1,82	9.100,00
23	Caderno de desenho aramado tamanho G.	Unidade	1000	JANDAIA	5,38	5.380,00
25	Caderno de musica, pacote com 10 und.	Pacote	8	TILIBRA	135,00	1.080,00
26	Caderno grande 08 matérias capa dura.	Unidade	1000	MAXIMA CADERNOS	11,00	11.000,00
29	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.	Unidade	1000	TOK	11,10	11.100,00
31	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (34x125x237) pact c/25 und.	Pacote	40	POLYCART	153,66	6.146,40
38	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.	Pacote	50	JANDAIA	132,00	6.600,00
40	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.	Pacote	250	VMP	29,00	7.250,00
41	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.	Unidade	10	CORTIARTE	88,90	889,00
42	CD virgem, rolo com 100 und.	Rolo	5	YLR	145,00	725,00
43	Clips nº 2/0 cx c/ 100.	Caixa	500	ACC	3,14	1.570,00
46	Clips nº 6/0 cx c/ 25.	Caixa	300	ACC	3,85	1.155,00
47	Clips nº 8/0 cx c/ 25.	Caixa	300	ACC	3,20	960,00
48	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	500	KOALA	8,50	4.250,00
50	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.	Caixa	200	LEO LEO	37,60	7.520,00
51	Cola colorida com glitter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.	Caixa	500	KOALA	13,90	6.950,00
53	Cola de silicone 500ml.	Unidade	50	JOCAR	42,00	2.100,00
56	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.	Unidade	1600	KOALA	4,80	7.680,00
59	D V D Virgem.	Unidade	200	YLR	1,76	352,00
61	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	50	CELUCAT	44,44	2.222,00
62	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	20	CELUCAT	44,44	888,80
65	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.	Caixa	10	CELUCAT	135,58	1.355,80
66	Envelope offico tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 und.	Caixa	10	CELUCAT	113,90	1.139,00
71	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades.	Pacote	40	MARES	11,04	441,60
73	Estilete com lâmina 18mm.	Unidade	300	JOCAR	1,90	570,00
75	Estoujo porta lapis com zipper.	Unidade	1000	RIO DE OURO	5,60	5.600,00
80	Fita Adesiva SCOT Marron.	Unidade	900	SCOTH	15,00	13.500,00
86	Folha em EVA com glitter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	2000	IBEL	7,78	15.560,00
88	Giz escolar c/64 palitos branco.	Caixa	500	DELTA	4,32	2.160,00
89	Giz escolar c/64 palitos colorido.	Caixa	150	DELTA	4,32	648,00
91	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade.	Unidade	100	JOCAR	16,00	1.600,00
94	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.	Caixa	100	CHAPARRAU	22,00	2.200,00
99	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.	Pacote	150	FRICALOR	74,90	11.235,00
100	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.	Pacote	200	FRICALOR	63,00	12.600,00
101	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.	Pacote	200	FRICALOR	74,90	14.980,00
102	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.	Pacote	300	FRICALOR	74,90	22.470,00
103	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.	Pacote	400	FRICALOR	74,90	29.960,00
104	Isopor geladeira 24 Litros.	Unidade	50	FRICALOR	40,78	2.039,00
105	Kit com as 4 cores de tinta EPSON L220, L495, L555, L57 e L4160 ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	100	EPSON	430,00	43.000,00
106	Kit com as 4 cores de tinta HP8000/8500 ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	50	HP	200,00	10.000,00
107	Kit com as 4 cores de tinta BROTHER DCP T420W ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	50	BROTHER	220,00	11.000,00
109	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12, 14, 16, 18 e 20.	Kit	30	LEO LEO	15,34	460,20
110	Lâmina para estilete grande/largo, acondicionado em embalagem plástica Largura: 18mm cx c/ 100und.	Caixa	50	JOCAR	39,80	1.990,00
111	Lâmina para estilete pequeno/fino, acondicionado em embalagem plástica . Largura: 9mm cx c/ 100 und.	Caixa	20	JOCAR	23,54	470,80
114	Lápis de cor de madeira c/24 tamanho grande.	Caixa	1200	LEO LEO	12,16	14.592,00
118	Lápis hidrator, caixa com 12 und.	Caixa	40	LEO LEO	5,80	232,00
120	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	700	MASTERPRINT	2,82	1.974,00
121	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	BRW	36,50	2.920,00
122	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	BRW	39,80	3.184,00
125	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.	Unidade	400	SÃO DOMINGOS	17,80	7.120,00
129	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	JANDAIA	13,75	2.750,00
130	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	USAPEL	27,04	2.704,00

132	Papel almaço 56g, pautado, com margem pct c/ 200 fls.	Pacote	20	JANDAIA	50,00	1.000,00
135	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.	Pacote	300	VMP	29,85	8.955,00
137	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.	Caixa	100	USAPEL	26,90	2.690,00
139	Papel de seda 48x60cm, 18G/M ² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.	Pacote	30	VMP	24,90	747,00
140	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls.	Pacote	50	VMP	55,90	2.795,00
142	Papel micro-ondulado, pacote com 10 fls.	Pacote	50	VMP	46,26	2.313,00
144	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m ²) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.	Resma	3000	CHAMEX	24,95	74.850,00
145	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.	Pacote	100	USAPEL	27,04	2.704,00
149	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.	Unidade	3000	DELLO	4,60	13.800,00
153	Pasta de fibra c/ elástico.	Unidade	5000	POLIBRAS	3,10	15.500,00
154	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.	Unidade	1000	FRAMA	2,42	2.420,00
157	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.	Unidade	500	POLIBRAS	3,15	1.575,00
159	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.	Unidade	1000	POLIBRAS	3,30	3.300,00
160	Pasta suspensa c/grampo trilho.	Unidade	1000	POLYCARD	3,45	3.450,00
161	Percevejo cx c/100 und - latonado.	Caixa	20	JOCAR	8,30	166,00
162	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.	Caixa	25	JOCAR	7,18	179,50
163	Perfurador de papel c/ 2 furos. Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m ²) e 30 (gramatura de 70g/m ²), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm. Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic ou de melhor qualidade.	Unidade	50	JOCAR	29,40	1.470,00
167	Pilha alcalina palito AAA.	Unidade	1000	PANASONIC	2,49	2.490,00
169	Pincéis para pintura nº 03, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	24,54	490,80
171	Pincéis para pintura nº 06, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	24,56	491,20
174	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	28,08	561,60
175	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	30,48	609,60
177	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	32,64	652,80
178	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	37,02	740,40
179	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	40,80	816,00
181	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena.	Unidade	100	JOCAR	18,50	1.850,00
182	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.	Unidade	100	WALEU	17,80	1.780,00
189	Quadro branco 120 x 90.	Unidade	30	CORTIARTE	131,28	3.938,40
192	Quadro negro 150x120.	Unidade	10	CORTIARTE	222,00	2.220,00
193	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.	Caixa	50	MARKA	72,00	3.600,00
195	Régua em poliestireno 60 cm cristal.	Unidade	2000	WALEU	4,00	8.000,00
197	Relógio de Parede 26 Cm.	Unidade	100	RIO DE OURO	33,80	3.380,00
198	Suporte para copos de 200 ml descartáveis.	Unidade	100	PREMISSE	38,88	3.888,00
199	Tela para pintura 50 x 60 tecido especial madeira tratada pacote c/ 10 unidade.	Pacote	10	CORTIARTE	189,96	1.899,60
203	Tinta guache ou equivalente 15ml (cores variadas).	Unidade	2000	ACRILEX	4,95	9.900,00
204	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.	Unidade	20	MARKA	3,00	60,00
206	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.	Rolo	100	DUBLEX	170,00	17.000,00

548.573,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0009/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

- 4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
- 5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 – Do Município
- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 6.2 – Da Promitente Executora
- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 002/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 17 de Março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIASPrefeito Municipal
Contratante

Radiany F Malheiro - EPP

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FCF6FF1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**LICITAÇÃO**
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecopraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 10 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	FORNECIMENTO DE URNA POPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M. Especificação: Urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.	UND	10		
02	FORNECIMENTO DE URNA GRANDE GG SEM VIGOR. Especificação: Urna funerária especial para pessoas acima do peso, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 150 kg, med. 2,20 m.	UND	05		
03	FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M. Especificação: Urna funerária infantil, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de Eucatex e forro interior na parte baixa na cor branca, com capacidade para 50 kg, mês.	UND	05		
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.	KM	1.500		
05	PARAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAS PARA O VELÓRIO.	UND	15		
06	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS	UND	15		
07	COROA DE FLORES ARTIFICIAL OU NATURA	UND	15		
08	VESTIMENTA PARA CORPO	UND	15		
09	HIGIENIZAÇÃO COM CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO COM ATE 24 HORAS.	UND	15		
10	INVOL MANTO AMBIENTAL	UND	15		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:98EA8BA2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
DECRETO MUNICIPAL 002/2021

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei nº 496/2021, deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2104	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO	10010000	0001	800.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	500.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	280.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	80.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	15100000	0001	100.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	100.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA	15100000	0001	50.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1038	CONTRUÇÃO DE MATADOURO	15100000	0001	50.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1037	RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES	15100000	0001	50.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1013	CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	11110000	0001	150.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	11110000	0001	50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1008	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL	11110000	0001	50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1019	CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	15100000	0001	100.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1020	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	15100000	0001	100.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	2051	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	15100000	0001	20.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1022	ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	15100000	0001	100.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:DC08AFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2022**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de**

setembro de 2017, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2022

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2022, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III (Cod. 101)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Karlíécia Pereira da Costa	042.839.404-37	013								
Kadidja Surama Santos	100.799.544-05	012								
Josidélia Dutra Cavalcanti	048.984.084-19	002								
Jeisse Araújo Pereira	703.771.824-60	008								
Nauxa Mikaelle da Silva Santos	077.397.984-01	011								
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V (Cod. 102)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Mayuane de Oliveira Soares	712.882.344-14	010	3,50	NÃO	NÃO	SIM	12 Meses e 25 Dias	11.04.2002	-	Reprovado
Girlene Pereira Cardoso	101.556.844-00	006								
Cargo: Vigilante – (Cod. 103)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
José Carlos Garcia Serafim	091.693.794-16	014								
José Alves Silva Júnior	054.403.904-13	005								
Adryan Eduardo dos Santos Vieira	706.989.424-42	015								
Cargo: Agente de Combate as Endemias (Cod. 104)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Francisco Anderson Dantas de Araujo	054.551.354-57	009	9,00	NÃO	NÃO	SIM	94 Meses	10.12.1984	1	Aprovado
Evaldo de Souza Barbosa	837.690.564-34	004	7,25	NÃO	NÃO	NÃO	124 Meses e 16 Dias	14.07.1972	2	Aprovado
Natan Dias de Araujo	089.912.684-71	007	2,50	NÃO	NÃO	NÃO	8 Meses e 6 Dias	13.03.1992	-	Reprovado
Derlano Paiva do Nascimento	038.753.894-17	016								
Cargo: Motorista de Ambulância (Cod. 105)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Rogivaldo Nascimento Borges	200.141.634-20	001	8,00	SIM	NÃO	SIM	91 Meses e 14 Dias	05.02.1960	1	Aprovado
Franciáudio Guedes da Silva	060.016.394-69	003	5,25	NÃO	NÃO	SIM	63 Meses e 27 Dias	05.04.1984	-	Reprovado

Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:9A0F1ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 23030003/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Aceclofenaco 100 mg	VITAMEDIC	Comprim	3000,00	0,33	990,00
00009	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	E M S	Comprim	6000,00	0,17	1.020,00
00010	Ácido acetilsalicílico tamponado 200mg	E M S	Comprim	2000,00	0,29	580,00
00011	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg	E M S	Comprim	1000,00	0,34	340,00
00013	Ácido Ascórbico 500mg	NATULAB	Comprim	15000,00	0,14	2.100,00
00014	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	NATULAB	Frasco	2000,00	1,29	2.580,00
00015	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml	NATULAB	Frasco	1500,00	5,74	8.610,00
00022	Alendronato de Sódio 70mg	E M S	Comprim	1000,00	0,19	190,00
00029	Ambroxol cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml	FARMACE	Frasco	6000,00	2,42	14.520,00
00034	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	EUROFARMA	Comprim	4000,00	1,97	7.880,00
00042	Anlodipino, bensilato 10mg	VITAMEDIC	Compr	15000,00	0,08	1.200,00
00049	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	Compr	80000,00	0,08	6.400,00
00052	Atorvastatina 10mg	E M S	Compr	8000,00	0,19	1.520,00
00054	Atorvastatina 40mg	E M S	Compr	8000,00	0,55	4.400,00
00067	Betametasona + gentamicina creme 30g	GEOLAB	BISNAGA	600,00	5,80	3.480,00
00070	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	E M S	Compr	3000,00	0,26	780,00
00071	Bisoprolol, hemifumarato 10mg	E M S	Compr	2000,00	0,32	640,00
00079	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	NOVA QUIMICA	Caixa	60,00	12,38	742,80
00081	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	NOVA QUIMICA	Caixa	60,00	18,40	1.104,00
00084	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	NATULAB	Capsula	4000,00	0,16	640,00
00085	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	NATULAB	Capsula	4000,00	0,16	640,00
00088	Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	E M S	Compr	10000,00	0,10	1.000,00
00089	Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	E M S	Compr	20000,00	0,14	2.800,00
00091	Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	E M S	Compr	10000,00	0,10	1.000,00
00093	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	ABL	Frasco	1500,00	7,90	11.850,00
00094	Cefalexina 500mg (COMPRIMIDO)	TEUTO	Compr	60000,00	0,34	20.400,00
00096	Cetoconazol 200mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Compr	1000,00	0,30	300,00
00098	Cetoconazol + betametasona creme 20+0,64mg/g 30g	GEOLAB	Bisnaga	200,00	6,80	1.360,00
00100	Cetoprofeno 150mg	EUROFARMA	Compr	3000,00	0,85	2.550,00
00106	Cilostazol 50mg	EUROFARMA	Compr	8000,00	0,25	2.000,00
00107	Cilostazol 100mg	EUROFARMA	Compr	4000,00	0,54	2.160,00
00116	Claritromicina 50mg/ml (SUSPENSÃO ORAL)	E M S	Frasco	50,00	46,00	2.300,00
00139	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	Compr	4000,00	0,08	320,00
00156	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	EUROFARMA	Frasco	100,00	12,40	1.240,00
00176	Esomeprazol 20mg	NOVA QUIMICA	Capsula	4000,00	1,67	6.680,00
00182	Ezetimiba 10mg	NEOQUIMICA	Compr	3000,00	0,69	2.070,00
00183	Feno fibrato 200mg	E M S	Compr	2000,00	0,69	1.380,00
00193	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E M S	Compr	2000,00	0,12	240,00
00194	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E M S	Compr	2000,00	0,21	420,00
00207	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Frasco	1000,00	2,20	2.200,00
00208	Hidroxizina 25mg	NOVA QUIMICA	Compr	3000,00	0,69	2.070,00
00209	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	NATULAB	Frasco	60,00	5,20	312,00
00212	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,98	5.940,00
00220	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	E M S	Compr	300,00	0,36	108,00
00235	Levotiroxina 25mcg (COMPRIMIDO)	MERCK	Compr	4000,00	0,23	920,00
00260	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	PHARLAB	Compr	8000,00	0,36	2.880,00
Total:						134.856,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00118	Clindamicina 300mg	UNIAO QUIMICA	Compr	3000,00	1,39	4.170,00
00126	Colagenase + clorangenico 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	1200,00	11,56	13.872,00
00159	Doxazosina, mesilato 4mg	UNIAO QUIMICA	Compr	3000,00	0,28	840,00
00203	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	UNIAO QUIMICA	Bisnaga	200,00	9,44	1.888,00
00233	Levofloxacino 500mg	E M S	Compr	1000,00	0,82	820,00
Total:						21.590,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Ácido Acetilsalicílico 100mg	EMS(SP)	Comprim	70000,00	0,05	3.500,00
00056	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB-MG(MG)	FRASCO	1000,00	5,30	5.300,00
00058	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA-(MG)	Compr	40000,00	0,80	32.000,00
00097	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	EMS(SP)	Bisnaga	4000,00	3,58	14.320,00
00120	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA(SC)	Frasco	2000,00	0,84	1.680,00
00125	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA-S(SP)	Bisnaga	300,00	13,00	3.900,00
00134	Dexametasona 4mg	EMS(SP)	Compr	8000,00	0,22	1.760,00
00138	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	6000,00	1,80	10.800,00
00152	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE-CE(CE)	Frasco	10000,00	1,11	11.100,00
00171	Enalapril, maleato 20mg	MEDQUIMICA-(MG)	Compr	80000,00	0,07	5.600,00
00175	Espirinolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	GERMED(SP)	Compr	10000,00	0,19	1.900,00
00239	Lidocaina 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	PHARLAB-MG(MG)	Bisnaga	4000,00	2,28	9.120,00
Total:						100.980,00

Vencedor(es): Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00140	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	GENERIC/PRATIDONADUZZI	Frasco	3000,00	2,96	8.880,00
00173	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	BELSPAN/BELFAR	Frasco	1000,00	6,44	6.440,00

00214	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	Compr	80000,00	0,17	13.600,00
00224	Ivermectina 6mg (COMPRIMIDO)	GENERICO/VITAMEDIC	Compr	12000,00	0,26	3.120,00
00225	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NUTRIMAIIS/NUTRIEX	Frasco	1000,00	6,32	6.320,00
Total:						38.360,00

Vencedor(es): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Acetazolamida 250mg	UNIAO QUIMICA	Comprim	1000,00	0,72	720,00
00020	Albendazol 400mg	PRATI-DONADUZZI	Comprim	1000,00	0,40	400,00
00026	Alopurinol 100mg	PRATI-DONADUZZI	Comprim	1000,00	0,20	200,00
00027	Alopurinol 300mg	PRATI-DONADUZZI	Comprim	2000,00	0,44	880,00
00201	Hidralazina 25mg (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	Compr	1000,00	0,43	430,00
00202	Hidralazina 50mg (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	Compr	1000,00	0,51	510,00
Total:						3.140,00

Vencedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Ácido tranexâmico 250mg	EMS	Comprim	1500,00	1,09	1.635,00
00068	Bisacodil 5mg (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMICA	Compr	400,00	0,26	104,00
00092	Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	TEUTO	Frasco	4000,00	3,88	15.520,00
00121	Clortalidona 12,5mg	EMS	Compr	3000,00	0,30	900,00
00150	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	Compr	100000,00	0,15	15.000,00
Total:						33.159,00

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	3000,00	3,43	10.290,00
00005	Acetilcisteína 600mg sachê	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	SACHÊ	1000,00	1,08	1.080,00
00006	Aciclovir 50mg/g CREME 10g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	600,00	2,28	1.368,00
00007	Aciclovir 200mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprim	7000,00	0,23	1.610,00
00021	Albendazol 40mg/ml SUSP. ORAL 10ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	1200,00	1,17	1.404,00
00033	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 + 57mg/5ml 70ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	600,00	11,00	6.600,00
00065	Betaistina 16mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Compr	8000,00	0,22	1.760,00
00066	Betaistina 24mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Compr	8000,00	0,31	2.480,00
00111	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Compr	12000,00	0,20	2.400,00
00145	Digoxina 0,25mg	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	Compr	10000,00	0,16	1.600,00
Total:						30.592,00

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	NOVA QUIMICA	Frasco	3000,00	7,57	22.710,00
00031	Amiodarona, cloridrato 200mg	ZYDUS	Comprim	4000,00	0,57	2.280,00
00047	Atenolol 100mg	PRATI-DONADUZZI	Compr	2000,00	0,14	280,00
00053	Atorvastatina 20mg	NOVA QUIMICA	Compr	8000,00	0,36	2.880,00
00090	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	Compr	10000,00	0,11	1.100,00
00133	Desloratadina 5mg	NOVA QUIMICA	Compr	2000,00	0,59	1.180,00
00155	Domperidona 10mg	MULTILAB	Compr	3000,00	0,11	330,00
00185	Finasterida 5mg (COMPRIMIDO)	CIMED	Compr	2000,00	0,56	1.120,00
00213	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,14	1.400,00
00221	Isossorbida, mononitrato 20mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Compr	300,00	0,17	51,00
00222	Isossorbida, mononitrato 40mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Compr	300,00	0,30	90,00
00241	Loratadina 10mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	Compr	4000,00	0,11	440,00
Total:						33.861,00

Vencedor(es): STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL INDUSTRIA LTDA	Frasco	800,00	1,30	1.040,00
00136	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	GREENPHARMA	Bisnaga	8000,00	1,08	8.640,00
00142	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	Compr	30000,00	0,07	2.100,00
00148	Diosmina + hesperidina 450/50mg	BIOLAB	Compr	5000,00	0,53	2.650,00
00227	Levanodipino, besilato 2,5mg	BIOLAB	Compr	2000,00	1,56	3.120,00
00228	Levanodipino, besilato 5mg	BIOLAB	Compr	3000,00	2,97	8.910,00
Total:						26.460,00

Vencedor(es): Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00103	Ciclobenzaprina 5mg	GLOBO	Compr	8000,00	0,11	880,00
00104	Ciclobenzaprina 10mg	GLOBO	Compr	5000,00	0,12	600,00
00110	Ciprofibrato 100mg	BIOLAB	Compr	8000,00	0,32	2.560,00
00119	Clopidogrel 75mg	NOVA QUIMICA	Compr	3000,00	0,33	990,00
00158	Doxazosina, mesilato 2mg	GEOLAB	Compr	3000,00	0,13	390,00
00223	Itraconazol 100mg (CAPSULA)	GEOLAB	Capsula	600,00	0,76	456,00
00229	Levodopa + Benserazida 100+25mg (COMPRIMIDO)	ACHE	Compr	8000,00	1,06	8.480,00
00230	Levodopa + Benserazida 200+50mg (COMPRIMIDO)	ACHE	Compr	8000,00	2,57	20.560,00
00264	Metotrexato 2,5mg comprimido	BLAU	Compr	6000,00	0,84	5.040,00
00363	Tiamina, cloridrato 300mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Compr	1000,00	0,47	470,00
00381	Vitamina d 1000ui	CATARINENSE	Compr	1600,00	0,48	768,00
Total:						41.194,00

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00059	Baclofeno 10mg	TEUTO	Compr	12000,00	0,22	2.640,00
00069	Bisoprolol, hemifumarato 2,5mg	EMS	Compr	2000,00	1,08	2.160,00
00232	Levodopa + Carbidopa 250+25mg (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Compr	8000,00	0,90	7.200,00
Total:						12.000,00

Valor Total R\$476.192,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa e dois reais);
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 09 de junho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:618A0C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 23030003/2022 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	CIP	PCT	100,00	28,00	2.800,00
00038	Papel toalha não reciclado, folha dupla, pacote contendo 3 rolos compostos por 180 und medindo 20cmx22cm cada com selo do inmetro	DUBELLE	PCT	800,00	6,40	5.120,00
Total:						7.920,00

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Tampa descartável para copo de 300ml (sem furo) caixa com 25 pet de 100und cada, total de 2.500und.	ULTRA	CX	10,00	200,70	2.007,00
Total:						2.007,00

Vencedor(es): HC CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMP A FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	UTIL BAZAR	UND	1000,00	2,94	2.940,00
00021	SACO PARA HAMBURGUER 20 x 20	ULTRAPLAST	UND	3000,00	0,12	360,00
Total:						3.300,00

Vencedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PLAZAPEL	PCT	3000,00	3,28	9.840,00
00017	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	MINAPLAST	CX	50,00	99,40	4.970,00
00018	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	14,66	4.398,00
00019	SACO PARA DINDIN 5X 23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	18,78	5.634,00
00020	SACO PARA DINDIN 6 X 30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	22,80	6.840,00
Total:						31.682,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL (ROLO DE 28 CMX300M)	DISPAFILM	UND	300,00	7,00	2.100,00
00010	Bobina rolo filme de pvc esticável (rolo de 38cmx1.000m)	VABENE	UND	50,00	32,00	1.600,00
00022	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PLAZAPEL	PCT	1000,00	3,35	3.350,00
Total:						7.050,00

Vencedor(es): LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	FESTCOLOR	PCT	100,00	27,00	2.700,00
00004	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMP A FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	RN EMBALAGNES	UND	1000,00	1,36	1.360,00
00005	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMP A FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	RN EMBALAGNES	UND	1000,00	2,79	2.790,00
Total:						6.850,00

Vencedor(es): MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG MEDINDO 20X30CM	zpp	KG	1000,00	22,85	22.850,00
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG MEDINDO 30 X40 CM	zpp	KG	1000,00	22,90	22.900,00
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO 35X50 CM	zpp	KG	1000,00	22,90	22.900,00
00013	Copo descartável para água 150 ml. Caixa com 25 pet de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	mina plast	CX	500,00	85,40	42.700,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	vero copa	CX	240,00	96,30	23.112,00
00015	Copo descartável para água 300 ml. Caixa com 25 pet de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	orleplast	CX	50,00	159,50	7.975,00
00016	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	termpot	CX	240,00	75,50	18.120,00
00023	FILME DE PVC (ROLO COM 15M X 28CM)	ultraplast	UN	405,00	2,90	1.174,50
00024	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	rio festa	PCT	1000,00	3,25	3.250,00
00025	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	seridoplast	PCT	703,00	0,57	400,71

00026	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	reserva	PCT	804,00	2,09	1.680,36
00027	HAMBURGUEIRA EPS, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM	isobras	UND	1000,00	0,30	300,00
00028	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE.	termica	CX	30,00	46,00	1.380,00
00029	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	termica	CX	30,00	38,40	1.152,00
00030	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	totalplast	PCT	50,00	47,70	2.385,00
00031	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	isobras	PCT	200,00	42,02	8.404,00
00032	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	termica	CX	30,00	52,80	1.584,00
00033	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE.	termica	CX	100,00	42,00	4.200,00
00034	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADE	embakeep	PCT	100,00	2,80	280,00
00035	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM)	bompack	UN	610,00	3,90	2.379,00
00036	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	reserva	PCT	500,00	22,80	11.400,00
00037	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM.	absoluto	PCT	854,00	3,40	2.903,60
00039	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	starpel	PCT	1126,00	10,20	11.485,20
00040	PLÁSTICO FILME ROLO COM 28CM X 30 METROS, COM SELO DO INMETRO	ultraplast	RL	602,00	4,40	2.648,80
00041	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS).	mina plast	UND	1000,00	0,12	120,00
00042	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	mina plast	UND	1000,00	0,14	140,00
00043	POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	mina plast	UND	1000,00	0,16	160,00
00044	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	rio plast	UND	1000,00	0,57	570,00
00046	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	cristalcopto	PCT	1100,00	1,20	1.320,00
00047	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	fonplast	PCT	1100,00	1,10	1.210,00
00048	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	1200,00	3,10	3.720,00
00049	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	1100,00	1,45	1.595,00
00050	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	termpot	PCT	1600,00	2,60	4.160,00
00051	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	700,00	1,80	1.260,00
00052	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	copozan	PCT	700,00	2,78	1.946,00
00053	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	1400,00	3,24	4.536,00
00054	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	fonplast	PCT	700,00	1,25	875,00
00056	SACOLAS RECICLADAS 30 X45	plastjall	KG	200,00	13,90	2.780,00
00057	SACOLAS RECICLADAS 40 X50	plastjall	KG	200,00	14,90	2.980,00
00058	SACOLAS RECICLADAS 50 X60	plastjall	KG	200,00	13,90	2.780,00
00059	SACOLAS BRANCAS BOA 30 X45	segplast	KG	200,00	13,90	2.780,00
00060	SACOLAS BRANCAS BOA 40 X50	segplast	KG	200,00	13,90	2.780,00
00061	SACOLAS BRANCAS BOA 50 X60	segplast	KG	200,00	15,15	3.030,00
00062	SACOLAS BRANCAS FINAS 25 X 35, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	zpp	PCT	1000,00	31,90	31.900,00
00063	SACOLAS BRANCAS FINAS 29X44, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	rioplastic	PCT	1000,00	41,50	41.500,00
00064	SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	zpp	PCT	1000,00	58,50	58.500,00
00065	SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	rioplastic	PCT	1000,00	104,00	104.000,00
00067	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 100L, PCT C/ 100UND.	plasfil	PCT	2000,00	19,00	38.000,00
00068	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 200LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2000,00	25,90	51.800,00
00069	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2000,00	5,45	10.900,00
00070	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2000,00	7,10	14.200,00
00071	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 60LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2204,00	11,40	25.125,60
00072	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	2230,00	1,10	2.453,00
00073	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4800,00	0,89	4.272,00
00074	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	10300,00	1,55	15.965,00
00075	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4300,00	0,70	3.010,00
00076	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4300,00	1,00	4.300,00
00077	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 60 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4300,00	1,00	4.300,00
Total:						666.531,77

Vencedor(es): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	THEOTO	PCT	200,00	13,87	2.774,00
00045	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	RIOPLASTIC	PCT	50,00	44,56	2.228,00
00055	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	REGINA	PCT	1000,00	4,55	4.550,00
Total:						9.552,00

Valor Total R\$734.892,77 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BB6520EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 23030003/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Acetofenaco 100 mg	VITAMEDIC	Comprim	3000,00	0,33	990,00
00009	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	E M S	Comprim	6000,00	0,17	1.020,00
00010	Ácido acetilsalicílico tamponado 200mg	E M S	Comprim	2000,00	0,29	580,00
00011	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg	E M S	Comprim	1000,00	0,34	340,00
00013	Ácido Ascórbico 500mg	NATULAB	Comprim	15000,00	0,14	2.100,00
00014	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	NATULAB	Frasco	2000,00	1,29	2.580,00
00015	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml	NATULAB	Frasco	1500,00	5,74	8.610,00
00022	Alendronato de Sódio 70mg	E M S	Comprim	1000,00	0,19	190,00
00029	Ambroxol cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml	FARMACE	Frasco	6000,00	2,42	14.520,00
00034	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	EUROFARMA	Comprim	4000,00	1,97	7.880,00
00042	Anlodipino, bensilato 10mg	VITAMEDIC	Compr	15000,00	0,08	1.200,00
00049	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	Compr	80000,00	0,08	6.400,00
00052	Atorvastatina 10mg	E M S	Compr	8000,00	0,19	1.520,00
00054	Atorvastatina 40mg	E M S	Compr	8000,00	0,55	4.400,00
00067	Betametasona + gentamicina creme 30g	GEOLAB	BISNAGA	600,00	5,80	3.480,00
00070	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	E M S	Compr	3000,00	0,26	780,00
00071	Bisoprolol, hemifumarato 10mg	E M S	Compr	2000,00	0,32	640,00
00079	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	NOVA QUIMICA	Caixa	60,00	12,38	742,80
00081	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	NOVA QUIMICA	Caixa	60,00	18,40	1.104,00
00084	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	NATULAB	Capsula	4000,00	0,16	640,00
00085	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	NATULAB	Capsula	4000,00	0,16	640,00
00088	Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	E M S	Compr	10000,00	0,10	1.000,00
00089	Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	E M S	Compr	20000,00	0,14	2.800,00
00091	Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	E M S	Compr	10000,00	0,10	1.000,00
00093	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	ABL	Frasco	1500,00	7,90	11.850,00
00094	Cefalexina 500mg (COMPRIMIDO)	TEUTO	Compr	60000,00	0,34	20.400,00
00096	Cetoconazol 200mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Compr	1000,00	0,30	300,00
00098	Cetoconazol + betametasona creme 20+0,64mg/g 30g	GEOLAB	Bisnaga	200,00	6,80	1.360,00
00100	Cetoprofeno 150mg	EUROFARMA	Compr	3000,00	0,85	2.550,00
00106	Cilostazol 50mg	EUROFARMA	Compr	8000,00	0,25	2.000,00
00107	Cilostazol 100mg	EUROFARMA	Compr	4000,00	0,54	2.160,00
00116	Claritromicina 50mg/ml (SUSPENSÃO ORAL)	E M S	Frasco	50,00	46,00	2.300,00
00139	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	Compr	4000,00	0,08	320,00
00156	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	EUROFARMA	Frasco	100,00	12,40	1.240,00
00176	Esomeprazol 20mg	NOVA QUIMICA	Capsula	4000,00	1,67	6.680,00
00182	Ezetimiba 10mg	NEOQUIMICA	Compr	3000,00	0,69	2.070,00
00183	Fenofibrato 200mg	E M S	Compr	2000,00	0,69	1.380,00
00193	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E M S	Compr	2000,00	0,12	240,00
00194	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E M S	Compr	2000,00	0,21	420,00
00207	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Frasco	1000,00	2,20	2.200,00
00208	Hidroxizina 25mg	NOVA QUIMICA	Compr	3000,00	0,69	2.070,00
00209	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	NATULAB	Frasco	60,00	5,20	312,00
00212	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,98	5.940,00
00220	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	E M S	Compr	300,00	0,36	108,00
00235	Levoíroxina 25mg (COMPRIMIDO)	MERCK	Compr	4000,00	0,23	920,00
00260	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	PHARLAB	Compr	8000,00	0,36	2.880,00
Total:						364.749,80

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00118	Clindamicina 300mg	UNIAO QUIMICA	Compr	3000,00	1,39	4.170,00
00126	Colagenase + clorangenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	CRISTALLIA	Bisnaga	1200,00	11,56	13.872,00
00159	Doxazosina, mesilato 4mg	UNIAO QUIMICA	Compr	3000,00	0,28	840,00
00203	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	UNIAO QUIMICA	Bisnaga	200,00	9,44	1.888,00
00233	Levofloxacino 500mg	E M S	Compr	1000,00	0,82	820,00
Total:						21.590,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Ácido Acetilsalicílico 100mg	EMS(SP)	Comprim	70000,00	0,05	3.500,00
00056	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB-MG(MG)	FRASCO	1000,00	5,30	5.300,00
00058	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA-(MG)	Compr	40000,00	0,80	32.000,00
00097	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	EMS(SP)	Bisnaga	4000,00	3,58	14.320,00
00120	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUÇÃO NASAL)	AIRELA(SC)	Frasco	2000,00	0,84	1.680,00
00125	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALLIA-(SP)	Bisnaga	300,00	13,00	3.900,00
00134	Dexametasona 4mg	EMS(SP)	Compr	8000,00	0,22	1.760,00
00138	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	6000,00	1,80	10.800,00
00152	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE-CE(CE)	Frasco	10000,00	1,11	11.100,00
00171	Enalapril, maleato 20mg	MEDQUIMICA-(MG)	Compr	80000,00	0,07	5.600,00
00175	Espironolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	GERMED(SP)	Compr	10000,00	0,19	1.900,00
00239	Lidocaina 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	PHARLAB-MG(MG)	Bisnaga	4000,00	2,28	9.120,00
Total:						100.980,00

Vencedor(es): Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00140	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	GENERICO/PRATIDONADUZZI	Frasco	3000,00	2,96	8.880,00
00173	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	BELSPAN/BELFAR	Frasco	1000,00	6,44	6.440,00
00214	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	Compr	80000,00	0,17	13.600,00
00224	Ivermectina 6mg (COMPRIMIDO)	GENERICO/VITAMEDIC	Compr	12000,00	0,26	3.120,00
00225	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NUTRIMAI/NUTRIEX	Frasco	1000,00	6,32	6.320,00
Total:						38.360,00

Vencedor(es): EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Acetazolamida 250mg	UNIAO QUIMICA	Comprim	1000,00	0,72	720,00
00020	Albendazol 400mg	PRATI-DONADUZZI	Comprim	1000,00	0,40	400,00
00026	Alopurinol 100mg	PRATI-DONADUZZI	Comprim	1000,00	0,20	200,00
00027	Alopurinol 300mg	PRATI-DONADUZZI	Comprim	2000,00	0,44	880,00
00201	Hidralazina 25mg (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	Compr	1000,00	0,43	430,00
00202	Hidralazina 50mg (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	Compr	1000,00	0,51	510,00
Total:						3.140,00

Vencedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Ácido tranexâmico 250mg	EMS	Comprim	1500,00	1,09	1.635,00
00068	Bisacodil 5mg (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMICA	Compr	400,00	0,26	104,00
00092	Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	TEUTO	Frasco	4000,00	3,88	15.520,00
00121	Clortalidona 12,5mg	EMS	Compr	3000,00	0,30	900,00
00150	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	Compr	100000,00	0,15	15.000,00
Total:						33.159,00

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	3000,00	3,43	10.290,00
00005	Acetilcisteína 600mg sachê	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	SACHÊ	1000,00	1,08	1.080,00
00006	Aciclovir 50mg/g CREME 10g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	600,00	2,28	1.368,00
00007	Aciclovir 200mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprim	7000,00	0,23	1.610,00
00021	Albendazol 40mg/ml SUSP. ORAL 10ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	1200,00	1,17	1.404,00
00033	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 + 57mg/5ml 70ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	600,00	11,00	6.600,00
00065	Betaistina 16mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Compr	8000,00	0,22	1.760,00
00066	Betaistina 24mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Compr	8000,00	0,31	2.480,00
00111	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Compr	12000,00	0,20	2.400,00
00145	Digoxina 0,25mg	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	Compr	10000,00	0,16	1.600,00
Total:						30.592,00

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	NOVA QUIMICA	Frasco	3000,00	7,57	22.710,00
00031	Amiodarona, cloridrato 200mg	ZYDUS	Comprim	4000,00	0,57	2.280,00
00047	Atenolol 100mg	PRATI-DONADUZZI	Compr	2000,00	0,14	280,00
00053	Atorvastatina 20mg	NOVA QUIMICA	Compr	8000,00	0,36	2.880,00
00090	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	Compr	10000,00	0,11	1.100,00
00133	Desloratadina 5mg	NOVA QUIMICA	Compr	2000,00	0,59	1.180,00
00155	Domperidona 10mg	MULTILAB	Compr	3000,00	0,11	330,00
00185	Finasterida 5mg (COMPRIMIDO)	CIMED	Compr	2000,00	0,56	1.120,00
00213	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,14	1.400,00
00221	Isossorbida, mononitrato 20mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Compr	300,00	0,17	51,00
00222	Isossorbida, mononitrato 40mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Compr	300,00	0,30	90,00
00241	Loratadina 10mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	Compr	4000,00	0,11	440,00
Total:						33.861,00

Vencedor(es): STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL INDUSTRIA LTDA	Frasco	800,00	1,30	1.040,00
00136	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	GREENPHARMA	Bisnaga	8000,00	1,08	8.640,00
00142	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	Compr	30000,00	0,07	2.100,00
00148	Diosmina + hesperidina 450/50mg	BIOLAB	Compr	5000,00	0,53	2.650,00
00227	Levanodipino, besilato 2,5mg	BIOLAB	Compr	2000,00	1,56	3.120,00
00228	Levanodipino, besilato 5mg	BIOLAB	Compr	3000,00	2,97	8.910,00
Total:						26.460,00

Vencedor(es): Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00103	Ciclobenzaprina 5mg	GLOBO	Compr	8000,00	0,11	880,00
00104	Ciclobenzaprina 10mg	GLOBO	Compr	5000,00	0,12	600,00
00110	Ciprofibrato 100mg	BIOLAB	Compr	8000,00	0,32	2.560,00
00119	Clopidogrel 75mg	NOVA QUIMICA	Compr	3000,00	0,33	990,00
00158	Doxazosina, mesilato 2mg	GEOLAB	Compr	3000,00	0,13	390,00
00223	Itraconazol 100mg (CAPSULA)	GEOLAB	Capsula	600,00	0,76	456,00
00229	Levodopa + Benserazida 100+25mg (COMPRIMIDO)	ACHE	Compr	8000,00	1,06	8.480,00
00230	Levodopa + Benserazida 200+50mg (COMPRIMIDO)	ACHE	Compr	8000,00	2,57	20.560,00
00264	Metotrexato 2,5mg comprimido	BLAU	Compr	6000,00	0,84	5.040,00
00363	Tiamina, cloridrato 300mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Compr	1000,00	0,47	470,00
00381	Vitamina d 1000ui	CATARINENSE	Compr	1600,00	0,48	768,00
Total:						41.194,00

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00059	Baclofeno 10mg	TEUTO	Compr	12000,00	0,22	2.640,00
00069	Bisoprolol, hemifumarato 2,5mg	EMS	Compr	2000,00	1,08	2.160,00
00232	Levodopa + Carbidopa 250+25mg (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Compr	8000,00	0,90	7.200,00

Total:	12.000,00
--------	-----------

Valor Total R\$476.192,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa e dois reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:80BE4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 23030003/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	CIP	PCT	100,00	28,00	2.800,00
00038	Papel toalha não reciclado, folha dupla, pacote contendo 3 rolos compostos por 180 und medindo 20cmx22cm cada com selo do inmetro	DUBELLE	PCT	800,00	6,40	5.120,00
Total:						7.920,00

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00066	Tampa descartável para copo de 300ml (sem furo) caixa com 25 pet de 100und cada, total de 2.500und.	ULTRA	CX	10,00	200,70	2.007,00
Total:						2.007,00

Vencedor(es): HC CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	UTIL BAZAR	UND	1000,00	2,94	2.940,00
00021	SACO PARA HAMBURGUER 20 x 20	ULTRAPLAST	UND	3000,00	0,12	360,00
Total:						3.300,00

Vencedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00012	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PLAZAPEL	PCT	3000,00	3,28	9.840,00
00017	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	MINAPLAST	CX	50,00	99,40	4.970,00
00018	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	14,66	4.398,00
00019	SACO PARA DINDIN 5X 23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	18,78	5.634,00
00020	SACO PARA DINDIN 6 X 30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	22,80	6.840,00
Total:						31.682,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL (ROLO DE 28 CMX300M)	DISPAFILM	UND	300,00	7,00	2.100,00
00010	Bobina rolo filme de pvc esticável (rolo de 38cmx1.000m)	VABENE	UND	50,00	32,00	1.600,00
00022	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PLAZAPEL	PCT	1000,00	3,35	3.350,00
Total:						7.050,00

Vencedor(es): LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	FESTCOLOR	PCT	100,00	27,00	2.700,00
00004	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	RN EMBALAGNES	UND	1000,00	1,36	1.360,00
00005	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	RN EMBALAGNES	UND	1000,00	2,79	2.790,00
Total:						6.850,00

Vencedor(es): MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG MEDINDO 20X30CM	zpp	KG	1000,00	22,85	22.850,00
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG MEDINDO 30 X40 CM	zpp	KG	1000,00	22,90	22.900,00
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO 35X50 CM	zpp	KG	1000,00	22,90	22.900,00
00013	Copo descartável para água 150 ml. Caixa com 25 pet de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	mina plast	CX	500,00	85,40	42.700,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	vero copa	CX	240,00	96,30	23.112,00
00015	Copo descartável para água 300 ml. Caixa com 25 pet de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	orleplast	CX	50,00	159,50	7.975,00
00016	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	termopot	CX	240,00	75,50	18.120,00
00023	FILME DE PVC (ROLO COM 15M X 28CM)	ultraplast	UN	405,00	2,90	1.174,50
00024	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	rio festa	PCT	1000,00	3,25	3.250,00
00025	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	seridoplast	PCT	703,00	0,57	400,71

00026	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	reserva	PCT	804,00	2,09	1.680,36
00027	HAMBURGUEIRA EPS, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM	isobras	UND	1000,00	0,30	300,00
00028	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE.	termica	CX	30,00	46,00	1.380,00
00029	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	termica	CX	30,00	38,40	1.152,00
00030	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	totalplast	PCT	50,00	47,70	2.385,00
00031	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	isobras	PCT	200,00	42,02	8.404,00
00032	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	termica	CX	30,00	52,80	1.584,00
00033	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE.	termica	CX	100,00	42,00	4.200,00
00034	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADE	embakeep	PCT	100,00	2,80	280,00
00035	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM)	bompack	UN	610,00	3,90	2.379,00
00036	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	reserva	PCT	500,00	22,80	11.400,00
00037	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM.	absoluto	PCT	854,00	3,40	2.903,60
00039	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	starpel	PCT	1126,00	10,20	11.485,20
00040	PLÁSTICO FILME ROLO COM 28CM X 30 METROS, COM SELO DO INMETRO	ultraplast	RL	602,00	4,40	2.648,80
00041	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS).	mina plast	UND	1000,00	0,12	120,00
00042	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	mina plast	UND	1000,00	0,14	140,00
00043	POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	mina plast	UND	1000,00	0,16	160,00
00044	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	rio plast	UND	1000,00	0,57	570,00
00046	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	cristalcopto	PCT	1100,00	1,20	1.320,00
00047	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	fonplast	PCT	1100,00	1,10	1.210,00
00048	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	1200,00	3,10	3.720,00
00049	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	1100,00	1,45	1.595,00
00050	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	termpot	PCT	1600,00	2,60	4.160,00
00051	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	700,00	1,80	1.260,00
00052	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	copozan	PCT	700,00	2,78	1.946,00
00053	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	mina plast	PCT	1400,00	3,24	4.536,00
00054	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	fonplast	PCT	700,00	1,25	875,00
00056	SACOLAS RECICLADAS 30 X45	plastjall	KG	200,00	13,90	2.780,00
00057	SACOLAS RECICLADAS 40 X50	plastjall	KG	200,00	14,90	2.980,00
00058	SACOLAS RECICLADAS 50 X60	plastjall	KG	200,00	13,90	2.780,00
00059	SACOLAS BRANCAS BOA 30 X45	segplast	KG	200,00	13,90	2.780,00
00060	SACOLAS BRANCAS BOA 40 X50	segplast	KG	200,00	13,90	2.780,00
00061	SACOLAS BRANCAS BOA 50 X60	segplast	KG	200,00	15,15	3.030,00
00062	SACOLAS BRANCAS FINAS 25 X 35, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	zpp	PCT	1000,00	31,90	31.900,00
00063	SACOLAS BRANCAS FINAS 29X44, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	rioplastic	PCT	1000,00	41,50	41.500,00
00064	SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	zpp	PCT	1000,00	58,50	58.500,00
00065	SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	rioplastic	PCT	1000,00	104,00	104.000,00
00067	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 100L, PCT C/ 100UND.	plasfil	PCT	2000,00	19,00	38.000,00
00068	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 200LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2000,00	25,90	51.800,00
00069	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2000,00	5,45	10.900,00
00070	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2000,00	7,10	14.200,00
00071	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 60LT, PCT C/100UND	plasfil	PCT	2204,00	11,40	25.125,60
00072	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	2230,00	1,10	2.453,00
00073	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4800,00	0,89	4.272,00
00074	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	10300,00	1,55	15.965,00
00075	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4300,00	0,70	3.010,00
00076	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4300,00	1,00	4.300,00
00077	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 60 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	plasfil	PCT	4300,00	1,00	4.300,00
Total:						666.531,77

Vencedor(es): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	THEOTO	PCT	200,00	13,87	2.774,00
00045	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	RIOPLASTIC	PCT	50,00	44,56	2.228,00
00055	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	REGINA	PCT	1000,00	4,55	4.550,00
Total:						9.552,00

Valor Total R\$734.892,77 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânát Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A76C8D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

Aos 06 (sexto) dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.623.886/0001-79, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS, CPF: 328.440.264-00, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204001/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qty.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00000011	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO DE BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 2,20 M X 1,00 M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO.	12	UNIDADES	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
00000012	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO DE BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 1,2 M X 0,80M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO.	12	UNIDADES	R\$ 63,00	R\$ 756,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

05/06/2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

V H Industria E Comercio EIRELI

CNPJ: 07.623.886/0001-79

VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS

CPF: 328.440.264-00

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E1651DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03060001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03060001/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0903202201/2022, SRP Pregão Presencial nº 009/2022, homologado em 02/06/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E DE	CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/MF Nº: 18.334.420/0001-70	TELEFONE: (84) 3201-0833
ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Tirol –	Natal/RN, CEP: 59015-010.
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES	
RG Nº: 1.627.093 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 751.153.444-91

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 16MM	STEEL LOOP	UND	300	2,18	654,00
2	ARRUELA QUADRADA 50X50	KONESUL	UND	200	2,12	424,00
3	BASE P/ RELE	TECNOLISA	UND	1000	6,37	6.370,00
4	BOCAL E-27 PORCELANA	SORTELUZ	ROLO	100	2,28	228,00
5	BOCAL E-40 PORCELANA	GERMER	UND	100	10,70	1.070,00
6	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	TECNOLISA	UND	100	209,95	20.995,00
7	BRAÇO RETO 1 MT	TECNOLISA	UND	200	21,49	4.298,00
8	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	K2	METRO	2000	6,24	12.480,00
9	CABO PP 2X 1,5 MM²	SIL	METRO	500	4,43	2.215,00
10	CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN C/ LENTE	TAF	UND	30	231,34	6.940,20
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 AMP	EXATRON	UND	5	149,40	747,00
12	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMP	EXATRON	UND	5	479,64	2.398,20
13	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INTELLI	UND	200	9,61	1.922,00
14	DISJUNTOR MONO 20º	OUROLUX	UND	10	8,40	84,00
15	LÂMPADA BULBO LED 40W	SORTELUZ	UND	1000	38,09	38.090,00
16	LÂMPADA BULBO LED 40W E40	OUROLUX	UND	250	59,37	14.842,50
17	LÂMPADA MERCURIO 400W	OUROLUX	UND	50	43,56	2.178,00
18	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V	GLIGHT	UND	150	212,00	31.800,00
19	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO 250W E-27	OLIVO	UND	100	37,72	3.772,00
20	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO 70W	OLIVO	UND	200	37,72	7.544,00
21	E-27 LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO 250W E-27	TECNOLISA	UND	200	60,00	12.000,00
22	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W	LUZ SOLLAR	UND	100	430,20	43.020,00
23	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	MB LED	UND	50	364,27	18.213,50
24	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W	LUZ SOLLAR	UND	50	196,20	9.810,00
25	OLHAL GALVANIZADO 5/8	KONESUL	UND	150	24,16	3.624,00
26	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	KONESUL	UND	150	13,00	1.950,00
27	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	KONESUL	UND	150	14,85	2.227,50
28	PORCA OLHAL	KONESUL	UND	150	18,40	2.760,00
29	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	PINCOL	UND	10	2.520,00	25.200,00
30	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	10	1.847,43	18.474,30
31	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	50	1.300,00	65.000,00
32	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 250W	TECNOLISA	UND	10	95,53	955,30
33	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 400W	TECNOLISA	UND	20	104,05	2.081,00
34	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 70W	TECNOLISA	UND	10	67,56	675,60
35	REFLETOR DE LED 200 VOLTS	TOP LIGHT	UND	40	178,20	7.128,00
36	RELE FOTOCÉLULA NA 1000W	EXATRON	UND	100	16,45	1.645,00
37	RELÉ FOTOCÉLULA NF 1000W	EXATRON	UND	300	18,14	5.442,00
38	TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PARA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO.	ITAM	UND	2	10.500,00	21.000,00
39	TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PARA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO.	ITAM	UND	2	13.800,00	27.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 427.858,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Material Elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender quando necessária às necessidades desta Prefeitura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo

decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- 9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
- 9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;
- 9.1.3 Manter os veículos utilizados nos serviços em condições apropriadas de uso e dentro da legislação vigente que compete o objeto.
- 9.1.4 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;
- 9.1.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;
- 9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;
- 9.1.9 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;
- 9.1.10 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 9.1.12 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;
- 9.1.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível necessário para execução dos serviços do objeto pertinente;
- 9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.1.15 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E2D48E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022 – SMADMRH

Portaria nº 040/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2348	Luiz Leopoldo de Souza Neto	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	01.07.2022 30.07.2022
Nº 016	José Erivaldo de França	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2020/2021	ASG	04.07.2022 02.08.2022
Nº 111	Francisco Suely Batista Romão	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2021/2022	ASG	04.07.2022 02.08.2022
Nº 2160	Ellen Beatriz Medeiros Martins	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	1º Período 04.07.2022 18.07.2022 2º Período 12.12.2022 26.12.2022
Nº 637	Jeová Inácio da Cruz Campelo	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	04.07.2022 02.08.2022
Nº 1783	Ana Cecília dos Santos Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnica de Enfermagem	18.07.2022 16.08.2022
Nº 738	Ana Cristiane de Sousa Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	04.07.2022 02.08.2022
Nº 096	Maria Lenira Bezerra da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	11.07.2022 09.08.2022
Nº 1436	Sayonara Leite Otaviano	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Auxiliar de Consultório Dentário	18.07.2022 16.08.2022
Nº 659	Adriana da Conceição Simões	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	04.07.2022 02.08.2022
Nº 647	Nicelma Pinheiro de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	04.07.2022 02.08.2022
Nº 2240	Jânia Jerônimo da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Auxiliar de Consultório Dentário	04.07.2022 02.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0AC129A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES 2022**

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, torna público o edital para o **VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES 2022**, onde estabelece e divulga as normas para a participação no referido festival, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. O referido festival tem por finalidade valorizar a cultura através dos festejos juninos.

VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES 2022, acontecerá no 01 de julho de 2022, na quadra José Procópio, e será regido pelas normas deste Edital.

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. Compete e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Lajes/RN (SEMEC) a escolha da Coordenação Geral do Concurso.
- 1.2. O Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes/RN será dividido em duas (02) fases que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste regulamento, que são: período de inscrições e fase final.
- 1.3. Poderão participar deste Festival Quadrilhas apenas na categoria Estilizada.
- 1.4. Está vetada a participação de Quadrilhas Mirins no Festival.
- 1.5. A idade mínima dos integrantes das Quadrilhas é de 15 anos.
- 1.5.1. Está aberta a exceção apenas para figurantes e/ou mascotes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no festival fica condicionada aos seguintes critérios:
 - 2.1.1. Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

2.1.2. A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada Quadrilha. É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo (REGIONAL) ou mecânica (PENDRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro, devendo passar a mídia contendo o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento, com pelo menos 05 (cinco) minutos antes da apresentação.

2.2. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos, desde que sejam checados com a produção do evento pelo menos duas horas antes da apresentação. A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) **deverá informar a comissão organizadora**, na ficha de inscrição nas informações adicionais, **o número de integrantes** do conjunto e **os instrumentos a serem utilizados** (de responsabilidade da quadrilha).

2.3. É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

2.4. Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e o público presente.

2.5. O horário máximo de chegada ao local de exibição será até às 21:00 (vinte e uma horas). Mesmo as que vão dançar por último.

2.5.1. ATENÇÃO, a quadrilha que chegar após esse horário será penalizada com o decréscimo de 2,0 (dois) pontos.

2.6. Caso haja alguma eventualidade que possa ocasionar o atraso do grupo no horário definido através do sorteio, o representante legal da Quadrilha deve entrar em contato com a antecedência de até 48 horas com a organização do festival para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação ao atraso.

2.6.1. A penalidade para a quadrilha em atraso será de 0,1 (um décimo) a cada 10 (dez) minutos de atrasos, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento.

2.6.2. Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever qualquer Quadrilha Junina estilizada, desde que estejam de acordo com este regulamento.

3.2. As inscrições realizar-se-ão de **13 de junho a 20 de junho de 2022**, virtualmente através do site da Prefeitura por meio do link: <https://forms.gle/HXchSn5NX6fBgPhZ8>, ou presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo localizada no seguinte endereço: Rua Tabelaio José Edson Martins, n 8; Centro, CEP: 59535000, Lajes RN.

3.2.1. No momento da inscrição, o representante da Quadrilha deve preencher o formulário de inscrição, seja online ou presencial, com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

3.2.2. A quadrilha inscrita deverá enviar até no dia 20 de junho de 2022, até às 20:00h no smelajes@gmail.com, a seguinte documentação:

3.2.2.1. DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

- a) Cópia Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF do responsável pela quadrilha;
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), expedido nos últimos 90 (noventa) dias.
- d) Inscrição no PIS/ NIS/ NIT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou equivalente;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, ou equivalente;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal, comprovação dar-se-á através da apresentação da Certidão Negativa de Municipais, ou equivalente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Formulário de Inscrição (ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)
- j) CARTA DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (ANEXO I - CARTA DE REPRESENTAÇÃO) indicando O representante de uma quadrilha junina adulta, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 10 (dez) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.
- k) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO (ANEXO III)
- l) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do Proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

4. DO SORTEIO DE APRESENTAÇÃO

4.1. A ordem de apresentação do Concurso se dará através de sorteio que acontecerá de forma virtual, e transmito pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lajes às 20h (vinte horas) do dia 27 e sete de junho, através do endereço eletrônico que será disponibilizado pela coordenação do arraial junino;

4.1.1. O resultado do sorteio será divulgado no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura.

4.1.2. Trocas de horários de apresentação das Quadrilhas só serão permitidas mediante comum acordo entre os representantes legais de cada grupo. Esse tipo de negociação só será permitido no dia do sorteio das chaves de apresentação.

4.1.3. Caso ocorra choque de horários entre a apresentação de alguma Quadrilha no VI Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes-RN e outro Festival, o representante tem até 48 horas antes da abertura do Festival descrito neste regulamento para comunicar a organização do evento. As informações serão verificadas e, caso sejam comprovadas, medidas cabíveis serão tomadas para que (se possível) ocorra a mudança de horário de apresentação.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. O Festival será iniciado, pontualmente, às 20h (Vinte horas).

5.2. Os representantes legais das Quadrilhas deverão estar cientes e de acordo com a ordem de apresentação de seus respectivos grupos, visto que estiveram presentes (mesmo que virtualmente) no dia do sorteio e escolheram os horários. A que não estiver representada será colocada na apresentação, mediante a ordem do sorteio.

5.3. Durante a apresentação, as Quadrilhas devem se atentar para os seguintes tempos:

- a) 15 (quinze) minutos para montagem de cenografia e adereços;
- b) 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação do grupo;
- c) 10 (dez) minutos para desmontagem da cenografia e adereços.

5.4. As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1.A Comissão Julgadora do VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES RN 2022 será composta por 05 (cinco) membros.
- 6.1.1. A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização e do promotor do Festival de Quadrilhas.
- 6.1.1.1.Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 0,5 (cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que por ventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).
- 6.2.As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.
- 6.3.A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária implicará na desclassificação do grupo concorrente.

7. DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

- 7.1.Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos:
- a) **Animação:** são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.
- b) **Marcador:** neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz). Os marcadores serão julgados pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.
- c) **Tema:** este quesito julga a Quadrilha como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, de muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.
- d) **Figurino:** deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.
- e) **Repertório musical:** o repertório musical poderá ser mecânico ou ao vivo, as músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e serão levadas em consideração as diversidades dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e o desenvolvimento da proposta temática da apresentação da Quadrilha, com o público e os jurados.
- f) **Coreografia:** é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas devem apresentar no mínimo 06 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.
- g) **Evolução e alinhamento:** são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.
- 7.2.Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.
- a) Animação;
- b) Marcador;
- c) Figurino;
- d) Repertório musical;
- e) Coreografia;
- f) Evolução e alinhamento.

7.2.1. A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual para os seguintes quesitos: rainha, casal de noivos e marcador. Esta nota não fará parte da pontuação geral da Quadrilha, será apenas para a escolha dos melhores destaques do VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES RN 2022.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações.
- a) Causar danos ao patrimônio público;
- b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
- c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.
- 8.1.1. O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.
- 8.2.Em caso de não comparecimento e não apresentação de uma justificativa seja por escrito ou via telefone (whatsapp), a comissão organizadora, sendo acatada, a quadrilha ficará impossibilitada de participar do Festival por um período de 1(um) ano.
- 8.3.As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente estabelecida através de sorteio, conforme o edital. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas **antes** pelo fone (84) 9676-4915 ou pelo email: smelajes@gmail.com.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1.A premiação será a seguinte: Quadrilhas Estilizadas:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + **troféu**
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + **troféu**
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + **troféu**

9.2.A premiação para os melhores destaques será a seguinte:

- a) Rainha: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- b) Casal de Noivos: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- c) Marcador: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

9.2.1. Todas as quadrilhas que se apresentarem no VI Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes, RN ganharão troféu de participação.

10. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 10.1. No final do evento, será feita a entrega do troféu e do cheque simbólico para as três primeiras colocadas;
- 10.2. No primeiro dia útil, os vencedores do festival, deverão encaminhar documentação pessoal, comprovante de residência e dados bancários do representante para abertura de processo para pagamento da premiação e troféu para o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

11.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial; pois podem comprometer a segurança no local. Será feita a exceção ao uso de chumbinhos.

11.3. À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

11.4. O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação do grupo.

11.5. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citada, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

11.6. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do festival, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos, são de uso da coordenação do evento sem nenhum ônus.

11.7. Ao se inscreverem no VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES-RN 2022, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Lajes/RN, 10 de junho de 2022.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, integrantes do grupo/coletivo quadrilha intitulado _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, portador do documento de identidade de nº _____, expedido por _____, e portador do CPF nº _____, podendo este/a submeter proposta, apresentar documentos, bem como receber premiações em nome da quadrilha

Segue Lista de integrantes maiores de 18 (dezoito) anos:

LISTA DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA – MAIORES DE 18 ANOS				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

Segue Lista de integrantes menores de 18(dezoito) anos (se houver)

LISTA DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA ADULTA – MENORES DE 18 E MAIORES DE 16 ANOS				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
1				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
2				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
4				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				

Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
5				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
6				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ANEXO I) 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS MATUTA/TRADICIONAL E ESTILIZADA – 1º ANGICOS FESTA JUNINA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:

TEMA:

CIDADE/UF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

EMAIL:

TELEFONES:

QUANTIDADE COMPONENTES:

NOME DO MARCADOR:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

RG: CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CATEGORIA:

ESTILIZADA ()

UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO

PEN DRIVE () REGIONAL ()

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME DA QUADRILHA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), a qualquer tempo, sem qualquer ônus, em favor da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, ou ainda a qualquer Secretaria ou Fundo Municipal desta Prefeitura, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

----- (UF), --- de ----- de ----

Nome e Assinatura do representante

RG do representante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: C5E0D471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010200121**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022** pelo proponente J.O.C. REZENDE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.524.339/0001-48, RESOLVE registrar os preços para a

aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

4 – J.O.C. REZENDE (04.524.339/0001 - 48)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9076 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - UNID.	unid	FORONI	55	25,00	1.375,00
2	245 - AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA - UNID.	unid	FWP	47	9,90	465,30
3	9077 - ALCOOL EM GEL 65 INPM 500ML - UNID.	unid	ZULU	918	10,00	9.180,00
7	9080 - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30x40 - UNID.	unid	KEMOME	39	32,90	1.283,10
11	9084 - BATERIA 9V PARA MICROFONE - UNID.	unid	PANASONIC	196	14,44	2.830,24
12	9085 - BEXIGAS C/ 50 UNIDADES - PCT Pacote c/ 50 unidades.	PCT	JOY	887	4,44	3.938,28
13	9086 - BLOCO DE NOTAS POS-IT C/100 FLS - UNID.	unid	NOTEFIX	834	3,22	2.685,48
14	9087 - BORRACHA BICOLOR - UNID.	unid	MERCUR	611	0,54	329,94
15	9088 - BORRACHA PONTEIRA - UNID.	unid	MERCUR	2.028	0,19	385,32
16	9089 - BROXE ALFINETE DOURADO C/ 100 UNIDADES - CX	CX	ZENO	173	4,97	859,81
18	9091 - CADERNO 10 MATERIAS C. DURA C/ 200FLS - UNID.	unid	TOK OFFICE	547	9,90	5.415,30
19	9092 - CADERNO 12 MATERIAS C. DURA C/ 240FLS - UNID.	unid	TILIBRA	520	14,99	7.794,80
20	9093 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 196FLS - UNID.	unid	TERRA DO SOL	546	8,90	4.859,40
22	9095 - CAIXA ARQUIVO MORTO - UNID	unid	POLIBRAS	1.553	6,79	10.544,87
23	9096 - CALCULADORA 12 DIGITOS - UNID.	unid	RELINX	79	16,49	1.302,71
24	9097 - CALCULADORA 08 DIGITOS - UNID.	unid	FIX	79	8,09	639,11
25	9098 - CANETA ESFEROGRAFICA - UNID. Caneta de cor azul.	unid	COMPACTOR	4.675	0,59	2.758,25
26	9099 - CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID.	unid	ACP	3.570	0,70	2.499,00
29	9102 - CARTOLINA COMUM - UNID Cores diversas	unid	BIGNARD	1.114	0,57	634,98
30	9103 - CARTOLINA GUACHE - UNID. Cores diversas.	unid	VPM	920	1,40	1.288,00
31	6299 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX Caixa c/ 50 unidades.	CX	ACC	435	1,88	817,80
35	9105 - COLA BRANCA LAVAVEL 500G - UNID. Embalagem c/ 500 g.	unid	KOALA	95	7,19	683,05
36	9106 - COLA BRANCA LAVAVEL 90G - UNID. Embalagem c/ 90 g.	unid	FRAMA	1.075	1,74	1.870,50
37	9107 - COLA COLORIDA C/ GLITER 6 CORES - CX	CX	KOALA	310	6,89	2.135,90
39	9109 - COLA ISOPOR 90G - UNID. Embalagem c/ 90g.	unid	GLINORTE	1.078	3,34	3.600,52
40	9110 - COLA SILICONA 50G - UNID. Embalagem c/ 50g.	unid	RENDICOLLA	408	3,88	1.583,04
42	9112 - COLHER DE PLASTICO MERENDA ESCOLAR - UNID.	unid	JOLLY	403	0,80	322,40
43	9113 - COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES - PCT	PCT	STRANEPLAST	752	3,09	2.323,68
45	9116 - COPO DE VIDRO PARA SUCO 300ML - UNID.	unid	COLOREX	156	4,63	722,28
47	9118 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/ 100 unid.	PCT	TOTAL PLAST	1.930	3,00	5.790,00
48	9119 - COPO PLASTICO COM ALÇA LANCHE / MERENDA - UNID	unid	JOLLY	377	2,45	923,65
50	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	unid	ACP	614	0,90	552,60
52	9123 - ELASTICO AMARELO Nº18 C/ 100 UNID. - PCT Pacote c/100 unid	PCT	MERCUR	840	2,79	2.343,60
53	304 - ENVELOPE EM PAPEL 229MMx324MM - UNID Tipo: Papel com dimensões: 229MMx324MM	unid	SCRITY	3.620	0,27	977,40
54	9124 - ENVELOPE EM PAPEL 280x200MM - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 280x200MM	unid	SCRITY	2.389	0,22	525,58
55	9125 - ENVELPE EM PAPEL 340x240MM - UNID. Tipo: em papel. Dimensões: 340x240MM	unid	SCRITY	2.269	0,27	612,63
56	9126 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310 - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 410x310	unid	SCRITY	2.380	0,60	1.428,00
64	9132 - FITA ADESIVA COLORIDA 48MMx40 - UNID.	unid	FIT-PEL	140	6,50	910,00
65	9133 - FITA ADESIVA GOMADA 38MMx50MM - UNID. Dimensões: 38MMx50MM - UNID. Unidade c/50 m.	unid	TARTAN	892	7,50	6.690,00
66	9134 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx30 UNID.	unid	FIT-PEL	175	1,12	196,00
67	9135 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx50MM - UNID.	unid	FIT-PEL	179	1,78	318,62
68	9136 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx45MM - UNID. Dimensões: 45MMx45MM. Unidade c/ 3m.	unid	FIT-PEL	879	4,45	3.911,55
69	9137 - FITA CETIM Nº02 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	144	4,50	648,00
70	9138 - FITA CETIM Nº03 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	144	6,13	882,72
71	9139 - FITA CETIM Nº08 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	126	11,17	1.407,42
72	9140 - FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 600x400 - UNID.	unid	DUBFLEX	1.504	2,15	3.233,60
74	9142 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA OURO 80G 660x960MM - UNID.	unid	BIGNARD/PAPEIS	1.021	0,80	816,80
75	9143 - FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CMx2MT - UNID.	unid	ART FLOC	725	0,99	717,75
76	9144 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO 40x60 - UNID.	unid	CROMUS	680	1,05	714,00
77	9145 - FOLHA DE PAEL SEDA 48x60 - UNID.	unid	ART FLOC	721	0,20	144,20
78	9146 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 12MM - UNID.	unid	FRICOLA	172	4,77	820,44
79	9147 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 15MM - UNID.	unid	FRICOLA	172	6,30	1.083,60
80	9148 - GARFO DE MESA INOX - UNID.	unid	TOK HOUSE	100	0,46	46,00
83	9151 - GARRAFA TERMICA PARA AGUA 10LT - UNID.	unid	TERMOLAR	29	79,90	2.317,10
84	9153 - GLITER ESCOLAR C/ 12 UNID 03G - CX	CX	GLINORTE	265	10,57	2.801,05
85	9154 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6 25FLS - UNID.	unid	MAPED OFFICE	37	17,49	647,13
86	9156 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/20FLS - UNID.	unid	BRW	39	24,99	974,61
88	9158 - GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 UNID. - CX	CX	ACC	224	6,78	1.518,72
89	9159 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO C/ 50 UNID. - CX	CX	ACC	232	16,33	3.788,56
91	9161 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/ 1000 UNID. - CX	CX	ACC	144	3,57	514,08
93	9163 - GUARDA CHUVA POLIESTER PRETO 16 VARETAS - UNID.	unid	PALANI	126	19,90	2.507,40
94	9164 - JARRA P/ SUCO 3LTS - UNID.	unid	ERCA PLAST	40	14,90	596,00
95	9165 - JOGOS EDUCATIVOS DE 0 A 6 ANOS - UNID.	unid	COLUNA	931	7,00	6.517,00
96	9166 - LANTERNA C/ LED RECARREGAVEL - UNID.	unid	CAERUS	103	19,90	2.049,70
98	9168 - LAPIS HIDROCOR C/ 12 UNID. - CX	CX	TRIS	279	4,50	1.255,50
99	9171 - LAPIS Nº 02 - UNID. Em madeira.	unid	PIRILAMPO	5.379	0,24	1.290,96
100	9172 - LIVRO DE ATA C/ 100FLS - UNID.	unid	TILIBRA	89	10,80	961,20
101	9173 - LIVRO DE ATA C/ 50FLS - UNID.	unid	TILIBRA	65	7,90	513,50
102	9174 - LIVRO DE PONTO C/ 160FLS - UNID.	unid	GRAFSET	45	17,00	765,00
104	9176 - MOUSE COM FIO USB - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compátivel com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior.	unid	MULTILASER	188	10,80	2.030,40

105	9177 - PAPEL A4 75G/ M² C/500FLS - RESMA	RS	CHAMEX	3.069	21,90	67.211,10
107	9179 - PAPEL CAMURÇA 60x40 - UNID.	unid	ARTFLOC	380	0,95	361,00
108	9180 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/ 50 UNID. - PCT	PCT	OFFPAPER	370	17,00	6.290,00
110	9182 - PAPEL MICROONDULADO 50x80CM - UNID.	unid	NILPEL	551	3,17	1.746,67
111	9184 - PAPEL PESO 40 120G C/ 50 FLS - PCT	PCT	JANDAINHA	691	7,00	4.837,00
112	9185 - PAPEL PESO 60 180G C/ 50FLS - PCT	PCT	JANDAINHA	691	10,00	6.910,00
113	9186 - PASTA CATALOGO C/30 ENVELOPES - UNID.	unid	ACP	148	9,40	1.391,20
115	9188 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - UNID.	unid	AMOART	2.170	2,00	4.340,00
116	9189 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - UNID.	unid	AMOART	2.170	2,10	4.557,00
117	9190 - PASTA ESCOLAR PLASTICO 35MM - UNID.	unid	POLIBRAS	1.461	4,90	7.158,90
118	9191 - PASTA REGISTRADORA AZ - UNID.	unid	FRAMA	120	16,30	1.956,00
119	9192 - PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISORIAS - UNID.	unid	POLIBRAS	158	18,30	2.891,40
120	9193 - PE DE MOUSE - UNID	unid	MULTILASER	150	9,50	1.425,00
122	9195 - PEN-DRIVER 32GB - UNID.	unid	MULTILASER	123	35,90	4.415,70
123	9196 - PERCEVEJO LANTONADO C/100 UNID. - CX	CX	ACC	135	2,68	361,80
124	9197 - PERFURADOR UNIVERSAL 12FLS - UNID.	unid	BAZZE	51	11,50	586,50
125	9198 - PERFURADOR UNIVERSAL 35FLS - UNID.	unid	BRW	44	34,99	1.539,56
126	9199 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70FLS - UNID.	unid	MAPED	38	74,99	2.849,62
127	9200 - PILHA ALCALINA AA C/2 UNID. - CX	CX	PANASONIC	1.148	3,12	3.581,76
131	9204 - PINCEL MARCA TEXTO - UNID.	unid	GOLLER	658	1,37	901,46
132	9205 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - UNID.	unid	BRW	325	2,39	776,75
133	9207 - PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 20W - UNID.	unid	LEO ARTE	165	17,70	2.920,50
134	9208 - PORTA COPO PARA AGUA AUTOMATICO - UNID.	unid	MULTICOPO	49	55,63	2.725,87
135	9209 - PORTA COPO PARA CAFÉ AUTOMATICO - UNID.	unid	NOBRE	46	36,17	1.663,82
136	9210 - PORTA LÁPIS 3 EMI - UNID.	unid	DELLO	132	11,99	1.582,68
137	9211 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METALICO - UNID.	unid	WALEU	225	4,99	1.122,75
138	9212 - PRATO DE VIDRO REFEIÇÃO - UNID.	unid	DURALEX	116	5,90	684,40
139	9213 - PRATO DESCARTAVEL 15CM C/ 10 UNID. - PCT	PCT	TOTAL PLAST	908	1,42	1.289,36
145	9219 - SACO LISO PP 15x20 C/100 UNID. - PCT	PCT	MULTIPEL	145	34,90	5.060,50
146	9220 - SACO LISO PP 22x32 C/100 UNID. - PCT	PCT	MULTIPEL	145	39,90	5.785,50
147	9221 - TECLADO BÁSICO SLIM LASER USB PRETO - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compatível com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior.	unid	MULTILASER	124	29,90	3.707,60
148	9224 - TESOURA UNIVERSAL AÇO INOX - UNID.	unid	ORIGINAL LINE	170	4,30	731,00
149	9225 - TINTA GUACHE 15ML - UNID.	unid	ACRILEX	510	1,18	601,80
153	9231 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR - UNID	unid	NADIR	32	44,43	1.421,76
154	9232 - VASILHA DE PLASTICO REDONDO SLT - UNID.	unid	PLESVALE	49	14,90	730,10
155	9233 - VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR SLT - UNID.	unid	PLESVALE	54	13,43	725,22
156	9234 - XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ - UNID.	unid	DURALEX	157	6,27	984,39
158	9078 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNID.	unid	JOCAR OFFICE	123	5,50	676,50
159	9155 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/ 20FLS - UNID.	unid	GOLLER	4	18,95	75,80
160	9169 - LAPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	CX	ECO	245	4,10	1.004,50
161	9170 - LAPIS MADEIRA PEQUENO CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	CX	LEO E LEO	245	2,77	678,65
162	9206 - PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - UNID.	unid	MARKA	217	2,64	572,88
163	9222 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE - UNID.	unid	GRAMPLINE	170	6,94	1.179,80
164	9223 - TESOURA SEM PONTA ESCOLAR - UNID.	unid	LEO E LEO	338	2,00	676,00
165	9152 - GIZ ANTI ALERGICO BRANCO C/64 UNID. - CX	CX	DELTA	34	2,90	98,60
Total (RS):						304.658,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/06/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Cpf nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

J.O.C. REZENDE

C.N.P.J. nº 04.524.339/0001-48

Representante

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:E7340432

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 778/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 778/2022 Lucrécia/ RN, 9 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
Valor total Suplementado:					RS 1.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1507 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
Valor total Reduzido:					RS 1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:50FAC2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022***

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022*

PROCESSO DE DESPESA: 102/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 46.169.916/0001-70

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: KAILO FERNANDES DOS SANTOS 08766745462

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Poeta Jorge Fernandes, nº 2151, Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-450.

OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (KAILO FERNANDES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (KAILO FERNANDES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	SERV	01	3.000,00	3.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022

DATA DO TERMO: 09/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Kaio Fernandes dos Santos

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A0F4AE75

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 224/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					80.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38886B03

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 224/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					80.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7642A2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO SALES JUNIOR, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA RAILTON CUNHA E PRAÇA FRANCISCO GONZAGA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO, e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura e do Setor de Engenharia Anexos Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2022**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

707 - C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA (06.958.660/0001-66).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	6153 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO SALES JUNIOR, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA RAILTON CUNHA E PRAÇA FRANCISCO GONZAGA, LOCAL	SERVIÇO	1	146.239,87	146.239,87
Valor Total da Proposta Valor Total da Proposta RS 146.239,87 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1826C9BA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO SALES JUNIOR, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA RAILTON CUNHA E PRAÇA FRANCISCO GONZAGA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO Resolve **HOMOLOGAR** o

presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2022**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

707 - C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA (06.958.660/0001-66).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	6153 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO SALES JUNIOR, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA RAILTON CUNHA E PRAÇA FRANCISCO GONZAGA, LOCAL.	SERVIÇO	1	146.239,87	146.239,87
Valor Total da Proposta R\$ 146.239,87 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DFCE1BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 192/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
CPF/DI: 046.438.644-33			
CARGO: COORDENADOR ZONOSE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM:: Participou de uma Reunião Campanha Antirrábica/2022, no auditório IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:5F40C2A9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 193/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
CPF/DI: 046.438.644-33			
CARGO: COORDENADOR ZONOSE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM:: Participou de uma Reunião Campanha Antirrábica das URSAPs para o encontro Pré-campanha Antirrábica.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 31 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:44F47B47

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 054/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR GINALDO DOS SANTOS ARAÚJO CPF: 025.445.304-05 PARA INTERNAMENTO EM CLINICA.			
PERÍODO: 07/06/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 07 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:24A6FAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 - PE Nº 014/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022– PMP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.001/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, processo administrativo nº 517.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0004061 - ACIDO MURIATICO ASPECTO FISICO LIQUIDO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.	90	R\$ 5,89	R\$ 530,10
0002	0004062 - AGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.	9.000 L	R\$ 1,69	R\$ 15.210,00
0003	0004063 - ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7.000 L	R\$ 5,69	R\$ 39.830,00
0004	0004064 - ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800 UN	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
0005	0004065 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.	300 UN	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
0006	0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	600 UN	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
0007	0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	200 UN	R\$ 4,97	R\$ 994,00
0008	0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO).	150 UN	R\$ 56,89	R\$ 8.533,50
0009	0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	100 UN	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
0010	0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	150 UN	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
0011	0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS - NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	25 UN	R\$ 1.147,80	R\$ 28.695,00
0012	0004072 - CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP - ÚMIDO COM GARRAS	40 UN	R\$ 50,45	R\$ 2.018,00
0013	0004073 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPABRE, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 95 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.	100 UN	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
0014	0004074 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPABRE, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.	100 UN	R\$ 73,25	R\$ 7.325,00
0016	0004076 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.	70 UN	R\$ 117,86	R\$ 8.250,20
0017	0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO	70 UN	R\$ 126,82	R\$ 8.877,40
0019	0004079 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250 UN	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
0020	0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.	200 PC	R\$ 4,88	R\$ 976,00
0021	0004081 - CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE 1 CABO ALUMÍNIO, 1 SUPORTE, 1 REFIL.	50 UN	R\$ 100,40	R\$ 5.020,00
0022	0004082 - COPO DESCARTÁVEL COM RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500 PC	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
0023	0004083 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.250 PC	R\$ 4,85	R\$ 6.062,50
0024	0004084 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.250 PC	R\$ 6,30	R\$ 7.875,00
0025	0004085 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500 PC	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00
0026	0004086 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.	250 UN	R\$ 12,95	R\$ 3.237,50
0027	0004087 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.	150 UN	R\$ 3,90	R\$ 585,00
0028	0004088 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	250 UN	R\$ 1,95	R\$ 487,50
0029	0004089 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES.	250 UN	R\$ 6,08	R\$ 1.520,00
0030	0004090 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.100 UN	R\$ 1,35	R\$ 1.485,00
0031	0004091 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML, INJETADA EM PLÁSTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE.	70 UN	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
0032	0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS.	60 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0033	0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS	50 UN	R\$ 54,72	R\$ 2.736,00
0034	0004094 - DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML.	115 UN	R\$ 34,74	R\$ 3.995,10
0035	0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.	100 UN	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
0036	0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE..	70 UN	R\$ 8,99	R\$ 629,30
0037	0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.	600 UN	R\$ 0,94	R\$ 564,00
0038	0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML.	180 UN	R\$ 11,48	R\$ 2.066,40

0039	0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.	100 UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0040	0004100 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL. DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS.	640 UN	R\$ 2,50	R\$ 1.600,00
0041	0004101 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	500 MÇO	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
0042	0004102 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.	150 PC	R\$ 5,45	R\$ 817,50
0043	0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS.	300 PC	R\$ 1,72	R\$ 516,00
0044	0004104 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO.	225 UN	R\$ 2,39	R\$ 537,75
0045	0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DA BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200 UN	R\$ 4,99	R\$ 998,00
0046	0004106 - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.	100 UN	R\$ 22,88	R\$ 2.288,00
0047	0004107 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	600 UN	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
0048	0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	100 UN	R\$ 5,80	R\$ 580,00
0049	0004109 - LUVAS REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	155 PC	R\$ 9,48	R\$ 1.469,40
0050	0004110 - LUVAS DESCARTÁVEL EM LATEX PACOTE COM 100 UNIDADES.	60 PC	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
0052	0004112 - MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA AMARELA..	15 UN	R\$ 23,80	R\$ 357,00
0053	0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA..	40 UN	R\$ 11,29	R\$ 451,60
0054	0004114 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO 080 X 1,00.	25 UN	R\$ 43,27	R\$ 1.081,75
0055	0004115 - PA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM).	70 UN	R\$ 8,99	R\$ 629,30
0056	0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO	300 UN	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
0057	0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOSTAMANHO: 45CM X 70CM.	390 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.131,00
0058	0004118 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30MX10CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.	285 FD	R\$ 38,80	R\$ 11.058,00
0059	0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS	500 UN	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
0060	0004120 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - 23CMX21CM	300 UN	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
0061	0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICHLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES.	500 UN	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
0062	0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM	75 UN	R\$ 22,92	R\$ 1.719,00
0063	0004123 - PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO 65CM X 30CM LARGURA	25 UN	R\$ 43,99	R\$ 1.099,75
0064	0004123 - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND	510 PC	R\$ 4,28	R\$ 2.182,80
0065	0004124 - REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. ALTURA: 50CM LARGURA: 100CM COMPRIMENTO: 100CM.	40 UN	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
0066	0004125 - REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: REF.:(MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210).	40 UN	R\$ 35,01	R\$ 1.400,40
0067	0004127 - REFIL MOP ÚMIDO NA COR CRU CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO	40 UN	R\$ 25,11	R\$ 1.004,40
0068	0004126 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	150 UN	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
0069	0004127 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	100 UN	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0070	0004128 - SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X200G.	600 PC	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
0071	0004129 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODO: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA.	1.000 PC	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
0072	0004130 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODO ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	510 UN	R\$ 3,99	R\$ 2.034,90
0073	0004131 - SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.	500 UN	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
0077	0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES.	150 PC	R\$ 20,34	R\$ 3.051,00
0079	0004137 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, PACOTE 100 UNIDADES.	200 PC	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
0080	0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G	100 UN	R\$ 4,47	R\$ 447,00
0081	0004138 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM: PACOTES DE 250 FOLHAS.	210 PC	R\$ 17,11	R\$ 3.593,10
0082	0004139 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UN	220 PC	R\$ 14,45	R\$ 3.179,00
0083	0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO.	150 UN	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
0084	0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPAS DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPAS: 25 CM, ALTURA CEPAS: 12 CM.	150 UN	R\$ 6,49	R\$ 973,50
0085	0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇAVA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇAVA MEDIDA APROX, 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE .	100 UN	R\$ 4,48	R\$ 448,00
0086	0004143 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS	120 UN	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00

	DE PERFORMANCE. ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40°C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 - 0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 500 ML.			
0087	0004144 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40°C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 - 0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	60 UN	R\$ 4,20	R\$ 252,00
0088	0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG	20 BD	R\$ 236,26	R\$ 4.725,20
0089	0004145 - SULFATO DE ALUMÍNIO PACOTE COM 02 KG.	300 PC	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
0090	0004146 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG.	100 PC	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
0091	0004035 - CARBONETO DE POTÁSSIO	300 UN	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
0092	0004036 - CLARIFICANTE LÍQUIDO 01 LITRO	250 L	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
0093	0004037 - ALGICIDA DE CHOQUE	120 UN	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
0094	0004038 - PASTILHA DE CLORO 200G	300 UN	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
0095	0004039 - ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM	10 UN	R\$ 36,48	R\$ 364,80
0096	0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM	10 UN	R\$ 38,80	R\$ 388,00
0097	0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40	50 M	R\$ 9,99	R\$ 499,50
0098	0004042 - LIMPA BORDAS DE PISCINA COM 01 LITRO	120 UN	R\$ 10,71	R\$ 1.285,20
0099	0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG.	10 SCO	R\$ 42,52	R\$ 425,20

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – Ou a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

IRILENE DA SILVA MATIAS

Proprietário

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4070B960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP;						
CNPJ: 41.043.317/0001-92;						
ENDEREÇO: Rua Maria Amália Nogueira, nº 241 – Celeiro das Alegrias Futuras – Camaragibe/PE – CEP 54.774-280;						
REPRESENTANTE: Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias;						
CPF: 100.818.124-26;						
RG: 8566411 SDS/PE;						
E-MAIL: comercialmcmoveis@hotmail.com TEL.: (81) 3034-0438;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
25	0021043 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS COM CHAVE EM ATERIAL MDF DE NO MÍNIMO 25MM ESTRUTURA NA COR CINZA E PÉS EM FERRO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA DIMENSÕES 75X60X120.	MSE	UND	40	300,00	12.000,00
VALOR TOTAL: RS 12.000,00						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal do órgão Gerenciador

MC Indústria E Comercio De Moveis LTDA EPP
 CNPJ 41.043.317/0001-92
MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS
 CPF: 100.818.124-26
 RG: 8566411 SDS/PE
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EED1300B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10060001/2022 - PP 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 27/05/2022, processo administrativo nº 23050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de jurídica especializada para prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445, com endereço na R JOAO ROMANA, 50, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **40.671.603/0001-30**, neste ato representado(a) por **CLEBSON ALMEIDA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº **009.985.874-60**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL - MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO POSTES, PORTÕES, GRADES, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO ENTRE OUTROS. REPAROS DE FUROS, PEÇAS DANIFICADAS OU FROUXAS, REFORÇO PREVENTIVO OU CORRETIVO EM VEÍCULOS COMO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO PIPA, PICAPE E COMO TAMBÉM EM CONCHA DA ENCHEDORA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, GRADE DE CORTE E PÁ NIVELADORA.	HR	1000	23,60	23.600,00
2	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 1/4" CA-25 - BARRA DE 6 M.	UND	400	28,30	11.320,00
3	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 3/8" CA-25 GALVANIZADO - BARRA DE 6 M.	UND	40	75,30	3.012,00
4	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO DE 20 X 20 - BARRA DE 6 M.	UND	50	55,30	2.765,00
5	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 30 X 30 - BARRA DE 6 M	UND	30	95,30	2.859,00
6	BARRA CHATA DE 3/4 - BARRA DE 6 M	UND	40	36,00	1.440,00
	Total do Proponente				44.996,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 10/06/2022.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2022.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445
 CPF/CNPJ: 40.671.603/0001-30

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E8B69777

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08060003/2022 - PE 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicado no dia 11/05/2022, processo administrativo nº 10050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

editado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE ÔNIBUS vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre, RN.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000, Telefone: (0084) 4171-066; inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, portador(a) do CPF nº **XXX.115.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: RODA FUSA	UND	24	34,00	816,00
135	SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPER FREIO	UND	6	207,50	1.245,00
136	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: 3RHO	UND	2	383,50	767,00
144	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NANATA	UND	4	273,50	1.094,00
145	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NANATA	UND	4	370,00	1.480,00
147	BASE CAIXA MACHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	4	255,00	1.020,00
148	BASE MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	4	127,00	508,00
149	BATERIA 150AH - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: KONDOR	UND	2	867,00	1.734,00
150	BOIA TANQUE COMBUTIVEL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VTO	UND	1	357,00	357,00
152	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SCHADEX	UND	2	855,00	1.710,00
153	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	16	115,00	1.840,00
154	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	8	81,50	652,00
156	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	40	75,00	3.000,00
157	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	40	75,00	3.000,00
158	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	31,50	63,00
159	CABO DE FREIO DE MÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	81,50	163,00
161	CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	244,50	489,00
162	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	1	99,50	99,50
163	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DANA	UND	2	2.090,00	4.180,00
164	CHAVE SETA COMPLET - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: FABRAÇO	UND	1	324,50	324,50
165	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	2	119,50	239,00
166	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	2	204,50	409,00
167	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	2	188,50	377,00
169	COMANDO DE CAMBIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: APLIQUE	UND	1	649,50	649,50
172	ELETROVALVULA DE VACUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VTO	UND	2	149,30	298,60
174	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: COFRAN	UND	4	229,50	918,00
176	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VOX	UND	3	98,50	295,50
177	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VOX	UND	3	90,00	270,00
178	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VOX	UND	3	77,00	231,00
179	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	4	28,50	114,00
180	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	1	306,00	306,00
183	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VALEO	UND	2	2.298,50	4.597,00
185	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SAMPEL	UND	4	229,50	918,00
186	LUVA PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DANA	UND	1	243,00	243,00
187	MOLA PARABOLICA DE 1ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	399,50	1.598,00
188	MOLA PARABOLICA DE 2ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	377,50	1.510,00
189	MOLA PARABOLICA DE 3ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	299,50	1.198,00
190	MOLA PARABOLICA DE 4ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	339,50	1.358,00
191	MOLA PARABOLICA DE 5ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	269,50	1.078,00
192	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DULUB	LT	10	46,00	460,00
193	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DULUB	LT	5	30,00	150,00
194	OLEO PARA MOTOR 5W30 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DULUB	LT	40	34,00	1.360,00
195	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: RODA FUSA	UND	24	11,00	264,00
197	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: FLAS-LE	UND	12	129,50	1.554,00
199	PIVÔ DE BANDEJA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DRIVULWAY	UND	8	179,50	1.436,00
200	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DRIVULWAY	UND	2	214,50	429,00
202	REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: UNIVERSAL	UND	2	145,50	291,00
204	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: KOYO	UND	8	84,00	672,00
205	SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	6	99,50	597,00
206	SEMI EIXO TRASMISSAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DANA	UND	4	188,50	754,00
207	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: 3RHO	UND	2	208,50	417,00
208	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: 3RHO	UND	2	146,50	293,00
210	TANQUE DE VACUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: IGASA	UND	2	997,00	1.994,00
212	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	12	249,00	2.988,00
217	BARRA DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DRIVULWAY	UND	1	386,00	386,00
218	BASE CAIXA MACHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	4	104,50	418,00
219	BASE MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	4	114,00	456,00
221	BOIA TANQUE COMBUTIVEL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VTO	UND	1	104,50	104,50
222	BOMBA D'AGUA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DANA	UND	2	799,50	1.599,00
223	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SCHADEX	UND	2	319,50	639,00
227	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	40	93,50	3.740,00
228	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	85,50	171,00
229	CABO DE FREIO DE MÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	255,50	511,00
230	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	3	499,50	1.498,50
231	CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	259,50	519,00
232	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	1	84,50	84,50
234	CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FIBRAÇO	UND	1	144,50	144,50
235	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPER FREIO	UND	2	159,50	319,00
236	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPER FREIO	UND	2	179,50	359,00
240	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DAYCO	UND	2	54,50	109,00

243	ELETROVALVULA DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VTO	UND	2	479,50	959,00
248	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VOX	UND	3	155,50	466,50
249	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VOX	UND	3	108,50	325,50
250	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	4	24,50	98,00
251	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	1	379,50	379,50
259	MOLA PARABOLICA 2ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TABULEIRO	UND	4	469,50	1.878,00
260	MOLA PARABOLICA 3ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TABULEIRO	UND	4	469,50	1.878,00
263	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	10	41,50	415,00
264	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	5	22,50	112,50
265	OLEO PARA MOTOR 5W30 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	40	29,50	1.180,00
266	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: RODA FUSA	UND	24	11,00	264,00
286	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: ZEM	UND	2	365,00	730,00
328	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TRW	UND	4	195,50	782,00
329	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NANATA	UND	6	348,50	2.091,00
330	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NANATA	UND	6	278,50	1.671,00
332	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DRIVULWAY	UND	2	342,50	685,00
333	BARRA DO ESTRANTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DRIVULWAY	UND	4	495,50	1.982,00
334	BASE MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: JAHU	UND	4	176,50	706,00
336	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DANA	UND	2	848,00	1.696,00
338	BORRACHAS DA CUICA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: JAHU	UND	8	139,50	1.116,00
339	BUCHAS ESTABILIZADORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: JAHU	UND	10	64,50	645,00
340	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: CABOVEL	UND	2	83,50	167,00
343	CRUZETA TRANSMISSAO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: THIP	UND	2	194,50	389,00
345	CUBO RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: HIPER FREIO	UND	2	499,50	999,00
346	CUICA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: HIPER FREIO	UND	4	489,50	1.958,00
348	FILTRO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VOX	UND	3	99,50	298,50
350	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VOX	UND	3	99,50	298,50
351	FILTRO DE OLEO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VOX	UND	3	59,50	178,50
352	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: TRW	UND	4	26,00	104,00
353	JUNTA DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	298,50	597,00
354	JUNTA DO COLETOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BASTO JUNTAS	UND	4	51,00	204,00
355	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: KIT CIA	UND	2	449,50	899,00
356	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VALEO	UND	2	1.529,00	3.058,00
357	LONA FREIO DT - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: LONA LEX	UND	6	169,50	1.017,00
358	LONA FREIO TS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: LONA LEX	UND	6	169,50	1.017,00
359	LUVIA DO EIXO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DANA	UND	2	396,50	793,00
360	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	1	620,00	620,00
361	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	1	599,50	599,50
363	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	10	38,00	380,00
364	OLEO PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	40	38,00	1.520,00
366	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: UNIVERSAL	UND	2	166,00	332,00
367	RESERVATORIO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: GONEL	UND	1	166,00	166,00
371	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: 3RHO	UND	2	187,50	375,00
372	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: HIPER FREIO	UND	4	498,00	1.992,00
373	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: TRW	UND	4	380,00	1.520,00
374	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: NANATA	UND	6	306,00	1.836,00
375	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: NANATA	UND	6	306,00	1.836,00
376	AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: ZEM	UND	2	370,00	740,00
377	BARRA DO ESTRANTE - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DRIVULWAY	UND	4	434,00	1.736,00
378	BASE MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: JAHU	UND	2	227,50	455,00
380	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DANA	UND	2	847,00	1.694,00
381	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DHI	UND	2	1.849,00	3.698,00
383	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: JAHU	UND	12	97,00	1.164,00
384	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: CABOVEL	UND	2	90,00	180,00
385	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: FABRAÇO	UND	2	1.207,50	2.415,00
386	CARTER DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: FABRAÇO	UND	1	1.170,00	1.170,00
387	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DC	UND	2	1.008,00	2.016,00
388	CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DAYCO	UND	2	199,00	398,00
389	CRUZETA TRANSMISSAO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: THIP	UND	2	200,00	400,00
390	CUBO DA RODA DIANTEIRA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	2	348,00	696,00
391	CUBO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	2	498,00	996,00
392	CUICA DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	4	562,00	2.248,00
393	ELETROVALVULA DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VTO	UND	4	215,00	860,00
394	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VTO	UND	4	961,00	3.844,00
395	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	179,00	537,00
396	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	202,00	606,00
397	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	114,00	342,00
398	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	38,00	114,00
399	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TRW	UND	4	26,00	104,00
400	KIT DIFERENCIAL - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: KIT CIA	UND	2	494,50	989,00
402	LONA FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: LONA FLEX	UND	4	217,00	868,00
403	LONA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: LONA FLEX	UND	4	217,00	868,00
404	LUVIA DE EIXO DO PINHÃO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DANA	UND	2	429,00	858,00
405	MOLA DIANTEIRA 4ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	434,00	1.302,00
406	MOLA DIANTEIRA 5ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	396,00	1.188,00
407	MOLA TRASEIRA 4ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
408	MOLA TRASEIRA 5ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
409	MOLAS DIANTEIRA 1ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
410	MOLAS DIANTEIRA 2ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
411	MOLAS DIANTEIRA 3ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
412	MOLAS TRASEIRA 1ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
413	MOLAS TRASEIRA 2ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
414	MOLAS TRASEIRA 3ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
415	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: BOSCH	UND	1	618,00	618,00
416	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: BOSCH	UND	1	1.531,00	1.531,00
417	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DULUB	LT	10	51,00	510,00
418	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DULUB	LT	40	38,00	1.520,00

420	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: UNIVERSAL	UND	2	203,00	406,00
421	RESERVATORIO RADIADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: GONEL	UND	2	458,00	916,00
425	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	4	497,00	1.988,00
426	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	2	217,00	434,00
427	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TRW	UND	4	309,50	1.238,00
Total do Proponente					162.367,60

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 08/06/2022.

Portalegre, 08 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: TOP PECAS LTDA
CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:058FD06D

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08060001/2022 - PE 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicado no dia 11/05/2022, processo administrativo nº 10050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE ÔNIBUS vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000, Telefone: (84) 3397-2445; inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.005.020/0001-80**, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, portador(a) do CPF nº **XXX.770.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADORES COMPLETOS - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	1	1.400,50	1.400,50
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: COFAP	UND	4	199,50	798,00
3	AMORTECEDORES TRASEIROS - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: COFAP	UND	4	199,50	798,00
4	BARRAS DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: Z L BARRA MENTOS	UND	2	337,50	675,00
5	BASES DE CAIXA DE MACHA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BORFLEX	UND	2	99,50	199,00
6	BASES DE MOTOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SUPORTE REI	UND	2	129,50	259,00
7	BATERIAS 150AH - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: OMBAT	UND	4	819,50	3.278,00
8	BOIA TANQUE DE COMBUTIVEL - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TSA	UND	1	99,50	99,50
9	BOMBAS D'ÁGUA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SCHADEK	UND	2	363,50	727,00
10	BOMBA DO ARLA 32 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: GENUINA	UND	1	399,50	399,50
11	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SCHADEK	UND	2	359,50	719,00
12	BORRACHA DA CUIÇA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: IABV	UND	8	44,50	356,00
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	4	29,00	116,00
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	4	37,50	150,00
15	BUCHA FX MOLA TRASEIRA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	8	99,00	792,00
16	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	8	98,50	788,00
18	CABO FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: CABOVEL	UND	2	84,50	169,00
19	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: EFRARI	UND	2	64,50	129,00
20	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	3.699,50	7.399,00
21	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: GENUINA	UND	8	209,50	1.676,00
22	CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MARILIA	UND	1	224,50	224,50
23	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: CONTROL	UND	4	149,50	598,00
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: FTE	UND	2	149,50	299,00
25	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: VARGA	UND	2	399,50	799,00
26	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DAYCO	UND	2	104,50	209,00
27	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ZM	UND	2	179,50	359,00
28	CUIÇA DE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LNG	UND	4	599,50	2.398,00
29	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BUTUEN	UND	4	537,50	2.150,00
30	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	2	171,50	343,00
31	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	55,00	165,00
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	60,00	180,00

33	FILTRO DE ARLA 32 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	1	198,00	198,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	149,50	448,50
35	FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	104,50	313,50
36	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	114,50	343,50
37	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	99,50	298,50
38	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	4	16,00	64,00
39	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MODEFER	UND	2	654,50	1.309,00
40	HELICE DO RADIADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MODEFER	UND	2	249,00	498,00
41	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	3.280,50	6.561,00
42	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SACH	UND	2	3.780,50	7.561,00
43	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MAXGEAR	UND	2	1.382,50	2.765,00
44	LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LONAS FLEX	UND	6	168,50	1.011,00
45	LONAS DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LONAS FLEX	UND	6	179,50	1.077,00
46	LUVA DO PINHAO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	399,50	799,00
47	LUVA PINHAO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	378,50	757,00
48	MOLA DIANTEIRA DE 1ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	387,50	1.550,00
49	MOLA DIANTEIRA DE 2ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	387,50	1.550,00
50	MOLA DIANTEIRA DE 3ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	387,50	1.550,00
51	MOLA DIANTEIRA DE 4ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	329,50	1.318,00
52	MOLA DIANTEIRA DE 5ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	342,50	1.370,00
53	MOLA TRASEIRA DE 1ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	352,50	1.410,00
54	MOLA TRASEIRA DE 2ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	352,50	1.410,00
55	MOLA TRASEIRA DE 3ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	352,50	1.410,00
56	MOLA TRASEIRA DE 4ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	347,50	1.390,00
57	MOLA TRASEIRA DE 5ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	350,50	1.402,00
58	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: EATON	LT	10	49,00	490,00
59	OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: PGLUB	LT	10	25,00	250,00
60	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DULUB	LT	40	25,50	1.020,00
62	PIVÔ DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: VIEMAR	UND	8	160,50	1.284,00
63	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TRIADE	UND	2	317,50	635,00
64	RADIADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: VISCONDE	UND	1	1.521,00	1.521,00
65	REGULADOR ALTE - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637RNADOR Marca: GAUSS	UND	2	268,50	537,00
66	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SUPORTE REI	UND	2	173,50	347,00
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT/INT - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TINKEN	UND	4	186,00	744,00
68	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DS	UND	2	189,50	379,00
69	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MTE THOSOM	UND	2	162,50	325,00
70	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DURAMETAL	UND	1	504,50	504,50
71	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: NYTRON	UND	2	342,50	685,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DRIVEWAY	UND	6	118,00	708,00
73	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: BOSCH	UND	1	1.197,50	1.197,50
74	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: COFAP	UND	4	279,50	1.118,00
75	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: COFAP	UND	4	279,50	1.118,00
76	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VIEMAR	UND	1	349,50	349,50
77	BASE DE CAIXA DE MACHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SUPORTE REI	UND	4	109,50	438,00
78	BASE DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SUPORTE REI	UND	4	189,50	758,00
79	BATERIA 150AH - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: OMBAT	UND	2	749,50	1.499,00
80	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TUROTEST	UND	1	98,50	98,50
81	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	2	396,50	793,00
82	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SCHADEK	UND	2	417,00	834,00
83	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ITERMUNDI	UND	12	107,00	1.284,00
84	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: AXIOS	UND	40	74,50	2.980,00
85	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: AXIOS	UND	40	79,50	3.180,00
86	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: IABV	UND	8	59,50	476,00
87	CABO ACLARADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	126,50	253,00
88	CABO DE FREIO DE MÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	113,50	227,00
89	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	3	248,50	745,50
90	CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TUBA	UND	2	306,50	613,00
91	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LNG	UND	1	98,50	98,50
92	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SPICER	UND	2	2.886,50	5.773,00
93	CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	1	157,50	157,50
94	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ISAPA COM. IMPORT LTDA	UND	2	142,00	284,00
95	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LNG	UND	2	281,00	562,00
96	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CONTROL	UND	2	1.222,00	2.444,00
97	CILINDRO MESTRE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CONTROL	UND	3	349,00	1.047,00
98	COMANDO DE CAMBIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: EATON	UND	1	44,50	44,50
99	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CONTINENTAL	UND	2	71,50	143,00
100	DISCO DE FREIO TRAZERO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	392,00	1.568,00
101	DISCO FREIO DT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	312,50	1.250,00
102	ELETROVÁLVULA DE VACUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	2	318,50	637,00
103	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: INDUTEC	UND	2	178,50	357,00
104	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	4	497,50	1.990,00
105	FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	259,50	778,50
106	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	178,50	535,50
107	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	165,50	496,50
108	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	178,50	535,50
109	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: BOSCH	UND	4	18,50	74,00
110	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VALEO	UND	2	363,50	727,00
111	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: MAXGEAR	UND	2	3.444,50	6.889,00
112	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ELRING	UND	2	497,50	995,00
113	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VALEO	UND	2	4.559,50	9.119,00
114	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SPICER	UND	2	1.530,50	3.061,00
115	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: RN LATERNAS	UND	4	303,50	1.214,00
116	LUVA PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SPICER	UND	2	242,50	485,00
117	MOLA PARABOLICA DE 1ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	333,50	1.334,00
118	MOLA PARABOLICA DE 2ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	333,50	1.334,00
119	MOLA PARABOLICA DE 3ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	379,50	1.518,00
120	MOLA PARABOLICA DE 4ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	379,50	1.518,00
121	MOLA PARABOLICA DE 5ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	379,50	1.518,00
122	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: DULUB	LT	10	24,50	245,00

123	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: PGLUB	LT	5	29,50	147,50
124	OLEO PARA MOTOR 5W30 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: INGRAX	LT	40	34,50	1.380,00
125	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: RODAFUSO	UND	24	10,50	252,00
126	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: FRASLE	UND	12	389,50	4.674,00
127	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: FRASLE	UND	12	369,50	4.434,00
128	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUIDA	UND	8	355,50	2.844,00
129	PIVÔ DE BANDEJA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VIEMAR	UND	8	319,50	2.556,00
130	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TRAIDE	UND	2	114,50	229,00
131	RADIADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NOTUS	UND	1	1.443,50	1.443,50
132	REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GAUSS	UND	2	304,50	609,00
133	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	6	105,50	633,00
134	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SKF	UND	8	116,50	932,00
137	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: MTE THOMSON	UND	2	86,50	173,00
138	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	393,50	1.574,00
139	TANQUE DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	2	773,50	1.547,00
140	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ROLTENS	UND	2	174,50	349,00
141	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	12	168,50	2.022,00
142	TURBINA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: DELPHI	UND	1	3.892,50	3.892,50
143	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: BOSCH	UND	1	5.183,75	5.183,75
146	BARRA DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VIEMAR	UND	2	154,00	308,00
151	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	2	613,00	1.226,00
155	BUCHA FX MOLA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: IABV	UND	8	18,50	148,00
160	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TUBA	UND	3	492,00	1.476,00
170	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CONTINENTAL	UND	2	119,50	239,00
173	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: INDUTEC	UND	2	679,50	1.359,00
181	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: MAXGEAR	UND	2	2.298,50	4.597,00
213	TURBINA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DELPHI	UND	1	4.048,00	4.048,00
220	BATERIA 150AH - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: OMBAT	UND	2	776,50	1.553,00
224	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: IABV	UND	12	95,00	1.140,00
225	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: INTER MUNDI	UND	16	95,00	1.520,00
226	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: AXIOS	UND	40	96,00	3.840,00
233	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	2.599,50	5.199,00
238	CILINDRO MESTRE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CONTROL	UND	3	1.027,50	3.082,50
239	COMANDO DE CAMBIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: EATON	UND	1	2.116,50	2.116,50
241	DISCO DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	339,50	1.358,00
252	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: MAXGEAR	UND	2	2.116,50	4.233,00
254	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VALEO	UND	2	2.236,50	4.473,00
257	LUVA PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	364,50	729,00
270	PIVÔ DE BANDEJA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VIEMAR	UND	8	237,50	1.900,00
272	RADIADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NOTUS	UND	1	1.477,50	1.477,50
274	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	6	264,50	1.587,00
275	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SKF	UND	2	310,50	621,00
280	TANQUE DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: GENUINA	UND	2	1.157,50	2.315,00
283	TURBINA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DELPHI	UND	1	4.822,50	4.822,50
290	BATERIA 150AH - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: OMBAT	UND	2	838,50	1.677,00
293	BORRACHAS DA CUICA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: IABV	UND	8	128,50	1.028,00
294	BUCHAS ESTABILIZADORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: PAULO E BRAS	UND	10	72,50	725,00
304	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	229,50	688,50
308	JUNTA DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	2	399,50	799,00
310	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	2	1.139,50	2.279,00
311	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: LUK	UND	2	2.199,50	4.399,00
335	BATERIA 150AH - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: OMBAT	UND	2	749,50	1.499,00
347	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BUTUEN	UND	4	749,50	2.998,00
362	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	10	48,50	485,00
368	ROLAMENTO DA RODA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: SKF	UND	8	358,50	2.868,00
369	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: SKF	UND	2	298,50	597,00
370	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: MTE THOSOM	UND	2	215,50	431,00
379	BATERIA 150AH - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: OMBAT	UND	2	989,50	1.979,00
382	BORRACHAS DA CUICA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: IABV	UND	8	130,50	1.044,00
401	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: LUK	UND	2	2.804,00	5.608,00
419	RADIADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: NOTUS	UND	1	1.530,50	1.530,50
422	ROLAMENTO DAS RODAS - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	8	294,50	2.356,00
423	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	2	287,50	575,00
424	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: MTE THOMSOM	UND	2	214,00	428,00
	Total do Proponente				267.377,25

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura: 08/06/2022.

Portalegre/RN, 08 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CPF/CNPJ: 02.005.020/0001-80

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:433B7615

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08060002/2022 - PE 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicado no dia 11/05/2022, processo administrativo nº 10050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE ÔNIBUS vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000, Telefone: (84) 3314-2845; inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.894.640/0001-04**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, portador(a) do CPF nº **XXX.953.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: CABOVEL	UND	2	80,00	160,00
168	CILINDRO MESTRE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	3	200,00	600,00
171	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPFREIO	UND	4	200,00	800,00
175	FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TECFIL	UND	3	150,00	450,00
182	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SABO	UND	2	980,00	1.960,00
184	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SPICER	UND	2	1.100,00	2.200,00
196	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: LONA FLEX	UND	12	130,00	1.560,00
198	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	8	200,00	1.600,00
201	RADIADADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VISCONDE	UND	1	800,00	800,00
203	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	6	99,00	594,00
209	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DURAMETAL	UND	4	257,00	1.028,00
211	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: ZEN	UND	2	189,00	378,00
214	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	1	1.100,00	1.100,00
215	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	4	180,00	720,00
216	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	4	189,00	756,00
237	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	2	1.087,00	2.174,00
242	DISCO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPFREIO	UND	4	270,00	1.080,00
244	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	185,00	370,00
245	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: ARTEB	UND	4	470,00	1.880,00
246	FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	191,00	573,00
247	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	89,00	267,00
253	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	999,00	1.998,00
255	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	1.000,00	2.000,00
256	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: ARTEB	UND	4	274,00	1.096,00
258	MOLA PARABOLICA 1ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FAMA	UND	4	459,00	1.836,00
261	MOLA PARABOLICA 4ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FAMA	UND	4	472,00	1.888,00
262	MOLA PARABOLICA 5ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FAMA	UND	4	467,00	1.868,00
267	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: LONA FLEX	UND	12	310,00	3.720,00
268	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: LONA FLEX	UND	12	310,00	3.720,00
269	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	8	350,00	2.800,00
271	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	154,00	308,00
273	REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	190,00	380,00
276	SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	6	410,00	2.460,00
277	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	190,00	380,00
278	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	191,00	382,00
279	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DURAMETAL	UND	4	463,00	1.852,00
281	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: ZEN	UND	2	210,00	420,00
282	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	12	230,00	2.760,00
284	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	6	344,00	2.064,00
285	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	6	284,00	1.704,00
287	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	480,00	960,00
288	BARRA DO ESTIRANTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	4	471,00	1.884,00
289	BASE MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: REI	UND	4	165,00	660,00
291	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	828,00	1.656,00
292	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	1.200,00	2.400,00
295	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: CABOVEL	UND	2	300,00	600,00
296	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	1.150,00	2.300,00
297	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	865,00	1.730,00
298	CRUZETA TRANSMISSAO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	3	210,00	630,00
299	CUBO DE RODA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	496,00	992,00
300	CUBO RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	943,00	1.886,00
301	CUICA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SPICER	UND	4	497,00	1.988,00
302	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BUTUEM	UND	4	760,00	3.040,00
303	FILTRO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	93,00	279,00
305	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	178,00	534,00
306	FILTRO DE OLEO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	93,00	279,00
307	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TRW	UND	4	25,00	100,00
309	JUNTA DO COLETOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	4	43,00	172,00
312	LONA FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: LONA FLEX	UND	6	170,00	1.020,00
313	LONA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: LONA FLEX	UND	6	216,00	1.296,00
314	LUVÁ DO EIXO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SPICER	UND	2	485,00	970,00
315	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	1	610,00	610,00

316	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	1	1.530,00	1.530,00
317	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: UNI	LT	10	50,00	500,00
318	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: UNI	LT	40	35,00	1.400,00
319	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: UNI	LT	10	36,00	360,00
320	RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: VISCONDE	UND	1	1.430,00	1.430,00
321	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	2	254,00	508,00
322	RESERVATORIO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: GONEL	UND	2	153,00	306,00
323	ROLAMENTO DA RODA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	8	360,00	2.880,00
324	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	300,00	600,00
325	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	2	178,00	356,00
326	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	2	200,00	400,00
327	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778 Marca: DURAMETAL	UND	4	497,00	1.988,00
331	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	2	300,00	600,00
337	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	1.900,00	3.800,00
341	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	1.650,00	3.300,00
342	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	550,00	1.100,00
344	CUBO DE RODA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	650,00	1.300,00
349	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: TECFIL	UND	3	120,00	360,00
365	RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360 Marca: VISCONDE	UND	1	5.890,00	5.890,00
	Total do Proponente				109.280,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 08/06/2022.

Portalegre/RN, 08 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
 CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

PROPONENTE: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 CPF/CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:A91754F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 04-2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
 DECRETO Nº 04/2022 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 96.184,46 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 390/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na formado anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 96.184,46 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 96.184,46 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de abril de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2015	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação,Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica
Ação	1028	Construção, reforma e ampliação de unid. De ensino FEB 30%
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 61.160,46(sessenta e um mil,cento e sessenta reais, quarenta e seis centavos)

Unidade	0902	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica
Ação	2046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB 30%
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 24,00(vinte e quatro reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental FEB – 30%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 96.184,46 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos)

Em, 01 de abril de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C59F0E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220081**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00.

OBJETO: Aquisição de material laboratorial destinado à manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QTDE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE	CRAL	10	UNIDADE	10,50	105,00
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, CX C/ 100 UND	CRAL	05	CAIXA	50,50	252,50
03	ANTICOAGULANTE EDTA, PARA HEMATOLOGIA, FRASCO C/ 20ML	LABTEST	05	FRASCO	17,00	85,00
04	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE 20 ML	LABTEST	05	FRASCO	17,00	85,00
05	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPAS DE ROSCA, GRADUADO ATE 80 ML	CRAI	1.000	UNIDADE	0,75	750,00
06	EBRALYSE - MI - LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO 3 PARTES	EBRAM	03	UNIDADE	226,30	678,90
07	EBRATOM - MI - DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO 3 PARTES	EBRAM	03	UNIDADE	185,60	556,80
08	FITA REAGENTE COM 10 ÁREAS PARA ANÁLISE DE URINA, FR COM 100 TIRAS	LABTEST	10	FRASCO	52,36	523,60
09	KIT COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA-PANÓTIPO RÁPIDO	LABORCLIN	05	KIT	62,65	313,25
10	KIT REAGENTE ANTI-ESTREPTOLISINA "O" -ASLO	EBRAM	05	KIT	61,36	306,80
11	KIT REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ NO SANGUE E URINA POR DETECÇÃO B-HCG	LABTEST	05	KIT	66,00	330,00
12	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	LABTEST	05	KIT	82,35	411,75
13	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	LABTEST	06	KIT	56,35	338,10
14	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	LABTEST	10	KIT	154,36	1.543,60
15	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA ENZIMÁTICA	LABTEST	08	KIT	69,60	556,80
16	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	LABTEST	09	KIT	286,65	2.579,85
17	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICA	LABTEST	03	KIT	225,36	676,08
18	KIT REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	EBRAM	05	KIT	68,60	343,00
19	KIT REAGENTE PROTEÍNA C REATIVA-PCR LÁTEX	EBRAM	05	KIT	62,30	311,50
20	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICA	LABTEST	05	KIT	82,30	411,50
21	KIT TESTE RÁPIDO HIV 1 E 2	LABTEST	05	KIT	96,35	481,75
22	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADO PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, TAMANHO 26X76MM	PRECISION	10	UNIDADE	8,50	85,00
23	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	LABORCLIN	05	FRASCO	56,35	281,75
24	SOLUÇÃO MIF PARA PARASITOLOGIA	RENYLAB	05	UNIDADE	65,60	328,00
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	EBRAM	06	FRASCO	36,50	219,00
26	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	EBRAM	06	FRASCO	36,50	219,00
27	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	EBRAM	06	FRASCO	36,50	219,00
28	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	EBRAM	06	FRASCO	52,30	313,80
29	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR HGT - COM 50 TIRAS	ACON	05	CAIXA	70,60	353,00
30	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM ANTICOAGULANTE	PRECISION	08	UNIDADE	61,32	490,56
31	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE SORO EM ACRILICO	CRAL	08	UNIDADE	110,60	884,80
32	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, 05 ML EM ACRILICO	CRAL	08	UNIDADE	86,60	692,80
33	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM FLOURETO, 04 ML EM ACRILICO	CRAL	08	UNIDADE	86,60	692,80

VALOR TOTAL: R\$ 16.420,29 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DC724ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

Processo Administrativo nº 104563/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: 8432111132	Email:
Endereço: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: Juscelino Câmara de Lima - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0029734 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (RETROREFLETIVA) MONOCOMPONENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA. LATA COM 18 LITROS AMARELA E BRANCA	BRASILUX	UNID.	98,00	795,000	77.910,00
12	0030084 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (RETROREFLETIVA) MONOCOMPONENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA. LATA COM 18 LITROS AMARELA E BRANCA EXCLUSIVA PARA ME EPP E EQUIPARADOS	BRASILUX	Unid	32,00	795,000	25.440,00
21	0020601 - BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	BRASIPLA	Unidade	300,00	14,450	4.335,00
40	0025462 - CANDUITE FEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	IPLAN GRANPLAST	Metro	1000,00	1,000	1.000,00

Importa a presente em R\$ 108.685,00, (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Juscelino Câmara de Lima–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3B3DC43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

Processo Administrativo nº 104563/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		
CNPJ: 29.210.261/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Santa Luzia, 176, Paraíso, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JESSICA NUNIES ALVES - CPF: 017.828.414-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0028173 - CAL, BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 10 QUILOS (SUPER CAL)	CALMISA	Unidade	2000,00	14,450	28.900,00
5	0028199 - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	BELGO/GERDAU	KG	500,00	15,800	7.900,00
13	0028438 - TINTA EM PÓ PACOTE COM 5 KG (CORES VARIADAS)	LUXCOR	Unidade	2000,00	8,000	16.000,00
14	0029735 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 x 2	CISER	Unidade	2000,00	0,900	1.800,00
15	0029736 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 x 2.1/2	CISER	Unidade	2000,00	0,950	1.900,00
16	0029737 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 x 3	CISER	Unidade	2000,00	1,050	2.100,00
17	0029738 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 x 3.1/2	CISER	Unidade	2000,00	1,100	2.200,00
18	0029739 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 x 4	CISER	Unidade	2000,00	1,450	2.900,00
19	0029740 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 x 4.1/2	CISER	Unidade	2000,00	1,550	3.100,00
20	0029741 - ARRUELAS 5/16 LISA	CISER	Unidade	12000,00	0,100	1.200,00
22	0020677 - BROXA P/ PINTURA 800/1	ATLAS/CONDOR	Unidade	300,00	6,150	1.845,00
24	0028182 - CANTONEIRA DE AÇO CA50 (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	BELGO/GERDAU	KG	1500,00	13,450	20.175,00
25	0030085 - CANTONEIRA DE AÇO CA50 (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA) EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	BELGO/GERDAU	KG	500,00	13,450	6.725,00
26	0029871 - CHAPA LISA DE FERRO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	BELGO/GERDAU	KG	1500,00	14,950	22.425,00
28	0028261 - FERRO BARRA CHATA (TODAS AS ESPEÇURAS EM QUILOGRAMA)	BELGO/GERDAU	KG	1000,00	13,450	13.450,00
29	0028265 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 20 MM VARAO DE 12 METROS	BELGO/GERDAU	Unidade	750,00	284,950	213.712,50
30	0030087 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 20 MM VARAO DE 12 METROS EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	BELGO/GERDAU	Unid	250,00	284,950	71.237,50

31	0028309 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	WORKER	Unidade	1000,00	14,700	14.700,00
33	0020628 - FITA CREPE, DIMENSÕES 48MM X 50M	ADERE	Unidade	300,00	10,450	3.135,00
34	0014974 - FITA ISOLANTE 10MTS	SIGMA	Unidade	300,00	2,450	735,00
35	0029873 - MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA COM 18 LITROS)	SBRAS	UNID.	100,00	105,000	10.500,00
36	0029874 - REGULADOR PARA GÁS DE COZ ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM BRAÇADEIRAS.	VINIGAS	Unidade	50,00	37,950	1.897,50
37	0029875 - BOCAL COM RABICHO 1560N TERMOPLASTICO LOR	FERTAK	Unidade	300,00	2,550	765,00
38	0020672 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8	KALA/FERTAK	Unidade	100,00	2,050	205,00
39	0028164 - CAIXA DE LUZ 2X4	IPLAN	Unidade	1500,00	1,000	1.500,00
41	0028176 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 100MM	KRONA/PLASTILIT	Metro	500,00	17,750	8.875,00
42	0028179 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 40MM	KRONA/PLASTILIT	Metro	300,00	6,500	1.950,00
43	0028401 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 5 METROS	ILUMI	Unidade	100,00	14,500	1.450,00
45	0029876 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32MM X 1" PARA AGUA FRIA	KRONA/PLASTILIT	Unidade	50,00	2,300	115,00
46	0028287 - JOELHO PVC 100 MM, ESGOTO	KRONA/PLASTILIT	Unidade	100,00	4,800	480,00

Importa a presente em R\$ 463.877,50, (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JESSICA NUNIES ALVES–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:44054859

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Processo Administrativo nº 104563/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RLUX ILUMINACAO LTDA		
CNPJ: 23.535.805/0001-35	Telefone: 8496688585	Email:
Endereço: Avenida Alexandre Cazelatto, 0 H31, Betel, Paulínia/SP, CEP: 13148-912		
Representante: MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS - CPF: 286.176.978-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0029872 - LUMINARIA LED - 2X36W BRANCA COMPLETA	Avant	Unidade	1500,00	34,750	52.125,00

Importa a presente em R\$ 52.125,00, (cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2E17BB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Processo Administrativo nº 104587/2022

OBJETO: Aquisição de compressor odontológico destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 29.312.896/0001-26	Telefone: 4191410440	Email:
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, 0 LOJA 05, COMITECO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-382		
Representante: CRISTIANO HENRRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030015 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 50L ISENTA DE OLEO: Pressão mínima (lbf/pop bar) / 227/8 Pressão Máxima (lbf/pol ba) / 120/8.3 Deslocamento teórico (l/min pés/min) / 80/5.5 Tempo de Enchimento (min) / 2'55" potência do motor (Hp/KW) / 2,0/1,5 Polos dp Motor / 4 Rotação do Motor (rpm) / 1750 Tensão (V) / 127 ou 220 Corrente Nominal (A) / 14 ou 6,5	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	10,00	2.874,000	28.740,00

Importa a presente em R\$ 28.740,00, (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 17/05/2023. SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **CRISTIANO HENRRIQUE RODRIGUES CURY–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:99824543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0190/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf/boI.com.br	Chave de autenticação: 1489-8572-434 1/1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 0190/2022 de 10/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças					
Despesa 991 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 997 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316263	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 1458 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316264	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.500,00	2.500,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA					
Despesa 1468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316260	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva					
Despesa 1472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316261	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Dágua Zona Rural / urbana					
Despesa 1276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316262	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/06/2022	316259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.000,00	13.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.000,00	13.000,00
Total do Fundamento:				15.500,00	15.500,00
Total Geral:				15.500,00	15.500,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0DC5AC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº SRP 6/2022-0028, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, destinado à locação e montagem de estruturas para eventos, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

EMPRESA VENCEDORA: D. S. PAIVA DIAS ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Locação tablado: montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm e altura, acabamento acarpetado, medindo 8 x 4 metros, cobertura montada em treliça coberto com lonas impermeáveis, todo fechado montado em gride q20. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura	DIÁRIA	06	900,00	5.400,00
02	Palco medindo 4x4 metros: para apresentações artísticas com cobertura de lona.	DIÁRIA	04	800,00	3.200,00
03	Palco medindo 8x6 metros: para apresentações artísticas com cobertura de lona.	DIÁRIA	05	1.650,00	8.250,00
04	Som ativo para palestra: duas caixas com tripês, sendo ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudo, 03 microfones. Caixas com no máximo 800w RMS de potência cada.	DIÁRIA	20	660,00	13.200,00
05	Sonorização fixa de pequeno porte: 01 mesa de som de 18 canais digital, 02 caixas graves, 02 caixas de médio grave e médio agudo. Com até 06 microfones, equipamento para público até 300 pessoas.	DIÁRIA	05	900,00	4.500,00
06	Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som digital de 32 canais, 06 caixas de graves, 06 caixas de médio graves e médio agudos, com 05 microfones sem fio e 10 microfones com fio, cabeamento necessário para todo o sistema.	DIÁRIA	02	1.950,00	3.900,00
09	Grids P15 em estrutura de alumínio	METRO	750	39,00	29.250,00
10	Grids P30 em estrutura de alumínio	METRO	700	44,00	30.800,00
12	Disciplinador de público isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m	METRO	700	22,00	15.400,00
13	Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, acarpetado, medindo 3x3 metros em formato de U	DIÁRIA	15	850,00	12.750,00
14	Locação de painel de led tipo P6 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação.	DIÁRIA	15	1.950,00	29.250,00
15	Locação de painel de led tipo P6 de altura resolução, medindo 05 metros por 03 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação.	DIÁRIA	02	3.450,00	6.900,00
16	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4m x 4m. A escolher para cada evento podendo ser piramidal ou chapéu de bruxa.	DIÁRIA	20	290,00	5.800,00
17	Segurança: seguranças particulares (sendo seguranças e coordenadores) treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante os eventos a equipe deverá estar à disposição da comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas.	DIÁRIA	100	199,00	19.900,00
19	Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e máquina de fumaça.	DIÁRIA	10	350,00	3.500,00
20	Iluminação de médio porte, especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça.	DIÁRIA	05	1.700,00	8.500,00
21	Locação de climatizador evaporativo: portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	DIÁRIA	25	350,00	8.750,00
22	Transmissão de evento de pequeno porte: Transmissão com resolução 1080 HD com duas câmeras FULL HD, ilha master com processamento de no mínimo 2.9GHz e 48GB de memória RAM, sistema operacional de 64bits, cabeamento HDMI, software compatível com vários Input na timeline simultaneamente, cabeamento para o sistema de vídeo FULL HD.	DIÁRIA	05	1.350,00	6.750,00
23	Transmissão de evento de médio porte: Transmissão com resolução 1080 HD com três câmeras FULL HD fixas, uma câmera móvel, ilha master com processamento de no mínimo 2.9GHz e 48GB de memória RAM, sistema operacional de 64bits, cabeamento HDMI, software compatível com vários Input na timeline simultaneamente, cabeamento para o sistema de vídeo FULL HD.	DIÁRIA	05	2.700,00	13.500,00
24	Decoração de eventos de pequeno porte: Com 10 metros linear de cortinas, medindo 3,50m de comprimento, tapetes, mesa de apoio, toalha de mesa, 10 capas de cadeira.	DIÁRIA	05	1.250,00	6.250,00
25	Produção de vídeo com uma câmera: Vídeo Publicitário e informativo de inaugurações ou ações do executivo municipal, com duração de 2 minutos	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00

EMPRESA VENCEDORA: ALDEMIR GUEDES REGO EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
18	Locação de banheiro químico: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino" altura mínima de 02 metros, largura mínima de 1,10m, de profundidade mínima de 1,10m, abertura de porta de aproximadamente 180°, confeccionado em polipropileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	DIÁRIA	20	165,00	3.300,00

São Francisco do Oeste/RN, 10 de junho de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:63737FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021 CR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM

CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA – ME**, CNPJ: 02.257.340/0001-28, estabelecida na Avenida da Independência, nº 742, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.930 IPCDI/PB, inscrito no CPF/MF nº 610.072.854-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Diógenes Junior, nº 96, Centro, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021 CR, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26.05.2022 até 26/05/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CRENCIADA** conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
106	EXAME - ACIDO ÚRICO	600	9,33
107	EXAME - AMILASE	200	10,33
108	EXAME - ANTI-RO	60	36,00
109	EXAME - ASLO	200	12,00
110	EXAME - ABO-RH	144	12,00
111	EXAME - ANTI-HCV	80	33,00
112	EXAME - ANTI-HCB	60	38,66
113	EXAME - ANTICOAGULANTE	40	76,00
114	EXAME - ANTI-DNA	60	44,00
115	EXAME - ANTI USCULO LISO	30	83,66
116	EXAME - ALBUMINA	120	9,33
117	EXAME - ANTI-TIREOGLOBULINA	120	42,66
118	EXAME - ANTI-LA	120	43,66
119	EXAME - ANTI-SM	120	43,00
120	EXAME - ANTI-TPO	120	42,33
121	EXAME - ANTI-ENDOMISIO	36	149,00
122	EXAME - ANTI-MITOCONDRIA	36	76,33
123	EXAME - ANDROSTENEDIONA	36	42,66
124	EXAME - ALFA-FETOPROTEINA	36	42,00
125	EXAME - ANTI-CARDIOLIPINA	36	82,33
126	EXAME - BIOPSIA SIMPLES	08	153,33
127	EXAME - BETA HCG	120	13,33
128	EXAME - BILIRRUBINAS	120	10,33
129	EXAME - B2 GLICOPROTEINA	120	78,66
130	EXAME - CALCIO	120	10,33
131	EXAME - CEA	60	35,00
132	EXAME - CHAGAS	50	86,66
133	EXAME - COAGULOGRAMA I	50	29,00
134	EXAME - COAGULOGRAMA II	300	42,33
135	EXAME - COLESTEROL TOTAL	800	10,00
136	EXAME - COLESTEROL E FRAÇÕES	300	41,66
137	EXAME - COOMBS INDIRETO E DIRETO	60	31,00
138	EXAME - CREATININA	600	10,66
139	EXAME - CITOMEGALOVIRUS	80	52,66
140	EXAME - CPK	80	28,66
141	EXAME - CK-MB	60	37,66
142	EXAME - CULTURA DE URINA	120	41,66
143	EXAME - CALCIO NA URINA DE 24 HS	40	37,66
144	EXAME - CLARENCE DE CREATININA	40	40,33
145	EXAME - CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	40	42,00
146	EXAME - CALCIO IONICO	40	38,00
147	EXAME - CULTURA DE OROFARINGE	50	63,33
148	EXAME - CORTISOL	60	37,66
149	EXAME - CA 125	60	38,66
150	EXAME - CA 15.3	40	48,00
151	EXAME - CH 50	60	40,33
152	EXAME - C3	60	38,00
153	EXAME - C4	60	38,00
154	EXAME - DENGUE IGG E IGM	50	79,00
155	EXAME - DHEA	60	38,33
156	EXAME - DHEA (SULFATO)	60	38,33
157	EXAME - DNA TRIO	06	368,33

158	EXAME - DOENÇA DE LYNE IGG E IGM	03	147,33
159	EXAME - ESTRADIOL	250	37,00
160	EXAME - ESTRIOL	250	37,00
161	EXAME - ESTRONA	150	40,33
162	EXAME - EAS	600	11,33
163	EXAME - EPF	600	15,00
164	EXAME - EPF SERIADO	240	31,00
165	EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40	40,00
166	EXAME - ERITROGRAMA	120	11,00
167	EXAME - EPSTEI BAAR IGG IGM	30	135,00
168	EXAME - FERRO	120	23,33
169	EXAME - FERRITINA	180	27,66
170	EXAME - FOSFATASE ALCALINA	120	10,33
171	EXAME - FATOR REUMATOIDE	120	10,00
172	EXAME - FAN	100	29,66
173	EXAME - FSH	200	29,00
174	EXAME - FOSFORO	150	12,33
175	EXAME - FIBRINOGENIO	12	54,00
176	EXAME - FATOR III	12	148,66
177	EXAME - FATOR IX	12	146,66
178	EXAME - VITAMINA D	150	80,00
179	EXAME - GAMA GT	200	10,00
180	EXAME - GLICOSE	1.000	9,66
181	EXAME - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100	26,66
182	EXAME - HEMOGRAMA	1.000	18,33
183	EXAME - HVA IGG E IGM	12	52,66
184	EXAME - HEMGLOBINA GLICOSILADA	240	35,00
185	EXAME - HBSAG	120	27,66
186	EXAME - HOMOCISTEINA	12	61,66
187	EXAME - HIV 1 E 2	200	35,00
188	EXAME - HTLV	12	47,00
189	EXAME - HDL	300	10,66
190	EXAME - HLAB27	36	118,33
191	EXAME - H. PYLORI IGG E IGM	06	148,33
192	EXAME - IGE TOTAL	80	38,33
193	EXAME - IGF1	30	81,33
194	EXAME - IGF1BP3	30	81,33
195	EXAME - IGE PARA DICOFLENACO	20	145,00
196	EXAME - IGE PARA DIPIRONA	20	145,00
197	EXAME - IGE PARA PENICILINA	06	148,33
198	EXAME - IGE POEIRA	50	40,00
199	EXAME - IGE LETTE	50	43,33
200	EXAME - IGE OVO	50	45,00
201	EXAME - IGE TRIGO	50	45,00
202	EXAME - IGA	36	55,00
203	EXAME - IGM	36	55,00
204	EXAME - IGG	36	55,00
205	EXAME - INR	100	16,66
206	EXAME - IGE ESPECIFICO	60	51,66
207	EXAME - IST	40	58,33
208	EXAME - IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE	36	55,00
209	EXAME - LEUCOGRAMA	50	10,00
210	EXAME - LDL	100	11,33
211	EXAME - LDH	160	13,33
212	EXAME - LACTATO	60	35,00
213	EXAME - LH	240	30,00
214	EXAME - LIPASE	60	36,66
215	EXAME - MUCOPROTEINAS	50	29,00
216	EXAME - MAGNESIO	100	13,33
217	EXAME - PLAQUETAS	200	9,33
218	EXAME - PROGESTERONA	360	36,33
219	EXAME - PROLACTINA	300	35,33
220	EXAME - PROTEINA E FRAÇÕES	200	12,33
221	EXAME - PSA	200	36,00
222	EXAME - PSA TOTAL E LIVRE	200	42,00
223	EXAME - PEPTIDEO C	12	48,66
224	EXAME - PCR ULTRASSENSIVEL	60	48,66
225	EXAME - PROTEINA C REATIVA	150	14,00
226	EXAME - PROTEINURIA 24 HS	120	15,00
227	EXAME - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	60	30,33
228	EXAME - POTASSIO	120	11,33
229	EXAME - PTH	120	40,33
230	EXAME - RETICULOCITOS	60	24,33
231	EXAME - SODIO	120	11,33
232	EXAME - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	120	41,33
233	EXAME - TESTOSTERONA TOTAL	120	40,00
234	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	120	40,00
235	EXAME - TS	120	9,33
236	EXAME - TC	120	9,33
237	EXAME - TIREOGLUBINA	150	42,00
238	EXAME - TROPONINA	12	84,33
239	EXAME - TGO	600	10,00
240	EXAME - TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM, IGG	18	154,00
241	EXAME - TSH	360	15,00
242	EXAME - TSH TRAB	40	41,33
243	EXAME - T3 LIVRE	100	15,00
244	EXAME - T3 TOTAL	480	15,33
245	EXAME - T4 LIVRE	480	15,33
246	EXAME - T4 TOTAL	480	14,66

247	EXAME - TAP	200	19,33
248	EXAME - TTPA	200	20,33
249	EXAME - TRIGLICERIDES	1.000	10,66
250	EXAME - UREIA	800	9,33
251	EXAME - UROCULTURA	240	32,66
252	EXAME - VITAMINA B12	240	32,66
253	EXAME - VDRL	400	9,66
254	EXAME - VSH	100	9,33
255	EXAME - 17 PH PROGESTERONA	60	40,33
256	EXAME - WAALER ROSE	60	38,00
275	PAAF (CISTO DE MAMA)	120	563,15
276	PAAF DE TIREOIDE	120	561,27
293	ESPERMOGRAMA	50	77,33

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de maio de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA

Titular Da Credenciada

CNPJ/MF Nº 02.257.340/0001-28

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:772F4923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 CR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.775.280/0001-14, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 403, Ed. Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 001.686.289 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 010.536.154-26, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, Mossoró/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021CR, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **02.06.2022 até 02/06/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CRENCIADA** conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
03	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA COM ELETRO INCLUSO	120	120,00
04	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	360	156,50
05	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	120	208,66
06	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	120	181,47
08	CONSULTA COM GERIÁTRA	50	156,50
09	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	300	187,80
13	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	50	365,15
15	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	60	365,15
17	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	180	320,39
19	CONSULTA COM OBSTETRA	600	187,79
20	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	360	178,67
21	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	120	155,00
23	CONSULTA COM PEDIATRA	50	156,50
24	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	50	187,79
26	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	120	417,32
27	CONSULTA COM PSQUIATRA	250	187,79
29	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	140	150,00
30	CONSULTA COM UROLOGISTA	120	187,79
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	438,48
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	431,82
62	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	30	433,48
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	112,50
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	110,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	100,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	100,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	120,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	110,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	150,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	150,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	100,00
259	EXAME DE COLPOSCOPIA (GINECOLÓGICA)	240	730,31
260	EXAME ECOCARDIOGRAMA	240	365,15
263	EXAME ELETROCARDIOGRAMA – ECG	300	401,47
269	ESPIROMETRIA	80	208,66
274	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + GASTROTESTE	240	312,99
280	VIDEO NASASSIMESOL COM OPTICA FLEXIVEL (OTORRINO)	120	521,65
281	VIDEOLARINGOSCOPIA	120	428,73
282	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	120	428,73
283	VIDEONASIOFARINGOSCOPIA	120	521,65
286	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (EXERESSE)	60	312,99
290	PLANTÃO MÉDICO – CLÍNICO (12HRS)	120	1.564,95
294	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	60	150,00
296	VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA C/ ÓPTICA FLEXIL	60	275,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de junho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIORepresentante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**Titular Da Credenciada
CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14**Publicado por:**
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:885EED30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71345806/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 71345806/2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, do Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN:**

A Empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40.**

EMPRESA	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
Item: 01 – GASOLINA COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. MARCA IPIRANGA, GASOLINA ORIGINAL COMUM C.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	2%	1º Lugar
Item: 02 – ÓLEO DIESEL COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. MARCA IPIRANGA.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	2%	1º Lugar
Item: 03 – ÓLEO DIESEL S10. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. MARCA IPIRANGA.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	2%	1º Lugar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.693.998,90 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

São Tomé/RN, 10 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BEE10C7A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 CONTRATO 20220278****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/22****CONTRATO Nº.....: 20220278****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO****ITENS:**

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

2	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	10	RS 1.900,00	RS 19.000,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T.I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	17	RS 630,00	RS 10.710,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 **Atividade 08.244.0021.2.038** – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Des. Comunitário, **Atividade 08.244.017.2.044** – Manutenção da Proteção Social Básica, **08.244.0018.2.045** – **Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.XXX.XXX -96

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva, CPF:072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCF4A655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 CONTRATO 20220273

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000060/22

CONTRATO Nº.....: 20220273

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JAQUELINE SERAFIM DOS SANTOS 03164949413 CNPJ 45.939.999/0001-77 ENDEREÇO R PROFESSORA MARIA SOLIANA DE ANDRADE, 46, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59148-845

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
074342	CASINHA COM BALANÇOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO COM: 02 BALANÇOS; 01 ESCORREGO DE 2 M; 01 DECK 1 MX1,20M; 01 TELHADO COM TELHAS BRASILIT; 01 ESCADA COM CORRIMÃO.	UND	03	RS 4.700,00	RS 14.100,00
074343	GANGORRA EM EUCALIPTO TRATADO DE 2,5 M	UND	03	RS 900,00	RS 2.700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JACQUELINE SERAFIM DOS SANTOS portador do CPF 031.649.494-13

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, PORTADOR DA MATRICULA: 1109.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:711F4F2ECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2022 CONTRATO 20220277

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/22

CONTRATO Nº.....: 20220277

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Adipômetro / Plicômetro Clínico, corpo em alumínio, cabo e protetores em nylon technyl e ponteiros fixas em nylon technyl e molas de aço zincado. Conta ainda com régua com marcações em milímetros, abertura de 75 mm e molas com pressão de + -10 g/mm².	UND	1	RS 400,00	RS 400,00
2	Balança digital em vidro temperado: Capacidade 180 Kg, ativação automática ao subir na balança, função de desligamento automático. Alimentação: A Bateria (incluída) - Tamanho Aproximado da Balança: 30cm - Peso Aproximado: 1625g	UND	2	RS 250,00	RS 500,00
3	Balança para realização de bioimpedância elétrica - Especificações: Memória: 1 dia, 7 dias, 30 dias, 90 dias com leituras baixas/altas; Garantia (meses): 12 meses; Capacidade: 150 kg; Alimentação: 4 Pilhas "AA"; Display Digital.	UND	1	RS 1.250,00	RS 1.250,00
4	Colchonete de espuma: medindo 89 x 39 x 2,5 cm (C x L x A) com revestimento de napa.	UND	25	RS 130,00	RS 3.250,00
5	Detector fetal. Especificações do item: Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2VA; Potência máxima do áudio: 1000 mW; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 MHz ± 10%; Potência ultrassônica: < 5mW/cm²; Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor. Acessórios: 1 Transdutor 2 MHz IP21; 1 Frasco de Gel ultrassônico 100g; 1 Alça para transporte; 1 Bolsa para armazenamento; Garantia de 1 ano.	UND	3	RS 600,00	RS 1.800,00
6	Elástico mini band intensidade alta Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.	UND	15	RS 29,00	RS 435,00
7	Elástico mini band intensidade leve Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.	UND	5	RS 30,00	RS 150,00
8	Elástico mini band intensidade média Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.	UND	15	RS 30,00	RS 450,00
9	Estadiômetro compacto (medidor de altura): De no mínimo 2 metros e possibilidade de fixar na parede.	UND	4	RS 270,00	RS 1.080,00
10	Oxímetro de pulso com curva plestimográfica	UND	1	RS 700,00	RS 700,00
11	Par de Halter Bola Emborrachado de 1 Kg	PAR	15	RS 50,00	RS 750,00
12	Par de Halter Bola Emborrachado de 2 Kg	PAR	15	RS 75,00	RS 1.125,00
13	Par de Halter Bola Emborrachado de 3 Kg	PAR	2	RS 120,00	RS 240,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO portador do CPF 012.XXX.XXX-98

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA DE MACEDO – MAT. 1055

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-2º BIMESTRE -ANEXO XIV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO Anexo 14 (LRF, Art. 48)	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)	
	R\$ 1,00	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		39.044.680,00
Previsão Atualizada		39.044.680,00
Receitas Realizadas		8.492.361,18
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		39.044.680,00
Dotação Atualizada		39.044.680,00
Despesas Empenhadas		10.297.686,39
Despesas Liquidadas		7.503.427,00
Despesas Pagas		6.583.061,75
Superávit Orçamentário		988.934,18

	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		10.297.686,39
Despesas Liquidadas		7.503.427,00

	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		24.497.854,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.497.854,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.497.854,78

	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário Acima da linha	0,00	1.596.679,34	0,00 %
Resultado Nominal Acima da linha	0,00	1.686.610,97	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.333.078,67	0,00	718.498,00	614.580,67
Poder Executivo	1.331.333,07	0,00	718.498,00	612.835,07
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.497.591,39	7.024,63	133.065,14	1.357.501,62
Poder Executivo	1.497.591,39	7.024,63	133.065,14	1.357.501,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.830.670,06	7.024,63	851.563,14	1.972.082,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.509.286,93	18% / 25% 22,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.405.791,73	70% 102,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50% 0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15% 0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		

Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.484.267,39	15,00 %	22,03 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente DATA DA EMISSÃO: 08/06/2022 HORA DA EMISSÃO: 13:38:44				

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65B4844D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 089/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de abril de 2022 à 21 de maio de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	261,34
002	0000251	Antônio Marques da Silva	Servente	40h	418,14
003	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	50h	454,50
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	272,70
005	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	20h	218,16
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	236,34
007	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	104,54
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	249,98
010	0000305	José Roberto Luis da Silva	Pedreiro	30h	272,70
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	524,95
012	0000999	Maria Cirlene da Silva Campêlo	Gari	50h	454,50
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	35h	349,97
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	38h	362,69
015	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	22h	229,98
TOTAL					5.060,43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 26 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3DF055C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da secretaria municipal saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 487, de 12 de maio de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **ABRIL** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
1	0001157	ANDRIELE RANANY F DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	24H	396,00
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	30H	296,97
3	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	59H	536,31
4	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	40H	454,50
5	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	32H	301,79
6	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	53H	548,50
7	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	40H	454,50
8	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	ASG	16H	151,18
9	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	50H	477,23
10	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	28H	254,52
11	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	5,4H	89,10
12	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONS. DENT.	32H	302,37
13	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	545,40
14	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	57H	595,85
15	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	60H	545,40
16	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORIST	17H	162,26
17	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	60H	627,21
18	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	56H	554,34
19	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	572,67
20	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. DENT.	32H	301,79
21	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	56H	534,49
22	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	27H	257,70
23	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	ASG	58H	527,22
24	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	49,55H	450,41
25	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	32H	528,00
26	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	56H	509,04
27	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	52H	858,00
28	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	60H	566,94
29	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS M FREITAS	ASG	24H	218,16
30	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDILOGA	18H	297,00
31	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	28H	264,57
32	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	41H	391,32
33	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	44H	419,96
34	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	30H	299,97
TOTAL RS					14.290,67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 26 de maio 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D26E6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022 PE Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2022, processo administrativo nº. 428001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HERBECIDA/VENENO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 11.258.338/0001-64

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA RIO BONITO, S/N, BARRAÇÃO PROPRIEDADE ROMEU GERHARDT, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, CASCAVEL/PR, CEP: 85.823-000

JHON MAYKEL SBARDELOTTO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 064.735.949-90

E-MAIL: MERCOSUL.JHON@GMAIL.COM

TELEFONE: 45 - 999427849

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Herbicida - com elemento ativo glifosato, na composicao de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto.	Nufosate/Sumitomo	30	Baldes	R\$ 1.320	R\$ 39.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Mercosul Agronegócios EIRELI

CNPJ: 11.258.338/0001-64

JHON MAYKEL SBARDELOTTO

Representante Legal

CPF: 064.735.949-90

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:C00F6E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 45, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.110,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.110,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021

Touros/RN, 03 de novembro de 2021

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					542.110,00
02.100 GABINETE CIVIL					11.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.550,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					172.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	22.000,00
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	150.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					27.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				27.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	800,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	400,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS DESPORTOS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.405,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				21.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	21.600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				85.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	35.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				9.805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.805,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	24.900,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	1.000,00
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					139.655,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				110.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	62.300,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				29.355,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	29.355,00
Anexo II (Redução)					542.110,00
02 .100 GABINETE CIVIL					17.955,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.905,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.305,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	650,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					172.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	100.000,00
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	22.000,00
02 .202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL D					3.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					9.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.800,00
	2126 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.200,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					400,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				10.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.450,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				5.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	900,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.800,00

	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.200,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				2.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	900,00
	1135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SUAS - CRAS E CREAS				7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	7.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					31.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510060	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	9.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS DESPORTOS				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.400,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					67.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				22.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	22.600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				19.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	7.400,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.800,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.900,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				150,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	150,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	290,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	50,00
	2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	120,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	1.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	10.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					15.000,00

	1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.400,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					189.655,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				91.655,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	85.355,00
	1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	8.000,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1141 Construção de Unidades Sanitárias				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D445B85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de junho de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
		970 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000		RS 266.500,00
Total da Ação:					RS 266.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 266.500,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
			550 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 1.000,00
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 500,00
			447 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 13110000	RS 500,00
			448 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 1.000,00
			452 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 13110000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 10.000,00
			480 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 5.000,00
			481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 30.000,00
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
			486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 10.000,00
			487 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 7.000,00
			488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 24.000,00
Total da Ação:					RS 41.000,00
		2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
			492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 14.000,00
			493 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 7.000,00
			495 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 41.000,00
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	RS 18.000,00
			498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 12.000,00
			501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
			503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 30.000,00
			504 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 266.500,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:370B8D4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022 - PMV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede na Rua Francisco Pinto, SN, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, homologada em 31/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa.

FORNECEDORES: /

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANUEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2727 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	545 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE	Ampola	350	2,03	710,50
11	550 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML HYPOFARMA	Ampola	300	2,02	606,00
14	554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR ABL	Ampola	500	5,90	2.950,00
15	555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML BLAU	Ampola	350	27,49	9.621,50
26	566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL BLAU	Ampola	200	3,05	610,00
27	567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL BLAU	Ampola	300	5,87	1.761,00
29	569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML HYPOFARMA	Ampola	250	2,06	515,00
30	570 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML ISOFARMA	Ampola	1.000	0,73	730,00
36	576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL FRESENIUS KABI	Ampola	100	1,69	169,00
38	578 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL TEUTO	Ampola	100	10,37	1.037,00
39	579 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL TEUTO	Ampola	100	9,79	979,00
47	587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML ZYDUS NIKKHO	Ampola	200	5,32	1.064,00
51	4644 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO FRESENIUS KABI	Ampola	300	5,49	1.647,00
Total					22.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2022, tendo seu término em 01/06/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/06/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Maria do Carmo de Lima e Silva

Representante Legal

CPF: 195.027.884-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: ABFB5656

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.239.001,19	18,84	8.197.315,54	36,42	14.307.784,46	
RECEITAS CORRENTES	21.588.400,00	21.588.400,00	4.138.929,72	19,17	8.097.244,07	37,51	13.491.155,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	351.000,00	351.000,00	85.805,45	24,45	201.365,53	57,37	149.634,47	
Impostos	306.000,00	306.000,00	66.005,90	21,57	145.987,42	47,71	160.012,58	
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	100,22	1,00	9.899,78	
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	19.799,55	56,57	55.277,89	157,94	-20.277,89	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	18.513,65	61,71	23.182,60	77,28	6.817,40	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	18.513,65	61,71	23.182,60	77,28	6.817,40	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.186.400,00	21.186.400,00	4.034.610,62	19,04	7.872.695,94	37,16	13.313.704,06	
Transferências da União e de suas Entidades	13.572.480,00	13.572.480,00	2.943.800,71	21,69	5.647.261,35	41,61	7.925.218,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.860.920,00	2.860.920,00	408.306,29	14,27	760.678,12	26,59	2.100.241,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.753.000,00	4.753.000,00	682.503,62	14,36	1.464.756,47	30,82	3.288.243,53	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	916.700,00	916.700,00	100.071,47	10,92	100.071,47	10,92	816.628,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	755.700,00	755.700,00	100.071,47	13,24	100.071,47	13,24	655.628,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	755.700,00	755.700,00	100.071,47	13,24	100.071,47	13,24	655.628,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.239.001,19	18,84	8.197.315,54	36,42	14.307.784,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.239.001,19	18,84	8.197.315,54	36,42	14.307.784,46
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.239.001,19	18,84	8.197.315,54	36,42	14.307.784,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A ABR (f)		BIMESTRE (h)	JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.594.900,00	27.244.264,63	4.160.959,41	7.959.940,30	19.284.324,33	4.098.745,52	7.792.077,78	19.452.186,85	7.785.123,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.968.270,00	20.586.634,63	3.910.269,33	7.681.878,54	12.904.756,09	3.848.055,44	7.514.016,02	13.072.618,61	7.507.062,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.300.470,00	9.832.334,63	1.594.098,15	3.274.094,71	6.558.239,92	1.532.541,07	3.121.167,25	6.711.167,38	3.120.712,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.524.500,00	10.611.000,00	2.316.171,18	4.407.783,83	6.203.216,17	2.315.514,37	4.392.848,77	6.218.151,23	4.386.349,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.524.500,00	10.611.000,00	2.316.171,18	4.407.783,83	6.203.216,17	2.315.514,37	4.392.848,77	6.218.151,23	4.386.349,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.580.630,00	6.611.630,00	250.690,08	278.061,76	6.333.568,24	250.690,08	278.061,76	6.333.568,24	278.061,76	0,00
INVESTIMENTOS	6.225.530,00	6.256.530,00	227.756,51	230.174,51	6.026.355,49	227.756,51	230.174,51	6.026.355,49	230.174,51	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	355.100,00	22.933,57	47.887,25	307.212,75	22.933,57	47.887,25	307.212,75	47.887,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.594.900,00	27.244.264,63	4.160.959,41	7.959.940,30	19.284.324,33	4.098.745,52	7.792.077,78	19.452.186,85	7.785.123,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.594.900,00	27.244.264,63	4.160.959,41	7.959.940,30	19.284.324,33	4.098.745,52	7.792.077,78	19.452.186,85	7.785.123,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				237.375,24			405.237,76		412.191,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.594.900,00	27.244.264,63	4.160.959,41	8.197.315,54		4.098.745,52	8.197.315,54		8.197.315,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.596.000,00	27.245.364,63	4.160.959,41	7.959.940,30	100,00	19.285.424,33	4.098.745,52	7.792.077,78	100,00	19.453.286,85	0,00
Legislativa	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Ação Legislativa	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Administração	1.973.870,00	2.207.889,63	457.244,49	892.186,25	11,21	1.315.703,38	447.474,21	855.611,63	10,98	1.352.278,00	0,00
Administração Geral	1.264.200,00	1.498.219,63	337.626,32	664.303,72	8,35	833.915,91	333.291,80	640.773,54	8,22	857.446,09	0,00
Administração Financeira	709.670,00	709.670,00	119.618,17	227.882,53	2,86	481.787,47	114.182,41	214.838,09	2,76	494.831,91	0,00
Assistência Social	2.232.730,00	2.311.230,00	240.324,97	332.561,78	4,18	1.978.668,22	240.024,97	330.019,58	4,24	1.981.210,42	0,00
Administração Geral	1.838.230,00	1.916.730,00	236.324,97	328.061,78	4,12	1.588.668,22	236.024,97	325.519,58	4,18	1.591.210,42	0,00
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	4.000,00	4.500,00	0,06	72.200,00	4.000,00	4.500,00	0,06	72.200,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Educação Infantil	168.800,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saúde	5.333.470,00	6.587.315,00	1.687.618,82	3.073.002,30	38,61	3.514.312,70	1.718.221,12	3.064.187,80	39,32	3.523.127,20	0,00
Administração Geral	732.600,00	909.600,00	202.405,62	368.208,31	4,63	541.391,69	202.405,62	368.208,31	4,73	541.391,69	0,00
Atenção Básica	305.000,00	370.000,00	59.431,58	95.109,58	1,19	274.890,42	59.431,58	95.109,58	1,22	274.890,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.220,00	5.113.065,00	1.404.391,62	2.566.191,41	32,24	2.546.873,59	1.434.993,92	2.557.376,91	32,82	2.555.688,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.650,00	144.650,00	21.390,00	43.493,00	0,55	101.157,00	21.390,00	43.493,00	0,56	101.157,00	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	9.499.200,00	9.616.200,00	1.002.718,10	1.988.721,51	24,98	7.627.478,49	924.613,51	1.888.606,15	24,24	7.727.593,85	0,00
Administração Geral	217.000,00	217.000,00	18.782,84	18.782,84	0,24	198.217,16	18.782,84	18.782,84	0,24	198.217,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ensino Fundamental	8.550.900,00	8.667.900,00	983.935,26	1.969.938,67	24,75	6.697.961,33	905.830,67	1.869.823,31	24,00	6.798.076,69	0,00
Ensino Superior	146.400,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Cultura	668.300,00	668.300,00	16.830,28	28.695,15	0,36	639.604,85	14.734,63	26.599,50	0,34	641.700,50	0,00
Difusão Cultural	618.300,00	618.300,00	16.830,28	28.695,15	0,36	589.604,85	14.734,63	26.599,50	0,34	591.700,50	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	1.229.300,00	1.665.300,00	304.647,31	775.192,53	9,74	890.107,47	307.064,35	771.768,47	9,90	893.531,53	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.169.300,00	1.605.300,00	304.647,31	775.192,53	9,74	830.107,47	307.064,35	771.768,47	9,90	833.531,53	0,00
Habituação	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00

Administração Geral	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	532.700,00	935.700,00	298.339,19	531.201,78	6,67	404.498,22	294.497,59	526.342,68	6,75	409.357,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.700,00	935.700,00	298.339,19	531.201,78	6,67	404.498,22	294.497,59	526.342,68	6,75	409.357,32	0,00
Agricultura	544.900,00	661.900,00	117.839,35	270.219,50	3,39	391.680,50	116.718,25	266.887,68	3,43	395.012,32	0,00
Administração Geral	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	454.400,00	571.400,00	117.839,35	270.219,50	3,39	301.180,50	116.718,25	266.887,68	3,43	304.512,32	0,00
Comércio e Serviços	615.030,00	615.030,00	16.074,31	33.693,43	0,42	581.336,57	16.074,31	30.438,88	0,39	584.591,12	0,00
Administração Geral	196.530,00	196.530,00	16.074,31	33.693,43	0,42	162.836,57	16.074,31	30.438,88	0,39	166.091,12	0,00
Turismo	418.500,00	418.500,00	0,00	0,00	0,00	418.500,00	0,00	0,00	0,00	418.500,00	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	567.500,00	577.500,00	19.322,59	34.466,07	0,43	543.033,93	19.322,58	31.615,41	0,41	545.884,59	0,00
Desporto Comunitário	567.500,00	577.500,00	19.322,59	34.466,07	0,43	543.033,93	19.322,58	31.615,41	0,41	545.884,59	0,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.596.000,00	27.245.364,63	4.160.959,41	7.959.940,30	100,00	19.285.424,33	4.098.745,52	7.792.077,78	100,00	19.453.286,85	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2021 A ABR/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.810.075,10	1.658.283,67	1.997.067,01	1.786.982,31	2.862.151,25	1.662.520,24	2.107.637,42	2.950.212,76	2.060.141,47	2.519.357,43	2.570.639,73	2.067.039,42	26.052.107,81	23.837.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.787,90	27.455,42	41.954,94	36.861,44	117.047,58	37.999,14	34.182,47	51.656,01	59.139,19	56.420,89	41.586,75	44.218,70	581.310,43	355.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	18.131,91	19.461,11	23.563,30	20.465,26	113.456,15	19.506,40	22.217,55	24.789,51	21.986,39	26.742,18	21.727,60	23.717,19	355.764,55	161.000,00
ITBI	52,95	52,70	0,00	0,00	0,00	0,00	105,90	52,95	78,25	21,00	100,00	0,00	463,75	7.000,00
IRRF	14.603,04	7.941,61	18.318,43	15.203,62	3.485,53	18.492,74	10.684,60	20.393,33	6.181,11	9.075,38	4.328,95	7.604,29	136.312,63	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	73,21	1.192,56	105,90	0,00	1.174,42	6.420,22	30.893,44	20.582,33	15.430,20	12.897,22	88.769,50	66.000,00
Contribuições	16.258,50	20.966,73	17.723,29	16.043,98	14.198,97	12.636,38	19.648,59	23.121,53	0,00	0,00	0,00	0,00	140.597,97	0,00
Receita Patrimonial	405,14	368,42	477,74	548,48	2.528,72	2.160,32	1.241,87	2.265,51	2.148,31	2.520,64	12.404,13	6.109,52	33.178,80	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	405,14	368,42	477,74	548,48	2.528,72	2.160,32	1.241,87	2.265,51	2.148,31	2.520,64	12.404,13	6.109,52	33.178,80	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.759.723,56	1.607.493,10	1.936.711,04	1.733.528,41	2.728.375,98	1.609.724,40	2.052.564,49	2.873.169,71	1.998.853,97	2.460.415,90	2.516.648,85	2.016.711,20	25.293.920,61	23.431.280,00
Cota Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	9.650.000,00
Cota Parte do ICMS	167.206,93	192.336,38	187.374,52	191.950,45	215.037,19	201.943,37	243.711,55	207.717,63	213.150,73	195.553,76	51.216,53	186.557,41	2.253.756,45	2.060.000,00
Cota Parte do IPVA	21.515,43	16.750,77	19.276,13	20.562,95	5.498,51	4.274,09	1.608,94	27.988,38	3.186,09	5.879,04	195.557,84	24.634,02	346.732,19	110.000,00

Cota Parte do ITR	8,55	0,00	35,07	12,27	260,33	523,94	59,15	60,13	6,42	62,34	6,17	32,37	1.066,74	0,00
Transferências da LC 87/1996	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	339,07	339,07	339,07	339,07	4.532,52	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	157,20	144,20	166,55	140,06	166,65	171,54	164,33	168,00	256,14	229,03	259,47	263,89	2.287,06	4.400,00
Transferências do FUNDEB	242.397,35	300.646,50	296.524,19	325.482,94	297.636,66	301.168,63	355.658,04	397.117,64	384.886,94	440.391,42	348.670,61	408.393,00	4.098.973,92	5.358.000,00
Outras Transferências Correntes	313.059,41	219.416,67	233.525,87	236.014,81	1.456.266,24	262.026,18	361.048,57	617.166,77	271.300,31	246.539,50	967.939,53	267.252,45	5.451.556,31	6.243.880,00
Outras Receitas Correntes	900,00	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	236.439,37	214.027,54	190.575,43	230.186,07	193.682,12	208.337,33	266.651,51	267.816,47	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	2.927.649,82	2.248.880,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	236.439,37	214.027,54	190.575,43	230.186,07	193.682,12	208.337,33	266.651,51	267.816,47	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	2.927.649,82	2.248.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.573.635,73	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	23.124.457,99	21.588.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.573.635,73	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	23.124.457,99	21.588.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.573.635,73	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	23.124.457,99	21.588.400,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) =	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.						
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.588.400,00	8.097.244,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	201.365,53	
IPITU	1.000,00	0,00	

ISS	161.000,00	94.173,36
ITBI	7.000,00	199,25
IRRF	120.000,00	27.189,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.000,00	79.803,19
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	23.182,60
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	23.182,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.186.400,00	7.872.695,94
Cota Parte do FPM	7.840.000,00	3.823.239,03
Cota Parte do ICMS	1.648.000,00	517.182,83
Cota Parte do IPVA	88.000,00	194.449,65
Cota Parte do ITR	0,00	85,86
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	1.356,28
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	1.008,53
Transferências do FUNDEB	5.358.000,00	1.582.341,97
Outras Transferências Correntes	6.243.880,00	1.753.031,79
Demais Receitas Correntes	21.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.558.400,00	8.074.061,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.007.600,00	601.505,96
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.977.600,00	601.505,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.536.000,00	8.675.567,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.586.634,63	7.681.878,54	7.514.016,02	7.507.062,05	0,00	209.695,45	200.671,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.832.334,63	3.274.094,71	3.121.167,25	3.120.712,25	0,00	208.757,45	199.733,26
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.611.000,00	4.407.783,83	4.392.848,77	4.386.349,80	0,00	938,00	938,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.443.334,63	7.681.878,54	7.514.016,02	7.507.062,05	0,00	209.695,45	200.671,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.612.730,00	278.061,76	278.061,76	278.061,76	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.256.530,00	230.174,51	230.174,51	230.174,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	356.200,00	47.887,25	47.887,25	47.887,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.256.530,00	230.174,51	230.174,51	230.174,51	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.745.864,63	7.912.053,05	7.744.190,53	7.737.236,56	0,00	209.695,45	200.671,26

0202	GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.863,92	27.855,31	18.831,12	0,00	22.032,80	22.032,80
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.160,19	0,00	0,00	0,00	3.160,19	4.160,19
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	579,17	0,00	0,00	579,17	0,00	161.395,63	4.276,86	4.276,86	0,00	157.118,77	157.697,94
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.051,82	0,00	0,00	1.051,82	0,00	6.942,61	1.051,82	1.051,82	0,00	5.890,79	6.942,61
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	1.261,14	0,00	0,00	1.261,14	0,00	14.406,69	6.161,42	6.161,42	0,00	8.245,27	9.506,41
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.031,63	624,70	624,70	0,00	11.406,93	11.406,93
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,14	0,00	0,00	0,00	3.121,14	3.121,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	0,00	0,00	0,00	4.438,23	4.438,23
0210	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50
0211	SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50	0,00	4.046,92	1.955,50	1.955,50	0,00	2.091,42	3.108,92
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,24	2.091,42	2.091,42	0,00	1.051,82	1.051,82
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015,04	0,00	0,00	0,00	2.015,04	2.015,04
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	0,00
0217	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.570,20	164.660,92	164.660,92	0,00	23.909,28	23.909,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	209.695,45	200.671,26	0,00	245.499,18	250.408,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		289.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		121.562,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		7.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		199,25
2.1- Cota-Parte FPM		161.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B		94.173,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E		120.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS		27.189,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		11.824.400,00
2.4- Cota-Parte ITR		9.650.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA		9.050.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		4.779.048,63
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		600.000,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		2.060.000,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		646.478,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		4.400,00
FUNDEB		0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		110.000,00
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		229.256,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00
6.1.1 - Principal		0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
		5.178.000,00
		1.582.341,97
		4.753.000,00
		1.464.756,47
		4.753.000,00
		1.464.756,47
		0,00
		0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00	56.041,75
6.2.1 - Principal	165.000,00	56.041,75
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.000,00	61.543,75
6.3.1 - Principal	260.000,00	61.543,75
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.504.120,00	344.822,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.582.341,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril					
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.458.000,00	1.290.207,42	1.196.672,28	1.196.672,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.446.000,00	1.290.207,42	1.196.672,28	1.196.672,28	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.550.000,00	480.208,23	480.208,06	473.709,09	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.550.000,00	480.208,23	480.208,06	473.709,09	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.008.000,00	1.770.415,65	1.676.880,34	1.670.381,37	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.290.207,42	1.196.672,28	1.196.672,28	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.770.415,65	1.676.880,34	1.670.381,37	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.639,38	1.196.672,28	1.196.672,28		75,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	30.771,88	0,00	0,00		0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	9.231,56	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	158.234,20	-94.538,37	-94.538,37		-5,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.629.200,00	151.657,05	145.077,00	145.077,00	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.049.200,00	151.657,05	145.077,00	145.077,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					1.821.957,34	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					344.822,49	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.477.134,85	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.444.365,55	1.477.134,85	25,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB				SALDO INICIAL (z)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				204.238,03	172.083,48	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				15.667,83	7.422,56	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				188.570,20	164.660,92	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)				0,00	0,00	0,00
						SALDO FINAL (ad)
						33.415,69
						9.506,41
						23.909,28
						0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			546.700,00		68.641,47	
35.1 - Salário Educação			220.000,00		33.672,18	
35.2 - PDDE			10.000,00		3.090,00	
35.3 - PNAE			180.000,00		20.817,84	
35.4 - PNATE			136.700,00		11.061,45	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			546.700,00		68.641,47	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL			180.000,00	18.782,84	18.782,84	18.782,84
41.1 - Creche			180.000,00	18.782,84	18.782,84	18.782,84
41.2 - Pré - Escola			0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental			672.600,00	47.865,97	47.865,97	47.865,97
43 - Ensino Médio			0,00	0,00	0,00	0,00

44 - Ensino Superior	146.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	999.000,00	66.648,81	66.648,81	66.648,81	66.648,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.516.200,00	1.988.721,51	1.888.606,15	1.882.107,18	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.541.570,00	1.977.362,51	1.877.247,15	1.870.748,18	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.789.950,00	1.592.878,78	1.492.763,42	1.492.763,42	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.751.620,00	384.483,73	384.483,73	377.984,76	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.974.630,00	11.359,00	11.359,00	11.359,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.974.630,00	11.359,00	11.359,00	11.359,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		FUNDEB
		SALÁRIO EDUCAÇÃO
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		-1.882.699,45
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.582.341,97
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.835.042,29
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		33.927,42
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-2.135.399,77
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00
		0,00
		-2.135.399,77
		-15.869,77
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.612.730,00	278.061,76
Investimentos	6.256.530,00	230.174,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	356.200,00	47.887,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.612.730,00	278.061,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.582.730,00	278.061,76
	<(d - a)>	<(e - b)>
		<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2021 a 2095					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Abril								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1	
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				80.000,00		0,00	80.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				50.000,00		0,00	50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				30.000,00		0,00	30.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00		0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%)(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	289.000,00	289.000,00	121.562,34	42,06	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	199,25	2,85	
ITBI	6.000,00	6.000,00	178,25	2,97	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	21,00	2,10	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.000,00	161.000,00	94.173,36	58,49	
ISS	160.000,00	160.000,00	94.113,36	58,82	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	60,00	6,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	27.189,73	22,66	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.229.400,00	11.229.400,00	5.657.256,16	50,38	
Cota-Parte FPM	9.050.000,00	9.050.000,00	4.779.048,63	52,81	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	107,30	0,00	
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	229.256,99	208,42	
Cota-Parte ICMS	2.060.000,00	2.060.000,00	646.478,43	31,38	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	1.008,53	22,92	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.356,28	27,13	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	1.356,28	27,13	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.518.400,00	11.518.400,00	5.778.818,50	50,17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									RS 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.724.420,00	2.031.420,00	1.502.368,99	73,96	1.496.554,99	73,67	1.496.554,99	73,67	0,00
Despesas Correntes	1.615.920,00	1.922.920,00	1.502.368,99	78,13	1.496.554,99	77,83	1.496.554,99	77,83	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.768.420,00	2.075.420,00	1.502.368,99	72,39	1.496.554,99	72,11	1.496.554,99	72,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.502.368,99	1.496.554,99	1.496.554,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.502.368,99	1.496.554,99	1.496.554,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	866.822,78	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	866.822,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	629.732,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
					RS 1	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhadas (i)		Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhadas (x)		Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.448.300,00	1.448.300,00	1.244.815,69	85,95
Proveniente da União	1.448.300,00	1.448.300,00	1.244.815,69	85,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.708.300,00	1.708.300,00	1.244.815,69	72,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
					RS 1	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	261.000,00	326.000,00	95.109,58	29,17	95.109,58	29,17	95.109,58	29,17	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	310.500,00	95.109,58	30,63	95.109,58	30,63	95.109,58	30,63	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.310.800,00	3.015.645,00	1.063.822,42	35,28	1.060.821,92	35,18	1.060.821,92	35,18	0,00
Despesas Correntes	1.634.400,00	2.336.245,00	1.026.768,42	43,95	1.023.767,92	43,82	1.023.767,92	43,82	0,00
Despesas de Capital	676.400,00	679.400,00	37.054,00	5,45	37.054,00	5,45	37.054,00	5,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	144.650,00	43.493,00	30,07	43.493,00	30,07	43.493,00	30,07	0,00
Despesas Correntes	144.650,00	144.650,00	43.493,00	30,07	43.493,00	30,07	43.493,00	30,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	782.600,00	959.600,00	368.208,31	38,37	368.208,31	38,37	368.208,31	38,37	0,00
Despesas Correntes	597.600,00	774.600,00	368.208,31	47,54	368.208,31	47,54	368.208,31	47,54	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.499.050,00	4.445.895,00	1.570.633,31	35,33	1.567.632,81	35,26	1.567.632,81	35,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	305.000,00	370.000,00	95.109,58	25,71	95.109,58	25,71	95.109,58	25,71		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.035.220,00	5.047.065,00	2.566.191,41	50,85	2.557.376,91	50,67	2.557.376,91	50,67		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	144.650,00	43.493,00	30,07	43.493,00	30,07	43.493,00	30,07		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	782.600,00	959.600,00	368.208,31	38,37	368.208,31	38,37	368.208,31	38,37		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.267.470,00	6.521.315,00	3.073.002,30	47,12	3.064.187,80	46,99	3.064.187,80	46,99		0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.301.550,00	4.243.395,00	1.443.350,89	34,01	1.440.350,39	33,94	1.440.350,39	33,94		0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.965.920,00	2.277.920,00	1.629.651,41	71,54	1.623.837,41	71,29	1.623.837,41	71,29		0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

